

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1510

Sexta-Feira • 08 de maio de 2020

Vitória/ES

Redução de 34,23% no primeiro repasse do FPM de maio; recursos entram nas contas dia 8



Uma redução de 34,23%, sem considerar os efeitos da inflação, foi conferida pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com base nos dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Assim, o primeiro repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) do mês de maio – R\$ 3,4 bilhões – entra nas contas nesta sexta-feira, 8.

O valor considera a retenção constitucional do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). Em valores brutos, o montante será pouco mais de R\$ 4,2 bilhões. No mesmo período de 2019, o fundo municipal registrou R\$ 6,5 bilhões, sem considerar a parcela destinada à educação.

De janeiro pra cá, o FPM somou R\$ 41,5 bilhões, o que indica redução de 4,61%, desconsiderando a inflação, em relação aos R\$ 44,5 bilhões acumulados nos primeiros cinco meses de 2019. Do total, 2.454 Municípios de coefi-

cientes 0,6 ficarão com R\$ 850 milhões, ou seja 44% do montante; e as 166 prefeituras de coeficientes 4,0 dividirão R\$ 550 milhões, ou seja, 12,81%.

É quase certo que a queda do fundo se manterá nos próximos meses, sinaliza o presidente da CNM, Glademir Aroldi. O que demonstra a importância do Congresso Nacional aprovar a complementação da União ao fundo até o final do ano. Aroldi se refere à Medida Provisória (MP) 938/2020, como forma de Apoio Financeiro, que propõe garantir aos

governos municipais os valores recebidos em 2019.

Em mensagem enviada aos prefeitos, Aroldi explicou que essa redução será compensada pelo governo federal em junho, por meio do auxílio já sancionado. O levantamento da CNM apresenta os valores destinados aos Municípios, por coeficientes e por Estado, lembrando que a gestão municipal deve se atentar aos 15% da saúde e ao 1% do Pa-

Por Raquel Montalvão da Agência CNM de Notícias

Espírito Santo é primeiro lugar em transparência dos dados do Coronavírus

RANKING ATUAL

Posição	Estado	Sigla	Pontuação	Nível
1º	Espírito Santo	ES	98	Alto
	Pernambuco	PE	98	
	Rondônia	RO	98	
2º	Rio Grande do Norte	RN	93	
3º	Ceará	CE	90	
4º	Amazonas	AM	88	
	Minas Gerais	MG	88	
	Paraná	PR	88	
5º	Distrito Federal	DF	86	
	Goiás	GO	86	
6º	Piauí	PI	81	

O Espírito Santo é o estado mais transparente na divulgação dos dados referentes ao novo Coronavírus (Covid-19) no Brasil. É o que mostra o 6º boletim elaborado pela ONG Open Knowledge Brasil (OKBR), divulgado nesta quinta-feira (07). O ranking, que inclui todos os estados e o Governo Federal, é atualizado semanalmente. Para ver o relatório completo, acesse o link: https://transparenciacovid19.ok.org.br/files/Transparencia-Covid19_Boletim_6.pdf

O Estado, que já ocupava a terceira posição nas últimas avaliações, com nível de transparência classificado como alto, chegou ao 1º lugar ao passar a divulgar boletim diário com o número de leitos ocupados e a apresentar dados sobre a ocorrência de outras doenças respiratórias. A pontuação do Espírito Santo passou de 93 a 98 (de um máximo de 100 pontos).

A nota obtida mostra a rápida e constante evolução da transparência dos dados no Estado, que inicialmente havia sido enquadrado na categoria

opaca, na avaliação realizada no dia 9 de abril. Em apenas uma semana, o Espírito Santo passou a ocupar o topo da escala, ficando entre os estados mais transparentes; e agora, menos de um mês depois, assume o primeiro lugar.

“A melhor forma de explicar a importância da transparência para o combate à pandemia é justamente o lema usado pela entidade avaliadora: dados abertos ajudam a salvar vidas. A informação livre e sem obstáculos é o ponto de partida para pesquisadores, mídia, sociedade civil e para o próprio cidadão. Todos esses atores podem, de alguma forma, ajudar. Mas precisam ter informações íntegras, atualizadas e acessíveis”, destaca o secretário de Estado de Controle e Transparência, Edmar Camata.

Para que o resultado fosse alcançado, foi desenvolvido o Painel Covid-19, em parceria entre o Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (Prodest), a Secretaria de Controle e Transparência (Secont), a Superintendência Estadual de Comunicação Social (Secom),

a Secretaria da Saúde (Sesa) e o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN) foi fundamental.

O Painel – que pode ser acessado no link <https://coronavirus.es.gov.br/painel-covid-19-es> – é uma ferramenta interativa que traz informações em tempo real sobre a doença no Estado. No Painel é possível acompanhar o número de notificações, de casos confirmados, em investigação, pacientes curados e de óbitos. Também é possível checar a situação por municípios, por bairros e por região de saúde, além de faixa etária, sexo e comorbidades. Os dados podem ser filtrados e organizados por categoria e também estão disponíveis para download em formato aberto.

Como é feita a avaliação

A OKBR, também conhecida como Rede pelo Conhecimento Livre, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos que atua na implementação e na defesa da transparência dos dados públicos.

O Índice de Transparência da Covid-19 da OKBR avalia a qualidade dos dados e in-

formações relativos à pandemia, publicados pela União e pelos estados em seus portais oficiais. A análise é composta de três dimensões: conteúdo, granularidade e formato. Cada dimensão é constituída por um conjunto de aspectos avaliados separadamente, aos quais são atribuídos diferentes pesos para a elaboração da nota de zero a 100.

No item conteúdo, a avaliação leva em conta a diversidade de informações disponibilizadas, como o perfil detalhado dos pacientes (gênero, idade, doenças pré-existentes). Já em granularidade é analisado o detalhamento geográfico das informações, os microdados da situação por municípios e bairros. E a categoria formato leva em conta a facilidade de visualização do conteúdo, a apresentação de séries históricas e a disponibilização do formato dados abertos.

**Texto da Assessoria de Comunicação da Secont.*

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 1510

Sexta-feira - 08 de Maio de 2020

Vitória/ES

Sumário

Consórcios Intermunicipais

Cim Pedra Azul - Consórcio Público da
Região Sudoeste Serrana do ES..... 4
Consórcio Público CONDOESTE 4

Sooretama274
Viana275

Municípios

Afonso Cláudio 7
Água Doce do Norte..... 10
Alfredo Chaves..... 39
Alto Rio Novo..... 43
Anchieta..... 44
Aracruz 45
Baixo Guandu 65
Barra de São Francisco..... 67
Boa Esperança 69
Castelo 70
Colatina 92
Conceição do Castelo136
Domingos Martins.....138
Dores do Rio Preto.....148
Ecoporanga149
Fundão150
Governador Lindenberg155
Guaçu156
Guarapari.....161
Itarana179
Jaguaré.....183
João Neiva.....191
Laranja da Terra198
Mantenedora199
Marilândia202
Montanha215
Nova Venécia216
Pedro Canário217
Piúma218
Presidente Kennedy220
Rio Bananal222
Santa Leopoldina.....237
Santa Maria de Jetibá.....238
Santa Teresa.....240
São Domingos do Norte.....249
São Gabriel da Palha252
São Roque do Canaã.....266
Serra271



Consórcios Intermunicipais

CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ES

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – CIM PEDRA AZUL.

Publicação Nº 273059

RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – CIM PEDRA AZUL.

A Comissão vem a Público informar o Resultado e a Classificação Final dos Candidatos conforme planilha a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO TÍTULOS	TOTAL
1º	001	45.0	45.0
2º	002	26.5	26.5
3º	003	10.0	10.0

Afonso Cláudio, 06 de maio de 2020.

A Comissão.

José Carlos Canciglieri

Zuleide Cardoso

Carlos Alberto Jarske

CONSÓRCIO PÚBLICO CONDOESTE

EDITAL CONDOESTE N.º 002/2020

Publicação Nº 273184

EDITAL CONDOESTE N.º 002/2020 –

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID 19

CONSIDERANDO O RISCO AUMENTADO DE COMPLICAÇÕES PARA PESSOAS A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE, DIANTE DA INCIDÊNCIA DO COVID-19, NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A PARTIR DESSA IDADE, E/OU QUE FAÇAM PARTE DO GRUPO DE RISCO.

A Coordenadora da Comissão de Elaboração do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID 19 do Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – Condoeste, torna público que foram PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES E A DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID 19 N.º 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (www.diariomunicipal.es.gov.br), Edição N.º 1.505, de 30/04/2020, páginas 05 a 13 e no site <http://www.condoeste.es.gov.br>

1.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO no endereço eletrônico (<http://www.condoeste.es.gov.br>) no período de 08/05/2020 a 13/05/2020;

1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do EDITAL CONDOESTE N.º 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID 19 (disponível em <http://www.condoeste.es.gov.br>) e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas pelo edital e legislação pertinente;

1.3. Não serão aceitas inscrições incompletas, condicionais, via fax, por correspondências ou outra forma aqui não prevista ou ainda fora do prazo estabelecido no ITEM 1.1. DO PRESENTE EDITAL.

1.4. Considerando o ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA e as prerrogativas do DECRETO N.º 4599-R/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 18/03/2020, NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES DE

CANDIDATOS (AS):

I. COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR À 60 (SESSENTA) ANOS, COM COMORBIDADE;

II. GESTANTES E LACTANTES;

III. PORTADORES DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS OU COMPROMETEDORAS DE IMUNIDADE.

1.5. SÃO REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

I. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal;

II. Ter, na DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, A IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS;

III. POSSUIR ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3 DO EDITAL CONDOESTE N.º 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID 19 (disponível em <http://www.condoeste.es.gov.br>);

IV. ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS E, NO CASO DE CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO, COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES;

V. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art.37 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional N.º19/1998, que trata da acumulação de cargos e proventos de aposentadoria;

VI. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer função pública;

1.5. O CONDOESTE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS PELO PREENCHIMENTO INCORRETO DOS DADOS DE INSCRIÇÃO, NEM PELA INSCRIÇÃO NÃO EFETIVADA POR MOTIVOS DE ORDEM TÉCNICA, FALHAS DE COMUNICAÇÃO OU CONGESTIONAMENTO DE LINHAS DE COMUNICAÇÃO QUE IMPOSSIBILITEM A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS OU A IMPRESSÃO DOS DOCUMENTOS;

1.6. O CANDIDATO É RESPONSÁVEL PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DO PROCESSO SELETIVO. A FALSIDADE DE QUALQUER DOCUMENTO APRESENTADO OU A INVERDADE DAS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS IMPLICARÁ IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO QUE O TIVER APRESENTADO, OU, CASO TENHA SIDO SELECIONADO, A EXTINÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS;

1.7. DEPOIS DE CONFIRMAR A INSCRIÇÃO NO SISTEMA, NÃO SERÁ POSSIBILITADA QUALQUER ALTERAÇÃO, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES;

1.8. SERÃO ELIMINADOS OS CANDIDATOS QUE NÃO ATENDEREM O DISPOSTO NO ITEM 6 DO EDITAL CONDOESTE N.º 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID 19 (disponível em <http://www.condoeste.es.gov.br>);

1.9. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES PARCIAIS, INCOMPLETAS OU EXTEMPORÂNEAS;

1.10. AS VAGAS SERÃO PREENCHIDAS POR INTERESSE, CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO CONDOESTE;

1.11. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NA SEGUNDA ETAPA:

A) FORMULÁRIO TÍTULOS DEVIDAMENTE PREENCHIDO;

B) CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE;

C) CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO FORMULÁRIO TÍTULOS ENTREGUES PARA PONTUAÇÃO;

D) OPERADOR DE CALDEIRA /AUTOCLAVE: CERTIFICADO CONFORME NR13;

E) MOTORISTA: CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "C" / CURSO DE MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS (MOPP).

F) INSTRUMENTO PROCURATÓRIO ESPECÍFICO, SE CANDIDATO INSCRITO ATRAVÉS DE PROCURADOR.

1.12. OS DOCUMENTOS DEVEM SER FOTOCOPIADOS E ACONDICIONADOS EM ENVELOPE CONTENDO NA PARTE EXTERNA O PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO COMPLETAMENTE PREENCHIDO E COLADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO;

1.13. TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA PONTUAÇÃO DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE CONSTAR NAS ÁREAS I E II DO FORMULÁRIO TÍTULOS ENTREGUES;

1.14. O NÃO PREENCHIMENTO DAS ÁREAS I E II DO FORMULÁRIO TÍTULOS ENTREGUES IMPLICARÁ EM APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ZERO

1.15. CONSTATADA A AUSÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DE ALGUM DOCUMENTO REGISTRADO NO FORMULÁRIO TÍTULOS ENTREGUES, O CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADO DO PROCESSO SELETIVO;

1.16. A INEXATIDÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO REGISTRADA NO FORMULÁRIO TÍTULOS ENTREGUES E / OU A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO RELACIONADO NA MESMA E QUE VENHA A ALTERAR A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO ACARRETERÁ A SUA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO;

1.17. TODAS AS PUBLICAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO (www.diariomunicipal.es.gov.br) E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.condoeste.es.gov.br, EM LINK ESPECÍFICO;

1.18. COMPETE AO CANDIDATO INSCRITO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DESTAS PUBLICAÇÕES VISANDO GARANTIR A SUA PARTICIPAÇÃO EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO;

1.19. AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SERÃO OFERECIDAS SOMENTE POR MEIO ELETRÔNICO.

1.20. FICA ALTERADO O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL CONDOESTE N.º 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID 19 (disponível em <http://www.condoeste.es.gov.br>), NOS TERMOS DO ANEXO I DESTE EDITAL,

1.21. FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS NO EDITAL CONDOESTE N.º 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL – PANDEMIA COVID 19 (disponível em <http://www.condoeste.es.gov.br>).

Colatina/ES, 08 de abril de 2020.

PATRICIA DE PAIVA RODRIGUES

Coordenadora da Comissão de Elaboração do Processo Seletivo

Superintendente Condoeste

ANEXO I: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL.

EVENTO	DATA PREVISTA
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08/05 a 13/05/2020.
ENTREGA DOCUMENTAÇÃO	DATA: 15/05/2020. HORÁRIO: 08h00 às 12h30. LOCAL: Sede do Condoeste - Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. PONTO DE REFERÊNCIA: Ao lado da Academia Millenium.
RESULTADO	A PARTIR DO DIA 18/05/2020
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	02 (DOIS) DIAS APÓS A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.
ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO FINAL	Todos os recursos serão analisados e as respostas estarão à disposição dos candidatos no próprio site www.condoeste.es.gov.br no prazo de 02 (DOIS) DIAS, CONTADOS DA DATA FINAL PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS.

Afonso Cláudio

PREFEITURA

AVISO DE ALTERAÇÃO E SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2020 - PROC. Nº 001997-2020

Publicação Nº 273124

Aviso de Alteração e Republicação

Pregão Eletrônico Nº 001/2020 - Proc. Nº 1997/20

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a ALTERAÇÃO e REPUBLICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caixas estacionárias e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), identificados como Classe II, conforme segue:

Alteração: Fica suprimido o item 1.5.7 - Anexo III do Edital (Plano de Contingência). Em razão da respectiva alteração fica alterada a data de abertura e de início da sessão, como segue:

- Abertura das propostas: 21/05/2020 às 08:00 horas

- Início da Sessão de Disputa:

21/05/2020 às 08h45min

O Edital alterado/atualizado está disponível no site:

www.licitacoes-e.com.br

Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 07 de maio de 2020.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - PROC. Nº 010291/2020

Publicação Nº 273025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020 - PROC. Nº 10291/2020

Base Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: Agnes Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.450.477/0001-67.

Objeto: aquisição de Álcool Gel 70% de (01) um litro e Álcool 70% Galão de (05) cinco litros, ambos em caráter emergencial, destinados as Unidades de Saúde "Hilton Lopes Vieira", USF "Francisco Xavier de Azeredo Filho" e Unidades de Saúde do Interior, tendo em vista a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação nº 034/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R\$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0049 Projeto/Atividade: 2.151 - Ação e Serviços Públicos de Saúde de Enfrentamento da Emergência COVID-19, Elemento Despesa: 33903000000, Material de Consumo - Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Ficha: 00111.

Afonso Cláudio/ES, 28 de abril de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Fundo Municipal de Saúde

Silvia Renata de O. Freislebem

Gestora/Sec. Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 - PROC. Nº 011367/2020

Publicação Nº 273028

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 - PROC. Nº 11367/2020

Base Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: FARMÁCIA FARLEY LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.586.025/0001-59.

Objeto: Material de Consumo, (Termômetro Infravermelho) em caráter emergencial, destinado a Barreira Sanitária Educativa do COVID-19, conforme solicitação nº 036/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0049 Projeto/Atividade: 2.151 - Ação e Serviços Públicos de Saúde de Enfrentamento da Emergência COVID-19, Elemento Despesa: 33903000000, Material de Consumo - Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Ficha: 00111.

Afonso Cláudio/ES, 06 de maio de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Fundo Municipal de Saúde

Sílvia Renata de O. Freislebem

Gestora/Sec. Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - PROC. Nº 11443/2020

Publicação Nº 273026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - PROC. Nº 11443/2020

Base Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: WELLINGTON LOPES PEREIRA-ME, inscrita no CNPJ nº 35.974.799/0001-00.

Objeto: aquisição de Pannel Informativo, destinado a Barreira Sanitária Educativa do COVID-19, no Município de Afonso Cláudio, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0049 Projeto/Atividade: 2.151 - Ação e Serviços Públicos de Saúde de Enfrentamento da Emergência COVID-19, Elemento Despesa: 33903000000, Material de Consumo - Fonte: 12140000, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Ficha: 00111.

Afonso Cláudio/ES, 06 de maio de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Fundo Municipal de Saúde

Sílvia Renata de O. Freislebem

Gestora/Sec. Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 - PROC. Nº 11422/2020

Publicação Nº 273027

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020 - PROC. Nº 11422/2020

Base Legal: art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Empresa: GILVAN CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.627.289/0001-48.

Objeto: aquisição de Pneus de 1ª Linha e Alta Durabilidade, necessários para a Frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$ 10.322,20 (dez mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 10 01 10 122 0048 Projeto/Atividade: 2.113, Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de

Saúde, Elemento Despesa: 33903000000, Material de Consumo, Fonte: 12110000 Receita de Impostos e Transferencia de Impostos - Saúde Ficha: 0015.

Afonso Cláudio/ES, 06 de maio de 2020.

Regina A. Fernandes de Souza

Chefe do Setor de Compras

Fundo Municipal de Saúde

Silvia Renata de O. Freislebem

Gestora/Sec. Municipal de Saúde

Água Doce do Norte

PREFEITURA

DECRETO 064 2020

Publicação Nº 273019

DECRETO Nº064/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE- ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 007/2001 DE 12 DE JANEIRO DE 2001, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº. 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E LEI MUNICIPAL Nº. 024/2009 DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 007/2001 que cria o Conselho Municipal de Educação do município de Água Doce do Norte-ES.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Água Doce Do Norte- ES, nomeados pelo Decreto Nº 0188/2017 de 18 de setembro de 2017.

DECRETA

Art.1º Fica nomeado para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, sem ônus para o município e com as atribuições previstas na Lei Municipal acima mencionada, o seguinte membro: representante da Sociedade Civil - Gilson Paulo de Oliveira – 1º Titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, 06 do mês maio de 2020.

Paulo Marcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal de Água Doce do Norte-ES

HOMOLOGAÇÃO PP 008/2020

Publicação Nº 273039

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedoras as empresas PAULO RICARDO HELMER – CNPJ 32.129.831/0001-54 e a empresa M E M FUNERÁRIA AGUIA BRANCA LTDA – CNPJ 11.669.511/0001-17.

Água Doce do Norte, ES, 07 de maio de 2020.

Paulo Marcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

PORTARIA 190/2020

Publicação Nº 273116

PORTARIA - N.º 190/2020

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO."

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Conceder ao Servidor (a) Sr. (a). SILVAR SANTANA , ocupante do Cargo em Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, um Adicional de Tempo de Serviço 05% (cinco por cento) sobre o vencimento base do referido servidor, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 039/2001, de 05.10.2001, e alterado pelo Artigo 2º da Lei Complementar Nº 004/2011, à partir março de 2020.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAUJO DIAS

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA 195/2020

Publicação Nº 273117

PORTARIA - N.º 195/2020

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO."

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Conceder ao Servidor (a) Sr. (a). ZEFIRINO DIAS DO CARMO , ocupante do Cargo em Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, um Adicional de Tempo de Serviço 05% (cinco por cento) sobre o vencimento base do referido servidor, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 039/2001, de 05.10.2001, e alterado pelo Artigo 2º da Lei Complementar Nº 004/2011, à partir março de 2020.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAUJO DIAS

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA 195/2020

Publicação Nº 273119

PORTARIA - N.º 195/2020

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO."

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Conceder ao Servidor (a) Sr. (a). ZEFIRINO DIAS DO CARMO , ocupante do Cargo em Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, um Adicional de Tempo de Serviço 05% (cinco por cento) sobre o vencimento base do referido servidor, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 039/2001, de 05.10.2001, e alterado pelo Artigo 2º da Lei Complementar Nº 004/2011, à partir março de 2020.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAUJO DIAS

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA 196/2020

Publicação Nº 273120

PORTARIA - N.º 196/2020

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO."

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Conceder ao Servidor (a) Sr. (a). VERONICE RODRIGUES BARBOSA , ocupante do Cargo em Efetivo de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um Adicional de Tempo de Serviço 05% (cinco por cento) sobre o vencimento base do referido servidor, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 039/2001, de 05.10.2001, e alterado pelo Artigo 2º da Lei Complementar Nº 004/2011, à partir março de 2020.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAUJO DIAS

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA 198/2020

Publicação Nº 273129

PORTARIA - N.º 198/2020

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO."

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Conceder ao Servidor (a) Sr. (a). ANDERSON DE SOUZA ROCHA , ocupante do Cargo em Efetivo de Agente de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças, um Adicional de Tempo de Serviço 05% (cinco por cento) sobre o vencimento base do referido servidor, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 039/2001, de 05.10.2001, e alterado pelo Artigo 2º da Lei Complementar Nº 004/2011, à partir março de 2020.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAUJO DIAS

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA 199/2020

Publicação Nº 273130

PORTARIA - N.º 199/2020

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO."

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Conceder ao Servidor (a) Sr. (a). NEIBE JOSÉ MODESTO , ocupante do Cargo em Efetivo de Agente de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças, um Adicional de Tempo de Serviço 05% (cinco por cento) sobre o vencimento base do referido servidor, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 039/2001, de 05.10.2001, e alterado pelo Artigo 2º da Lei Complementar Nº 004/2011, à partir março de 2020.

2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Retroagindo seus efeitos 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAUJO DIAS

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA 201/2020

Publicação Nº 273138

PORTARIA - Nº 201/2020.

“Concede Licença para
Tratamento da Própria Saúde”

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) ANA CLÁUDIA DA SILVA REINOSO DIAS, ocupante do Cargo em Efetivo de Encarregado de Turma, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para tratamento da própria saúde de 07 (sete) dias, no período de 17 de fevereiro de 2020, conforme processo nº 0817/2020;

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2020;

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

Despacho

Administrativo

Autos: Nº 0817 /2020

· Objeto: Requer Licença de 07 (sete) dias para tratamento da própria saúde.

· Requerente: ANA CLAUDIA DA SILVA REINOSO DIAS

Nesta data de 26 de março 2020, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

PORTARIA 202/2020

Publicação Nº 273140

PORTARIA - Nº 202/2020.

“Concede Licença para
Tratamento da Própria Saúde”

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) NILDA RODRIGUES DA COSTA SILVÉRIO, ocupante do Cargo em Empregado Público de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 01 (um) dia, no período de 04 de fevereiro de 2020, conforme processo nº 0804/2020;

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020;

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

Despacho

Administrativo

Autos: Nº 0804 /2020

· Objeto: Requer Licença de 01 (um) dia para tratamento da própria saúde.

· Requerente: NILDA RODRIGUES DA COSTA VALÉRIO

Nesta data de 26 de março 2020, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

PORTARIA 203 /2020

Publicação Nº 273142

PORTARIA - Nº 203/2020.

“Concede Licença por Motivo de
Doença em Pessoa da Família”

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que lhe foi requerido, e,

CONSIDERANDO, Que a Servidora Sra. DIANA SILVERIO DA CUNHA COSTODIO, requereu através do Processo 00822/2020, Licença de 01 (um) dia no período de 18 de fevereiro de 2020, para acompanhar seu filho, conforme atestado médico em anexo;

CONSIDERANDO, O que dispõe o Art. 105 da Lei Complementar nº 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES;

CONSIDERANDO, finalmente o Despacho Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração bem como sua homologação.

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder o (a) Servidor (a) Sr.(a) DIANA SILVERIO DA CUNHA COSTODIO, brasileiro (a), casada (a), ocupante do Cargo em Efetivo de Professor MA.P-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença de 01 (um) dia, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 18 de fevereiro de 2020.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2020.

3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, a 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

PORTARIA 204/2020

Publicação Nº 273143

PORTARIA - Nº 204/2020.

“RETORNA SERVIDOR AFASTADO POR PERÍCIA MÉDICA”

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

RESOLVE:

1º) – Retornar o (a) Servidor (a) Sr. (a) NILDA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do Cargo em Empregado Público de agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 22 de fevereiro de 2020, junto a esta municipalidade, conforme decisão do Instituto Nacional do Seguro Social.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de março de 2020- 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secretaria Mun. de Administração

PORTARIA 205/2020

Publicação Nº 273144

PORTARIA - Nº 205/2020.

“Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde”

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) EDIMEIRE MARTINS FERNANDES, ocupante do Cargo em Comissão de Adjunto Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, licença para tratamento da própria saúde de 01 (um) dia, no período de 19 de fevereiro de 2020, conforme processo nº 0886/2020;

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020;

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

Despacho

Administrativo

Autos: Nº 0886 /2020

· Objeto: Requer Licença de 01 (um) dia para tratamento da própria saúde.

· Requerente: EDIMEIRE MARTINS FERNANDES

Nesta data de 26 de março 2020, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

PORTARIA 206/2020

Publicação Nº 273145

PORTARIA - Nº 206/2020.

“Concede Licença para
Tratamento da Própria Saúde”

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) DANIELLE ROSA DOS SANTOS, ocupante do Cargo em Efetivo de Encarregado de Área, da Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, licença para tratamento da própria saúde de 01 (um) dia, no período de 20 de fevereiro de 2020, conforme processo nº 0888/2020;

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2020;

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

Despacho
Administrativo

Autos: Nº 0888 /2020

- Objeto: Requer Licença de 01 (um) dia para tratamento da própria saúde.
- Requerente: DANIELLE ROSA DOS SANTOS

Nesta data de 26 de março 2020, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

PORTARIA 207/2020

Publicação Nº 273146

PORTARIA - N.º 207/2020

“Concede Abono para Servidor a Disposição da Justiça Eleitoral”

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) ODIRLEY MOREIRA, ocupante do cargo em Empregado Público de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) dias de licença remunerada, no período de 27 e 28 de fevereiro de 2020, em virtude de haver prestado serviços a Justiça eleitoral, em Água Doce do Norte.

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMR DE ARAUJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

PORTARIA 210/2020

Publicação Nº 273147

PORTARIA Nº. 210/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Promover ao Servidor (a) Sr. (a) ALESANDRO TAVARES DOS PASSOS, ocupante do Cargo em Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, referência salarial a Carreira VIII, Classe F,

empossado no referido Cargo em 13 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 211/2020

Publicação Nº 273149

PORTARIA Nº. 211/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) ADÃO ALVES MENDES FILHO, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referência salarial a Carreira I, Classe F, empossado no referido Cargo em 16 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 212/2020

Publicação Nº 273155

PORTARIA - Nº 112/2020.

“CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR POR PERÍCIA MÉDICA”

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que lhe foi requerido;

CONSIDERANDO, Que o(a) Servidor (a) Sr.(a)) MARIA DE LOURDES RODRIGUES CHAVES, ocupante do Cargo em Efetivo de Servente Escolar, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, requereu encaminhamento à perícia médica no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CONSIDERANDO, Que esta municipalidade encaminhou o(a) servidor(a) à perícia médica do INSS.

CONSIDERANDO, finalmente que o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, assumindo todos os seus vencimentos a partir do dia 14 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

1º) - Conceder afastamento o (a) Servidor (a) Sr. (a) MARIA DE LOURDES RODRIGUES CHAVES, a partir do dia 14 de janeiro de 2020, por tempo indeterminado ou até que o INSS comunique.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, do município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020 – 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secretaria Mun. de Administração

PORTARIA 213/2020

Publicação Nº 273153

PORTARIA Nº. 213/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) EDIVAN FOSSE DA SILVA, ocupante do Cargo em Efetivo de Advogado, da Assessoria Jurídica, referência salarial a Carreira X, Classe E, empossado no referido Cargo em 06 de março de 2009, a elevação da Classe E para Classe F, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 215/2020

Publicação Nº 273157

PORTARIA Nº. 215/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) GEOVANE JOSÉ GONÇALVES, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referência salarial a Carreira I, Classe G, empossado no referido

Cargo em 08 de março de 2004, a elevação da Classe G para Classe H, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 216/2020

Publicação Nº 273158

PORTARIA Nº. 216/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) GERUTH PEREIRA PAISANTE, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referência salarial a Carreira I, Classe F, empossado no referido Cargo em 16 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 217/2020

Publicação Nº 273160

PORTARIA - Nº 117/2020.

“Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde”

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) LÍDIA CANDIDO DUMER SILVA, ocupante do Cargo em Efetivo de Servente Escolar, à disposição Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 10 a 24 de fevereiro a de 2020, conforme processo nº 702/2020;

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020;

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

Despacho

Administrativo

Autos: Nº 0694/2020

· Objeto: Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.

· Requerente: LÍDIA CANDIDO DUMER DOS SANTOS.

Nesta data de 14 de fevereiro 2020, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

PORTARIA 218/2020

Publicação Nº 273161

PORTARIA - Nº 118/2020.

“Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde”

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) SEBASTIÃO MIRANDA DE CASTRO, ocupante do Cargo em Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, licença para tratamento da própria saúde de 15 (quinze) dias, no período de 10 a 24 de fevereiro a de 2020, conforme processo nº 705/2020;

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020;

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Secr. Mun. de Administração

Despacho

Administrativo

Autos: Nº 0705/2020

- Objeto: Requer Licença de 09 (nove) dias para tratamento da própria saúde.
- Requerente: SEBASTIÃO MIRANDA DE CASTRO.

Nesta data de 14 de fevereiro 2020, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

EDILAMAR DE ARAÚJO DIAS

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 219/2020

Publicação Nº 273162

PORTARIA Nº. 219/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) JOAQUIM MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo em Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, referência salarial a Carreira VI, Classe F, empossado no referido Cargo em 16 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 220/2020

Publicação Nº 273163

PORTARIA Nº. 220/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) JOSÉ ALONSO ALEXANDRINO, ocupante do Cargo em Efetivo de Motorista, da

Secretaria Municipal de Interior e Transportes, referência salarial a Carreira VI, Classe F, empossado no referido Cargo em 16 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 221/2020

Publicação Nº 273164

PORTARIA Nº. 221/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) JOSÉ PEREIRA NETO, ocupante do Cargo em Efetivo de Secretário Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referência salarial a Carreira VI, Classe F, empossado no referido Cargo em 26 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 222/2020

Publicação Nº 273165

PORTARIA Nº. 222/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) MARCSUEL CANDIDO EUFRASIO, ocupante do Cargo em Efetivo de Supervisor de Ações em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, referência salarial a Carreira X, Classe D, empossado no referido Cargo em 23 de fevereiro de 2011, a elevação da Classe D para Classe E, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 223/2020

Publicação Nº 273167

PORTARIA Nº. 223/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) MARLETE PATRÍCIO DOS SANTOS, ocupante do Cargo em Efetivo de Advogado, da Assessoria Jurídica, referência salarial a Carreira X, Classe E, empossado no referido Cargo em 02 de março de 2009, a elevação da Classe E para Classe F, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 224/2020

Publicação Nº 273168

PORTARIA Nº. 224/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) NELSON RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Finanças, referência salarial a Carreira I, Classe E, empossado no referido Cargo em 02 de março de 2009, a elevação da Classe E para Classe F, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 225/2020

Publicação Nº 273174

PORTARIA Nº. 225/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) OLIMPIO BARNABÉ IGLESIAS, ocupante do Cargo em Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, referência salarial a Carreira VIII, Classe F, empossado no referido Cargo em 26 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 226/2020

Publicação Nº 273169

PORTARIA Nº. 226/2020

“Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) PAULO CESAR PEREIRA, ocupante do Cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referência salarial a Carreira I, Classe F, empossado no referido Cargo em 16 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 227/2020

Publicação Nº 273177

PORTARIA Nº. 227/2020

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo em Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, referência salarial a Carreira VI, Classe F, empossado no referido Cargo em 16 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 228/2020

Publicação Nº 273178

PORTARIA Nº. 228/2020

"Promover a Elevação de Classe de Servidor Municipal"

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) ROBERTO PEREIRA DA SILVA, ocupante do Cargo em Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Interior e Transporte, referência salarial a Carreira VI, Classe F, empossado no referido Cargo em 16 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 229/2020

Publicação Nº 273179

PORTARIA Nº. 229/2020

“Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) SEBASTIÃO MIRANDA DE CASTRO, ocupante do Cargo em Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, referência salarial a Carreira VI, Classe F, empossado no referido Cargo em 16 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 230/2020

Publicação Nº 273180

PORTARIA Nº. 230/2020

“Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) SILVAR SANTANA, ocupante do Cargo em Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, referência salarial a Carreira VI, Classe F, empossado no referido Cargo em 16 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 231/2020

Publicação Nº 273181

PORTARIA Nº. 231/2020

“Promover a Elevação de Classe
de Servidor Municipal”

O Secretário Municipal de Administração do Município de Água Doce do Norte, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Promover ao Servidor (a) Sr. (a) SIRLEI APARECIDA DA SILVA, ocupante do Cargo em Efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, referência salarial a Carreira I, Classe F, empossado no referido Cargo em 16 de março de 2007, a elevação da Classe F para Classe G, nos termos dos Artigos 10 e 17, anexo VI da Lei 063/1997, 16.12.1997, Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, retroativo a 01 de março de 2020.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.

3º) – Feitas às comunicações legais, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de 26 de março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Edilamar de Araújo Dias

Resp. Sec. Mun. de Administração

PORTARIA 236/2020

Publicação Nº 273182

PORTARIA Nº. 236/2020

“Coloca à disposição e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º) – Colocar o (a) Servidor (a) Sr. (a) LETICIA MIRANDA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), solteiro(a), nascido (a) em 15 de janeiro de 2001, portador (a) do (a) CPF 149.429.307-23 e RG 3.920.149 SPTC/ES, filha de Marcos Rogério de Oliveira e Wérika Miranda Machado de Oliveira, no Cargo em Comissão de Encarregado de Área, da Secretaria Municipal de Finanças, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Tendo seus efeitos retroativos a 23 de Março de 2020.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Prefeito Municipal

Paulo Marcio Leite Ribeiro

PORTARIA 237/2020

Publicação Nº 273183

PORTARIA Nº. 237/2020

"Coloca à disposição e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º) – Colocar o (a) Servidor (a) Sr. (a) ISTECLA FARIA DE ARAUJO DIAS, brasileiro (a), solteiro(a), casado (a) em 08 de setembro de 1999, portador (a) do (a) CPF 180.214.607-50 e RG 3.913.478 SPTC/ES, filho (a) de Josibel Gomes de Araújo e Andréa Aparecida de Faria Araújo, no Cargo em Comissão de Confiança de Encarregado de Turma, da Secretaria Municipal de Finanças, à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º) – Este portaria entra em vigor na data de sua Publicação. Tendo seus efeitos retroativos a 23 de Março de 2020.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Prefeito Municipal

Paulo Marcio Leite Ribeiro

PORTARIA 238/2020

Publicação Nº 273186

PORTARIA Nº. 238/2020

"Autoriza Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Nomear em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) MANOEL FERREIRA SERPA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da RG 10.622.282- SSP/MG ,CPF 082.474.767-46, para o Cargo de Agentes da Vigilância Epidemiológica, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de abril de 2020.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de no máximo 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação até no máximo por mais 06 (seis) meses, desde que a prorrogação seja devidamente justificada pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

3º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

4º) – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2.020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Paulo Márcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

PORTARIA 239/2020

Publicação Nº 273187

PORTARIA Nº. 239/2020

"Coloca à disposição e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º) – Colocar o (a) Servidor (a) Sr. (a) MARIA DASDORES PEREIRA DIAS, brasileiro (a), divorciado (a), nascido (a) em 30 de Agosto de 1975, portador (a) do (a) CPF 019.865.394-82 e RG 20.711.515-PC-MG, filho de Apolinário Bezerra Dias e Maria Pereira Dias, no Cargo em Comissão de Confiança de Encarregado de Área, da Assessoria Jurídica, à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 02 de abril de 2020.

Art. 2º) – Este portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de Março do ano de 2020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Prefeito Municipal

Paulo Marcio Leite Ribeiro

PORTARIA 240/2020

Publicação Nº 273188

PORTARIA Nº. 240/2020

"Autoriza Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Nomear em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) JEFTE HENRIQUE DA SILVA E SOUZA, brasileiro (a), solteiro (a), nascido (a) em 11 de Junho de 1998, portador (a) do (a) CPF 149.203.967-59 e RG 3.625.488-PC-ES, para o Cargo de Agentes da Vigilância Epidemiológica, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de março de 2020.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de no máximo 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação até no máximo por mais 06 (seis) meses, desde que a prorrogação seja devidamente justificada pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

3º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de março de 2020.

4º) – Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2.020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Paulo Márcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

PORTARIA 241/2020

Publicação Nº 273189

PORTARIA Nº. 241/2020

"Autoriza Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Nomear em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a)) MARLUCIA CUSTODIO DOS SANTOS, brasileiro (a), solteiro (a), nascido (a) em 04 de Julho de 1983, portador (a) do (a) CPF 117.767.277-46 e RG 15.729.576-PC-MG, para o Cargo de Agentes da Vigilância Epidemiológica, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de abril de 2020.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de no máximo 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação até no máximo por mais 06 (seis) meses, desde que a prorrogação seja devidamente justificada pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

3º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2.020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Paulo Márcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

PORTARIA 242/2020

Publicação Nº 273190

PORTARIA Nº. 242/2020

"Autoriza Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Nomear em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) ELTON JHON GOMES MARQUES, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da RG 20.255.097- SPTC/MG ,CPF 166.255.187-86, para o Cargo de Operador de Maquinas Pesadas, para a Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de no máximo 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação até no máximo por mais 06 (seis) meses, desde que a prorrogação seja devidamente justificada pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

3º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroativo a 02 de março de 2020.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31(trinta e um) dias do mês de março do ano de 2.020 - 32º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Paulo Márcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

PORTARIA 243/2020

Publicação Nº 273191

PORTARIA Nº 243/2020

“Altera a Nomeação dos Membros para compor a Comissão Permanente de Licitação para o Ano de 2020, e dá outras providencias;”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º . Nomear os servidores abaixo mencionados para o mandato de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da presente para funcionarem como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no ano de 2020, segundo preceitua o § 4º do Art. 51 da Lei 8.666/93, 21.06.1993, atualizada pela Lei nº 8883/1994, 08.06.1994.

I – Lidia Dias da Silva e Souza

II – Nayara Ferreira de Oliveira

III – Elizangela Cristina Guss

IV – Silvana de Oliveira Silva

V – Leonardo da Silva Soares

Art. 2º. Fica ainda, designado, o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) membros, para funcionarem como Presidente e Secretário respectivamente, declarar o 3º (terceiro) como membro titular e os tres últimos como suplentes da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, em especial a Portaria nº 007/2020, 02.01.2020.

Art. 4º. Fica revogada e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 dias do mês de março do ano de 2020.

Paulo Márcio Leite Ribeiro

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2020

Publicação Nº 273118

**AVISO DE SUSPENSÃO DE
LICITAÇÃO - EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020- Proc.
nº1776/2020-SMFIN**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei e em atendimento a solicitação do Setor de Engenharia desta Municipalidade, comunica aos interessados que a Tomada de Preços 001/2020, objetivando a Contratação de uma empresa de Construção Civil para a execução de pavimentação de várias Ruas dos Distritos do Município de Água Doce do Norte, ES, fica SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações do Edital e nos seus respectivos anexos. Após serem realizadas as devidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital juntamente com os anexos serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: aguadoceidonorte.es.@outlook.com ; 27-3759-1122. Barra de São

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de maio do ano de 2020.

**Lidia Dias da Silva Souza
Presidente da CPL**

HOMOLOGAÇÃO PP 004/2020

Publicação Nº 273151

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 004/2020

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedora a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ 12.039.966/0001-11.**

Água Doce do Norte, ES, 07 de maio de 2020.

Paulo Marcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PP 0052020

Publicação Nº 273031

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 005/2020

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedoras as empresas **SUPERMERCADO SANTANA LTDA - CNPJ 39.620.075/0001-00.**

Água Doce do Norte, ES, 07 de maio de 2020.

Paulo Marcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PP 006/2020

Publicação Nº 273018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 002/2020

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedoras as empresas **STREETCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME - CNPJ 23.435.072/0001-67** e a empresa **RIPEL - COMERCIAL - FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME - CNPJ 27.088.431/00001-08**.

Água Doce do Norte, ES, 07 de maio de 2020.

Paulo Marcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PP 007/2020

Publicação Nº 273034

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 007/2020

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedoras as empresas **SUPERMERCADO SANTANA LTDA - CNPJ 39.620.075/0001-00** e a empresa **SANTA ROSA COMERCIO E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 01.146.578/0001-13.**

Água Doce do Norte, ES, 07 de maio de 2020.

Paulo Marcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal

Alfredo Chaves

PREFEITURA

CONTRATO Nº 36/2020/ADM

Publicação Nº 273014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato nº 36/2020/ADM.

Processo Adm. nº 1319/2020.

Dispensa de Licitação – art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: Instituto Nacional de Desenvolvimento Tecnológico e de Pesquisa.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria em contabilidade pública, de acordo com as novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Valor Total: R\$ 143.100,00.

Dotações: 050001.0412200022.013, 100001.1212200122.046 e 120001.1012200022.107.

Elemento de Despesa: 33903900000.

Fichas nºs: 093, 334 e 006.

Vigência: 180 dias.

Assinatura: 01/04/2020.

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1435-N-2020

Publicação Nº 273055

**CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
CAMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESPIRITO SANTO
01.776.672/0001-56
DECRETO Nº 0001435/2020
Data 05/05/2020**

ALFREDO CHAVES - ES, 05 maio de 2020

O Prefeito Municipal de ALFREDO CHAVES, Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000708/2019.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000015	001001.0103100013.002 44905100000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMRA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	95.000,00
0000016	001001.0103100013.003 44905200000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	30.000,00
TOTAL:				125.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

ANULAÇÕES

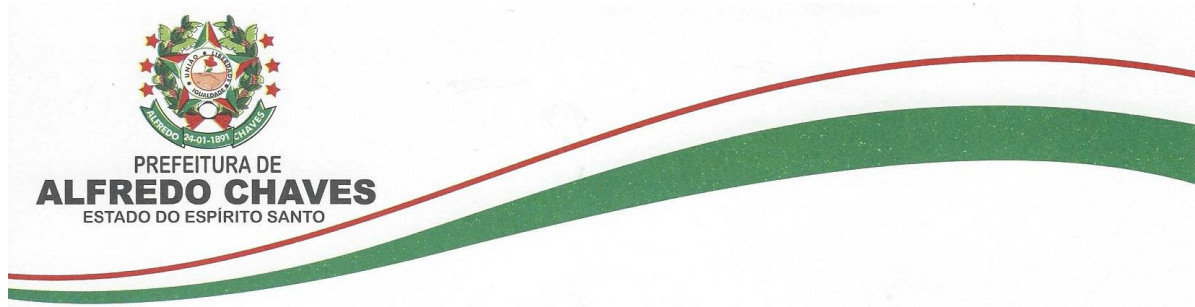
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	001001.0103100012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	1001000	60.000,00
0000009	001001.0103100012.001 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	30.000,00
0000010	001001.0103100012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	35.000,00
TOTAL:				125.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ALFREDO CHAVES - ES, 05 maio de 2020

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETE
PREFEITO

DECRETO Nº 776-P-2020

Publicação Nº 273045

**DECRETO Nº. 0776-P/2020**

EMENTA: Dispõe sobre concessão de licença a servidor estatutário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Licença sem Vencimentos a senhora **Larissa Burger Barrere**, portadora do CPF/MF nº **132.613.337-31**, servidora nomeada em cargo de provimento efetivo de **Agente de Endemias**, licença pelo prazo de 03 meses a partir de **20/04/2020 a 19/07/2020** com base no **art. 106** da **Lei nº 672/90**, conforme processo nº **2143/2020**, protocolizado em **13/04/2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 07. MAIO. 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

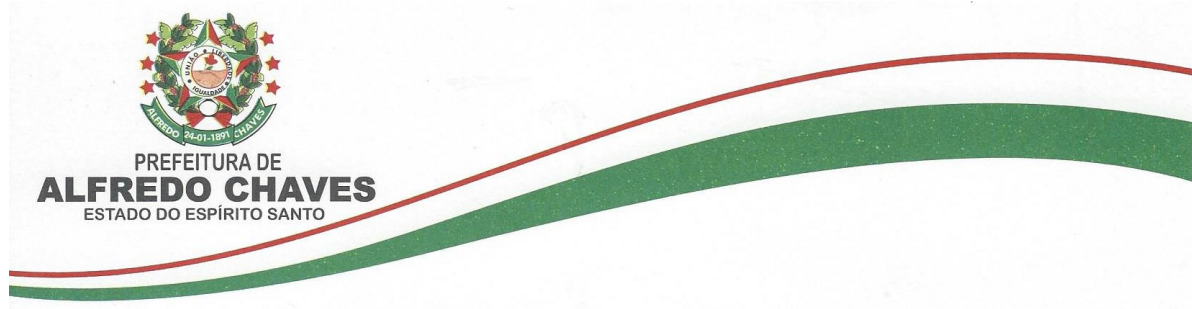
O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: **07/05/2020**

Pascoal Garcia Martins
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0498-P/2019

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

DECRETO Nº 777-P-2020

Publicação Nº 273046

**DECRETO Nº. 0777-P/2020**

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor de cargo de provimento efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o senhor **Henrique Rangel Moreschi**, portador do CPF/MF 127.124.057-22, do cargo de provimento efetivo de **Assistente Técnico de Controle Interno**, conforme o processo administrativo 2419/2020 de 29 de abril 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO CHAVES (ES), EM 07. MAIO. 2020.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO

O presente Ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
Em: **07 / 05 / 2020**

Pascoal Garcia Martins
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0498-P/2020

Rua José Paterlini, nº 910 - centro - CEP 29240-000 - Alfredo Chaves - ES
Tel.: 27 3269-2700 - www.alfredochaves.es.gov.br

Alto Rio Novo

PREFEITURA

DECRETO Nº 5.828/2020

Publicação Nº 273225

DECRETO Nº5.828/2020

De 07 de Maio de 2020

EXONERA SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado a partir do dia 07/05/2020, o Senhor JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA FILHO, Portador do RG nº MG-4108547 SSP/MG, e CPF nº003.312.307-12, de exercer o Cargo Efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL deste Município, em razão de sua APOSENTADORIA concedida em 16/04/2020, conforme consta no requerimento nº 001235/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Anchieta

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO PP 007/2020

Publicação Nº 273041

O Município de Anchieta/ES, através de seu Pregoeiro, torna público a SUSPENSÃO da licitação acima referida para revisão dos termos do edital, cujo objeto será a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO E ACADÊMICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS 41 ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. E AINDA A CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS.

Oportunamente a licitação será novamente agendada, com o edital devidamente retificado.

Anchieta, 07 de maio de 2020.

Jilvan Carvalho dos Santos Pregoeiro Oficial - PMA

Aracruz

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 8016/2020

Publicação Nº 273262

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº8016/2020

PROCESSO Nº 8113/2019

O Município de Aracruz, por intermédio da Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que foi instaurado Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 8016/2020, Aquisição de Materiais de Acondicionamento (Caixas Térmicas, Caixas Organizadoras, Termômetros para vacinas e Gelos reutilizáveis).

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Abertura das propostas: às 12h00min do dia 21/05/2020.

Início da disputa: às 14h00min do dia 21/05/2020.

Edital: Disponibilizado no sites: PMA: www.aracruz.es.gov.br.

BLL: Endereço Eletrônico de Disputa:<http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema:<http://bll.org.br/cadastro/> Email:semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz, 07 de Maio de 2020.

Terciany Cris B. Siqueira

Pregoeira Oficial da SEMSA

DECRETO Nº 37914

Publicação Nº 273232

DECRETO N.º 37.914, DE 06/05/2020.

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES – CIP DA SETRANS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os servidores abaixo relacionados do Decreto n.º 35.094, de 13/12/2018, que nomeou a COMISSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES – CIP DA SETRANS, a partir de 31/03/2020, conforme solicitação contida no Memorando n.º 088/2020 – GAB-PROGE:

REPRESENTANTE	MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
PROGE	Tarcisio Vaz Ricato	Elaine Santos dos Reis

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37915

Publicação Nº 273233

DECRETO N.º 37.915, DE 06/05/2020.

EXCLUI SERVIDOR DO CONSELHO FISCAL DO IPASMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os servidores abaixo relacionados do Decreto n.º 34.717, DE 17/09/2018, que nomeou o CONSELHO FISCAL DO IPASMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, a partir de 31/03/2020, conforme solicitação contida no Memorando n.º 088/2020 – GAB-PROGE:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTE
Poder Executivo – Representante PROGE	Rafaela Rodrigues Gomes da Vitoria	Geane Barreto Teixeira Pimentel

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37916

Publicação Nº 273234

DECRETO N.º 37.916, DE 06/05/2020.

EXCLUI SERVIDOR DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPASMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídos os servidores abaixo relacionados do Decreto n.º 34.737, de 21/09/2018, que nomeou o CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPASMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, a partir de 31/03/2020, conforme solicitação contida no Memorando n.º 088/2020 – GAB-PROGE:

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTE
Poder Executivo-Representante PROGE	Dieimeson Vicente Barcelos	Fernando Favarato Denti

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37918

Publicação Nº 273235

DECRETO N.º 37.918, DE 06/05/2020.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI N.º 2.994, DE 15/02/2007 E O CONTIDO NO MEMORANDO N.º 138/2020 – SEMSA;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho do Senhor abaixo descrito, conforme o constante no Memorando n.º 138/2020 – SEMSA:

NOME	MATR.	CARGO	A PARTIR	EXERCÍCIO
Maurício Benedito Oliveira	31.356	Motorista Administrativo Indígena	07/05/2020	SEMSA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37919

Publicação Nº 273231

DECRETO N.º 37.919, DE 06/05/2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UAB E CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES JOSÉ MODENESE ARACRUZ – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Nomear os membros que se seguem (titulares e suplentes) para compor o Conselho Gestor do Polo de Apoio Presencial da UAB e Centro de Formação de Professores José Modenese Aracruz – ES, em conformidade com a indicação dos segmentos aos quais representam:

I – SEGMENTO: COORDENAÇÃO DO POLO UAB DE ARACRUZ – ES.

- Titular: Maria Goretti Moro Gomes.

II – SEGMENTO: SERVIDORES DO POLO UAB DE ARACRUZ – ES.

- Titulares: Ginelto da Silva Lirio e Maria Marta Modenesi Corti.
- Suplentes: Edaiane Souza Pereira e Halyston Durães.

III – SEGMENTO: INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR OFERTANTES DE CURSOS NO POLO UAB DE ARACRUZ – ES.

- Titular: Glaucinei Pizzol.
- Suplente: Ariana da Rós Soprani.

IV – SEGMENTO: CORPO DISCENTE MATRICULADO NOS CURSOS OFERTADOS NO POLO UAB DE ARACRUZ – ES.

- Titulares: Camilo Eduardo do Nascimento e José Guilherme Eler Ramos.
- Suplentes: Elisvaldo Araujo Martins e Tarcísio Torres Primo Cavalcanti.

V – SEGMENTO: TUTORES PRESENCIAIS DOS CURSOS OFERTADOS NO POLO UAB DE ARACRUZ – ES.

- Titular: Mariângela Bortolini.
- Suplente: Leonardo Reis Milagres.

VI – SEGMENTO: MANTENEDOR DO POLO UAB DE ARACRUZ – ES.

- Titular: Andréa Cristina Almeida.
- Suplente: Rosa Maria Ghidette Rocha.

VII – SEGMENTO: SOCIEDADE CIVIL, MEMBRO DO CONSELHO POPULAR DE ARACRUZ – CONSPAR.

- Titular: Luciana Barcelos Casate.
- Suplente: Rodinei da Silva Gonçalves.

Art. 2º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37920

Publicação Nº 273229

DECRETO N.º 37.920, DE 07/05/2020.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMTRAT - CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ARACRUZ.

O PREFEITO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI N.º 3.966 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – COMTRAT de acordo com o Art. 6º da Lei n.º 3.966/2015, a saber:

ENTIDADES PODER PUBLICO	MEMBRO TITULAR / SUPLENTE
Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos – SETRANS	Titular: João Paulo Calixto da Silva Suplente: Renato Costa Coutinho
Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos - SETRANS	Titular: Angelo Mantovani Suplente: Wisllian Duarte Caliman
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLA	Titular: Jurandi Giovani Suplente: Durcilei Bosio
Secretaria de Obras e Infraestrutura - SEMOB	Titular: Leonardo Broetto Giacomini Suplente: Jefferson da Silva Lecchi
Polícia Militar do Policiamento de Trânsito	Titular: Adilton Rangel Nascimento Suplente: Francisco Leonídio
Câmara Municipal de Vereadores	Titular: Hélio Antônio Piona Suplente: Hugo Devens Seschini
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	MEMBRO TITULAR / SUPLENTE
AMEAR – Associação Movimento Empresarial Aracruz e Região	Titular: Lennon Guidolini Suplente: Bruno Carlesso dos Reis
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES	Titular: George Scarpat Giacomini Suplente: Larissa de Moraes Meireles
Representantes do SISMA	Titular: Júlio César Florentino Pedrini Suplente: José Antônio da Silva Correa.
Câmara dos Dirigentes Lojistas- CDL;	Titular: Valner Leonardo Destefani Suplente: João Carlos Coutinho Devens
Representantes dos Sindirodoviários	Titular: Agnaldo Pesse Suplente: Anderson Siqueira Dias
Defensoria Pública	Titular: Alexandre Corsini Pagani Suplente: Pedro Pessoa Temer

§1º O Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes será o Secretário da SETRANS.

§2º Cada membro titular deverá ter um suplente.

§3º Terá direito ao voto apenas um representante por entidade, estando presente o Membro Titular este terá direito a

voto, e na falta deste, seu suplente terá direito a voto.

Art. 2º O suporte administrativo necessário aos encaminhamentos e funcionamento do COMTRAT deve ser prestado diretamente pela SETRANS – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 36.478/2019 e 37.885/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/04/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37921

Publicação Nº 273230

DECRETO N.º 37.921, DE 07/05/2020.

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Portaria Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 58, de 29 de abril de 2020, que determina a retomada dos prazos processuais e dos prazos de cumprimento de obrigações, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos n.º 37.861, de 17 de abril de 2020 e n.º 37.823 de 01 de abril de 2020.

Art. 2º O caput do art. 19 do Decreto Municipal n.º 37.142, de 07 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. A Gerência de Contabilidade da Secretaria de Finanças encaminhará à Controladoria Geral do Município, até o dia 19 de maio de 2020 os arquivos geradores das peças contábeis integrantes da Prestação de Contas Anual Consolidada do Prefeito Municipal nos termos da IN 43/2017 e suas alterações publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.”

Art. 3º O caput do art. 20 do Decreto Municipal n.º 37.142, de 07 de novembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. A Controladoria-Geral do Município deverá encaminhar à Gerência de Contabilidade da Secretaria de Finanças, o Relatório e Parecer Conclusivo, previstos da Instrução Normativa n.º 43/2017 do TCEES, dando ciência aos Ordenadores de Despesa e ao Prefeito Municipal para a confecção do Pronunciamento Expresso (PROEXE), no qual atestam terem tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Parecer Conclusivo, nas seguintes datas: até o dia 19 de maio de 2020 as contas dos ordenadores de despesas; e, até o dia 29 de maio de 2020, as Contas do Prefeito.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165 SEGOV

Publicação Nº 273251

PORTARIA N.º 165, DE 07/05/2020.

FICA AUTORIZADA A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO.

Considerando o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020 que decreta situação de emergência de saúde pública no Município de Aracruz, decorrente da pandemia do COVID-19, e dispõe sobre medidas para contenção e enfrentamento;

Considerando o Decreto n.º 37.796, de 23/03/2020, que criou critérios para a realização de teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora abaixo relacionada a realizar o teletrabalho:

Nome/Cargo	Matrícula	Horário de trabalho
Oscimara Alves de Oliveira – Assessora Especial	32.485	12h as 18h

Art. 2º Esta Portaria terá vigência enquanto perdurar a situação descrita no Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de Maio de 2020.

EDMILSON MARTINS SCHWENCK

Secretário Municipal

PORTARIA Nº 16645

Publicação Nº 273249

PORTARIA N.º 16.645, DE 04/05/2020.

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR CONTRATADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 192 DA CLT E CONSIDERANDO O CONTIDO NOS MEMORANDOS DA SST – SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NOS PROCESSOS QUE MENCIONA;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder às Servidoras abaixo descritas o Adicional de Insalubridade sobre o salário mínimo, a saber:

NOME	MATR.	MEM. SST N.º	ADICIONAL DE %	A PARTIR	PROC.
Maria da Penha Loureiro Basilio	32.636	139/2020	20%	15/01/2020	3.187/2020
Luciana Muniz dos Santos Dias	32.650	139/2020	20%	15/01/2020	3.945/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às respectivas datas constantes a cada Servidora na relação citada no artigo 1º desta Portaria.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

CLENIR SANI AVANZA

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 16646

Publicação Nº 273237

PORTARIA N.º 16.646, DE 05/05/2020.

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os Servidores abaixo relacionados, da COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, conforme Memorando n.º 088/2020 – GAB-PROGE, a partir de 31/03/2020:

MATRÍCULA	NOME	PORTARIA
21.933	Anita G. da Silva Tozzi	15.340/2018
22.188	Elisa Ottoni Passos	15.240/2018
21.975	Larissa Chiabay Medeiros	15.240/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16647

Publicação Nº 273245

PORTARIA N.º 16.647, DE 05/05/2020.

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a Servidora CAROLINA BOF BERMUDES GAGNO, Matrícula n.º 22.169, da COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS, nomeada através da Portaria n.º 16.096/2019, conforme Memorando n.º 088/2020 – GAB-PROGE, a partir de 31/03/2020:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16648

Publicação Nº 273239

PORTARIA N.º 16.648, DE 05/05/2020.

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os Servidores abaixo relacionados, da COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE ARACRUZ, nomeada através da Portaria n.º 16.126/2019, conforme Memorando n.º 088/2020 – GAB-PROGE, a partir de 31/03/2020:

SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
Diego Gaigher Garcia – Titular	22170	PROGE
Pedro H. De Mattos Pagani – Suplente	22116	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16649

Publicação Nº 273240

PORTARIA N.º 16.649, DE 05/05/2020.

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO DA CARREIRA DA FISCALIZAÇÃO, O DESMEMBRAMENTO E A REVISÃO DO TÍTULO V - DAS POSTURAS - ARTS. 510 A 633, E 708 A 717, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.143, DE 30/09/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os Servidores abaixo relacionados, da COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO DA CARREIRA DA FISCALIZAÇÃO, O DESMEMBRAMENTO E A REVISÃO DO TÍTULO V - DAS POSTURAS - ARTS. 510 A 633, E 708 A 717, DA LEI MUNICIPAL N.º 3.143, DE 30/09/2008, nomeada através da Portaria n.º 15.001/2018, conforme Memorando n.º 088/2020 – GAB-PROGE, a partir de 31/03/2020:

SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
Dr. Guilherme Travaglia Loureiro – Titular	22.086	PROGE
Ícaro Dominisini Correa – Suplente	22.077	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16650

Publicação Nº 273241

PORTARIA N.º 16.650, DE 05/05/2020.

EXCLUI SERVIDOR DO CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir os Servidores abaixo relacionados, do CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - CPDM, nomeado através da Portaria n.º 16.431/2020, conforme Memorando n.º 088/2020 – GAB-PROGE, a partir de 31/03/2020:

SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
Ícaro Dominisini Correa – Titular	22.077	PROGE
Carolina Bof Bermudes Gagno – Suplente	22.169	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16651

Publicação Nº 273242

PORTARIA N.º 16.651, DE 05/05/2020.

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o Servidor abaixo relacionado, da COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, nomeado através da Portaria n.º 16.570/2020, conforme Memorando n.º 088/2020 – GAB-PROGE, a partir de 31/03/2020:

SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
Pedro Henrique de Mattos Pagani	22.116	PROGE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16652

Publicação Nº 273243

PORTARIA N.º 16.652, DE 05/05/2020.

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o Servidor abaixo relacionado, da COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS, nomeado através da Portaria n.º 16.116/2019, conforme Memorando n.º 088/2020 – GAB-PROGE, a partir de 31/03/2020:

SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
Diemeson Vicente Barcelos	27.159	PROGE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16653

Publicação Nº 273244

PORTARIA N.º 16.653, DE 05/05/2020.

EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E ATUALIZAÇÕES PERMANENTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CTPDM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o Servidor abaixo relacionado, da COMISSÃO TÉCNICA PARA ESTUDOS E ATUALIZAÇÕES PERMANENTES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – CTPDM, nomeado através da Portaria n.º 16.115/2019, conforme Memorando n.º 088/2020 – GAB-PROGE, a partir de 31/03/2020:

SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
Dolivar Gonçalves Júnior	31.491	PROGE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16654

Publicação Nº 273236

PORTARIA N.º 16.654, DE 05/05/2020.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SERVIDORES NO MÊS DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEQUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E A LEI N.º 4.118/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar férias dos Servidores constantes na relação anexa no mês de MAIO de 2020, Lote 3187, nos respectivos períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL - PROGE						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
16	31795	ANDREA CRISTINA CAZARIM	11/04/2019	10/04/2020	21/05/2020	05/06/2020
12	21933	ANITA GROS DA SILVA TOZZI	04/06/2018	03/06/2019	04/05/2020	15/05/2020
20	28752	BRUNO DE CASTRO COSTA	25/05/2018	24/05/2019	11/05/2020	30/05/2020
17	22169	CAROLINA BOF BERMUDES GAGNO	16/07/2018	15/07/2019	25/05/2020	10/06/2020
15	29158	ELAINE SANTOS DOS REIS	01/02/2019	31/01/2020	05/05/2020	19/05/2020
12	26563	GEANE BARRETO TEIXEIRA PIMENTEL	27/03/2019	26/03/2020	18/05/2020	29/05/2020
10	22086	GUILHERME TRAVAGLIA LOUREIRO	02/07/2018	01/07/2019	11/05/2020	20/05/2020

30	2720	MYRELA BARBARIOLI SIQUEIRA	04/04/2019	03/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
10	35	MARIA LUCIA DOS SANTOS	01/07/2019	30/06/2020	26/04/2020	05/05/2020
FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAD						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	2166	ALDAIR JOSE SAMPAIO DOS SANTOS	03/05/2019	02/05/2020	03/05/2020	01/06/2020
30	30812	DALBERT ROCHA DE OLIVEIRA	03/07/2019	02/07/2020	04/05/2020	02/06/2020
15	3151	FRANCISCO DE ASSIS LECCHI	21/09/2018	20/09/2019	03/05/2020	17/05/2020
30	2612	JHONNY CHARLES SOLDERA	20/11/2018	19/11/2019	01/05/2020	30/05/2020
30	31580	JOSE PEDRO SCHAIDER NETO	15/01/2019	14/01/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	3552	LOURDES LAURETE ANDRADE	15/05/2018	14/05/2019	04/05/2020	02/06/2020
30	2046	LUZIA GODES CAPUCHO NASCIMENTO	16/03/2019	15/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2556	MAGNA LUCIA PEREIRA ALMEIDA	22/03/2019	21/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2353	MARIA CREUZENI GOMES DE ARAUJO GASPARINI	20/03/2019	19/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
15	21900	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	31/05/2018	30/05/2019	04/05/2020	18/05/2020
30	29454	SAYONARA MORO	08/06/2019	07/06/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2841	SEVERINO ROSSATO JUNIOR	19/04/2019	18/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	21818	SIMONY CORREIA CHAGAS	23/05/2018	22/05/2019	04/05/2020	02/06/2020
15	29207	TIAGO PIANCA MARIN FELIZARDO	20/02/2019	19/02/2020	04/05/2020	18/05/2020
30	2515	VALDIR DOS SANTOS ALMEIDA	21/03/2019	20/03/2020	03/05/2020	01/06/2020
FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020						
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	2820	ELSON COUTINHO GUSTAVO	24/05/2018	23/05/2019	04/05/2020	02/06/2020
30	29028	FRANCISCO DE ASSIS CAVALHERI SELVATICI	10/01/2019	09/01/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2619	SANDRA NAGILLE DE LIMA VESCOVI	29/03/2018	28/03/2019	18/05/2020	16/06/2020
FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020						
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
15	2828	WANDERLEY LYRA NASCIMENTO	17/04/2017	16/04/2018	04/05/2020	18/05/2020
FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS

30	844	ADAO SANTANA COUTINHO	19/04/2019	18/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	1430	ADIR FERREIRA LOPES	30/03/2019	29/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
11	1404	MARIA DE FATIMA FURTADO NUNES	16/03/2019	15/03/2020	04/05/2020	14/05/2020
30	28650	NEIRE LAISLA MOURA DE PAULA LUCAS	20/04/2019	19/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	21946	SUELY FAVARO	06/06/2018	05/06/2019	04/05/2020	02/06/2020

FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	2737	ANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA SABINO	05/04/2019	04/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
10	1514	DALVA RICAS DE OLIVEIRA	24/06/2018	23/06/2019	11/02/2020	20/02/2020
20	1514	DALVA RICAS DE OLIVEIRA	24/06/2018	23/06/2019	20/05/2020	08/06/2020
12	27728	GABRIEL CRUZ VIANA	02/02/2019	01/02/2020	04/05/2020	15/05/2020
15	516	GILSE HELENA RANGEL NUNES	24/08/2017	23/08/2018	04/05/2020	18/05/2020
30	26696	JULIANA BORLINI SELVATICI DE ALVA-RENGA	25/05/2018	24/05/2019	23/05/2020	21/06/2020
30	2135	SANDRA APARECIDA BLANK N. DAMBROZ	16/03/2017	15/03/2018	04/05/2020	02/06/2020
30	2679	TEREZINHA DE LOURDES RUI	31/03/2019	30/03/2020	04/05/2020	02/06/2020

FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	26820	TATHYANA LIMA ROCHA	06/07/2018	05/07/2019	04/05/2020	02/06/2020

FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	2811	ELTON NOGUEIRA DIAS	17/04/2019	16/04/2020	04/05/2020	02/06/2020

FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
15	29531	FILIPPE TULER DIAS	29/06/2018	28/06/2019	04/05/2020	18/05/2020
30	29962	POLIANA CORREIA SEPULCHRO	22/01/2019	21/01/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	29101	RODRIGO ARAUJO	19/01/2019	18/01/2020	04/05/2020	02/06/2020

FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	1097	ADAO SCARPAT	13/12/2018	12/12/2019	04/05/2020	02/06/2020
30	431	AFONSO CAMPAGNARO	01/06/2019	31/05/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	1345	ALTAIR MORELLATO	18/02/2019	17/02/2020	04/05/2020	02/06/2020

30	1487	ANTONIEL MARTINS DA SILVA	01/06/2018	31/05/2019	04/05/2020	02/06/2020
30	2430	ARILSON SANTANNA BERTULANO	21/03/2019	20/03/2020	03/05/2020	01/06/2020
30	2529	ASTROGILDO ANTONIO LEONI DOS SANTOS	22/03/2019	21/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2530	CARLOS FRANCISCO CUZZUOL VERGANA	22/03/2019	21/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2767	CARLOS MAGNO PISSINATTI DOS SANTOS	06/04/2018	05/04/2019	04/05/2020	02/06/2020
30	2293	CLAUDERNADES FERREIRA BONFIM	20/03/2019	19/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	1214	GERALDO NUNES DOS SANTOS	20/03/2019	19/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2744	GILBERTO RESENDE DO NASCIMENTO	05/04/2018	04/04/2019	04/05/2020	02/06/2020
30	2453	ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA	21/03/2019	20/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	1219	IZAQUE AMARO DO NASCIMENTO	03/02/2019	02/02/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2772	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	06/04/2019	05/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	3547	JOSE CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	14/05/2018	15/08/2019	04/05/2020	02/06/2020
30	29195	JOSE LUIZ NEVES BARBOSA	13/02/2019	12/02/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	1105	MANOEL MARCELINO FELIPE	11/03/2019	10/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2349	MANOEL PEREIRA VALERIO	20/03/2019	19/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2491	MAURO LUIZ DE NARDI	21/03/2019	20/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2762	MOACYR NASCIMENTO DOS SANTOS JUNIOR	05/04/2019	04/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2792	ORLINS LISBOA DE SOUZA	24/02/2019	23/02/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	26628	PATRIK LUIZ PEIXOTO DUMER	08/05/2019	07/05/2020	18/05/2020	16/06/2020
30	2616	PEDRO ALCIDES BREDA	29/03/2017	28/03/2018	04/05/2020	02/06/2020
30	2571	PEDRO ANDRADE	22/03/2019	21/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2618	RENATO COSTA COUTINHO	07/01/2019	06/01/2020	18/05/2020	16/06/2020
30	2806	SAVIO DEORCE FERRARI	11/04/2019	10/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	825	VALDIR LYRIO DO ROSARIO	05/04/2019	04/04/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2580	VICENTE RODRIGUES DA COSTA	22/03/2019	21/03/2020	02/05/2020	31/05/2020

PORTARIA Nº 16655

Publicação Nº 273248

PORTARIA N.º 16.655, DE 05/05/2020.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias dos Servidores abaixo descritos, ficando os dias restantes a ser gozados em momento oportuno de uma só vez, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto n.º 29.528/2015, de acordo com o Memorando n.º 0220/2020-GRH:

Nome	Matr.	Período Interrompido	Portaria	Período Aquisitivo	Dias Restantes	Doc. Solicitante
Jhonny Charles Soldera	2.612	16/05 a 30/05/2020	16.654/2020	2018/2019	15	Memo. 0220/2020-GRH
Ana Claudia Sarmenghi Devens	1.854	27/04 a 05/05/2020	16.607/2020	2019/2020	09	Memo. 0387/2020-SEMED
Sérgio Ruy	29.032	22/04 a 01/05/2020	16.597/2020	2018/2019	10	Memo. 0264/2020- SEMAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas constantes no Art. 1º,

relativas a cada servidor.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16656

Publicação Nº 273246

PORTARIA N.º 16.656, DE 06/05/2020.

PRORROGA PRAZO DE CESSÃO DE SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DO SAAE-ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART.55 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006 E DE ACORDO COM O PROCESSO N.º 18.507/2019, OFÍCIO N.º 095/2020/SAAE-ARA E MEMORANDO N.º 340/2020 – GRH/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão do Servidor ELSON COUTINHO GUSTAVO, Matrícula 2.820, Artífice de Obras e Serviços Públicos I, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, em conformidade com o Convênio de Cooperação n.º 024/2019, pelo período de 90 dias, até a data de 25/06/2020, conforme solicitação contida no Ofício n.º 095/2020/SAAE-ARA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16657

Publicação Nº 273247

PORTARIA N.º 16.657, DE 06/05/2020.

RETIFICA PORTARIA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria n.º 16.619, de 15/04/2020, que interrompeu, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias de Servidores, conforme Memorando n.º 0219/2020-GRH, o seguinte:

Onde se lê:

Nome	Matr.	Período Interrompido	Portaria	Período Aquisitivo	Dias Restantes	Doc. Solicitante
Aline Maria Gratz	29.303	20 e 21/04/2020	16.597/2020	2019/2020	02	Email de 14/04 - SEHAB

Leia-se:

Nome	Matr.	Período Interrompido	Portaria	Período Aquisitivo	Dias Restantes	Doc. Solicitante
Aline Maria Gratz	29.303	22 a 30/04/2020	16.597/2020	2019/2020	09	Email de 14/04 - SEHAB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/04/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16658

Publicação Nº 273250

PORTARIA N.º 16.658, DE 06/05/2020.

HOMOLOGA FÉRIAS PARA SERVIDORES NO MÊS DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 91 E SEGUINTE DA LEI N.º 2.898/ 2006 E A LEI N.º 4.118/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar férias dos Servidores constantes na relação anexa no mês de MAIO de 2020, Lote 3190, nos respectivos períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020						
PROCURADORIA GERAL - PROGE						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	27987	TARCISIO VAZ RICATO	04/02/2019	03/02/2020	23/04/2020	22/05/2020
FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020						
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	2075	MARIA DO CARMO MAI ROSSONI	16/03/2019	15/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020						
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDS						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
15	21903	WALESKA GONCALVES DA SILVA	24/05/2018	23/05/2019	04/05/2020	18/05/2020
FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020						
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	2143	SOLANGE GOMES MARINHO	16/03/2019	15/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020						
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI						
GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS

30	195	ANGELA MARIA MANTOVANI	16/03/2019	15/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
15	22107	PATRICIA RENATA SUCCI	05/07/2018	04/07/2019	04/05/2020	18/05/2020

FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMAD

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	2734	ADEMAR RODRIGUES MOREIRA	05/04/2018	04/04/2019	11/05/2020	09/06/2020
30	22118	ALINE ODAIANA DA SILVA CARDOSO	06/07/2019	05/07/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	3231	ANALIA ARAGAO DA CONCEICAO	04/03/2019	03/03/2020	11/05/2020	09/06/2020
15	800	HELENILZO RAMOS DE OLIVEIRA	03/04/2019	02/04/2020	04/05/2020	18/05/2020
15	2745	IDELBLANDES ZAMPERLINI	05/04/2019	04/04/2020	11/05/2020	25/05/2020
30	2665	JANDI ELIAS GUILHERME	30/03/2019	29/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2048	MADALENA GUSTAVO DO NASCIMEN- TO	16/03/2019	15/03/2020	11/05/2020	09/06/2020
30	887	MAIZA MAGALHAES BARCELOS	12/05/2019	11/05/2020	11/05/2020	09/06/2020
30	2670	MARCIA BERBERT BERMUDES	31/03/2018	30/03/2019	28/04/2020	27/05/2020
30	2351	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS OLIVE	20/03/2019	19/03/2020	11/05/2020	09/06/2020
30	2560	MARIA ROCHA DOS SANTOS	22/03/2019	21/03/2020	11/05/2020	09/06/2020
30	3359	MARLENE MATHIAS FEU	04/03/2019	03/03/2020	11/05/2020	09/06/2020
15	1513	NELI EUNICE DE OLIVEIRA FARIA	09/12/2019	08/12/2020	11/05/2020	25/05/2020
30	31830	THIAGO DUARTE CAVALHERI	24/05/2019	23/05/2020	11/05/2020	09/06/2020

FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	873	FRANCISCO RODRIGUES BEZERRA	03/05/2018	02/05/2019	04/05/2020	02/06/2020
30	704	GILMAR RANGEL VIEIRA	12/05/2018	11/05/2019	04/05/2020	02/06/2020
30	29103	HERMILENA THIANA ZUCOLOTO NARDI	18/01/2018	17/01/2019	18/05/2020	16/06/2020
30	21977	ISMARA DELABARBA DELUNARDI	11/06/2018	10/06/2019	18/05/2020	16/06/2020
17	32404	LORENA MARIA DOS SANTOS ALVES	27/08/2019	26/08/2020	24/03/2020	09/04/2020
20	32118	PEDRO MOREIRA PIASSAROLO	29/07/2019	28/07/2020	06/05/2020	25/05/2020

FÉRIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

GOZO DE DIAS	MATR	NOME	INÍCIO PERÍODO	FIM DO PERÍODO	INÍCIO DAS FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS
30	1950	AMAROLINA NUNES DA VITORIA	16/03/2019	15/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2285	AURORA ROCHA GUILHERME	20/03/2019	19/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2532	CREUSA ROSA PEREIRA DE SOUZA	22/03/2019	21/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2439	CRISTIANO RIBEIRO CRISTINO	21/03/2019	20/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	472	JOSE ANTONIO ROSA	11/03/2019	10/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2873	JOSE DE ALMEIDA JARDIM	05/05/2019	04/05/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2900	JOSE ROBERTO PINTO LOPES	31/05/2019	30/05/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2059	MARIA DA PENHA DE NARDI SILVA DOS SANTOS	16/03/2019	15/03/2020	04/05/2020	02/06/2020

30	2062	MARIA DA PENHA FREITAS NUNES	16/03/2019	15/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	22173	MONIQUE APARECIDA DE O SANTOS DE ALMEIDA	16/07/2019	15/07/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2393	SANDRA BANDEIRA DOS SANTOS	20/03/2019	19/03/2020	04/05/2020	02/06/2020
30	2788	SONIA REGE LOPES OLIVEIRA	07/04/2018	06/04/2019	04/05/2020	02/06/2020
30	2577	TEREZA GERALDO TEIXEIRA BUSTAMANTE	22/03/2019	21/03/2020	04/05/2020	02/06/2020

PORTARIA Nº 16659

Publicação Nº 273253

PORTARIA N.º 16.659, DE 06/05/2020.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O ARTIGO 51, § 4º, DA LEI Nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

NOME	FUNÇÃO	CARGO	MATRÍCULA
Ariane Pereira Nicoli	Presidente	Efetivo	21822
Cinthia Pavesi Lopes	Membro	Comissionado	29.558
Ana Lúcia Machado Mazzega	Membro	Efetivo	27290
Patricia Souza Nascimento Galavotti	Membro	Efetivo	3580
Sandra Aparecida Delaia Ramos	Membro	Comissionado	29045
Josiane Dias Rosário	Membro	Comissionado	29447

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência do Presidente, fica designada a servidora Ana Lúcia Machado Mazzega, matrícula n.º 27.290, como Presidente Substituta.

Art. 2º Ao Presidente e aos Membros da Comissão Permanente de Licitação será devida uma gratificação especial constante no Art. 4º da Lei n.º 3.529/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/05/2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 16.633, DE 24/04/2020.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 06 de Maio de 2020.

JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 273170

RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 5244/2020

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

ASSUNTO: Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal para atender a SEMSA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, conforme Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para enfrentamento ao COVID-19 e Decreto Municipal 37.740 de 16/03/2020.

PARTES – Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz e a Empresa abaixo relacionada.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 35.820.448/0019-65 - Valor R\$ 23.509,32 (vinte três mil, quinhentos e nove reais e trinta e dois centavos).

OBJETO – Aquisição cilindros de oxigênio medicinal para equipar as redes de gases medicinais da UPA Vila Rica, Barra do Riacho e U.S. Jacupemba, em enfrentamento a pandemia COVID-19.

Aracruz/ES, 04 de maio de 2020.

Clenir Sani Avanza

Secretária de Saúde

Decreto nº 33.742, de 19/02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Publicação Nº 273123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 4.203/2019 apensado aos autos de n.º 13.278/2019 e 17.612/2019

Termo de Fomento de n.º 001/2019

OSC parceira: Associação de Moradores de Guaraná- AMG

CNPJ: 27.165.802/0001-08

Objeto da parceria: Cooperação Financeira da Administração Pública Municipal à Organização da Sociedade Civil para custear despesas provenientes da organização e execução do Teatro Sacro "Jesus o Nazareno".

Vigência da parceria: Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo em 16.04.2019.

Valor total do repasse: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Trata-se de parceria firmada nos moldes da Lei de n.º 13.019/2014 com redação dada pela Lei n.º 13.204/2015, entre a Organização de Sociedade Civil Associação de Moradores de Guaraná (AMG) e o Município de Aracruz, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR.

A parceria foi firmada tendo como instrumento o Termo de Fomento de n.º 001/2019, o qual possui como parte integrante o Plano de Trabalho, contendo este, metas e atividades definidas para a execução do Teatro Sacro que ocorrera no Distrito de Guaraná, neste Município, no dia 19.04.2019, utilizando-se para a execução o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A parceria foi executada no objetivo de manter viva a memória religiosa e cultural, cuja tradição está estabelecida na Comunidade Guaraná há 48 (quarenta e oito) anos, sendo um evento que encena nascimento, vida, morte e ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo intitulada "Jesus o Nazareno" contando com a participação de atores amadores e dezenas de pessoas no apoio geral do evento.

Destaca-se que o objetivo do evento é manter viva as tradições religiosas e culturais, além de ser um espaço de expressão e de desenvolvimento para o ser humano, promovendo leitura, a inclusão social, a identificação e a educação, também traz um espírito de coletividade e união social as pessoas.

Nos autos dos Processos Administrativos de n.º 13.278/2019 e 17.612/2019 consta documentação instruída com fotos, relatórios, sendo que destes autos também constam Parecer Técnico de Prestação de Contas elaborada pelo Gestor da parceria, contendo a descrição dos resultados alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos e sociais, o grau de satisfação do público alvo, somada a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Faz parte ainda do Processo Administrativo o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitida igualmente pelo Gestor da Parceria.

Ainda consta nos autos a Manifestação Conclusiva onde a Administração Pública responsável pela parceira (SEMTUR), conclui pela aprovação da prestação de contas apresentada pela OSC.

No mais, afirma a Administração que a Entidade na execução da parceria respeitou os requisitos estabelecidos na Lei de n.º 13.019/2014, cumprindo de forma satisfatória as atividades e metas propostas no plano de trabalho, além do que, com as despesas apresentadas pode-se verificar o nexo entre as aquisições e as atividades realizadas, de metas cumpridas e resultado alcançado.

É o relatório do indispensável. Passa-se a análise e deliberação acerca das documentações acostadas.

Da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação pode constatar que embora haja no plano de trabalho definição dos parâmetros para serem utilizados na aferição do cumprimento das metas, no entanto, estes parâmetros, não foram identificados no Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela OSC e nem no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação apresentado pelo Gestor da Parceria.

E isto porque, as ações/metaboladores de n.º 1 a 6, o relatório e os indicadores de controle de frequência apresentados estão digitados e neste ponto sugere a Comissão que o relatório e as listagens deveriam ser assinados pelos participantes e/ou ter a assinatura do responsável pela OSC; assim como a lista de inscrições e o relatório dos candidatos/ formulários contendo os pontos avaliados nos testes não constam no processo de prestação de contas. Caso o gestor da parceria tenha feito visita "in loco" ou tido acesso pode ter verificado seu preenchimento.

No mesmo sentido se dá o registro fotográfico, sem data e assinatura do responsável pela OSC e não apresenta os meios de divulgação do evento e nem o público presente, além do que o detalhamento das ações/atividades realizadas/executadas pela organização e seu nexa com o objeto pactuado e os resultados alcançados e impactos sociais obtidos contidos no relatório do cumprimento do objeto, não consegue demonstrar o ganho social, cultural e/ou econômico, pois não tem como precisar ou estimar o número de expectadores presentes nem de onde são oriundos; faixa etária dos participantes, dentre outras informações que possam também possibilitar mensurar o grau de satisfação do público.

Entretanto, a par de tudo ponderado, inexistente nos autos qualquer prejuízo ao erário público ou a população, destacando-se que as parcerias celebradas sob a égide da Lei de n.º 13.019/2014 e suas alterações destina-se a assegurar a preservação e a valorização do patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial, tendo por uma das diretrizes fundamentais a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público.

Soma-se a isso o fato da sensibilização, a capacitação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento do trabalho de gestores públicos, na implementação de atividades e projetos de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil, o que ocorreu no presente caso, não podendo ser desconsiderado.

A par disso, sugere e apenas sugere a Comissão de Monitoramento e Avaliação a Secretaria de Cultura e Turismo (SEM-TUR) que nas próximas parcerias a serem celebradas com a Organização de Sociedade Civil, seja melhor evidenciada a definição dos parâmetros para aferição de cumprimento das metas melhores adequadas pela OSC, porque destes autos não foi possível constatá-las.

Importante a Comissão ressaltar que, de acordo com as recentes orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, deve a Administração Pública (SEMTUR), manter divulgada a relação das parcerias celebradas pela Secretaria (Instrução Técnica Inicial 00751/2018-6), a fim de atendimento ao estabelecido nos artigos 10 e 11, § único, da Lei de n.º 13.019/2014, além da obrigação prevista nas alíneas "g" e "h" do subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Termo de Fomento de n.º 002/2019 e neste tocante cumpriu a Secretaria de Turismo com o disposto na legislação e no instrumento, visto que mantém divulgado no site do município - Portal Transparência- a parceria que foi celebrada, compreendendo assim a Comissão pela Homologação dos documentos postos para deliberação.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal de n.º 13.019/2014 e pelo art. 2º do Decreto Municipal de n.º 32.487/2017, RESOLVE HOMOLOGAR o presente relatório, o parecer técnico e a manifestação conclusiva da prestação de contas pelo Administrador Público que aprovou a prestação de contas apresentada pela Associação de Moradores de Guaraná (AMG) do Termo de Fomento de n.º 001/2019, sendo vistado o Termo por todos os seus membros, na forma abaixo.

Aracruz/ES, 16 de abril de 2020.

Fabiane R. Campos de Bortoli - Mat. 29.146 _____

Márcia Elizabeth Gomes - Mat. 2218 _____

Rita de Cássia Alves Moreira - Mat. 2638 _____

Ana Maria dos Santos David - Mat. 1952 _____

Maria Aparecida Ferreira Nunes Rocha - Mat. 28.799 _____

Mayone Pontin da Rós - Mat. 2600 _____

IPASMA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 150/2020**

Publicação Nº 273097

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO / PROCESSO Nº 150/2020

O IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz/ES, Autarquia Municipal com responsabilidade jurídica própria, criada pela Lei nº 2.342 de 12/02/2001 e reestruturado pela Lei nº 2.780 de 23/03/2005, inscrito no CNPJ sob nº 36.330.231/0001-00, com sede à Rua Ademir Prando Lorenzutti, nº 146, Bairro COHAB II, nesta cidade de Aracruz/ES, CEP 29.190-204, torna público e para o conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 24, Inciso II, § Único da lei 8.666/93, para a contratação de manutenção de computadores e serviços de passagem de cabo ótico no IPASMA junto a empresa BR Consultoria em Tecnologia da Informação inscrita sob o CNPJ nº 22.760.386/0001-72 no valor de R\$ global de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Aracruz, 08 de maio de 2020.

JOSÉ MARIA SPERANDIO RECLA

Presidente do IPASMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ**RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000019/2020**

Publicação Nº 273137

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000019/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº037/2020, comunica a todos os interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000019/2020, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE DE ARACRUZ COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, publicado no site www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br>> sob nº [812362], foi declarada FRACASSADA.

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA

PREGOEIRA

Baixo Guandu

PREFEITURA

CONTRATO 046 A 051/2020-PROJETO ARTE NA REDE-SEMAD/BG

Publicação Nº 273127

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

SEMAD/BG/ES

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO nº 2.447/2020

OBJETO: Contratação de Apresentações Artísticas para o "Projeto Arte na Rede", transmitidas em tempo real via web, conforme solicitação da SECULT/BG/ES.

Fund. Legal: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CONTRATADAS:

01-CONTRATO Nº 046/2020

JÚLIO MARCOS DE ARAÚJO, 10505044706,

CNPJ nº 32.692.017/0001-43

Valor:R\$1.390,00

Artista: "JULIANO ARAÚJO E BANDA"

Apresentação: 08/05/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

02-CONTRATO Nº 047/2020

DAIANA KELLI DA SILVA DIAS, 07577853607,

CNPJ nº 35.401.049/0001-30,

Valor:R\$1.380,00;

Artista: "TRIO TRÊS TONS"

Apresentação: 12/05/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

03-CONTRATO Nº 048/2020

ASSOCIAÇÃO CULTURAL CADOZ, CNPJ nº 36.239.653/0001-75

Valor:R\$1.395,00

Artista: "PEÇA TEATRAL"

Apresentação: 13/05/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

04-CONTRATO Nº 049/2020

GEOVANI FERREIRA CALIARI, 09917436790

CNPJ nº 22.342.493/0001-80 Valor:R\$1.370,00;

Artista: "FORRÓ MILENIUM"

Apresentação: 14/05/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

05-CONTRATO Nº 050/2020

WALBER L. RIBEIRO TEIXEIRA,

12842772750

CNPJ nº 33.502.090/0001-78-

Valor:R\$1.395,00

Artista: "TEXAS MOTORS"

Apresentação: 15/05/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

06-CONTRATO Nº 051/2020

MAGNON EUSTÁQUIO CORRÊA DE ASSIS, 0069212660

CNPJ nº 35.827.066/0001-34

Artista: "SAMBA"

Apresentação: 16/05/2020

VIGÊNCIA:31/12/2020

Valor:R\$1.399,00

Baixo Guandu/ES, 07/05/2020.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA

Secretário Municipal de ADM

Barra de São Francisco

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04,05 E 06/2020 SAÚDE

Publicação Nº 273110

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0004 /2020

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para aquisição de materiais de higienização (papel toalha branca, hipoclorito de sódio, sabonete líquido e cloro ativo) para atender a situação de emergência da saúde pública no Brasil, conseqüentemente, no Município de Barra de São Francisco, considerando a pandemia causada pelo COVID -19 (novo Coronavírus), tendo em vista o Parecer Jurídico Nº 0045/2020.

Será contratada para fornecer o objeto em questão a empresa INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA IRMAOS AM LTDA, CNPJ: 26.633.464/0001-29, no valor total de R\$ 45.880,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Eis a justificativa.

Barra de São Francisco - ES, 07 de maio de 2020.

RAFAEL TARTAGLIAS PARTELLI

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0005 /2020

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para aquisição de equipamentos, (termômetro clínico ou industrial), sendo 10 unidades, para atender a situação de emergência da saúde pública no Brasil, conseqüentemente, no Município de Barra de São Francisco, considerando a pandemia causada pelo COVID -19 (novo Coronavírus), tendo em vista o Parecer Jurídico Nº 0046/2020, da Gerente de Assuntos Jurídicos da CPL.

Será contratada para fornecer o objeto em questão a empresa REAL DIGITAL SERVICOS E SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 18.114.016/0001-90, no valor total de R\$ 2.526,00 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais).

Eis a justificativa.

Barra de São Francisco -ES, 07 de maio de 2020.

RAFAEL TARTAGLIAS PARTELLI

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0006/2020

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no inciso IV, do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, DISPENSA a instauração de Procedimento Licitatório para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quais sejam, aventais, sendo 2.500 unidades, para proteção dos funcionários que estão na linha de frente, na área da Saúde, como também outros setores dessa Administração que não paralisaram suas atividades, considerando a pandemia causada pelo COVID -19 (novo Coronavírus), tendo em vista o Parecer Jurídico Nº 0050/2020, da Gerente de Assuntos Jurídicos da CPL.

Será contratada para fornecer o objeto em questão a empresa VISUAL ETIQUETAS EIRELI, CNPJ: 07.722.049/0001-05, no valor total de R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Eis a justificativa.

Barra de São Francisco - ES, 07 de Maio de

2020.

RAFAEL TARTAGLIAS PARTELLI

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Boa Esperança

PREFEITURA

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

Publicação Nº 273009

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.

CONTRATADO: V VALBUZI EPP, inscrito CNPJ nº 08.919.786/0001-57.

OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com a necessidade do Município de Boa Esperança/ES, conforme discriminado nos Processos nº 595/2017 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do Pregão Presencial nº 008/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. Importa o presente aditivo em um acréscimo de 12 (doze) meses no prazo de vigência, no período 15 de maio de 2020 a 14 de maio de 2021, no Contrato de Fornecimento nº 034/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

PROCESSO DE ADITIVO Nº: 1761/2020.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2020.

Boa Esperança/ES, 06 de maio de 2020.

LAURO VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Castelo

PREFEITURA

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

Publicação Nº 273100

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Castelo, para fins de pesquisa de preços de mercado, tal como previsto no §1º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade para que apresentem, até o dia 15 de maio de 2020, ORÇAMENTO para fornecimento de KIT DE BEBÊS.

Objeto: Aquisição de Kit de Bebês

O Termo de Referência, especificações do produto e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@castelo.es.gov.br ou pelo telefone (28) 3542-8520 .

Castelo, E.S., 07 de Maio de 2020.

Cleidiano Alochio Coaioto

Pregoeiro

CONTRATO 1.00122/2020

Publicação Nº 273038

CONTRATO No 1.00122/2020

Referente ao Pregão Presencial No 97/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: PEISINO & FREZZA LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustível para a frota de máquinas, veículos e equipamentos que prestam serviços na Zona Urbana no Município de Castelo, conforme especificações técnicas apropriadas para cada modelo de máquinas, veículos e equipamentos, conforme a demanda do Departamento de Controle e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos do Município de Castelo – ES, lotados em diversas Secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 000122/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os preços a serem pagos encontram-se no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra:

Lote	Objeto	Un.	Qt.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	Gasolina Comum	LT	15.500	4,74	73.470,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Prefeitura para o orçamento de 2020

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0100010824400082.472	33903000000	1094	SEMAS – 23900090000 – Outros Rec. Vinc. a Assist. Social – Demais Rec.
0100010824400082.465	33903000000	1083	SEMAS – 23900090000 – Outros Rec. Vinc. a Assist. Social – Demais Rec.
0100010824400112.456	33903000000	1153	SEMAS – 13900090000 – Outros Rec. Vinc. a Assist. Social – Demais Rec.
0100010824400112.458	33903000000	1177	SEMAS – 23110000000 – Transf. De Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social – FNAS
0100010824300102.247	33903000000	1025	SEMAS – 20010000000 – Rec. Ordinários
0100010812200102.248	33903000000	0910	SEMAS – 20010000000 – Rec. Ordinários

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 73.470,00 (Setenta e Três Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da sua publicação e encerramento em 31 de Dezembro de 2020

Castelo-ES, 07 de Maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

CONTRATO 1.00881/2020 - FMS

Publicação Nº 273166

CONTRATO No 1.00881/2020

Referente ao Pregão Nº 23/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato é a contratação de empresa seguradora de veículos para cobertura do seguro total com assistência 24 horas dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) de Castelo - ES, conforme especificado no Anexo 02 e Termo de Referência e Anexo I que constam no Anexo 08 que fazem parte desse contrato, tudo de acordo com o processo administrativo nº 000881/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde. A seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme descrito abaixo:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Queda acidental em precipícios ou de pontes;
- Queda acidental sobre o veículo de qualquer agente externo, desde que o agente; externo não faça parte integrante do veículo ou não esteja nele fixado;
- Queda, deslizamento ou vazamento sobre o veículo da carga e/ou objeto por ele transportado, em decorrência de acidente de trânsito e não da simples freada;
- Roubo ou furto, total ou parcial do veículo;
- Acidente ocorrido durante seu transporte por qualquer meio apropriado;
- Despesas necessárias ao socorro e salvamento do veículo em consequência de um dos risos cobertos;
- Roubo ou furto total exclusivo do rádio, cd/dvd e tacógrafo, desde que façam parte do modelo original do veículo, com aplicação da franquia estipulada da apólice para o veículo;
- Proteção a vidros: Vd, ret, Far e La, para brisas, vidros traseiro e laterias.

Lote	Descrição	Un.	Qt.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - mercedes benz-sprinter 515 - cdi - chassi:8ac906657ke174738 - com capacidade para 21 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses.	Un.	01	3.770,00	3.770,00
02	SEGURO TOTAL com assistência 24 horas do veículo e passageiros - ambulância savero trendiline 1.6 flex - chassi: 9bwkb45u8lp033948- com capacidade para 5 passageiros, devendo apresentar indenização mínima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para danos pessoais (corporais), e R\$ 20.000,00 (vinte mil) por passageiros no caso de invalidez ou morte. vigência: 12 meses.	Un.	01	3.550,00	3.550,00
Total					7.320,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0160021030200502.650	33903900000	0062	SEMSA - 22140000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Prov. do Gov. Fed.

2.2. O Regime de execução será por Empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "b" da Lei 8666/1993;
VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços será até 12 meses, contados a partir da publicação do presente contrato, ficando o mesmo adstrito aos respectivos créditos orçamentários.

Castelo-ES, 07 de Maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

NAYARA BENFICA PIRES PUZIOL

Secretário(a) Municipal de Saúde

CONTRATO 1.01853/2020

Publicação Nº 273037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO – ESPÍRITO SANTO****CONTRATO Nº 1.01853/2020**

Referente ao Pregão Eletrônico Nº 01/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO**CONTRATADO: AKANE VEÍCULOS LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículos para uso e necessidades, dos servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, transportando os técnicos do S.I.M e da Sala de Degustação de Café, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no Anexo 02 e Termo de Referência Anexo 08, tudo de acordo com o processo administrativo nº 001853/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura.

Lote	Descrição	Un.	Qt.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
02	VEICULO 4 X 4 NOVO (estilo jeep) veículo novo, 0 km, cor branca, cabine fechada, mínimo de 4 lugares e mínimo de 2 portas; direção hidráulica ou similar; com pneu sobressalente; motor a gasolina ou flex; motor mínimo de 1300 cilindradas e potência mínima de 80cv.; caixa de câmbio manual; tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor; altura livre do solo maior ou igual a 195 mm. o veículo devera ser entregue com tanque cheio e tapetes.	Un.	01	78.193,00	78.193,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0110012060600731.192	44905200000	1261	SEMAG – 25100006000 – Contrato de Repasse nº 83713/Mapa – Prod. Agric.
0110012060600731.192	44905200000	1261	SEMAG – 20010006000 – Rec. Ordinários – Contrapartida Contrato de Repasse nº 83713/Mapa – Prod. Agric.

VALOR: O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 78.193,00 (Setenta e Oito Mil Cento e Noventa e Três Reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo de sua assinatura;

O início da vigência será contado do dia seguinte ao da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo

Castelo-ES, 07 de Maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito

CONTRATO 1.16129/2019

Publicação Nº 273096

CONTRATO No 1.16129/2019

Referente a Carta Convite no 07/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO

CONTRATADO: CA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da OBRA DE REFORMA PARA ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL, sob o regime de empreitada, para atender às necessidades da Delegacia da Polícia Civil e da Prefeitura Municipal de Castelo, conforme Projeto Básico, tudo de acordo com o processo administrativo nº 016129/2019 oriundo da Secretaria Municipal de Obras. A CONTRATADA será responsável pela execução total dos serviços aos preços unitários por ela propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020.

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0020010618100872.678	44905100000	0042	Gabinete - 20010000000 - Recursos Ordinários

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: O presente termo terá validade de 12 meses, contados a partir da publicação.

Castelo-ES, 07 de Maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

ERRATA CONTRATO 1.04301/2020

Publicação Nº 273017

ERRATA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1.04301/2020

Na publicação do dia 05/05/2020, referente ao CONTRATO Nº 1.04301/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CASTELO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MÔNICA FERREIRA PÔNCIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O RESUMO DO CONTRATO Nº 1.04301/2020 conforme segue:

Onde se lê:

CONTRATO No 1.04301/2020

Referente ao Processo Administrativo nº 004301/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO - FMS

CONTRATADO: MÔNICA FERREIRA PÔNCIO

LEIA-SE:

CONTRATO No 6.04301/2020

Referente ao Processo Administrativo nº 004301/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO - FMS

CONTRATADO: MÔNICA FERREIRA PÔNCIO

Castelo-ES, 06 de maio de 2020

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

ERRATA CONTRATO 2.04301/2020

Publicação Nº 273016

ERRATA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 2.04301/2020

Na publicação do dia 05/05/2020, referente ao CONTRATO Nº 2.04301/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CASTELO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ROSIANE APARECIDA MARIANE BRAVIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO-ES VEM, POR MEIO DESTA ERRATA, RETIFICAR O RESUMO DO CONTRATO Nº 2.04301/2020 conforme segue:

Onde se lê:

CONTRATO No 2.04301/2020

Referente ao Processo Administrativo nº 004301/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO - FMS

CONTRATADO: ROSIANE APARECIDA MARIANE BRAVIM

LEIA-SE:

CONTRATO No 5.04301/2020

Referente ao Processo Administrativo nº 004301/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO - FMS

CONTRATADO: ROSIANE APARECIDA MARIANE BRAVIM

Castelo-ES, 06 de maio de 2020

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.875

Publicação Nº 273058

PORTARIA Nº 4.875, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Convoca candidato aprovado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da sua atribuição que lhe confere o Inc. VII, do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Edital do Processo Seletivo 001/2020 – SEMAS, e conforme consta no processo nº 004783 de 22 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2020, conforme relação abaixo:

MOTORISTA

Lenice Oliveira Bruneli

ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO SOCIAL

Eliete Rodrigues Vaillant

Parágrafo Único: O não comparecimento do candidato no prazo de 24 horas, a contar da publicação do presente, ou ocorrendo a desistência no mesmo prazo, será convocado o candidato aprovado seguindo a ordem de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 07 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

PORTARIA 4.876

Publicação Nº 273057

PORTARIA Nº 4.876, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Responsável pelo envio da remessa Contratação para o sistema CidadES do TCEES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XXVI do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Castelo,

Considerando a Instrução Normativa TC nº 58, de 10 de dezembro de 2019, e

Considerando o que consta no processo nº 004827 de 23 de abril de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica delegada à Servidora titular do Cargo de Técnico em Serviços Gerenciais, nomeada no cargo comissionado de Gerente de Departamento, Sra. Janaina Nicoli Rosa, a competência para o envio de informações referentes a contratação da UG, de que trata o sistema informatizado CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º O prazo da presente delegação é indeterminado, podendo o ato de delegação ser revogado a qualquer tempo.

§ 2º A presente delegação não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade das delegações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 07 de maio de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI

Prefeito

NOTA TÉCNICA 05/2020 SEMSA

Publicação Nº 273033

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****REPUBLIQUE-SE NOTA TÉCNICA Nº 05/2020 SEMSA/PMC**

Castelo, 04 de Maio de 2020

NOTA TÉCNICA Nº 05/2020 – VISA SEMSA/PMC**ORIENTAÇÕES PARA PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO SEPULTAMENTO**

O Departamento de Vigilância Sanitária de Castelo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º, inciso VII da Lei 1.879 – Código Sanitário Municipal,

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (**COVID-19**);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (**COVID-19**);

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 4593 – R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (**COVID-19**) e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, que estabelece orientações para os serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo corona vírus (**SARS-CoV-2**).



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

CONSIDERANDO, recomendações do manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19) e outras questões gerais a cerca de óbitos do Ministério da Saúde (Versão 1 Publicada em 25/03/2020);

CONSIDERANDO, que a transmissão da COVID-19 se dá pelo contato pessoa a pessoa e por meio de qualquer objeto inanimado ou substância capaz de absorver, reter e transportar organismos contagiantes ou infecciosos. Salientamos que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais;

CONSIDERANDO, que a transmissão de doenças infecciosas também pode ocorrer por meio do manejo de corpos, sobretudo em equipamentos de saúde. Isso é agravado por uma situação de ausência ou uso inadequado dos equipamentos de proteção individual (EPI). Nesse contexto, os profissionais envolvidos com os cuidados com o corpo ficam expostos ao risco de infecção;

CONSIDERANDO, que o risco de transmissão também está associado ao contato entre familiares e amigos;

CONSIDERANDO, o risco aumentado de complicações de piores prognósticos da COVID-19 em pessoas com idade igual ou acima de 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, cardiopulmonares, oncológicas ou imunodeprimidos não sejam expostos às atividades relacionadas ao manejo de corpos de casos confirmados / suspeitos pela COVID-19.

Orienta-se que todos os profissionais envolvidos no sepultamento desde o recebimento do caixão no cemitério até o processo final do enterro sigam as seguintes recomendações:

1 – UTILIZAR OS EPI's NECESSÁRIOS

Todos os profissionais que forem manusear o caixão de cadáveres suspeitos ou confirmados de contaminação pelo COVID-19 devem estar equipados com equipamentos de proteção individual (EPI), quais sejam:

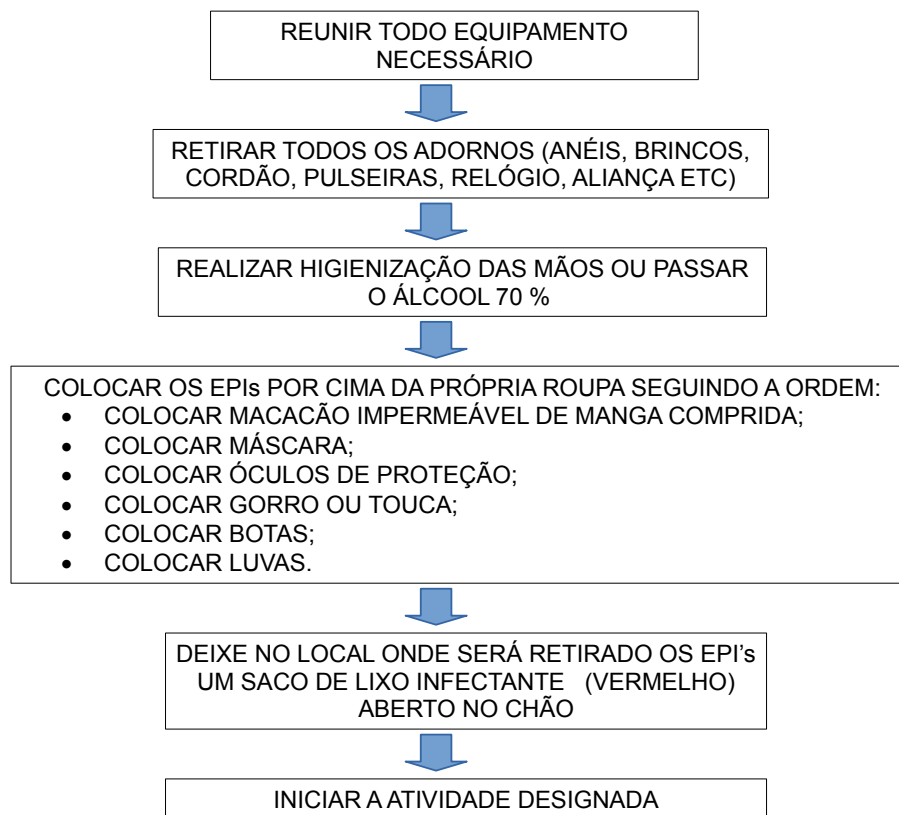
- Macacão impermeável de manga comprida descartável;
- Máscaras cirúrgicas;
- Óculos de proteção;
- Gorro ou touca;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

- Botas impermeáveis;
- Luvas de borracha nitrílicas (luvas de procedimento).

2 – PROCEDIMENTOS PARA COLOCAR OS EPI's



3 – COMO COLOCAR OS EPI's (Paramentação)



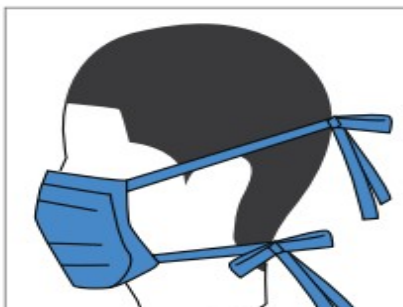
- 1 – Vista o macacão impermeável descartável;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Lembre-se:

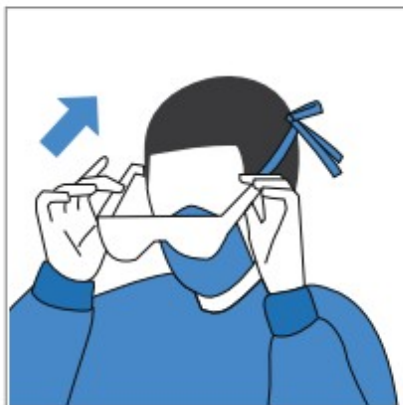
- Máscaras de tecido não são recomendadas, sob nenhuma circunstância;
- Não reutilize máscaras descartáveis;
- Enquanto estiver em uso, evite tocar na parte da frente da máscara.



- 2 – Verifique se a máscara não está danificada;
- 3 – Utilize o clip nasal como referência para identificar a parte superior;
- 4 – Coloque a máscara em seu rosto e prenda as alças atrás da cabeça, mantendo-as paralelas (nunca cruzadas);



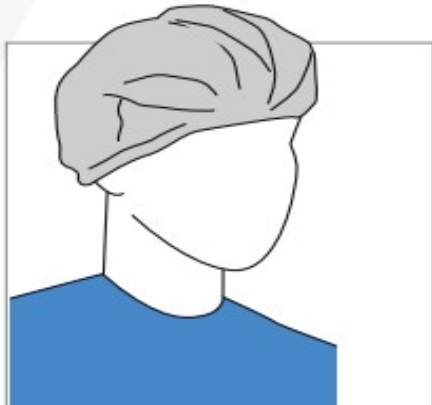
- 5 – Aperte o clip nasal ou a borda rígida da máscara para que ela se adapte ao formato do seu nariz, visando minimizar espaços entre a face e a máscara;
- 6 – Puxe a parte inferior da máscara para que ela cubra sua boca e seu queixo;



- 7 – Coloque os óculos da forma usual;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

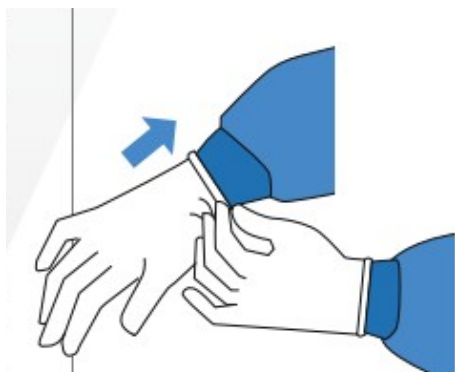


8 – Colocar o gorro ou a touca na cabeça começando pela testa, em direção à base da nuca;

9 – Adaptar na cabeça de modo confortável, cobrindo todo o cabelo e as orelhas;



10 – Calce as botas sendo que as bocas da calça do EPI sempre devem ficar por fora do cano das botas, a fim de impedir a contaminação para o interior do calçado;



11 – Calce as luvas e estenda-as até cobrir o punho do macacão;

12 – Não lavar ou usar novamente o mesmo par de luvas. As luvas **NÃO** devem ser reutilizadas. O uso de luvas não substitui a higiene das mãos. Proceder a higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

4 – PROCEDIMENTOS PARA RETIRAR OS EPI's

Lembre – se: Faça a retirada dos EPI's próximo ao saco de lixo infectante (vermelho), que se encontra aberto no chão.

REALIZAR HIGIENIZAÇÃO
DAS MÃOS COM ÁGUA E
SABÃO OU PASSE O
ÁLCOOL 70 %



POSICIONE- SE AO LADO
DO SACO DE LIXO
INFECTANTE (VERMELHO)
ABERTO NO CHÃO



COMECE A RETIRAR OS EPIs SEGUINDO A ORDEM:

- RETIRAR AS LUVAS;
- LAVAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU HIGIENIZAR COM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL 70 %;
- RETIRAR O MACACÃO IMPERMEÁVEL;
- LAVAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU HIGIENIZAR COM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL 70 %;
- REMOVER O GORRO;
- LAVAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU HIGIENIZAR COM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL 70 %;
- REMOVER O ÓCULOS;
- LAVAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU HIGIENIZAR COM SOLUÇÃO DE ÁLCOOL 70 %;
- REMOVER A MÁSCARA



REALIZAR HIGIENIZAÇÃO
DAS MÃOS E PASSAR O
ÁLCOOL 70%

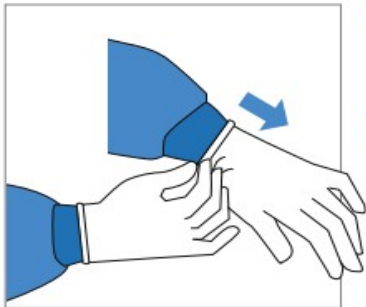


**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

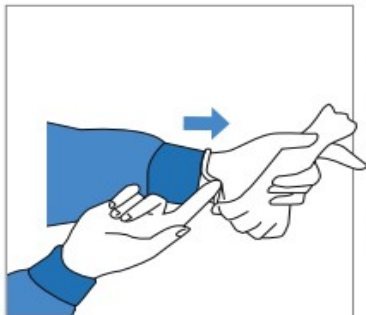
5 – COMO RETIRAR OS EPI's

Lembre-se:

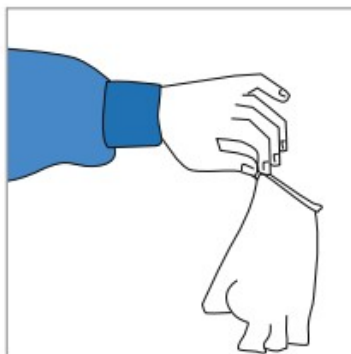
- Comece a retirada dos EPI's próximo ao saco de lixo infectante (vermelho), que se encontra aberto no chão;
- Durante a retirada das luvas evite tocar o lado externo, pois elas estarão contaminadas.



- 1 – Com as duas mãos enluvadas, segure a parte externa de uma luva na parte superior do pulso;
- 2 – Retire esta primeira luva, afastando-se do corpo e do pulso até as pontas dos dedos, virando a luva de dentro para fora;
- 3 – Segure a luva que você acabou de remover em sua mão enluvada;



- 4 – Com a mão sem luva, retire a segunda luva inserindo os dedos dentro da luva na parte superior do pulso;
- 5 – Vire a segunda luva do avesso enquanto a inclina para longe do corpo, deixando a primeira luva dentro da segunda.



- 6 – Descarte as luvas dentro do saco de lixo infectante de cor vermelha que encontra-se aberto no chão;
- 7 – Não reutilize as luvas;
- 8 – Lave as mãos com água e sabão ou higienize com solução alcoólica a 70%;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Lembre-se: Durante a retirada do macacão, evite tocar o lado externo, pois estará contaminado.



- 9 – Abra o macacão;
- 10 – Empurre pelo pescoço e pelos ombros, tocando apenas a parte interna do macacão;
- 11 – Retire o macacão pelo avesso;



- 12 – Ainda pelo avesso, vá enrolando e descarte – o no saco de lixo infectante de cor vermelha;
- 13 – Lave as mãos com água e sabão ou higienize com solução alcoólica a 70%;



- 14 – Retire as botas e coloque – as em um saco plástico para posteriormente realizar a higienização com água e sabão e a desinfecção com hipoclorito de sódio a 1% (água sanitária);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

OBSERVAÇÃO: O Hipoclorito de Sódio de 2,0 % a 2,5 % (água sanitária) deverá ser diluído conforme orientação do fabricante. Verifique as informações de diluição no rótulo.



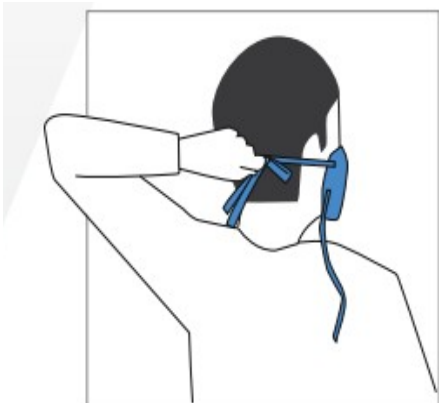
15 – Para retirar a touca ou o gorro, puxe pela parte superior central, sem tocar nos cabelos;

16 – Descarte a touca ou o gorro no saco de lixo infectante (vermelho);

17 – Lave as mãos com água e sabão ou higienize com solução alcoólica a 70%;



18 – Remova pela lateral ou pelas hastes, considerando que a parte frontal está contaminada e coloque – o em um saco plástico para posteriormente realizar a higienização com água e sabão e a desinfecção com hipoclorito de sódio a 1% (água sanitária);



20 – Segure as alças inferiores e depois as alças ou elásticos superiores e remova-a;

21 – Descarte – a no saco de lixo infectante (vermelho);

22 – Lave as mãos com água e sabão ou higienize com solução alcoólica a 70%.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

As informações contidas neste documento representam medidas de prevenção e controle relacionadas à COVID-19, em consonância com as determinações do Ministério da Saúde. As orientações são baseadas no que se sabe até o momento, pois se trata de um vírus novo.

Sabe-se até o momento que o novo coronavírus (SARSCoV-2) é transmitido por meio de gotículas respiratórias e também pelo contato direto com pessoas infectadas ou indireto por meio das mãos, objetos ou superfícies contaminadas.

Desta forma, enfatizamos a importância da higiene das mãos em todas as etapas já recomendadas, da limpeza e desinfecção de superfícies, do ambiente, bem como, a importância da utilização correta dos EPIs.

Recomenda – se também que os profissionais lavem as roupas utilizadas por baixo dos EPI's separadamente das roupas domésticas, assim como, os EPI's (botas e óculos).

Quanto ao local da desparamentação, o mesmo deverá ser higienizado com água e sabão e posteriormente desinfetado com hipoclorito de sódio a 1% (água sanitária).

No que se refere ao saco de lixo infectante com os EPI's que foram descartados após o sepultamento, o mesmo deverá ser recolhido pela Prefeitura Municipal de Castelo ES, para ser descartado nos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), conforme preconiza RDC 222/2018.

Vale ressaltar que, de acordo com a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, apesar da RDC 222/2018 definir que os resíduos provenientes da assistência aos indivíduos com coronavírus tem que ser acondicionados em saco vermelho, **EXCEPCIONALMENTE**, durante essa fase da pandemia, os EPI's utilizados pelos profissionais envolvidos no sepultamento (coveiros) de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), poderão ser descartados em sacos brancos leitosos com o símbolo de infectante. Reforça-se que esses resíduos devem ser tratados antes da disposição final ambientalmente adequada.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Maria Celça Gonçalves
Coord. do Núcleo de Vigilância Sanitária

Claudia Ramos Sequim Zanuncio
Fiscal Sanitário

Cristiane Gheller
Fiscal de Postura e Saúde Pública

REPUBLIQUE-SE PORTARIA 4.867/2020

Publicação Nº 273036

**REPUBLIQUE-SE PORTARIA Nº 4.867, DE 30 DE ABRIL DE 2020.****PORTARIA Nº 4.867, DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

CRIA O SISTEMA DE COMANDO DE OPERAÇÕES (SCO), NO MUNICÍPIO DE CASTELO – ES, PARA COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento em âmbito nacional do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas entre as Secretarias do Município de Castelo para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de reforçar, no âmbito do Município de Castelo, as determinações exaradas pelos Decretos Municipais anteriores, relacionados à pandemia global causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de gerar a conscientização da população, quanto ao risco do COVID-19 e às medidas de prevenção, enfatizando que a prevenção é a melhor alternativa para assegurar a saúde e a vida das pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado e instituído, no município de Castelo - ES, o Sistema de Comando de Operações (SCO), sendo este um modelo gerencial para comandar, controlar e coordenar as operações de resposta em situações críticas, fornecendo um meio de articular os esforços de agências individuais quando elas atuam com o objetivo comum de estabilizar uma situação crítica e proteger vidas, propriedades e o meio ambiente.

Parágrafo único – O SCO em pauta funcionará em parceria ao Centro de Operações de Emergência de Saúde (COES), instituído pela Portaria SEMSA n. 210, de 23 de abril de 2020, com fito no combate à epidemia de COVID-19.

Art. 2º – Compete ao SCO:

I – Providenciar e comandar a instalação e o funcionamento de barreiras sanitárias, juntamente ao COES;

II – Verificar as informações, junto ao “disk aglomeração”, criado pela SEMPLAN, e definir providências necessárias ao caso;

III – Gerenciar, junto à Assessoria de Comunicação, as divulgações e campanhas informativas e de orientação, para manutenção de distanciamento seguro, isolamento do grupo de risco, conscientização de não aglomeração e cuidados de higienização, bem como outras medidas preventivas já normatizadas;

IV – Coordenar o envio de comunicações oficiais para as empresas de transporte coletivo, orientando sobre a necessidade de intensificação da limpeza interna dos ônibus e congêneres;

V – Coordenar e orientar, junto ao Departamento de Posturas, ações de fiscalização e orientação dos horários de funcionamento comercial, observando as especificidades de cada setor, com pauta nas normas já publicadas;

VI – Gerenciar, junto à Assessoria de Comunicação, a divulgação de informativos e publicações no site da Prefeitura, em rádios, redes sociais e demais meios de comunicação, devendo ser ressaltada a importância de evitar aglomerações, realizar a higienização, regras para público dentro dos estabelecimentos comerciais, utilização de máscaras, utilização de álcool em gel e enfatizando a importância do grupo de risco manter o isolamento social adequado;

VII – Coordenar, junto à SEMSUR, o trabalho diário de higienização de áreas de concentração de pessoas, tais como postos de saúde, hospitais, áreas militares, rodoviárias, casas lotéricas, redes bancárias, praças públicas, farmácias e demais áreas de aglomeração do município;

Art. 3º – A composição do SCO está definida no organograma, constante no Anexo Único da presente Portaria.

§ 1º - O comando do SCO será compartilhado pelo Prefeito e pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil.

§ 2º – O Coordenador Municipal de Defesa Civil, após definir as ações, junto ao Prefeito, cuidará de toda a articulação e execução dos atos, em relação aos demais membros e instâncias do SCO.

§ 3º – No Anexo Único também constará o nome dos componentes do SCO, bem como seus telefones de contato e órgão público que representam.

Art. 4º – A articulação e integração dos membros, designados para o SCO, observará, também, o Plano de Contingência, estabelecido pela Defesa Civil, bem como outras normativas de organização emergencial, já existentes neste município.

Art. 5º – O SCO reunir-se-á às segundas-feiras e sextas-feiras, no horário de 14:30, para definições de ações, compartilhamento de informações e demais atos pertinentes à situação em pauta.

Art. 6º – A desativação do SCO somente será realizada por meio de normativa municipal, análoga à de constituição, quando chefe do executivo entender que a ameaça foi controlada, eliminada ou encerrada a emergência de saúde pública.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição anterior em contrário.

Castelo, ES, 30 de abril de 2020.

DOMINGOS FRACAROLI
Prefeito

ANEXO ÚNICO

SISTEMA DE COMANDO DE OPERAÇÕES - SCO – CASTELO-ES (COVID-19)

PREFEITO | COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Lúcio Cesconetti
(28) 99936-4032

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Maura Faltarin Cesconetti
(28) 99914-2799

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
Patrícia Vicentini Barbosa
(28) 99953-6092

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ana Lucia Vinco Secchim
(28) 99973-4393

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS URBANOS
Celso Marcolan Casagrande
(28) 99885-5116

POLÍCIA MILITAR
Cap. Felipe Pretti Orlandi
(28) 96815-4019

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO
Gilberto Gava Marques
(28) 99986-0070

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS
Maurício Passabão
(28) 99923-1520

DEFESA CIVIL MUNICIPAL
(SITUAÇÃO)
Matheus Grillo Campos
(28) 99963-8189

DEFESA CIVIL MUNICIPAL
(DOCUMENTAÇÃO)
Thiago Alves Soares
(28) 99907-0666

ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO
Rachel Camporez Alboé
(28) 99916-0209

Colatina

PREFEITURA

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Publicação Nº 273256

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina/ES torna pública solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para locação de Sistemas de Gestão Pública Municipal.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail <pmc.comprascolatina@gmail.com> ou pelo telefone (27) 3177-7071.

O prazo para envio dos orçamentos dar-se-á até o dia 14 de maio de 2020.

RAFAELLA BOONE SCHIMIDT

Superintendência de Pesquisa e Compra Direta

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

Publicação Nº 272996

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 012/2020

O Município de Colatina/ES torna público que às 08h00 do dia 21 de Maio de 2020, realizará a abertura do Pregão Eletrônico nº 012/2020, cujo o objeto é a formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de inseticidas e venenos.

Edital disponível nos sites:

"<http://www.colatina.es.gov.br>"

"<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>".

DAYANE SERAFINI SANTANA

Pregoeira Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2020

Publicação Nº 273193

TOMADA DE PREÇOS

N.º 021/2020

O Município de Colatina/ES torna público que às 09h30 do dia 26 de Maio de 2020, realizará a abertura da Tomada de Preços nº 021/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para revitalização estrutural, reforma interna e externa da antiga estação ferroviária, neste Município.

Edital disponível no site: www.colatina.es.gov.br.

NAIRA PAULINO MENDONÇA

Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

Publicação Nº 273219

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2020

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2020.

Objeto: Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos.

Empresas vencedoras: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI nos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 19 e 21 no valor total de R\$ 447.506,00, INTEGRAL COMERCIAL FORNECEDORA LTDA nos lotes 8, 13, 16, 18, 20 e 27 no valor total de R\$ 216.117,00 e R A COUTINHO EIRELI EPP nos lotes 1, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 1.201.540,00.

Colatina-ES, 07 de Maio de 2020.

FRANCIELI PRANDO FINCO

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE PUBLICAÇÃO FRACASSADO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 043/2020

Publicação Nº 273012

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público que restou FRACASSADO o Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de pão francês.

Colatina/ES, 07 de maio de 2020

DAYANE SERAFINI SANTANA

Pregoeira Municipal

DECRETO 23.847/2020

Publicação Nº 273082

DECRETO Nº 23.847, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020 .

Dispõe sobre a inclusão de membros para compor a Comissão de Trabalho para realizar a gestão do Contrato de Repasses dos Recursos não Reembolsáveis de nº 001/2018, celebrado entre o BANDES–Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo e o Município de Colatina, de que trata o Decreto nº 23.330, de 09 de setembro de 2019 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 25.606/2018, Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído o servidor Welder Hintz da Silva - Área Técnica de Engenharia, para compor a Comissão de Trabalho para realizar a gestão do Contrato de Repasses dos Recursos não Reembolsáveis de nº 001/2018, celebrado entre o BANDES–Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo e o Município de Colatina, de que trata o Decreto nº 23.330, de 09 de setembro de 2019, em substituição ao Eng.º Paulo José Destefani Morelo.

Artigo 2º - Passa a integrar a referida Comissão de Trabalho, a servidora Naira Paulino Mendonça, representante da Área Técnica de Engenharia.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de fevereiro de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 24.177/2020

Publicação Nº 273077

DECRETO Nº 24.177, DE 29 DE ABRIL DE 2020 .

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICÍPIO DE COLATINA PARA ENFRENTAMENTO DA PANDE-
MIA DO COVID-19 - COBRADE 1.5.1.1.0 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :

O Prefeito Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXXIII do Art. 60 da Lei Orgânica Municipal nº 973/1990;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública decorrente do surto de COVID-19, declarada pelo município de Colatina/

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020 promulgado pelo Congresso Nacional na data de 20 de março de 2020, bem como o Decreto Legislativo Estadual nº 0446-S de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento da existência de calamidade pública no Estado do Espírito Santo por meio do Decreto Legislativo nº 01/2020;

CONSIDERANDO a situação de calamidade;

CONSIDERANDO que em decorrência das ações emergenciais para conter a pandemia, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização do orçamento público, notadamente quanto ao atingimento das metas fiscais e demais responsabilidades da Lei Complementar nº 101/00 para fins de combate à pandemia; DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado, no âmbito do Município de Colatina, o Estado de Calamidade Pública, para fins de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à epidemia do COVID-19, com vigência até 31 de dezembro de 2020, para todos os fins de direito.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização e disponibilização de todos os meios e órgãos municipais para atuarem no sentido da continuidade dos serviços públicos essenciais à saúde pública e ao combate da pandemia, de forma a conferir as soluções necessárias à situação de calamidade instalada e restabelecer a normalidade da cidade.

Parágrafo Único - Para tal finalidade e, somente na absoluta necessidade, ficam as autoridades administrativas autorizadas, especialmente as autoridades sanitárias, desde que diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao Estado de Calamidade, a usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do Artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 3º - Ficam autorizados o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, ocupação temporária, dentre outras medidas que se julgarem necessárias, especialmente de propriedades particulares, bens e serviços, para assegurar o combate e mitigação dos efeitos da pandemia.

Art. 4º - Em virtude da calamidade ora decretada, para cumprimento do presente Decreto fica autorizado, dentre outras medidas:

I - Dispensa do atingimento dos resultados e metas fiscais previstos na Lei Municipal nº 6.619, de 07 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2020 e na Lei Municipal nº 6.656, de 26 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2020;

II - Limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Ficam suspensas as contagens dos prazos e as disposições estabelecidas nos Artigos 23, 31 e 70 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 6º - A Secretaria Municipal da Fazenda e Controladoria Geral do Município farão o acompanhamento da situação fiscal e execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência relativa ao COVID – 19.

Art. 7º - O Poder Executivo procederá, sempre que necessário e mediante Decreto, a abertura de crédito adicional extraordinário nos termos previstos nos artigos 41, III e 44 da Lei nº 4.320 de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 8º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, reconhecimento do estado de calamidade pública, para os devidos fins de direito e especialmente das disposições do Artigo 65 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins, exceto quanto ao artigo 65 da lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, cuja entrada em vigor acontece a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública local pela Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de abril de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de abril de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 24.179/2020

Publicação Nº 273085

DECRETO Nº 24.179, DE 29 DE ABRIL DE 2020 .

Designa membros para compor a Junta de Recursos Fiscais-JURF :

O Prefeito Municipal de Colatina, Município do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 2º da Lei Complementar nº 87, de 17 de novembro de 2017 e no Decreto 21.833, de 11 de junho de 2018, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados para compor a Junta de Recursos Fiscais-JURF, de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº 87, de 17 de novembro de 2017 e Decreto nº 21.833, de 11 de junho de 2018, os membros identificados:

- Presidente: Hedon Basílio

- Vice-Presidente/Relator: Jackeline Custódio de Souza

Suplente: Renata Sacht

- Relator: Phamela Sinary Nascimento Bento

Suplente: Lúcio Lopes Nascimento

- Relator: Vitor Poubel Timm do Carmo

Suplente: Kamilly Vieira Zen

- Relator: Marcelo Frigini Cometti

Suplente: Luiza das Graças Zambladi Marim

- Secretário: Fernando Benezoli

Artigo 2º - O mandato dos membros nomeados neste decreto será de 02 (dois) anos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Fica revogado em todos os seus termos os Decretos nºs 21.995, de 20 de julho de 2018 e 23.501, de 08 de novembro de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de abril de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 29 de abril de 2020.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO 24.185/2020

Publicação Nº 273080

DECRETO Nº 24.185, DE 04 DE MAIO DE 2020 .

Altera o artigo 21 e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 13.995, de 12 de abril de 2010, que "regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Colatina, e dá outras providências" :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 21 e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 13.995, de 12 de abril de 2010, que "regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Colatina, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços

"Artigo 21 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado na ata, de forma a comprometer o fornecimento do bem ou a prestação do serviço pela empresa vencedora nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

I. Cabe à empresa detentora da ata de registro de preços protocolar junto ao Município de Colatina, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrentes do aumento no custo do bem ou do serviço no mercado atual.

II. O Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços será submetido à Procuradoria Geral do Município para fins de análise preliminar.

III. Sendo plausível o pedido da empresa detentora da ata de registro de preços, o requerimento deverá ser encaminhado à Superintendência Contábil para realização dos cálculos necessários.

IV. Após, deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

V. Ato contínuo, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final acerca do deferimento ou não do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

VI. Posteriormente, deverá o processo ser encaminhado à Coordenadoria de Contratos, que procederá com a realização

do termo de apostilamento, bem como com a publicação da alteração da ata de registro de preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

§ 1º - Os preços resultantes do Reequilíbrio Econômico-Financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular da ata de registro.

§ 2º - É vedado à empresa detentora da Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do(s) bem(ns) ou a prestação do(s) serviço(s) enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, na ata de registro firmada e na legislação pertinente”.

Artigo 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 13.995, de 12 de abril de 2010.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de maio de 2010.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de maio de 2010.

Secretário Municipal de Gabinete.

ERRATA - ARITUR

Publicação Nº 273115

ERRATA

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2019, firmado entre o Município de Colatina-ES e a empresa ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO, na data de 04/05/2020, página 157, Publicação Nº 272133.

ACRESCENTA-SE: “VALOR GLOBAL: R\$ 41.983,20 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)”.

Colatina/ES, 07 de Maio de 2020.

Sérgio Meneguelli

Prefeito Municipal

DECRETO 23.978

Publicação Nº 273113

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.978/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Anula valores de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Colatina no ano de 2020 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de sus atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Ficam anulados no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Colatina relativo ao ano de 2019 os valores consignados como "*Restos a Pagar não Processados*", no valor de R\$ 37.850,95 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos) conforme discriminado:

Documento	Credor	Valor (R\$)
Empenho Nº 0002289/2019	MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA	37.850,95
TOTAL		37.850,95

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 03 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 23.984

Publicação Nº 273104

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.984 DE 04 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto no art. 5º da Lei nº 6.656/2019, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 409.854,07 (quatrocentos e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) nas seguintes dotações:

Ficha	0000173	Dotação	130001.1012200352.137.31901600000	Valor	5.631,61
Projeto	2.137 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SEMUS				
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000007	Dotação	130001.1012200352.137.33904600000	Valor	5.741,76
Projeto	2.137 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA SEMUS				
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO				
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000164	Dotação	130002.1030100372.152.31900400000	Valor	139.026,66
Projeto	2.152 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
Fonte	12140000002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				
Ficha	0000179	Dotação	130002.1030100372.152.31901600000	Valor	1.020,97
Projeto	2.152 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	12140000002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				
Ficha	0000184	Dotação	130002.1030100372.152.31909400000	Valor	25.700,57
Projeto	2.152 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000163	Dotação	130002.1030100372.152.33901800000	Valor	224.921,67
Projeto	2.152 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Elemento	33901800000 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES				
Fonte	12140000002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				
Ficha	0000116	Dotação	130003.1030400382.162.33903900000	Valor	4.044,84
Projeto	2.162 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000142	Dotação	130004.1030500362.239.31901600000	Valor	3.765,99
Projeto	2.239 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	12140000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE				

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 409.854,07 (quatrocentos e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 409.854,07 (quatrocentos e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)

Ficha	0000031	Dotação	130002.1030100372.149.33903400000	Valor	25.700,57
Projeto	2.149 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
Elemento	33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;				
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000031	Dotação	130002.1030100372.149.33903400000	Valor	364.969,30
Projeto	2.149 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
Elemento	33903400000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;				
Fonte	12140000002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				
Ficha	0000032	Dotação	130002.1030100372.149.33903900000	Valor	9.676,45
Projeto	2.149 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000147	Dotação	130004.1030500362.239.33904600000	Valor	5.741,76
Projeto	2.239 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO				
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000149	Dotação	130004.1030500362.239.33913900000	Valor	3.765,99
Projeto	2.239 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
Elemento	33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
Fonte	12140000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE				

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 04 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 04 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 23.985

Publicação Nº 273112

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.985 DE 04 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto no art. 5º da Lei nº 6.656/2019, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 15.374,00 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais) nas seguintes dotações:

Ficha	0000013	Dotação	130001.1012200352.138.33903900000	Valor	1.000,00
Projeto	2.138 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000181	Dotação	130003.1030200362.165.33909300000	Valor	144,00
Projeto	2.165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR				
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Fonte	12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				
Ficha	0000089	Dotação	130003.1030200382.155.33903000000	Valor	513,00
Projeto	2.155 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				
Ficha	0000186	Dotação	130003.1030200382.155.33909200000	Valor	1.188,00
Projeto	2.155 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS				
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Fonte	12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				
Ficha	0000095	Dotação	130003.1030200382.159.33903900000	Valor	1.892,00
Projeto	2.159 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				
Ficha	0000170	Dotação	130003.1030200382.159.33909300000	Valor	3.500,00
Projeto	2.159 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Fonte	12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				
Ficha	0000116	Dotação	130003.1030400382.162.33903900000	Valor	3.000,00
Projeto	2.162 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				
Ficha	0000132	Dotação	130004.1030500362.176.33903000000	Valor	2.353,00
Projeto	2.176 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000134	Dotação	130004.1030500362.176.33903900000	Valor	600,00
Projeto	2.176 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	12140000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE				
Ficha	0000171	Dotação	130004.1030500362.176.33909300000	Valor	180,00
Projeto	2.176 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS				
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				

Fonte 12140000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Ficha 0000144 **Dotação** 130004.1030500362.239.33903000000 **Valor** 1.004,00

Projeto 2.239 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 15.374,00 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais) Suplementação/Anulação
Dotação: R\$ 15.374,00 (quinze mil trezentos e setenta e quatro reais)

Ficha 0000012 **Dotação** 130001.1012200352.138.33903000000 **Valor** 1.000,00

Projeto 2.138 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Ficha 0000067 **Dotação** 130003.1030200362.165.33901400000 **Valor** 144,00

Projeto 2.165 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES

Ficha 0000088 **Dotação** 130003.1030200382.155.33901400000 **Valor** 1.188,00

Projeto 2.155 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS

Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES

Ficha 0000090 **Dotação** 130003.1030200382.155.33903900000 **Valor** 513,00

Projeto 2.155 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES

Ficha 0000094 **Dotação** 130003.1030200382.159.33903000000 **Valor** 5.392,00

Projeto 2.159 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES

Ficha 0000115 **Dotação** 130003.1030400382.162.33903000000 **Valor** 3.000,00

Projeto 2.162 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES

Ficha 0000131 **Dotação** 130004.1030500362.176.33901400000 **Valor** 180,00

Projeto 2.176 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS

Elemento 33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 12140000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Ficha 0000132 **Dotação** 130004.1030500362.176.33903000000 **Valor** 600,00

Projeto 2.176 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS

Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 12140000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE

Ficha 0000134 **Dotação** 130004.1030500362.176.33903900000 **Valor** 2.353,00

Projeto 2.176 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Ficha 0000146 **Dotação** 130004.1030500362.239.33903900000 **Valor** 1.004,00

Projeto 2.239 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 04 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 04 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 23.986

Publicação Nº 273093

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.986 DE 04 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.662/2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 2.425.357,34 (dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	0000052	Dotação	030001.2884600050.003.31909100000	Valor	497.200,00
Projeto	0.003 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL				
Elemento	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS				
Fonte	20010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0001014	Dotação	100002.1236100341.023.44909200000	Valor	5.866,28
Projeto	1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Elemento	44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Fonte	21110000001 - MDE - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88				
Ficha	0000322	Dotação	100003.1236100342.275.31900400000	Valor	311.295,42
Projeto	2.275 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO				
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
Fonte	21120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%				
Ficha	0000327	Dotação	100003.1236100342.275.31909400000	Valor	22.339,53
Projeto	2.275 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO				
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
Fonte	21110000001 - MDE - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88				
Ficha	0000329	Dotação	100003.1236100342.276.31901100000	Valor	200,86
Projeto	2.276 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO				
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	21110000001 - MDE - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88				
Ficha	0000334	Dotação	100003.1236500342.277.31901100000	Valor	2.324,90
Projeto	2.277 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO				
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	21110000001 - MDE - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88				
Ficha	0000335	Dotação	100003.1236500342.277.31901300000	Valor	26.000,00
Projeto	2.277 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO				
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Fonte	21120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%				
Ficha	0000504	Dotação	150001.1545100171.060.44905100000	Valor	517.233,33
Projeto	1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	20010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000504	Dotação	150001.1545100171.060.44905100000	Valor	453.737,89
Projeto	1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	29400000001 - C.R. BANDES 001/2018 - FUNDAÇÃO RENOVA				
Ficha	0000517	Dotação	150001.1545100171.158.33903900000	Valor	459.468,79

Projeto	1.158 - CONST. AMPL. REF. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, HORTOS, ÁREAS VERDES E RES.		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	20010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000863	Dotação	230001.0812200312.055.33903000000 Valor 1.120,45
Projeto	2.055 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	23110000004 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)		
Ficha	0000867	Dotação	230001.0812200312.055.33903900000 Valor 5.633,39
Projeto	2.055 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	23110000004 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)		
Ficha	0001013	Dotação	230001.0812200312.055.44903900000 Valor 620,00
Projeto	2.055 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO		
Elemento	44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	23110000004 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)		
Ficha	0000872	Dotação	230001.0812200312.055.44905200000 Valor 4.234,00
Projeto	2.055 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	23110000004 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)		
Ficha	0000885	Dotação	230001.0812200312.283.31901600000 Valor 3.118,96
Projeto	2.283 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB		
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	23900010003 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – ESTADUAL		
Ficha	0000889	Dotação	230001.0812200312.283.33903000000 Valor 2.004,80
Projeto	2.283 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	23110000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS – FEDERAL		
Ficha	0000892	Dotação	230001.0812200312.283.33903900000 Valor 4.152,80
Projeto	2.283 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	23110000002 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS – FEDERAL		
Ficha	0000913	Dotação	230001.0812200322.281.33903000000 Valor 12.149,41
Projeto	2.281 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSE		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	23110000001 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FNAS – FEDERAL		
Ficha	0000927	Dotação	230001.0812200331.164.33903000000 Valor 77.975,57
Projeto	1.164 - PROGRAMAS SOCIAIS		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	23900010006 - Transferencia Estado - Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA		
Ficha	0000929	Dotação	230001.0812200331.164.33903600000 Valor 8.603,83
Projeto	1.164 - PROGRAMAS SOCIAIS		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	23110000008 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Ficha	0000930	Dotação	230001.0812200331.164.33903900000 Valor 10.000,00
Projeto	1.164 - PROGRAMAS SOCIAIS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	23110000008 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Ficha	0000947	Dotação	230001.0812200332.058.33903900000 Valor 77,13
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	23110000004 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)		

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 2.425.357,34 (dois milhões quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) Superávit Financeiro: R\$ 2.425.357,34 (dois milhões quatrocentos e vinte e

cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 04 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 04 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 23.987

Publicação Nº 273094

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.987 DE 04 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto no art. 5º da Lei nº 6.656/2019, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 2.330.129,48 (dois milhões trezentos e trinta mil cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	0000178	Dotação	100002.1212200342.097.31901300000	Valor	7.500,00
Projeto	2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO				
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000199	Dotação	100002.1236100341.023.44905100000	Valor	39.472,15
Projeto	1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88				
Ficha	0000216	Dotação	100002.1236100342.103.31901300000	Valor	31.984,18
Projeto	2.103 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88				
Ficha	0000232	Dotação	100002.1236100342.106.31901300000	Valor	9.523,17
Projeto	2.106 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88				
Ficha	0000265	Dotação	100002.1236500342.111.31901300000	Valor	30.731,63
Projeto	2.111 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88				
Ficha	0000268	Dotação	100002.1236500342.111.31909400000	Valor	21.512,14
Projeto	2.111 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88				
Ficha	0000271	Dotação	100002.1236500342.112.33903000000	Valor	24.775,59
Projeto	2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	21200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Ficha	0000371	Dotação	110001.1339100142.121.33903900000	Valor	62.966,25
Projeto	2.121 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000422	Dotação	120001.2781200131.029.44905100000	Valor	86.966,24
Projeto	1.029 - CONST. E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS, ÁREAS DE ESPORTE E LAZER, CENTROS COMUNITÁRIOS E OBRAS COMP.				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000422	Dotação	120001.2781200131.029.44905100000	Valor	1.413.156,50

Projeto	1.029 - CONST. E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS, ÁREAS DE ESPORTE E LAZER, CENTROS COMUNITÁRIOS E OBRAS COMP.		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	19200010005 - FINISA - contrato 0497.318-34 PMC		
Ficha	0000504	Dotação	150001.1545100171.060.44905100000 Valor 382.190,84
Projeto	1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	19900000002 - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Minerais		
Ficha	0000514	Dotação	150001.1545100171.064.44905100000 Valor 22.925,28
Projeto	1.064 - PROTEÇÃO DE ÁREAS DE RISCO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000518	Dotação	150001.1545100171.158.44903900000 Valor 27.539,67
Projeto	1.158 - CONST. AMPL. REF. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, HORTOS, ÁREAS VERDES E RES.		
Elemento	44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000519	Dotação	150001.1545100171.158.44905100000 Valor 163.767,10
Projeto	1.158 - CONST. AMPL. REF. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, HORTOS, ÁREAS VERDES E RES.		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000652	Dotação	170001.2060600201.080.44905200000 Valor 350,00
Projeto	1.080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000711	Dotação	180001.1512200392.246.33903900000 Valor 1.263,00
Projeto	2.246 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000795	Dotação	210001.0412300102.271.33903000000 Valor 593,88
Projeto	2.271 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000796	Dotação	210001.0412300102.271.33903900000 Valor 2.911,83
Projeto	2.271 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000945	Dotação	230001.0812200332.058.33903000000 Valor 0,01
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	23110000004 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)		
Ficha	0000947	Dotação	230001.0812200332.058.33903900000 Valor 0,01
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	23110000004 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)		
Ficha	0000949	Dotação	230001.0812200332.058.44905200000 Valor 0,01
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	23110000004 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)		

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 2.330.129,48 (dois milhões trezentos e trinta mil cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos) Excesso de Arrecadação: R\$ 382.190,84 (trezentos e oitenta e dois mil cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.947.938,64 (um milhão novecentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Ficha	0000083	Dotação	050001.0412600092.023.44905200000 Valor 40.470,56
--------------	---------	----------------	--

Projeto	2.023 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE SERV. DE APOIO A GESTÃO MUNICIPAL		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000108	Dotação	600001.0412200112.027.44905200000 Valor 1.413.156,50
Projeto	2.027 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	19200010005 - FINISA - contrato 0497.318-34 PMC		
Ficha	0000142	Dotação	100001.1212200341.021.33903900000 Valor 1.000,00
Projeto	1.021 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000143	Dotação	100001.1212200341.021.44905100000 Valor 1.000,00
Projeto	1.021 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000165	Dotação	100001.1236400342.099.33903000000 Valor 1.000,00
Projeto	2.099 - MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO POLO UAB		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000167	Dotação	100001.1236400342.099.33903900000 Valor 1.000,00
Projeto	2.099 - MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL AO POLO UAB		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000183	Dotação	100002.1212200342.097.33903000000 Valor 3.000,00
Projeto	2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000189	Dotação	100002.1212200342.097.33909200000 Valor 500,00
Projeto	2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000195	Dotação	100002.1233100342.098.33904600000 Valor 39.472,15
Projeto	2.098 - FORNEC. DE AUXÍLIO-TRANSP. E BENEFÍCIOS TRABAL. AOS SERV. DE APOIO AO ENSINO		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88		
Ficha	0000221	Dotação	100002.1236100342.104.33904600000 Valor 72.238,98
Projeto	2.104 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88		
Ficha	0000230	Dotação	100002.1236100342.106.31900400000 Valor 21.512,14
Projeto	2.106 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88		
Ficha	0000241	Dotação	100002.1236100342.107.33903900000 Valor 24.775,59
Projeto	2.107 - MANUT. E CONSERV. DE INSTALAÇÕES, EQUIP. E SERVIÇOS DE APOIO À MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	21200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Ficha	0000488	Dotação	150001.1512200172.190.44905200000 Valor 2.297,00
Projeto	2.190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000494	Dotação	150001.1545100171.057.44903900000 Valor 3.966,23
Projeto	1.057 - URBANIZAÇÃO DA NOVA ÁREA DA BEIRA RIO - AV. SENADOR MOACYR DALLA		
Elemento	44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		

Ficha	0000495	Dotação	150001.1545100171.057.44905100000	Valor	100,00
Projeto	1.057 - URBANIZAÇÃO DA NOVA ÁREA DA BEIRA RIO - AV. SENADOR MOACYR DALLA				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000503	Dotação	150001.1545100171.060.44903000000	Valor	36.473,48
Projeto	1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Elemento	44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000504	Dotação	150001.1545100171.060.44905100000	Valor	186.284,91
Projeto	1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000507	Dotação	150001.1545100171.061.44909200000	Valor	2.000,00
Projeto	1.061 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS DISTRITOS				
Elemento	44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000515	Dotação	150001.1545100171.064.44906100000	Valor	1.000,00
Projeto	1.064 - PROTEÇÃO DE ÁREAS DE RISCO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E TALUDES				
Elemento	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000526	Dotação	150001.1545100172.191.44903000000	Valor	100,00
Projeto	2.191 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NOS DISTRITOS E COMUNIDADES				
Elemento	44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000535	Dotação	150001.1751200171.065.44903900000	Valor	100,00
Projeto	1.065 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
Elemento	44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000536	Dotação	150001.1751200171.065.44905100000	Valor	5.000,00
Projeto	1.065 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000641	Dotação	170001.2060500202.205.33903000000	Valor	350,00
Projeto	2.205 - REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LIVRES DO PRODUTOR RURAL				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000712	Dotação	180001.1512200392.246.33913900000	Valor	100,00
Projeto	2.246 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
Elemento	33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000716	Dotação	180001.1512200392.252.33903600000	Valor	100,00
Projeto	2.252 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PLANEJAMENTO MUNICIPAL				
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000717	Dotação	180001.1512200392.252.33903900000	Valor	100,00
Projeto	2.252 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA PLANEJAMENTO MUNICIPAL				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000719	Dotação	180001.1512800392.248.33901400000	Valor	100,00
Projeto	2.248 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO E GESTÃO AMBIENTAL				
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000722	Dotação	180001.1545100391.152.33903900000	Valor	100,00
Projeto	1.152 - PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E MOBILIDADE URBANA				

Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000724	Dotação	180001.1545200391.153.33903900000 Valor 100,00
Projeto	1.153 - MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS DE RISCO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000728	Dotação	180001.1624400391.151.33903900000 Valor 100,00
Projeto	1.151 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE POLÍTICA HABITACIONAL E AMBIENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000732	Dotação	180001.1854100392.255.33903000000 Valor 100,00
Projeto	2.255 - CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000735	Dotação	180001.1854300392.256.33903000000 Valor 100,00
Projeto	2.256 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000736	Dotação	180001.1854300392.256.33903900000 Valor 100,00
Projeto	2.256 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000738	Dotação	180001.1854300392.256.44905100000 Valor 100,00
Projeto	2.256 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000739	Dotação	180001.1854400392.257.33903200000 Valor 100,00
Projeto	2.257 - INCENTIVO À PRESERVAÇÃO FLORESTAL PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA		
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000740	Dotação	180001.1854400392.257.33903900000 Valor 63,00
Projeto	2.257 - INCENTIVO À PRESERVAÇÃO FLORESTAL PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000813	Dotação	210001.2884600050.007.33904700000 Valor 2.911,83
Programa	0005 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS A CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
Projeto	0.007 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		
Elemento	33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
Fonte	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000817	Dotação	210001.2884600050.008.44909200000 Valor 86.966,24
Projeto	0.008 - RESSARCIMENTO DE VALORES INDÉBITOS E SALDO DE CONVÊNIOS ENCERRADOS		
Elemento	44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000867	Dotação	230001.0812200312.055.33903900000 Valor 0,03
Projeto	2.055 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	23110000004 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)		

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 04 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 04 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 23.988

Publicação Nº 273095

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.988 DE 04 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.665/2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 268.593,75 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	0000652	Dotação	170001.2060600201.080.44905200000	Valor	268.593,75
Projeto	1.080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	15100042042 - Convênio 890267/19 - patrulha mecanizada				

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 268.593,75 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) Recursos de Convênios: R\$ 268.593,75 (duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 04 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 23.989

Publicação Nº 273098

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.989 DE 04 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.666/2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nas seguintes dotações:

Ficha	0000652	Dotação	170001.2060600201.080.44905200000	Valor	400.000,00
Projeto	1.080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	15100041041 - Convênio 889436/19 - máquina agrícola e veículo				

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Recursos de Convênios: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 04 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 04 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 23.998

Publicação Nº 273101

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.998 DE 10 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto no art. 5º da Lei nº 6.656/2019, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 318.381,41 (trezentos e dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	0000005	Dotação	010001.0412200012.003.33903000000	Valor	50,00
Projeto	2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000237	Dotação	100002.1236100342.107.33903000000	Valor	8.046,24
Projeto	2.107 - MANUT. E CONSERV. DE INSTALAÇÕES, EQUIP. E SERVIÇOS DE APOIO À MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	21200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Ficha	0001012	Dotação	100003.1236100342.275.31909600000	Valor	290.000,00
Projeto	2.275 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO				
Elemento	31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO				
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%				
Ficha	0000480	Dotação	150001.1512200172.190.31909400000	Valor	18.108,17
Projeto	2.190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000519	Dotação	150001.1545100171.158.44905100000	Valor	100,00
Projeto	1.158 - CONST. AMPL. REF. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, HORTOS, ÁREAS VERDES E RES.				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000711	Dotação	180001.1512200392.246.33903900000	Valor	100,00
Projeto	2.246 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000913	Dotação	230001.0812200322.281.33903000000	Valor	1.977,00
Projeto	2.281 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSE				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	13900010008 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ESTADUAL				

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 318.381,41 (trezentos e dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 318.381,41 (trezentos e dezoito mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)

Ficha	0000008	Dotação	010001.0412200012.003.33909200000	Valor	50,00
Projeto	2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				

Ficha	0000241	Dotação	100002.1236100342.107.33903900000	Valor	8.046,24
Projeto	2.107 - MANUT. E CONSERV. DE INSTALAÇÕES, EQUIP. E SERVIÇOS DE APOIO À MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	21200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Ficha	0000323	Dotação	100003.1236100342.275.31901100000	Valor	290.000,00
Projeto	2.275 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO				
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%				
Ficha	0000477	Dotação	150001.1512200172.190.31901100000	Valor	18.108,17
Projeto	2.190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000520	Dotação	150001.1545100171.158.44905200000	Valor	100,00
Projeto	1.158 - CONST. AMPL. REF. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, HORTOS, ÁREAS VERDES E RES.				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000708	Dotação	180001.1512200392.246.33901400000	Valor	100,00
Projeto	2.246 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000914	Dotação	230001.0812200322.281.33903200000	Valor	1.977,00
Projeto	2.281 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSE				
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
Fonte	13900010008 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ESTADUAL				

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 10 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 24.011

Publicação Nº 273105

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.011 DE 10 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto no art. 5º da Lei nº 6.656/2019, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 42.143,01 (quarenta e dois mil cento e quarenta e três reais e um centavo) nas seguintes dotações:

Ficha	0000048	Dotação	130002.1030100372.152.31901100000	Valor	10.452,61
Projeto	2.152 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000049	Dotação	130002.1030100372.152.31901300000	Valor	16.797,98
Projeto	2.152 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000158	Dotação	130006.1030100371.162.44905100000	Valor	14.892,42
Projeto	1.162 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE VISANDO ACESSIBILIDADE				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 42.143,01 (quarenta e dois mil cento e quarenta e três reais e um centavo) Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 42.143,01 (quarenta e dois mil cento e quarenta e três reais e um centavo)

Ficha	0000482	Dotação	150001.1512200172.190.33903000000	Valor	24.600,65
Projeto	2.190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000483	Dotação	150001.1512200172.190.33903900000	Valor	10.452,61
Projeto	2.190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000817	Dotação	210001.2884600050.008.44909200000	Valor	7.089,75
Projeto	0.008 - RESSARCIMENTO DE VALORES INDÉBITOS E SALDO DE CONVÊNIOS ENCERRADOS				
Elemento	44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 10 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 10 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 24.013

Publicação Nº 273099

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.013 DE 11 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto no art. 5º da Lei nº 6.656/2019, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 746.292,69 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	0000005	Dotação	010001.0412200012.003.33903000000	Valor	100,00
Projeto	2.003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000020	Dotação	010002.0618200022.007.33903000000	Valor	210,00
Projeto	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000037	Dotação	020001.0412400032.008.44905200000	Valor	2.673,00
Projeto	2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000059	Dotação	040001.0413100072.014.33903900000	Valor	18.406,44
Projeto	2.014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO MUNICIPAL				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000105	Dotação	060001.0412200112.027.33909300000	Valor	8,00
Projeto	2.027 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000126	Dotação	070001.0433100122.031.31909200000	Valor	6.408,63
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E DE ESTÁGIOS				
Elemento	31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000178	Dotação	100002.1212200342.097.31901300000	Valor	522,97
Projeto	2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO				
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000187	Dotação	100002.1212200342.097.33903900000	Valor	4.149,42
Projeto	2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000187	Dotação	100002.1212200342.097.33903900000	Valor	16.500,00
Projeto	2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88				
Ficha	0000199	Dotação	100002.1236100341.023.44905100000	Valor	80.144,50
Projeto	1.023 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL				

Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88		
Ficha	0000241	Dotação	100002.1236100342.107.33903900000 Valor 1.434,00
Projeto	2.107 - MANUT. E CONSERV. DE INSTALAÇÕES, EQUIP. E SERVIÇOS DE APOIO À MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Ficha	0000241	Dotação	100002.1236100342.107.33903900000 Valor 5.192,25
Projeto	2.107 - MANUT. E CONSERV. DE INSTALAÇÕES, EQUIP. E SERVIÇOS DE APOIO À MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	21200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Ficha	0000255	Dotação	100002.1236500341.024.44905100000 Valor 7.898,82
Projeto	1.024 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Ficha	0000335	Dotação	100003.1236500342.277.31901300000 Valor 38.000,00
Projeto	2.277 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDO		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	21120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%		
Ficha	0000501	Dotação	150001.1545100171.060.33903000000 Valor 36.413,10
Projeto	1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000516	Dotação	150001.1545100171.158.33903000000 Valor 20.000,00
Projeto	1.158 - CONST. AMPL. REF. E MELHORIAS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, HORTOS, ÁREAS VERDES E RES.		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000527	Dotação	150001.1545100172.191.44905100000 Valor 5.693,97
Projeto	2.191 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS NOS DISTRITOS E COMUNIDADES		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000613	Dotação	160002.2645300192.198.33903900000 Valor 55.209,98
Projeto	2.198 - CONTROLE DO TRANSPORTE COLETIVO E INDIVIDUAL MUNICIPAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	25300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000625	Dotação	170001.2012200212.203.31901100000 Valor 13.202,20
Projeto	2.203 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000652	Dotação	170001.2060600201.080.44905200000 Valor 138,23
Projeto	1.080 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	10010041041 - Contrapartida- convênio 889436/12019		
Ficha	0000706	Dotação	180001.1512200392.246.31901100000 Valor 149.878,14
Projeto	2.246 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000711	Dotação	180001.1512200392.246.33903900000 Valor 55.923,96
Projeto	2.246 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000768	Dotação	190001.2678200222.222.33903000000 Valor 54.300,00
Projeto	2.222 - AÇÕES DE MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA RURAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	19900000002 - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Minerais		
Ficha	0000796	Dotação	210001.0412300102.271.33903900000 Valor 108.600,00

Projeto	2.271 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000800	Dotação	210001.0412300102.271.44905200000	Valor	2.652,00
Projeto	2.271 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000837	Dotação	220002.0412200392.270.31901600000	Valor	2.067,50
Projeto	2.270 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;				
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000885	Dotação	230001.0812200312.283.31901600000	Valor	975,23
Projeto	2.283 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB				
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000910	Dotação	230001.0812200322.281.31901600000	Valor	1.507,28
Projeto	2.281 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSE				
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000913	Dotação	230001.0812200322.281.33903000000	Valor	5.116,90
Projeto	2.281 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSE				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000927	Dotação	230001.0812200331.164.33903000000	Valor	47.399,82
Projeto	1.164 - PROGRAMAS SOCIAIS				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	13900010006 - Transferencia Estado - Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA				
Ficha	0000945	Dotação	230001.0812200332.058.33903000000	Valor	392,40
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	23110000004 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)				
Ficha	0000947	Dotação	230001.0812200332.058.33903900000	Valor	0,87
Projeto	2.058 - MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	23110000004 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)				
Ficha	0000953	Dotação	230001.0812200332.272.31901600000	Valor	5.173,08
Projeto	2.272 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Elemento	31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 746.292,69 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 746.292,69 (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)

Ficha	0000015	Dotação	010001.0412200012.005.33904100000	Valor	100,00
Projeto	2.005 - ASSESSORAMENTO A AÇÕES ESTRATÉGICAS DE APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE				
Elemento	33904100000 - CONTRIBUIÇÕES				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000022	Dotação	010002.0618200022.007.44905200000	Valor	210,00
Projeto	2.007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000080	Dotação	050001.0412600092.023.33904000000	Valor	126.406,44
Projeto	2.023 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE SERV. DE APOIO A GESTÃO MUNICIPAL				
Elemento	33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;				
Fonte	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				

Ficha	0000083	Dotação	050001.0412600092.023.44905200000	Valor	2.652,00
Projeto	2.023 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE SERV. DE APOIO A GESTÃO MUNICIPAL				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000106	Dotação	060001.0412200112.027.44903000000	Valor	8,00
Projeto	2.027 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				
Elemento	44903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000115	Dotação	070001.0412800122.028.44905200000	Valor	20.000,00
Projeto	2.028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000130	Dotação	070001.0433100122.031.33903600000	Valor	6.408,63
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E DE ESTÁGIOS				
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000132	Dotação	070001.0433100122.031.33904600000	Valor	61.250,00
Projeto	2.031 - MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES LEGAIS E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS E DE ESTÁGIOS				
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000144	Dotação	100001.1212200341.021.44905200000	Valor	100,00
Projeto	1.021 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000147	Dotação	100001.1212200342.088.33903200000	Valor	100,00
Projeto	2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO NÃO VINCULADAS AO ENSINO OBRIGATÓRIO				
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000148	Dotação	100001.1212200342.088.33903600000	Valor	3.399,42
Projeto	2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO NÃO VINCULADAS AO ENSINO OBRIGATÓRIO				
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000150	Dotação	100001.1212200342.088.33904700000	Valor	100,00
Projeto	2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO NÃO VINCULADAS AO ENSINO OBRIGATÓRIO				
Elemento	33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000154	Dotação	100001.1230600342.091.44905200000	Valor	100,00
Projeto	2.091 - AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000161	Dotação	100001.1236200342.096.33903900000	Valor	100,00
Projeto	2.096 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000163	Dotação	100001.1236200342.096.44905200000	Valor	100,00
Projeto	2.096 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000172	Dotação	100002.1212200342.090.33903900000	Valor	1.749,00
Projeto	2.090 - MANUTENÇÃO DA FROTA MECÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	21200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				
Ficha	0000183	Dotação	100002.1212200342.097.33903000000	Valor	522,97

Projeto	2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000193	Dotação	100002.1212200342.097.44905200000 Valor 9.332,82
Projeto	2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Ficha	0000209	Dotação	100002.1236100342.102.33903000000 Valor 100,00
Projeto	2.102 - MANUTENÇÃO DA FROTA MECÂNICA E MOTORIZADA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88		
Ficha	0000221	Dotação	100002.1236100342.104.33904600000 Valor 80.144,50
Projeto	2.104 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88		
Ficha	0000223	Dotação	100002.1236100342.104.33909200000 Valor 1.000,00
Projeto	2.104 - FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE E BENEFÍCIOS TRABALHISTAS AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88		
Ficha	0000225	Dotação	100002.1236100342.105.33903000000 Valor 3.017,56
Projeto	2.105 - FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAM.		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	21200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Ficha	0000250	Dotação	100002.1236100342.242.33909200000 Valor 100,00
Projeto	2.242 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTÁGIO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88		
Ficha	0000252	Dotação	100002.1236100342.286.33909200000 Valor 10.000,00
Projeto	2.286 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - ENS. FUNDAMENTAL		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88		
Ficha	0000256	Dotação	100002.1236500342.109.33903000000 Valor 100,00
Projeto	2.109 - REESTRUTURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ENSINO INFANTIL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000259	Dotação	100002.1236500342.110.33903000000 Valor 425,69
Projeto	2.110 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	21200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Ficha	0000274	Dotação	100002.1236500342.112.33909200000 Valor 100,00
Projeto	2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88		
Ficha	0000288	Dotação	100002.1236500342.115.33909200000 Valor 100,00
Projeto	2.115 - REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88		
Ficha	0000292	Dotação	100002.1236500342.285.33909200000 Valor 5.000,00
Projeto	2.285 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL - ED. INFANTIL		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88		
Ficha	0000311	Dotação	100002.1236800342.244.33903000000 Valor 50,00
Projeto	2.244 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		

Ficha	0000315	Dotação	100002.1236800342.245.33909200000	Valor	100,00
Projeto	2.245 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO				
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Fonte	11110000001 - MDE - Art.11 Inciso V da Lei 9394/96 c/c Art. 212 da CF/88				
Ficha	0000322	Dotação	100003.1236100342.275.31900400000	Valor	38.000,00
Projeto	2.275 - REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDO				
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
Fonte	21120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%				
Ficha	0000482	Dotação	150001.1512200172.190.33903000000	Valor	5.116,90
Projeto	2.190 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000504	Dotação	150001.1545100171.060.44905100000	Valor	47.399,82
Projeto	1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	15109999999 - Convênios Diversos - União				
Ficha	0000615	Dotação	160002.2678200191.078.33903000000	Valor	793,97
Projeto	1.078 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O TRANSPORTE				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000617	Dotação	160002.2678200191.078.44905100000	Valor	4.900,00
Projeto	1.078 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA O TRANSPORTE				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000650	Dotação	170001.2060600201.079.44905200000	Valor	138,23
Projeto	1.079 - DIFUSÃO TECNOLÓGICA PARA MELHORIA DA PRODUTIVIDADE				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000682	Dotação	170001.2063100212.208.44905100000	Valor	2.673,00
Projeto	2.208 - APOIO AO ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	15400000000 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000715	Dotação	180001.1512200392.247.44905200000	Valor	1.923,96
Projeto	2.247 - AÇÕES DE EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO AS NORMAS URBANÍSTICAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000755	Dotação	190001.2678200112.027.33903000000	Valor	54.300,00
Projeto	2.027 - MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	19900000002 - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Minerais				
Ficha	0000772	Dotação	190001.2678200222.231.33903000000	Valor	36.413,10
Projeto	2.231 - MANUTENÇÃO DO GALPÃO DE FABRICAÇÃO DE BLOCOS E MANILHAS E INSUMOS PARA PRODUÇÃO				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000776	Dotação	210001.0412100082.019.33903900000	Valor	55.209,98
Projeto	2.019 - ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL (PPA, LDO E LOA)				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	25300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO				
Ficha	0000796	Dotação	210001.0412300102.271.33903900000	Valor	46.750,00
Projeto	2.271 - Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000805	Dotação	210001.0412900102.035.33903900000	Valor	600,00

Projeto	2.035 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RECUPERAÇÃO E INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO		
Ficha	0000817	Dotação	210001.2884600050.008.44909200000 Valor 55.080,34
Projeto	0.008 - RESSARCIMENTO DE VALORES INDÉBITOS E SALDO DE CONVÊNIOS ENCERRADOS		
Elemento	44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000838	Dotação	220002.0412200392.270.33901400000 Valor 2.067,50
Projeto	2.270 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000867	Dotação	230001.0812200312.055.33903900000 Valor 393,27
Projeto	2.055 - APOIO, APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	23110000004 - IGD - Bolsa Família (Índice de Gestão Descentralizada)		
Ficha	0000891	Dotação	230001.0812200312.283.33903600000 Valor 975,23
Projeto	2.283 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSB		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000917	Dotação	230001.0812200322.281.33904600000 Valor 54.000,00
Projeto	2.281 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSE		
Elemento	33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		
Ficha	0000956	Dotação	230001.0812200332.272.33903000000 Valor 6.680,36
Projeto	2.272 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado		

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 11 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 24.016

Publicação Nº 273106

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.016 DE 11 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.662/2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 141.430,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais) nas seguintes dotações:

Ficha	0000051	Dotação	130002.1030100372.152.33904900000	Valor	100.000,00
Projeto	2.152 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
Elemento	33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE				
Fonte	22140000002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				
Ficha	0000077	Dotação	130003.1030200382.154.33903000000	Valor	7.665,00
Projeto	2.154 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	22110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000089	Dotação	130003.1030200382.155.33903000000	Valor	7.665,00
Projeto	2.155 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	22110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE				
Ficha	0000123	Dotação	130004.1030400362.171.33903900000	Valor	2.000,00
Projeto	2.171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	22140000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE				
Ficha	0000125	Dotação	130004.1030400362.171.33904900000	Valor	8.000,00
Projeto	2.171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Elemento	33904900000 - AUXILIO-TRANSPORTE				
Fonte	22140000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE				
Ficha	0000134	Dotação	130004.1030500362.176.33903900000	Valor	500,00
Projeto	2.176 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DST/AIDS				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	22140000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE				
Ficha	0000146	Dotação	130004.1030500362.239.33903900000	Valor	15.600,00
Projeto	2.239 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	22140000001 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES DE SAÚDE				

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 141.430,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais) Superávit Financeiro: R\$ 141.430,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e trinta reais)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 11 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 11 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 24.017

Publicação Nº 273103

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.017/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Anula valores de Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de Colatina no ano de 2020 :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de sus atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Ficam anulados no Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Colatina relativo ao ano de 2019 os valores consignados como "*Restos a Pagar não Processados*", no valor de R\$ 2.437,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme discriminado:

Documento	Credor	Valor (R\$)
Empenho Nº 0004260/2019	PANCIERI COM. DE MAT. DE CONST. LTDA – EPP	2.437,50
TOTAL		2.437,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 24.043

Publicação Nº 273107

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.043 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.671/2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 58.549,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais) nas seguintes dotações:

Ficha	0000172	Dotação	130003.1030200382.167.33504300000	Valor	58.549,00
Projeto	2.167 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Elemento	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS				
Fonte	12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 58.549,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 58.549,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais)

Ficha	0000104	Dotação	130003.1030200382.167.33903900000	Valor	58.549,00
Projeto	2.167 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	12140000003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FEDERAL – CUSTEIO DAS AÇÕES				

COLATINA 19 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 24.044

Publicação Nº 273108

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.044 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.668/2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 1.677.816,93 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) nas seguintes dotações:

Ficha	0000104	Dotação	130003.1030200382.167.33903900000	Valor	1.677.816,93
Projeto	2.167 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	12130000002 - MAC ESTADO- convenio 88/18				

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 1.677.816,93 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) Recursos de Convênios: R\$ 1.677.816,93 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 19 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 24.045

Publicação Nº 273109

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.045 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.669/2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 560.563,80 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações:

Ficha	0000104	Dotação	130003.1030200382.167.33903900000	Valor	560.563,80
Programa	0038 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO				
Projeto	2.167 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	12130000002 - MAC ESTADO- convenio 88/18				

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 560.563,80 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) Recursos de Convênios: R\$ 560.563,80 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 19 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 19 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 24.051

Publicação Nº 273111

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.051 DE 23 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto na Lei nº 6.670/2020, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) nas seguintes dotações:

Ficha	0000172	Dotação	130003.1030200382.167.33504300000	Valor	300.000,00
Projeto	2.167 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Elemento	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS				
Fonte	22140000006 - MAC - Incremento Temporário Hospital São José				
Ficha	0000172	Dotação	130003.1030200382.167.33504300000	Valor	400.000,00
Projeto	2.167 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Elemento	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS				
Fonte	22140000011 - Incremento MAC - Hosp. São José/Rose de Freitas				

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 700.000,00 (setecentos mil reais) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Ficha	0000104	Dotação	130003.1030200382.167.33903900000	Valor	300.000,00
Projeto	2.167 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	22140000006 - MAC - Incremento Temporário Hospital São José				
Ficha	0000104	Dotação	130003.1030200382.167.33903900000	Valor	400.000,00
Projeto	2.167 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA				
Fonte	22140000011 - Incremento MAC - Hosp. São José/Rose de Freitas				

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 23 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 23 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

DECRETO 24.052

Publicação Nº 273102

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.052 DE 23 DE MARÇO DE 2020.**Suplementa a despesa prevista no orçamento para o exercício de 2020:**

O Prefeito Municipal de Colatina, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e especialmente das que são conferidas pelo disposto no art. 5º da Lei nº 6.656/2019, Decreta:

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 117.261,34 (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

Ficha	0001010	Dotação	150001.1545100171.060.44909200000	Valor	100.046,26
Projeto	1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Elemento	44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Fonte	19200010005 - FINISA - contrato 0497.318-34 PMC				
Ficha	0000537	Dotação	150001.1751200171.065.44909200000	Valor	14.315,08
Projeto	1.065 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
Elemento	44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Fonte	19400000001 - C.R. BANDES 001/2018 - FUNDAÇÃO RENOVA				
Ficha	0000922	Dotação	230001.0812200322.281.44905200000	Valor	2.500,00
Projeto	2.281 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSE				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	10010043043 - Contrapartida Convênio 888355/2019 - SUAS				
Ficha	0000961	Dotação	230001.0812200332.272.33904100000	Valor	400,00
Projeto	2.272 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Elemento	33904100000 - CONTRIBUIÇÕES				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: 117.261,34 (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 117.261,34 (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Ficha	0000504	Dotação	150001.1545100171.060.44905100000	Valor	100.046,26
Projeto	1.060 - OBRAS, CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	19200010005 - FINISA - contrato 0497.318-34 PMC				
Ficha	0000536	Dotação	150001.1751200171.065.44905100000	Valor	14.315,08
Projeto	1.065 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
Fonte	19400000001 - C.R. BANDES 001/2018 - FUNDAÇÃO RENOVA				
Ficha	0000922	Dotação	230001.0812200322.281.44905200000	Valor	2.500,00
Projeto	2.281 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PSE				
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				
Ficha	0000956	Dotação	230001.0812200332.272.33903000000	Valor	400,00
Projeto	2.272 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte	10010000001 - Recursos Ordinários - Tesouro Não Vinculado				

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COLATINA 23 de março de 2020.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 23 de março de 2020.

Secretária Municipal de Gabinete

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

PE-007/2020-CAMINHÃO E EQUIPAMENTO HIDROJATO

Publicação Nº 273056

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.978/04, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105 Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO(S) FORNECIMENTO(S) DE CAMINHÃO "0" km SEM CARROCERIA E EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO Á VACUO, na modalidade "Pregão Eletrônico" de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520/2012 e demais legislações correlatas. Abertura: 08h00min. do dia 20/05/2020. Início da sessão de disputa: 09h00min do dia 20/05/2020. O Edital está á disposição no site: WWW.licitacoes-e.com.br (SITE DO BANCO DO BRASIL)

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi

Pregoeira

RESUMO CONTRATOS ABRIL/2020

Publicação Nº 273029

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR

CNPJ 06.698.248/0001-54- COLATINA-ES

RESUMO DE CONTRATOS/TERMOS ADITIVOS REFERENTES AO MES DE ABRIL DE 2020

CONTRATOS

CONTRATO : 015/2020

EMPRESA: QUALITY CONSTRUTORA EIRELI ME

OBJETO: EXECUÇÃO DA REDE ADUTORA DE AGUA NAS PROXIMIDADES DO CENTRO OPERACIONAL DO SANEAR NO BAIRRO AEROPORTO- COLATINA-ES

VALOR: 166.891,46 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 MESES

DATA:24/04/2020

CONTRATO : 017/2020

EMPRESA: SUL AMBIENTAL SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE EIRELI

OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPA A DIESEL, EQUIPADOS COM TANQUE COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS CADA, PARA TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL (COM MOTORISTAS)

VALOR: UNITÁRIO: R\$ 16.500,00- VALOR MENSAL DE R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS) E O VALOR GLOBAL PARA O PERIODO DE 60 DIAS SERÁ DE R\$ 66.000,00 (SESENTA E SEIS MIL REAIS)

CASO SEJA NECESSARIO EXECUTAR SERVIÇOS AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS, SERÁ COBRADA A DIARIA DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 60 DIAS

DATA:29/04/2020.

TERMOS ADITIVOS CONTRATUAIS

CONTRATO: 027/2019

EMPRESA: URBANORTE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DO NORTE LTDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE REDE ADUTORA DE AGUA NAS PROXIMIDADES DA BR 259 NO BAIRRO HONORIO FRAGA- COLATINA-ES

ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO DE R\$ 20.082,97 (VINTE MIL, OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), O QUE REPRESENTA APROXIMADAMENTE 15,46% (QUINZE VÍRGULA QUARENTA E SEIS POR CENTO) DO VALOR INICIALMENTE PACTUADO, CONFORME DISCRIMINADO EM PLANILHA ANEXA; COM O REFERIDO ACRÉSCIMO O CONTRATO PASSA A TER UM VALOR GLOBAL DE R\$ 150.001,93 (CENTO E CINQUENTA MIL, UM REAL E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

DATA:22/04/2020

Conceição do Castelo

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020

Publicação Nº 272992

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020

Protocolo nº: 2219/2020 e Processo nº 880/2020

Código de Identificação Cidades: 2020.021E0500001.09.0009. Em face do contido no Protocolo nº: 2219/2020 e Processo nº 880/2020, e de acordo com o Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa RESERVA COMERCIO EXTERIOR EIRELI, CNPJ: 26.522.208/0003-26, em todos os termos. OBJETO: aquisição de máscaras triplas descartáveis para utilização como equipamento de proteção individual para os servidores de conceição do castelo tendo em vista a pandemia do coronavírus. VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Conceição do Castelo – ES, em 07 de maio de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020

Publicação Nº 272995

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020

Protocolo nº: 2215/2020 e Processo nº 879/2020

Código de Identificação Cidades: 2020.021E0500001.09.0010. Em face do contido no Protocolo nº: 2219/2020 e Processo nº 880/2020, e de acordo com o Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa STHEFANNEA PINTO DARE ME/MEE, CNPJ: 07.183.793/0001-70, em todos os termos. OBJETO: aquisição de dispenser de álcool em gel, tendo em vista a pandemia de coronavirus. VALOR GLOBAL: R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais). Conceição do Castelo – ES, em 07 de maio de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020

Publicação Nº 273006

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2020

Protocolo nº: 2290/2020 e Processo nº 901/2020

Código de Identificação Cidades: 2020.021E0500001.09.0011. Em face do contido no Protocolo nº: 2219/2020 e Processo nº 880/2020, e de acordo com o Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa HOLY MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITARES LTDA ME, CNPJ: 10.696.551/0001-95, em todos os termos. OBJETO: aquisição de equipamentos para o hospital municipal de conceição do castelo-es, tendo em vista a pandemia do coronavírus. VALOR GLOBAL: R\$19.210,00 (dezenove mil duzentos e dez reais). Conceição do Castelo – ES, em 07 de maio de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020

Publicação Nº 273013

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020

Protocolo nº: 2371/2020 e Processo nº 911/2020

Código de Identificação Cidades: 2020.021E0500001.09.0012. Em face do contido no Protocolo nº: 2219/2020 e Processo nº 880/2020, e de acordo com o Art. 24, Inciso II, da lei 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa N1 FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 22.265.663/0001-70, em todos os termos. OBJETO: aquisição de materiais descartáveis hospitalares para o hospital municipal de conceição do castelo para combate à pandemia de coronavirus. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos). Conceição do Castelo - ES, em 07 de maio de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Domingos Martins

PREFEITURA

0705 DIVERSOS

Publicação Nº 273201

30/04/2020 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA MARECHAL ASFALTOS IND COM E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prorrogação da vigência contratual e prazo de execução ao contrato de prestação de serviços nº 052/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obturação de buracos, com imprimação, com fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra, transporte dos materiais para atender a secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

Prazo Contratual: acréscimo de 120 (cento e vinte) dias a partir de 02 de maio de 2020.

Prazo de Execução: acréscimo de 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial Nº 00011/2019 e Processo Administrativo nº 711/2019-011.

06/05/2020 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA WVS CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Trata-se de Aditivo de alteração da razão social de WVS & ROZARIO CONSTRUTORA LTDA para WVS CONSTRUTORA LTDA ao contrato de prestação de serviços nº 100/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de Conclusão da Obra de Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Natalia Velten Peterli, localizado em São Bento do Aracê, Distrito de Aracê, neste Município de Domingos Martins-ES, conforme Termo de Compromisso PAC2 8769/2014, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas, conforme planilha, projetos e cronograma físico financeiro, especificações técnicas, constante na CONCORRÊNCIA nº 000001/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Concorrência Nº 001/2019, Processo Administrativo nº 3759/2019-005.

22/04/2020 - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOMINGOS MARTINS – APAE.

OBJETO: Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de rendimentos de aplicação financeira no valor de 316,00 (trezentos e dezesseis reais), para custear despesas com material de papelaria a ser aplicado nas oficinas de Terapia Ocupacional, previamente contemplada no Plano de trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações posteriores, consoante o Processo Administrativo nº 838/2018.

17/04/2020 - 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 004/2019, que tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica, para usuários em situação de vulnerabilidade social, prestados às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como aos seus familiares.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o Processo Administrativo nº 6939/2018.

28/04/2020 - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 003/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E O SENHOR ELTON LUIZ EWALD.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, reajuste do valor da parcela mensal, pela variação do INPC-IBGE

– Índice Nacional de Preços ao Consumidor (acumulado – 12 meses), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ao Contrato de Aluguel nº 003/2017 que tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Pedro Gerhardt, nº 39, 2º andar, Centro, Domingos Martins – ES, destinado, exclusivamente, ao funcionamento da Procuradoria Geral Municipal.

VALOR: R\$ 713,25 (Setecentos e treze reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 014/2017, Processo nº 2124/2017 – 032.

28/04/2020 - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA CONTATO DIÁRIO LTDA - EPP.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, com início em 02 de maio de 2020, ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2017, que tem por objeto a contrato a prestação de serviços na modalidade conexão internet ou e-mail de leitura diária, acesso e envio das publicações em que consta os nomes do MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS e PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, para pesquisa nos seguintes diários: Diário do Judiciário e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme segue: Tribunal de Contas do Espírito Santo, no Diário da Justiça Federal, Diário do Tribunal Regional Eleitoral, Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Diário Oficial da União, Tribunais Superiores (STF, STJ, TST, TSE, STM, TRF 2ª Região), referentes ao território jurisdicional do Estado do Espírito Santo, nas ações originárias deste Estado, desde que conste da publicação a sigla "ES" ou "ESTADO DO ESPIRITO SANTO".

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2017 – Processo Administrativo nº 2311/2017-030.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2020

Nome do Credor: ELETRO POWER LTDA - ME

cnpj: 04.665.738/0001-29

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos de extrema importância para atender a Secretaria Municipal de Saúde para estruturar a Nova sede do SAMU.

Prazo: a entrega dos materiais deverá ser efetuada imediatamente, em até 10 (dez) dias ininterruptos, após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Valor Total: R\$ 3.052,00 (Três mil e cinquenta e dois reais)

Domingos Martins – ES, 07 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 1498/2020

DISPENSA Nº 070/2020

Nome do Credor: ELETRO POWER LTDA - ME

cnpj: 04.665.738/0001-29

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos de extrema importância para atender a Secretaria Municipal de Saúde para estruturar a Nova sede do SAMU.

Prazo: a entrega dos materiais deverá ser efetuada imediatamente, em até 10 (dez) dias ininterruptos, após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Valor Total: R\$ 3.052,00 (Três mil e cinquenta e dois reais)

Domingos Martins – ES, 07 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1386/2020

Objeto: Aquisição dos materiais de EPIS para a realização das atividades no Município durante a Pandemia do Covid 19.

Prazo de Entrega: a entrega do material deverá ser efetuada em até 05 dias, após o recebimento da ordem de Compra.

Nome do Credor: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMON EIRELI

CPF/cnpj: 27.535.327/0001-14

Valor Total: R\$ 3.596,00 (Três mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Nome do Credor: REDALMUS COMERCIAL LTDA

CPF/cnpj: 27.347.244/0001-00

Valor Total: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

Nome do Credor: AGROPAULOS PRODUTOS SANEAMENTO LTDA ME

CPF/cnpj: 13.633.230/0001-30

Valor Total: R\$ 383,20 (Trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Domingos Martins – ES, 07 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 1386/2020

DISPENSA Nº 071/2020

Objeto: Aquisição dos materiais de EPIS para a realização das atividades no Município durante a Pandemia do Covid 19.

Prazo de Entrega: a entrega do material deverá ser efetuada em até 05 dias, após o recebimento da ordem de Compra.

Nome do Credor: MACONSIL MATERIAL DE CONSTRUCAO SIMON EIRELI

CPF/cnpj: 27.535.327/0001-14

Valor Total: R\$ 3.596,00 (Três mil e quinhentos e noventa e seis reais).

Nome do Credor: REDALMUS COMERCIAL LTDA

CPF/cnpj: 27.347.244/0001-00

Valor Total: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

Nome do Credor: AGROPAULOS PRODUTOS SANEAMENTO LTDA ME

CPF/cnpj: 13.633.230/0001-30

Valor Total: R\$ 383,20 (Trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

Domingos Martins – ES, 07 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2020

Nome do Credor: ELETRO POWER LTDA - ME

cnpj: 04.665.738/0001-29

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos de extrema importância para atender a Secretaria Municipal de Saúde para estruturar a Nova sede do SAMU.

Prazo: a entrega dos materiais deverá ser efetuada imediatamente, em até 10 (dez) dias ininterruptos, após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Valor Total: R\$ 3.052,00 (Três mil e cinquenta e dois reais)

Domingos Martins – ES, 07 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 1498/2020

DISPENSA Nº 070/2020

Nome do Credor: ELETRO POWER LTDA - ME

cnpj: 04.665.738/0001-29

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos de extrema importância para atender a Secretaria Municipal de Saúde para estruturar a Nova sede do SAMU.

Prazo: a entrega dos materiais deverá ser efetuada imediatamente, em até 10 (dez) dias ininterruptos, após o recebimento da Ordem de Compra emitida pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

Valor Total: R\$ 3.052,00 (Três mil e cinquenta e dois reais)

Domingos Martins – ES, 07 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2020

Objeto: Aquisição de artigo médico hospitalar em caráter emergencial, para ser utilizado por todos os profissionais de saúde, mediante a situação de Pandemia instalada pelo coronavírus.

Prazo de Entrega: a entrega do material deverá ser efetuada imediatamente, após o recebimento da ordem de Compra.

Nome do Credor: FENIXMED COMERCIAL LTDA ME

CPF/cnpj: 14.595.915/0001-00

Valor Total: R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

Nome do Credor: Farmácia do Trabalhador de Domingos Martins Ltda - ME

CPF/cnpj: 19.473.083/0001-64

Valor Total: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Domingos Martins – ES, 07 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 1497/2020

DISPENSA Nº 072/2020

Objeto: Aquisição de artigo médico hospitalar em caráter emergencial, para ser utilizado por todos os profissionais de saúde, mediante a situação de Pandemia instalada pelo coronavírus.

Prazo de Entrega: a entrega do material deverá ser efetuada imediatamente, após o recebimento da ordem de Compra.

Nome do Credor: FENIXMED COMERCIAL LTDA ME

CPF/cnpj: 14.595.915/0001-00

Valor Total: R\$ 141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais).

Nome do Credor: Farmácia do Trabalhador de Domingos Martins Ltda - ME

CPF/cnpj: 19.473.083/0001-64

Valor Total: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Domingos Martins - ES, 07 de maio de 2020.

Wanzete Krüger

Prefeito

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 273053

APLICAÇÃO DE PENALIDADE - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E RESCISÃO CONTRATUAL

Processo:1806/2017

Referência: Tomada de Preços nº 005/2017

Empresa Penalizada: Vieira & Nunes Construtora LTDA - ME

CNPJ: 08.255.277/0001-77

ENDEREÇO: Estrada Sede x Córrego do Café, s/n. Km 3, Zona Rural, Brejetuba - ES, CEP 29630-000.

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, aqui representada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela Tomada de Preços nº 005/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário da EMEF Luiz Pianzola, localizada na Fazenda do Estado, km 95, BR 262, Distrito de Aracê, Domingos Martins - ES. RESOLVE APLICAR à empresa Vieira & Nunes Construtora LTDA - ME, as PENALIDADES descritas a seguir, conforme previsto no inciso I e II do artigo 87 e nos incisos I, II e IV do artigo 78 da lei federal nº 8.666/1993 e na Instrução Normativa SCI nº 008/2018 - versão 02:

1. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA;

Domingos Martins - ES, 06 de maio de 2020.

ELIZANDRO BELSHOFF

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CARLOS GUILHERME SOUZA KOELHER

Fiscal do Contrato

WANZETE KRUGER

Prefeito

DECRETO NORMATIVO Nº 3.571/2020

Publicação Nº 273043

DECRETO NORMATIVO Nº 3.571/2020

INSTITUI O CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS EM SAÚDE – COES-COVID-19, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando os termos da CI. Nº 209/2020/PMDM/SECSAU;
- Considerando que no Brasil notificou no dia 26 de fevereiro de 2020 o primeiro caso confirmado do novo coronavírus;
- Considerando a Lei Federal Nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;
- Considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
- Considerando o município de Domingos Martins, estabeleceu por meio do Decreto Nº 26/2020, que Declara situação de emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão do novo coronavírus, dispõe sobre as medidas para enfrentamento e dá outras providências;
- Considerando a Portaria Nº 078-R, de 02 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em seu Art. 9º: “Os Municípios deverão manter em funcionamento o Sistema de Operações, no âmbito de sua Defesa Civil, bem como o Centro de Operações Especiais de Saúde - COES-COVID19, no âmbito de sua Secretaria de Saúde, para organizar a execução das ações sob sua responsabilidade.”

D E C R E T A :

ART. 1º Fica Instituído o Centro de Operações Especiais de Saúde - COES-COVID19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para organizar a execução das ações e medidas qualificadas, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Centro de Operações Especiais de Saúde - COES-COVID19:

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (Gestor)
- Representante da Vigilância em Saúde;
- Representante da Atenção Primária à Saúde
- Representante da Atenção Especializada
- Representante da Defesa Civil Municipal
- Representante da Polícia Militar
- Representante da FHASDOMAR
- Representante da Secretaria de Governo
- Representante da Procuradoria Geral do Município
- Representante do Conselho Municipal de Saúde (Seguimento dos Usuários)

Art. 3º Os representantes do Centro de Operações Especiais de Saúde - COES-COVID 19 deverão reunir-se semanalmente, para organizar a execução das ações sob sua responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Domingos Martins – ES, 7 de maio de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2020

DISPÕE ACERCA DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DURANTE A COVID - 19.

A Secretária Municipal de Saúde e a Gerência de Vigilância em Saúde da Secretária Municipal de Saúde do Município de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

- Considerando o reconhecimento da Organização Mundial da Saúde da disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia,

- Considerando que o Município de Domingos Martins, declarou Situação de Emergência de saúde pública decorrente de pandemia em razão do novo Coronavírus, conforme Decreto municipal nº 26 de 16 de março de 2020.

R E SOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece medidas de prevenção a serem observadas pelos prestadores de serviços funerários do Município de Domingos Martins, enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º São procedimentos preventivos à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) que devem ser adotados pelos prestadores de serviços funerários do Município de Domingos Martins:

I - Os serviços funerários deverão cumprir o que dispõe a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, no Manual de Manejo de Corpos no contexto do Novo Coronavírus publicado em 25/03/2020 pelo Ministério da Saúde, e Nota Técnica da Secretaria Estadual de Saúde 02/2020 aprovada na Portaria Estadual 049-R/2020, e outras normas que vierem a substituí-las ou complementá-las.

II - Para o transporte do corpo de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) recomenda-se que:

a) O serviço de transporte deve buscar a informação se o cadáver foi vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se proteger contra a infecção;

b) O (s) funcionário (s) que irá (ão) manusear e transportar o corpo, deve (m) equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica, devendo também remover adequadamente o Equipamento de Proteção Individual após transportar o corpo e, em seguida, higienizar as mãos com água e sabonete líquido imediatamente;

c) Para realizar o transporte, o corpo deve estar em saco impermeável, à prova de vazamento;

d) Deve-se desinfetar a superfície externa do saco (pode ser utilizado álcool líquido a 70º, solução clorada [0.5% a 1%], ou outro saneante desinfetante regularizado junto a Anvisa), tomando-se cuidado de não usar luvas contaminadas para a realização desse procedimento;

e) Nenhum equipamento ou veículo de transporte especial é necessário;

f) Quando for utilizado um veículo de transporte, este também deve ser submetido à limpeza e desinfecção;

g) Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.

III - Para a assistência funerária do corpo de casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) recomenda-se que:

a) O serviço de assistência funerária deve buscar a informação se o cadáver foi vítima de COVID-19, agente biológico

classe de risco 3, para que medidas apropriadas possam ser tomadas para se proteger contra a infecção.

b) O(s) funcionário(s) que irá (ão) acomodar o cadáver no caixão, deve(m) equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica, devendo também remover adequadamente o Equipamento de Proteção Individual após transportar o corpo e, em seguida, higienizar as mãos com água e sabonete líquido imediatamente.

c) Os corpos embalados em saco de cadáver impermeável, a prova de vazamento, e em sacos de cadáver, destinado ao transporte, esse último quando descartado deve seguir os critérios da RDC ANVISA 222/2018, para resíduos A1.

d) O saco de cadáver, impermeável, lacrado, próprio para impedir o vazamento de fluídos corpóreos, deve ser mantido.

e) Os profissionais que atuam na guarda do corpo e colocação do corpo no caixão devem adotar as medidas de precaução, que devem ser mantidas até o fechamento do caixão.

f) Após a manipulação do corpo, as luvas, máscara, avental (se descartável) devem ser retirados e descartados em lixo infectante.

g) O corpo deve ser acomodado no caixão a ser lacrado antes da entrega aos familiares/ responsáveis. Após lacrado, o caixão não deverá ser aberto.

h) Deve-se realizar a desinfecção externa do caixão com álcool líquido a 70% ou outro desinfetante, antes de levá-lo para o velório. Deve-se usar luvas limpas para realizar esse procedimento.

i) Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.

j) Os cadáveres poderão ser cremados ou enterrados, de acordo com as preferências e costumes da família.

k) Não ocorra preparação higiênica e tanatopraxia (formolização e embalsamamento) do cadáver.

l) Pessoas acima de 60 anos, com comorbidades (como doenças respiratórias, cardíacas, diabetes) ou imunossuprimidas não devem realizar atividades relacionadas ao manejo direto do cadáver.

IV - Os funerais deverão decorrer com o menor número possível de pessoas, devendo ser limitado o número de pessoas que participarão do velório e sepultamento, sendo tal limitação proporcional a metragem do espaço em que for realizado o evento, de forma que seja garantida a distância mínima 2 metros entre as pessoas e não haja aglomeração.

a) O acesso à sala de velório deverá ser limitado a no máximo 10 pessoas, sendo admitido o revezamento e não podendo ser realizada aglomeração de pessoas para realização de fila, devendo-se respeitar o espaçamento previsto no inciso IV deste artigo.

b) A duração do velório não poderá ultrapassar a 2 horas e, nos casos de suspeita ou confirmação de COVID-19, o caixão deverá ser lacrado e mantido fechado durante a cerimônia.

c) O sepultamento deve ocorrer, sempre que possível, na data do óbito.

d) Deve-se orientar aos participantes do velório e sepultamento a adoção das seguintes medidas preventivas:

1. Constante higienização das mãos;

2. Não realização de apertos de mãos e outros tipos de contato físico entre os participantes do funeral;

3. Recomendação de que as pessoas sintomáticas respiratórias e as que compõem dos grupos vulneráveis (crianças, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais;

4. Manutenção do caixão fechado durante o funeral, para evitar contato físico com o corpo;

e) O prestador de serviço funerário deverá disponibilizar água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos.

V - Os prestadores de serviços funerários deverão intensificar o procedimento de limpeza dos ambientes, além de promover a contínua disponibilização de água e sabonete líquido para higienização das mãos.

a) Para desinfetar superfícies e ambientes, deve se utilizar preferencialmente a água sanitária 2-2,5% - diluir uma parte de água sanitária (250 ml) para 3 partes de água (750ml), para obter 1 litro a 0,5%. Se a superfície estiver suja deve ser limpa primeiramente com água e sabão ou detergente e após ser realizada a desinfecção.

b) Durante os procedimentos de funeral e sepultamento deve ser garantida a circulação do ar, além da manutenção e portas e janelas abertas.

Art. 3º Esta Instrução Normativa é de aplicação imediata.

Domingos Martins-ES, 29 de abril de 2020.

PATRICIA DA SILVA AGUIAR

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO NORMATIVO Nº 3.572/2020

Publicação Nº 273075

DECRETO NORMATIVO Nº 3.572/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3564/2020 QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, os Decretos Estaduais nºs 4593-R/2020 e 4604-R do Governo do Estado do Espírito Santo, a Portaria nº 036-R/2020 da Secretaria de Estado da Saúde, e todos os demais atos que tratam da prevenção e combate à COVID 19;

- Considerando o Decreto Municipal nº 3.564/2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (covid-19) no Município de Domingos Martins, e dá outras providências.

- Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

- Considerando o Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020, que Institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19); e Portaria 068-R, 19/04/2020;

- Considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica, as alterações e os protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

- Considerando o aumento do número de casos confirmados na doença no Município de Domingos Martins nos últimos dias;

D E C R E T A:

Art. 1º Os restaurantes, cafeterias, lanchonetes, bem como o comércio em geral que estão autorizados a funcionar por meio do Decreto nº 3.564/2020, ficam proibidos de vender bebidas alcoólicas para consumo no local.

§ 1º - Equipara-se a consumo no local, além das dependências do estabelecimento, o consumo de bebidas alcoólicas nas calçadas e passeios públicos lindeiros ao estabelecimento comercial.

§ 2º - As limitações do Caput do presente artigo também se aplicam aos estabelecimentos que estiverem localizados dentro de hotéis e pousadas.

Art. 2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em todos os espaços públicos do Município de Domingos Martins.

Art. 3º O descumprimento das regras estabelecidas no artigo 1º poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 17 do Decreto Normativo nº 3.564/2020.

Art. 4º O § 1º do artigo 2º do Decreto Normativo nº 3.564/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os restaurantes, cafeterias, lanchonetes, e similares, poderão funcionar para atendimento interno ao público, de segunda a sexta no horário de 10 horas às 16 horas, e aos sábados, domingos e feriados de 11 horas às 15 horas, ficando expressamente proibido o atendimento presencial fora desses horários.”

Art. 5º Ficam acrescidos os § 4º e 5º ao artigo 2º do Decreto Normativo nº 3.564/2020, com a seguinte redação:

§4º - O horário de funcionamento presencial da atividade contida no § 1º do artigo 2º não se aplica para estabelecimentos localizados às margens das rodovias estaduais e federais, exceto no trecho em que a rodovia esteja inserida no perímetro urbano do Município de Domingos Martins.

§ 5º - No ato da fiscalização deverá ser observada a atividade preponderante dos estabelecimentos comerciais, e não considerado a diversidade de atividades descritas no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo prazo que durar o estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Domingos Martins, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 7 de maio de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Publicação Nº 273010

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Pregão Presencial nº 004/2020

Objeto: Aquisição de Material de Consumo de Rede de Informática para as Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedora: MIRIANE KIEFER LUTZKE – ME.

Domingos Martins – ES, 05 de maio de 2020.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Dores do Rio Preto

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Publicação Nº 273176

1ª REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

N.º 15/2020

ID: 2020.024E0700001.01.0013

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por lote, no dia 21/05/2020, às 09:00 horas. Objeto: Aquisição dos itens de consumo de cesta básica para tender as famílias que estão em quarentena devido a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente dos surtos epidêmicos de Coronavírus (COVID-19).

O Edital completo encontra-se disponível na CPL e no site: www.pmdrp.es.gov.br.

Informações: Helder ou João Otávio. Tel. (28) 3559-1102, R.221 e 233.

Dores do Rio Preto, 07/05/2020.

João Otávio da Silva Malaquias

Pregoeiro

Ecoporanga

PREFEITURA

ADITIVO DO CONTRATO 070/2020

Publicação Nº 273200

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 070/2019

CONTRATADA: ORVEL ORLETTI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

CNPJ: 07.930.676/0001-23

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 01/05/2020.

Processo: 2952/2020

ELIAS DAL COL

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESUMO DO CONTRATO 001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 273227

RESUMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3024/2020

Contratante: Câmara Municipal de Ecoporanga-ES.

Contratada: MARCUS ROGÉRIO FAGUNDES ME

CNPJ: 03.535.452/0001-66

Objeto: "Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e Piso Teto e Cortinas de Ar para atender à Câmara Municipal de Ecoporanga/ES durante o exercício de 2020".

Valor Mensal do contrato: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Vigência: até 31/12/2020.

Dotação Orçamentária: as despesas com este instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária 33903900000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Ficha 12.

Data de assinatura: 06/05/2020.

Ecoporanga-ES, 07/05/2020.

GREIDISMAR LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Fundão

PREFEITURA

PORTARIA/SETHAS Nº 11/2020

Publicação Nº 273003

PORTARIA/SETHAS Nº 11/2020

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO REGULAMENTAR DE SERVIDOR.

O Secretário Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social no uso regular de suas atribuições legais,

Considerando que a senhora ALEXANDRA BORGES DE ALMEIDA, lotada nesta secretaria como Coordenadora do Programa Bolsa Família, encontra-se de férias a partir de 01/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora MANUELA MASAI VILAR VIEIRA, Coordenadora do CREAS, lotada nesta Secretaria, para substituir a senhora ALEXANDRA BORGES DE ALMEIDA, no cargo de Coordenadora do Programa Bolsa Família, no período em que o afastamento desta perdurar.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias regulamentares da substituída e perdurará até que a mesma retorne as suas atividades normais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se,

Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Fundão/ES, em 04 de maio de 2020.

Jeferson Rocha Gonzaga

Secretário de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2595/2020

Publicação Nº 273072

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita:

PROCESSO nº 2595/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Materiais Médico Hospitalares à serem usados na prevenção ao COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CNPJ Nº: 14.884.701/0001-45

CONTRATADA: TARCIANE PINHEIRO DO NASCIMENTO 02491197227 (MEDSERVICESP)

CNPJ Nº: 37.016.372/0001-16

VALOR TOTAL: R\$ 78.610,00 (setenta e oito mil e seiscentos e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA CORONAVÍRUS – ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Manutenção das atividades da SEMUS; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fundão/ES, 07 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão/ES

Fernando Gustavo da Vitoria

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2595/2020

Publicação Nº 273069

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita:

PROCESSO nº 2595/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Materiais e equipamentos Médico Hospitalares à serem usados na prevenção ao COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CNPJ Nº: 14.884.701/0001-45

CONTRATADA: ELETTRA ELÉTRICA E METALMECÂNICA LTDA

CNPJ Nº: 15.529.749/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 11.693,00 (onze mil e seiscentos e noventa e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA CORONAVÍRUS – ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente – apoio administrativo; Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente.

Fundão/ES, 07 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão/ES

Fernando Gustavo da Vitoria

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2595/2020

Publicação Nº 273071

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita:

PROCESSO nº 2595/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Materiais e equipamentos Médico Hospitalares à serem usados na prevenção ao COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CNPJ Nº: 14.884.701/0001-45

CONTRATADA: MAX MEDICAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº: 10.460.674/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA CORONAVÍRUS – ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Manutenção das atividades da SEMUS; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

007100.1012200492.145 – Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente – apoio administrativo; Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente.

Fundão/ES, 07 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão/ES

Fernando Gustavo da Vitoria

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2595/2020

Publicação Nº 273070

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita:

PROCESSO nº 2595/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Materiais e equipamentos Médico Hospitalares à serem usados na prevenção ao COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CNPJ Nº: 14.884.701/0001-45

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA

CNPJ Nº: 07.640.617/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 18.712,50 (dezoito mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA CORONAVÍRUS – ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Manutenção das atividades da SEMUS; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

007100.1012200492.145 – Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente – apoio administrativo; Elemento de Despesa: 44905200000 – Equipamento e material permanente.

Fundão/ES, 07 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão/ES

Fernando Gustavo da Vitoria

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2595/2020

Publicação Nº 273067

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita:

PROCESSO nº 2595/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Materiais e equipamentos Médico Hospitalares à serem usados na prevenção

ao COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CNPJ Nº: 14.884.701/0001-45

CONTRATADA: FENIXMED COMERCIAL LTDA ME

CNPJ Nº: 14.595.915/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA CORONAVÍRUS – ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Manutenção das atividades da SEMUS; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fundão/ES, 07 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão/ES

Fernando Gustavo da Vitoria

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2595/2020

Publicação Nº 273066

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita:

PROCESSO nº 2595/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Materiais e equipamentos Médico Hospitalares à serem usados na prevenção ao COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CNPJ Nº: 14.884.701/0001-45

CONTRATADA: CLEAN MEDICAL COM. DE EQUIPAMENTOS HOSP. LTDA

CNPJ Nº: 11.957.593/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais e oitocentos centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA CORONAVÍRUS – ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Manutenção das atividades da SEMUS; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fundão/ES, 07 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão/ES

Fernando Gustavo da Vitoria

Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2595/2020

Publicação Nº 273068

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de licitação abaixo descrita:

PROCESSO nº 2595/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Materiais e equipamentos Médico Hospitalares à serem usados na prevenção ao COVID-19.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07

CNPJ Nº: 14.884.701/0001-45

CONTRATADA: KAUF MODAS LTDA ME

CNPJ Nº: 08.987.912/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA CORONAVÍRUS – ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 007100.1012200492.145 – Manutenção das atividades da SEMUS; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo.

Fundão/ES, 07 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão/ES

Fernando Gustavo da Vitoria

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020

Publicação Nº 273091

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6694/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADA: COMERCIAL LÍDER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 09.377.405/0001-18

OBJETO: Fica cancelado, a partir de 07 de maio de 2020, a Ata de Registro de Preços nº 002/2020, celebrado entre o Município de Fundão/ES e a empresa COMERCIAL LÍDER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, cujo objeto é aquisição de Cestas Básicas, para o atendimento do programa "Prato Cheio" do Município de Fundão, via REGISTRO DE PREÇOS.

Fundão/ES, 07 de maio de 2020.

Joilson Rocha Nunes

Prefeito do Município de Fundão

Governador Lindenberg

PREFEITURA

INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 89.197/2020

Publicação Nº 273150

PROCESSO ADMINISTRATIVO 89.197/2020

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO

ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Saúde e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de que trata o assentimento do artigo 24, INCISO XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu GERALDO LOSS, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, INCISO XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO contratação da empresa PREMIUM VEÍCULOS LTDA – FILIAL especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços referente à revisão programada de 20.000 km para o veículo VOLKSWAGEN AMAROK placa QRG 0FO3, incluindo fornecimento de peças.

O valor estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 1.802,08 (hum mil, oitocentos e dois reais e oito centavos).

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2020.

GERALDO LOSS

Prefeito Municipal

JULIANO COVRE TREVISANI

Secretário Municipal de Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Guaçuí

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SRP Nº 002/2020

Publicação Nº 273125

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

"REGISTRO DE PREÇOS"

O Município de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade "Concorrência Pública/SRP", do tipo Menor Preço Global, sob regime de Execução Indireta - "Empreitada por Preço Unitário" com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de 30 (trinta) abrigos de ônibus na Zona Rural do Município, no dia 10/06/2020 às 09h. O protocolo dos envelopes de habilitação e proposta será até às 08h30min; a abertura dos envelopes a partir das 09h do dia 10/06/2020. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira

Guaçuí, 07 de maio de 2020.

João Manoel Cunha

Presidente da CPL - PMG

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

Publicação Nº 273131

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições contidas no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a dispensa de licitação em favor da empresa CELSO LUIZ FIGUEIRA MONTONI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.181.390/0001-71, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) conforme processo administrativo nº 0249/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Música para a Terceira Idade.

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

Guaçuí-ES, 07 de maio de 2020.

João Manoel Cunha

Presidente da CPL - PMG

Ratifico a dispensa de licitação, conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Vera Lúcia Costa

Prefeita Municipal de Guaçuí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000050/2020/PMG.

Publicação Nº 273265

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000050/2020/PMG.

Processo Nº 000585/2020

Pregão Presencial: Nº 000025/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA POSTERIOR UTILIZAÇÃO AO REQUERENTE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

DO VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.976,40 (um mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

DO PRAZO: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termino se dará em 31 de dezembro de 2020, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (17 de abril de 2020 à 31 de dezembro de 2020).

DA FISCALIZAÇÃO: Em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado para acompanhar e fiscalizar o presente contrato o (a) servidor(a) público(a) municipal EMANUELA RODOLFO SILVA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

00070-1211000000 - SENTENCAS JUDICIAIS (09000901.1030100142.043.0025.33909100000.12110000000)

Guaçuí-ES, 17 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

WERTON DOS SANTOS CARDOSO

PORTARIA NO 5.935, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 273290

PORTARIA No 5.935, DE 16 DE ABRIL DE 2020

“Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível conduta irregular de aposentado por invalidez permanente junto ao FAPSPMG – fundo de aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos constantes do Título V - Capítulo VII – Do Processo Administrativo e sua Revisão - Seção I da Lei Municipal nº 1.983/90 e,

CONSIDERANDO a gravidade das ocorrências trazidas a seu conhecimento pela denúncia levada até a Controladoria Geral do Município, constante do Processo no 0247/2020 e que dizem respeito a possíveis condutas irregulares praticadas pelo aposentado por invalidez permanente junto ao FAPSPMG – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, o Sr. Marco Antônio Martins, ocupante do cargo de Professor – MaMPB – V – 12, aposentado a partir do dia 30 de agosto de 2001.

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é obrigatório, de acordo com o art. 41, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 196, do Estatuto dos Servidores Municipais, para a aplicação das penas que podem implicar perda da aposentadoria por invalidez e a volta ao trabalho.

CONSIDERANDO, finalmente, que o servidor deve responder pelos atos supostamente praticados e apresentados na denúncia.

RESOLVE:

Art. 1o. Determinar a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar para apurar os atos descritos na denúncia e praticados pelo Sr. Marco Antônio Martins, ocupante do cargo de Professor – MaMPB – V – 12, aposentado desde o dia 30 de agosto de 2001.

Art. 2o. Nomear os servidores efetivos FRANCISCO DE ASSIS REZENDE RODRIGUES, ROBERTO CRISTOVÃO DE OLIVEIRA e GILDA AMITI GLÓRIA, sob a presidência do primeiro, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, destinada a apurar possíveis condutas irregulares praticadas pelo Sr. Marco Antônio Martins, ocupante do cargo de Professor – MaMPB – V – 12, aposentado desde o dia 30 de agosto de 2001, ou seja, aposentado por invalidez permanente há mais de 19 (dezenove) anos.

Parágrafo Único. O Presidente designará um dos membros da Comissão para secretariá-la.

Art. 3o. A Comissão funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal ou em outro local que seja apropriado pertencente à municipalidade e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua instalação, para concluir os trabalhos, prorrogável por uma vez e por igual período.

Parágrafo Único. A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, dependerá de solicitação ao Chefe do Poder Executivo e de sua autorização.

Art. 4o. A Comissão será instalada e iniciará os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 5o. Instalada a Comissão, será observado o seguinte procedimento:

I - Obedecer e respeitar os preceitos estatutários;

II - A CITAÇÃO do servidor, para tomar conhecimento da presente Portaria, bem como, a sua intimação para comparecer perante a Comissão, em dia e hora previamente designados, acompanhado de advogado, caso queira, a fim de assistir a inquirição das testemunhas indicadas pela mencionada Comissão, facultando-lhe o direito de requerer provas e arrolar testemunhas até no máximo de oito no prazo de 5 (cinco) dias;

III – Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão procederá ao interrogatório do servidor-indiciado;

IV - O servidor e seu representante legal serão intimados de todos os atos do processo.

Art. 6o. Ultimadas as apurações, será intimado o servidor ou o seu representante legal para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, facultando-se o direito de vista dos autos.

Parágrafo Único. Findo o prazo de defesa, caso seja necessário, observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 202, em seguida, procederá a Comissão na forma do art. 204, ambos da Lei Municipal no 1983/90.

Art. 7o. Fica assegurado ao servidor-indiciado, o direito de ampla defesa podendo, inclusive, representar-se através de advogado legalmente habilitado (art. 5o, inciso LV da CF).

Art. 8o. Os integrantes da presente comissão gozarão de todas as prerrogativas para ter, no âmbito da Prefeitura Municipal, livre acesso às informações e requisitar os documentos de que necessitarem para o mais amplo trabalho investigatório possível, podendo, também, com autorização da Prefeita Municipal, requisitar funcionários para auxiliar os trabalhos, bem como local para o seu funcionamento.

Art. 9o. O procedimento a ser observado, por tratar-se de Processo Administrativo, será de acordo com as normas legais previstas e de orientação predominante na doutrina e jurisprudência administrativas do País.

Art. 10. As funções dos integrantes da Comissão de Processo Administrativo de que trata esta Portaria, não serão remuneradas, constituindo-se o seu desempenho, no entanto, função pública relevante, podendo os portadores da menção usufruir dos direitos e eles inerentes na legislação municipal específica.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí – ES, 16 de abril de 2020.

VERA LÚCIA COSTA

Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

PORTARIA NO 5.935, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 273293

PORTARIA Nº 5.937, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O(A) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda Interina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal ADRIANA PEIXOTO GONCALVES, inscrita no CPF sob o n.º 094.263.097-13, para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº 051 e 052/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda.

Parágrafo único – A designação de que trata o “caput” deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 17 de abril de 2020.

ADRIANA PEIXOTO GONÇALVES

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Renda Interina

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 5.931, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 273289

PORTARIA Nº 5.931, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO(S).

O(A) Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor e conforme o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) municipal VALMENIA DE OLIVEIRA PACHECO, inscrita no CPF sob o n.º 075.948.707-35, para acompanhar e fiscalizar o(s) contrato(s) nº 048/2020, da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único – A designação de que trata o “caput” deste, será enquanto o contrato estiver em vigor, podendo o fiscal ser substituído por outro durante o período de vigência, mediante expedição de Portaria para este fim, que será solicitado pela Secretaria Municipal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 07 de abril de 2020.

WERITON AZEVEDO SOROLDONI

Controlador Geral do Município

AILTON DA SILVA FERNANDES

Procurador Geral do Município

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

Publicação Nº 273122

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Guaçuí-ES, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade “Tomada de Preços”, do tipo Menor Preço Global, sob regime de Execução Indireta – “Empreitada por Preço Unitário” com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº 123/2006, objetivando a contratação de empresa especializada para pavimentação e drenagem de diversas ruas do distrito de São Pedro de Rates, no dia 26/05/2020 às 09h. O protocolo dos envelopes de habilitação e proposta será até às 08h30min; a abertura dos envelopes a partir das 09h do dia 26/05/2020. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.guacui.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira

Guaçuí, 07 de maio de 2020.

João Manoel Cunha

Presidente da CPL – PMG

Guarapari

PREFEITURA

AVISO DE CANCELAMENTO PE 035/2020

Publicação Nº 273052

AVISO DE CANCELAMENTO

O Município de Guarapari-ES torna público o CANCELAMENTO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020 – PROCESSO Nº 3411/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE - SEMAD. Pelas razões constantes no processo administrativo as folhas 98 que está disponível na sede da PMG.

Guarapari/ES, 08 de maio de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

DECRETO Nº 257/2020

Publicação Nº 273141

DECRETO Nº. 257/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a senhora CLAUDIA REGINA SILVA GROSMAN, do cargo em comissão de CHEFE DE EXPEDIENTE, da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a partir do dia 01.05.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 28 de abril de 2020.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 258/2020

Publicação Nº 273139

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 258/2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA QUE ESTABELECE ROTINAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAS A GESTÃO DE PESSOAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições legais que exigem a elaboração de instrução normativa regulamentando as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos e controle;

Considerando a necessidade de estabelecer rotinas e procedimentos no âmbito da administração municipal relativas a gestão de pessoal;

Considerando que o instrumento legal para normatizar esses serviços se dá através de Instrução Normativa;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa atinente a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - IN RH Nº 004/2020, versão 04, que dispõe sobre os estabelecimentos de normas e procedimentos mínimos a serem cumpridos no âmbito do Poder Executivo do Município de Guarapari-ES relativas a gestão de pessoal.

Art. 2º - A Instrução Normativa referida no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 386/2019.

Guarapari (ES), 28 de abril de 2020.

Edson Figueiredo Magalhães

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA RH Nº. 004/2020

DISPÕE SOBRE ESTABELECIMENTO DE ROTINAS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RELATIVAS A GESTÃO DE PESSOAL

Versão: 04

DATA: 28/04/2020

UNIDADE RESPONSÁVEL:

1. SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRALÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

APROVADA: DECRETO MUNICIPAL 258/2020.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados no âmbito do poder executivo do Município de Guarapari para:

I - Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais na administração de Recursos Humanos;

II - Garantir maior segurança na admissão e exoneração de pessoal;

III - Manter atualizado o cadastro de pessoal e o controle sobre vantagens, promoções e adicionais;

IV - Promover o treinamento e capacitação de pessoal na busca da qualificação dos servidores;

V - Atender legalmente os dispositivos contidos na legislação pertinente a administração de pessoal.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Administração Direta do Município de Guarapari.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I – Admissão: é o ingresso de servidor nos quadros da Administração Pública para cargo público;

II – Funcionário Público: é a pessoa legalmente investida em cargo público;

III – Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades acometidas a um funcionário e que tem como características essenciais, a criação em lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Município;

IV – Função Gratificada: é o encargo de chefia ou outro que a lei determinar, cometido a funcionário efetivo, mediante gratificação;

V – Posse: é o ato de investidura em cargo público;

VI – Exercício: é o ato pelo qual o funcionário assume as atribuições do seu cargo;

VII – Contratação temporária: é o ato praticado na Administração Pública para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na qual os órgãos da Administração direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos em Lei específica;

VIII – Remuneração – o valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei;

IX – Cargo efetivo: ocupação funcional em cargo público, criada em lei, cuja investidura depende de aprovação em Concurso Público;

X – Cargo Comissionado: cargo cujo provimento dispensa concurso público, sendo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, ocupado por pessoas que possuam competência profissional e reúnam as condições necessárias à investidura no serviço público.

XI – Concurso Público: é o processo de seleção de servidores, através de provas ou de provas e títulos para investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;

XII – Convocação: é o ato por meio do qual a Administração Municipal convoca candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado para comparecerem ao órgão ou entidade a fim de satisfazer exigências previstas em edital ou para assinar contrato de trabalho;

XIII – Exoneração: a exoneração determina a quebra do vínculo entre o Poder Público e o servidor, mas sem o caráter punitivo, podendo se dar por iniciativa do Poder Público ou do servidor, que também é apto a pedir a sua exoneração;

XIV – Estabilidade: são estáveis, após 3 (três) anos de efetivo exercício, cumprido o estágio probatório, os servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

XV – Nomeação: ato administrativo formal pelo qual o poder público nomeia alguém para um determinado cargo. No caso de servidores efetivos, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos aprovados em concurso público e prazo de validade do certame.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL

Art. 4º - A presente Instrução Normativa está fundamentada nas seguintes legislações: Constituição Federal; Lei Municipal 1.278/1991; Lei Municipal 4.125/2019; Lei Orgânica Municipal – LOM; Lei Complementar nº 046/1994; Lei Complementar nº 024/2010, e demais leis e regulamentos que regem as matérias tratadas na presente instrução.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da contratação de Cargos Efetivos

Art. 5º - A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá sempre de aprovação em concurso público, objetivando selecionar candidatos através da avaliação de conhecimentos e qualificação profissional, mediante provas ou provas e títulos, seguido de exames das condições de sanidade físico-mental.

Art. 6º - O Prefeito designará, através de Decreto, uma Comissão para acompanhamento do Concurso Público, composta por no mínimo 03 (três) membros de reconhecida idoneidade moral.

Art. 7º - O concurso público será promovido para preenchimento de cargos vagos e formação de cadastro de reservas visando suprir a necessidade permanente da Administração Pública Direta.

Art. 8º - O Prefeito poderá, conforme as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, contratar terceiros para realização do concurso público, cabendo à Comissão para Acompanhamento do Concurso Público, acompanhar e fiscalizar os trabalhos do terceiro contratado para a aplicação do concurso.

Art. 9º - O edital deverá conter: os cargos a prover, com as respectivas vagas; as vagas reservadas para os portadores de necessidade especiais; os vencimentos dos cargos; os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos; os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição; o valor da taxa de inscrição e os requisitos e prazos para a isenção do pagamento desta taxa; as matérias com os respectivos programas sobre os quais versarão as provas; a época e o local de realização das provas; os pesos e as notas mínimas de aprovação em cada matéria e de aprovação no conjunto; as exigências para investidura no cargo; o prazo de validade do concurso e outras disposições julgadas necessárias.

Art. 10 - O órgão ou entidade realizadora do concurso encaminhará o resultado final para a devida homologação pelo Prefeito Municipal, ato que dará validade ao resultado através de divulgação em imprensa oficial do Estado.

Art. 11 - Os candidatos, seguindo a ordem de aprovação/classificação, serão convocados para apresentação de exames médicos, comprovante de nacionalidade, quitação militar, habilitação exigida para o cargo, número de dependentes, declaração de não acumulação de cargos, declaração de bens, documentos pessoais, quitação das obrigações eleitorais e demais documentos exigidos no Edital e no Regulamento do concurso.

Art. 12 - Aprovada a documentação exigida para a investidura no cargo, será editada e publicada a portaria de nomeação, elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos e homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Somente estará apto para tomar posse o servidor que tiver apresentado à Gerência de Recursos Humanos todos os elementos necessários ao seu assentamento individual, inclusive atestado de capacitação física e mental emitido por médico perito.

Art. 13 - A nomeação em caráter efetivo observará o número de vagas existentes e a ordem de classificação.

Art. 14 - A Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 15 - A posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação no órgão oficial de divulgação do Estado, que noticia a nomeação, podendo, a requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo, ser prorrogado pela autoridade competente por igual período a contar do término do prazo estabelecido.

Art. 16 - Até o ato da posse o servidor apresentará, obrigatoriamente, declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

Art. 17 - Aprovada à documentação exigida para investidura no cargo, será elaborado o Decreto de nomeação pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos que o encaminhará para assinatura do Prefeito Municipal. Ato contínuo deverá ser dada a devida publicidade ao Ato praticado.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos elaborará o Termo de Posse que será assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor nomeado. Após será o mesmo encaminhado a Gerencia de Recursos Humanos para a realização dos devidos registros em pasta funcional.

Art. 19 - O controle dos cargos vagos na Estrutura Organizacional deverá ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

Art. 20 - A nomeação dos cargos efetivos submetidos ao concurso público, será solicitada pela Secretaria Municipal que estiver necessitando de pessoal e será ultimada com a expedição do Decreto por ato do Prefeito Municipal, após o cumprimento regular dos procedimentos legais e administrativos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação no Concurso Público.

Art. 21 - Concluído o processo de convocação, nomeação e posse, o servidor será encaminhado a Secretaria de lotação através de ato praticado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

Art. 22 - O servidor entrará em efetivo exercício, assumindo e desempenhando as atribuições do seu cargo, 15 (quinze) dias contado da data da posse ou no caso de reintegração, o prazo de 15 (quinze) dias será contado da publicação oficial do ato.

Art. 23 - O início, a interrupção e o reinício do exercício são registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 24 - No exercício do cargo o servidor permanecerá em estágio probatório pelo período de três anos, contados da posse, em que serão avaliados os seguintes quesitos:

- I – Idoneidade Moral;
- II – Assiduidade;
- III – Disciplina;
- IV – Eficiência;
- V – Responsabilidade.

Art. 25 – O Chefe do Poder Executivo constituirá Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para avaliação de Servidores em Estágio Probatório, objetivando a análise e condução dos trabalhos de instrução processual individual dos servidores em estágio probatório, ficando com a responsabilidade de opinar, mediante parecer, pela efetividade ou exoneração.

Art. 26 – Compete à Comissão de Avaliação, emitir relatório final, até 15 (quinze) dias após o recebimento de todas as avaliações realizadas, com o parecer conclusivo se o servidor será considerado “apto” ou “não apto” para ser efetivado no Serviço Público.

Art. 27 – A Comissão Especial de Avaliação, encerradas as avaliações e elaborado o parecer, publicará o resultado, para que os servidores dele tomem conhecimento e, caso não concorde com o seu resultado, possam apresentar impugnação à avaliação da Comissão de Avaliação, no prazo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação.

Art. 28 - A Comissão de Avaliação procederá a revisão da avaliação, cientificando o servidor impugnante do resultado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização do requerimento, mediante notificação pessoal.

Art. 29 - Quando o parecer da Comissão opinar pelo "não apto" para ser efetivado no Serviço Público e conseqüente exoneração do servidor, caberá recurso para o chefe do poder Executivo, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação final do resultado.

Art. 30 - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público e aprovados por Comissão Especial de Avaliação ao término do estágio probatório.

Art. 31 - O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada e julgada; mediante processo administrativo disciplinar em que seja assegurada a ampla defesa.

Seção II

Da Contratação de Cargos em Comissão e Nomeação em Função de Confiança

Art. 32 - Os cargos públicos são criados por Lei, seja para provimento em caráter efetivo ou em comissão. Tem denominação própria, com especificação de requisitos exigidos para o seu exercício da mesma forma as funções de confiança serão criadas por Lei.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, após autorização do Chefe do Executivo elaborará o Decreto de nomeação ou designação para desempenhar função gratificada que será assinado pelo Prefeito Municipal. Ato contínuo, será providenciada a sua publicação, e encaminhamento do Ato de nomeação à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos solicitará da pessoa nomeada a apresentação de fotocópias dos seguintes documentos:

I - Registro de Identidade - RG

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento (comprovação do estado civil);

IV - Atestado de Saúde expedido por médico perito do Município;

V - Título de Eleitor e declaração de regularidade fornecida pelo TRE;

VI - Certificado de Escolaridade ou Diploma, e quando couber, registro na entidade representativa da classe profissional;

VII - Declaração de Bens, direitos, valores e rendas;

VIII - Comprovante de residência atualizado;

IX - E demais documentos que se fizerem necessários;

Art. 35 - Após a conferência da documentação recebida, mediante confrontação das mesmas com os respectivos originais, será realizado o devido registro no sistema informatizado, e o servidor nomeado será encaminhado à Secretaria de lotação;

Seção III

Da Contratação Temporária

Art. 36 - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público o Prefeito Municipal, mediante

solicitação e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal que necessita da contratação, e após ouvida a Procuradoria Municipal, autorizará a contratação, desde que obedecidas as condições legais estabelecidas em lei específica.

Parágrafo único – Mediante parecer jurídico da Procuradoria Geral, a solicitação será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para autorização da elaboração do projeto de lei municipal e encaminhamento ao Poder Legislativo para apreciação e votação.

Art. 37 – Após aprovação do legislativo será desencadeado pela Secretaria solicitante a realização do processo seletivo, que deverá observar as disposições legais que tratam sobre a contratação temporária, e ainda, providenciar a divulgação do edital no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

Art. 38 – Nas admissões por tempo determinado serão observados os níveis salariais iniciais de cada classe, constantes do Plano de Carreira.

Art. 39 – A Secretaria responsável pelo processo seletivo deverá observar se os candidatos participantes, além das exigências específicas, atendem os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Quitação com as obrigações militares;
- e) Possuir habilitação profissional ou escolaridade mínima para o exercício das funções, quando for o caso;
- f) Atender as disposições prescritas em lei, decreto, convênio ou projeto, para o regular exercício da função.

Art. 40 – Após a conclusão do processo seletivo a secretaria responsável se incumbirá de elaborar o contrato temporário, bem como colher as assinaturas do contratante e contratado. Após, os contratos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos que providenciará a publicidade dos mesmos através do Diário Oficial do Estado.

Art. 41 – A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos, após a publicação dos contratos temporários, fará o encaminhamento dos mesmos à Gerência de Recursos Humanos para os devidos registros funcionais e cadastramento no sistema de folha de pagamento.

Parágrafo único – As secretarias responsáveis pela contratação temporária deverão encaminhar a frequência dos contratados no período indicado no Art.48

Art. 42 - A Secretaria requisitante acompanhará e controlará os contratos temporários e estes se extinguirão nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Pela execução antecipada do objeto do contrato;
- d) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu a admissão;
- e) Quando o desempenho do contratado não corresponder às necessidades do serviço;
- f) Quando o contratado incorrer em responsabilidade disciplinar.

Art. 43 – Os contratados em caráter temporário que tiverem interesse em interromper o contrato antes do término da vigência deverão solicitar a rescisão à Secretaria em que estiver lotado, mediante requerimento protocolizado junto ao Setor de Protocolo.

Art. 44. Ao servidor ocupante de cargo temporário, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social, conforme art.40, §13 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Será definido pela lei que autoriza a contratação temporária, a respeito do direito a férias e pagamento de décimo terceiro salário.

Art. 45 - É vedado o desvio de função de pessoa admitida em caráter temporário, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade solicitante da admissão.

Art. 46 - A rescisão contratual será formalizada através da lavratura do respectivo termo aditivo, com a aposição de assinatura do contratado e da contratante, recebendo a mesma publicidade que foi dada ao contrato temporário.

Seção IV

Dos Pedidos de Exoneração

Art. 47 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á a juízo do Chefe do Poder Executivo ou a pedido do próprio servidor. O Decreto de exoneração será elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos e assinado pelo Prefeito Município

Seção V

Da Folha de Pagamento

Art. 48 - O período de fechamento da folha de pagamento será do dia 11 do mês anterior ao dia 10 do mês de competência. Os cálculos serão efetuados considerando sempre o período do dia 1º ao 30 do mês de competência.

Art. 49 - O Boletim de Frequência dos servidores será encaminhado pelas secretarias até o dia 12 de cada mês, contendo em anexo, a documentação comprobatória referente aos adicionais; afastamentos por licença; horas extraordinárias e plantões devidamente atestados pelo Secretário da Pasta e autorizados pelo Prefeito, dentre outros que subsidiam a elaboração da folha.

§1º - A Gerência de Recursos Humanos, não receberá boletins que estejam com informações incompletas ou desacordo com o solicitado no Memorando e encaminhamento das frequências.

§2º - O encaminhamento da frequência, é de inteira responsabilidade da Secretaria onde o servidor está localizado, caso o boletim não seja encaminhado a Gerência de Recursos Humanos até a data descrita no caput deste artigo, o pagamento será realizado somente no mês subsequente.

§3º - Os servidores extraordinários observarão as normas regulamentares do Decreto nº 1046/2010;

§4º - Compete ao Secretário Municipal fiscalizar o efetivo cumprimento das atividades especiais para a concessão das Gratificações contidas no anexo II, III e IV desta Lei 3853/2014, bem como, disciplinar e ratificar o cumprimento das Escalas de Serviço, que serão anotadas e atestadas pelas chefias imediatas, e autorizadas pelo Prefeito Municipal para fins de pagamento.

Art. 50 - Lançados todos os atestados, adicionais e as justificativas de ausência de registro do ponto (Apuradas as faltas não justificadas), deverá ser emitida a folha de pagamento para conferência.

Art. 51 - Na análise deverão ser verificadas as seguintes situações:

I - Se foram excluídos os cadastros dos servidores exonerados;

II - Se os atestados estão todos lançados;

III - Se todas as justificativas de ausência de registro estão lançadas;

IV - Se as ausências de registro remanescentes referem-se a faltas ao serviço;

V - Se os pagamentos, seja de qualquer verba, estão de acordo com as leis vigentes.

VI - Se foram apuradas e calculadas as horas extras e plantões de acordo com o relatório de cada secretaria.

Art. 52 – Finalizadas todas as conferencias a Gerencia de Recursos Humanos emitirá um relatório prévio da folha de pagamento, verificando se existe alguma diferença.

Parágrafo único – Não constatada nenhuma diferença a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos emitirá a folha de pagamento definitiva

Art. 53 – A gerência de Gestão de Recursos Humanos autuará processo administrativo da folha de pagamento que será encaminhado ao Prefeito Municipal para autorização, após será encaminhado ao Setor de Contabilidade para emitir as notas de empenho, e será remetido a SEMFA- Secretaria Municipal de Fazenda para pagamento.

Art. 54 – As consignações realizadas em folha de pagamento, deverão observar as normas do Decreto nº709/2014.

Seção VI

Do Pagamento do Décimo Terceiro Salário

Art. 55 – O décimo terceiro salário será pago em duas parcelas, conforme descrito abaixo:

I - Aos servidores efetivos e efetivos exercendo cargo de provimento em comissão ou função de confiança:

a) A primeira parcela será efetuada juntamente com o pagamento do mês de aniversário de nascimento do Servidor Municipal, e, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de sua remuneração.

b) A segunda parcela será paga até o dia 20 de dezembro de cada exercício e corresponderá aos 25% (vinte e cinco por cento) restantes, incidindo sobre esta parcela os tributos e encargos de obrigação do servidor, bem como quaisquer acréscimos decorrentes de reajustes por ventura aplicados na tabela de vencimentos dos servidores no período, inclusive o cálculo de médias adicionais e médias previstas na Lei 2990/2009.

II - Aos Servidores em cargos comissionados:

a) A primeira parcela será efetuada no mês de junho de cada ano, e corresponderá a 50% (cinquenta por cento), na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado;

b) A segunda parcela correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restante será efetuada até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada exercício, e sobre esta incidirá os tributos e encargos de obrigação do servidor.

Seção VII

Das Férias

Art. 56 – O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas até o máximo de 02 (dois) períodos, de acordo com a escala organizada no mês de dezembro pelo responsável de cada secretaria.

Art. 57 – A escala de férias será autorizada pelo Secretário da pasta, que encaminhará autorização a Gerencia de Recursos Humanos, onde será verificado se o servidor tem direito às férias solicitadas.

Art. 58 - É proibida a acumulação de férias ao servidor, salvo imperiosa necessidade de serviço e pelo máximo de 02 (dois) períodos.

Parágrafo único – A necessidade de serviço de que trata o caput deste artigo, deverá ser justificada pelo secretário da pasta onde o servidor se encontra lotado e autorizada pelo chefe do Poder Executivo.

Art.59 – Por necessidade absoluta de serviço devidamente demonstrada em processo, poderá a administração sustar as férias do funcionário ficando o tempo restante para ser gozado oportunamente, sendo obrigação do secretário da pasta informar a Gerência de Gestão de Recursos Humanos por memorando.

Seção VIII

Das Licenças Médicas

Art. 60 – Os pedidos de licença para tratamento de saúde do (a) servidor (a), deverão atender aos seguintes procedimentos:

I – O (a) servidor (a) mediante apresentação de Atestado Médico, deverá solicitar à Unidade Administrativa a qual esteja lotado, a Guia de Inspeção Médica – GIM, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

II – No dia e hora designados pela Perícia Médica, o (a) servidor (a) deverá se apresentar levando o atestado médico, no original e outros exames que tenha realizado;

III – O Médico Perito, mediante a avaliação, poderá confirmar o prazo de afastamento assinalado pelo médico que forneceu o atestado ou poderá considerar apto o (a) servidor (a). Sendo considerado apto, o (a) servidor (a) deverá se apresentar no local de trabalho no dia seguinte ao prazo concedido pela perícia médica, sob pena de ser considerada falta ao serviço;

IV – Após retirada da Guia de Inspeção Médica – GIM, o (a) servidor (a) deverá retornar à sua Unidade Administrativa com o documento periciado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para fins de elaboração das faltas

§ 1º - o atestado passado por médico ou junta médica particular só produzirá efeito depois de homologado pela Perícia Médica do Município.

Art. 61 - A Licença Médica por motivo de doença em pessoa da família, será concedida mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

I – Requerimento do (a) servidor (a) que deverá comprovar:

a) Que o enfermo é seu dependente inscrito em seu assentamento funcional, como previsto no art. 190, da Lei nº 1.278/91;

b) Que é imprescindível a sua assistência pessoal e que esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, cuja comprovação será feita mediante Declaração do Requerente;

c) A enfermidade de seu dependente através de exame médico oficial, com indicação do prazo dessa assistência.

§ 1º - Licença por motivo de doença em pessoa da família, cujo período seja de até 06 (seis) dias consecutivos, será avaliada e deliberada pela Perícia Médica sem que seja necessária abertura de processo administrativo.

§ 2º - No caso de Licença por motivo de doença em pessoa da família superior a 06 (seis) dias consecutivos, o servidor deverá protocolizar o pedido conforme os termos do inciso I, deste artigo.

§ 3º - A licença de que trata o caput deste artigo será concedida pelo prazo de até 06 (seis) meses com vencimentos integrais, sendo que, acima deste prazo o (a) servidor (a) receberá seus vencimentos, com redução de 1/3 (um terço), não excedendo o prazo máximo de dois anos.

SEÇÃO IX

ABONO DE PERMANÊNCIA

Art.62 – Terá direito ao abono de permanência os servidores que completarem os requisitos para o direito a aposentadoria por tempo de contribuição nas seguintes modalidades:

§1º - Regra Permanente – Art.40 da Constituição Federal – Os servidores que ingressaram no serviço público após 31/12/2003 e cumpriram todos os requisitos do Art.40 da Constituição Federal terão direito a esta opção desde que cumpridos cumulativamente:

I – 35 anos de contribuição para o homem e 30 anos de contribuição para mulher;

II – 60 anos de idade para o homem e 55 anos de idade para mulher;

III – 10 anos de serviço público;

IV – 05 anos de serviço no cargo da aposentadoria;

§2º - Regra do Direito Adquirido – Art.3º da Emenda Constitucional 41/2003 – Regra acessível aos servidores ocupantes de cargo efetivo admitidos até 16/12/1998, os quais tenham cumprido 100% dos requisitos e critérios do Art.3º da Emenda Constitucional 41/2003 até 31/12/2003, terão direito a esta opção desde que cumpridos cumulativamente:

I – 35 anos de contribuição para o homem de 30 anos de contribuição para mulher;

II – 60 anos de idade para o homem e 55 anos de idade para mulher;

III – 10 anos de serviço público;

IV – 05 anos de serviço no cargo de aposentadoria;

§3º - Regra de Transição – Art.2º da Emenda Constitucional 41/2003 – Os servidores ocupantes de cargo efetivo admitido até 16/12/1998 e que tenham cumprido todos os requisitos do Art.2º da Emenda Constitucional 41/2003 terão direito a esta opção desde que cumpridos cumulativamente:

I – 35 anos de contribuição para o homem e 30 anos de contribuição para mulher;

II – No mínimo 53 anos de idade para o homem e no mínimo 48 anos de idade para mulher;

III – 05 anos de serviço no cargo da aposentadoria;

IV – Pedágio de 20% (vinte por cento) do tempo que, na data de 15.12.1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante do inciso I;

Art.63 – O abono de permanência será concedido a partir da data do requerimento do servidor, desde que atendidos os requisitos legais, observado o seguinte trâmite processual:

§1º - O servidor efetivo deverá preencher o requerimento de solicitação de abono de permanência junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG, devendo anexar ao mesmo os seguintes documentos:

I – Declaração de função do Magistério, quando necessário;

II – Declaração de acúmulo de cargo ou aposentadoria (com apresentação de documentos pertinentes a acumulação, quando necessário);

III – Certidão nascimento;

IV – Certidão de casamento com averbação de divórcio ou separação se houver;

V – Cópia da carteira de identidade e do CPF;

VI – PIS/PASEP;

VII – Último contracheque;

§2º - O serviço de Protocolo da PMG formaliza o processo, enviando o processo a Gerencia de Recursos Humanos – GRH.

§3º - A Gerencia de Recursos Humanos anexará a documentação pertinente à situação funcional e financeira do servidor, incluindo os seguintes documentos:

I – Demonstrativo das vantagens estatutárias;

II – Documentação completa referente à nomeação no cargo efetivo;

III – Situação funcional detalhada, incluída documentação que comprove o ingresso no serviço público;

IV – Demonstrativo de tempo de contribuição;

V – Certidão original de Tempo de Contribuição expedida pelo Órgão competente a que estiver vinculado (PMG/CMG); acompanhado do Estudo de Concessão das Vantagens Estatutárias.

§4º - A Gerência de Recursos Humanos encaminha o processo ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG, onde:

I – O Diretor Presidente recebe o processo para posterior envio à Diretoria de Benefícios;

II – A Diretoria de Benefícios realiza breve análise e encaminha os autos a Assessoria Jurídica para elaboração de parecer jurídico enviando-o posteriormente ao Diretor Presidente;

III – O Diretor Presidente acolhe o parecer e encaminha o processo a Secretaria de Administração Municipal- SEMAD;

SEÇÃO XII

DOS DEMONSTRATIVOS DO INSS E RPPS

Art. 64 – A Gerência de Recursos Humanos, mensalmente, deverá proceder ao fechamento do demonstrativo da guia do INSS e do repasse para o RPPS.

§1º - O demonstrativo será elaborado com base nos dados dos relatórios extraídos do sistema da folha de pagamento;

§2º - Finalizados os demonstrativos deverão ser preenchidas as guias do INSS e comprovante de repasse do RPPS, e após abertura de processo administrativo encaminhá-las para o Setor de Contabilidade a fim de emitir as Notas de Empenho, que serão encaminhados a Tesouraria para pagamento.

SEÇÃO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 65 - As consignações das contribuições previdenciárias deverão obedecer ao regime de competência e serão recolhidas no prazo previsto na legislação, da mesma forma as contribuições do ente.

Art. 66 - As retenções de IRRF deverão obedecer a legislação do imposto de renda e constituem receita tributária do Município.

Art. 67 – A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos deverá acompanhar a avaliação do estágio probatório dos servidores nomeados por concurso público, a ser realizado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, obedecendo o previsto na Constituição Federal e Legislação Municipal;

Art. 68 – A Gerência de Recursos Humanos deverá manter pasta funcional para cada servidor com toda a documentação do servidor;

Art. 69 - A normatização das aposentadorias, pensões e benefícios será realizada pela Norma Interna de RPPS ou obedecerá aos procedimentos do INSS para os servidores abrangidos pelo regime geral da previdência social;

Art. 70 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto a Controladoria.

Art. 71 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari/ES, 28 de abril de 2020.

Jacinta Meriguete Costa

Controladora Geral

Aline Dias Silva

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 041/2020

Publicação Nº 273226

Extrato do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário Nº 041/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: Sueli da Silva Julio

Objeto: Contratação em caráter temporário de profissional para o desempenho da função de Técnico em Enfermagem – 40 horas/semanal para atuar no Município de Guarapari, no período de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura desse contrato.

Processo Administrativo: 3766/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2019

Publicação Nº 273218

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2019

Contratantes: Município de Guarapari/ES e Secretaria Municipal de Educação

Contratada: Brava Construções LTDA

Objeto: O valor global inicialmente contrato de R\$ 3.819.33,90, fica acrescido em aproximadamente 19,29%, resultando o aditamento total no valor de R\$ 736.658,32, conforme solicitado pela contratada e anuência da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, constantes no Processo Administrativo nº. 7014/2020. Passa a fazer parte do Contrato de Prestação de Serviços nº. 184/2019, além do presente aditivo, a Planilha anexa a este termo aditivo, tendo em vista as alterações/replanejamento ocorridas nos mesmos. Feitas as devidas alterações o valor global do contrato em comento passa a ser de R\$ 4.558.989,25.

Processo Administrativo: 7014/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019

Publicação Nº 273215

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2019

Contratantes: Município de Guarapari/ES

Contratada: Lockin Locação EIRELI EPP

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o Acréscimo de Valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2019, conforme solicitação e autorização contidas no Processo Administrativo nº 7640/2020. O acréscimo é de aproximadamente 12,465%, perfazendo o valor de R\$ 1.343.342,80.

Valor: R\$ 1.343.342,80.

Processo Administrativo: 7640/2020

PORTARIA/GAB Nº. 065/2020

Publicação Nº 273135

PORTARIA/GAB Nº. 65/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei nº 1278/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 1635/1997, de 18 de fevereiro de 1997;

Considerando ainda o disposto no Processo Administrativo nº 6496/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora KATYUSCIA LOYOLA GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE

DE SERVIÇO OPERACIONAL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pelo período de 03 (TRÊS) MESES consecutivos contados a partir de 01.10.2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Parágrafo Único - A servidora licenciada de que trata o caput deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde encontra-se lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito a partir de 01.10.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB Nº. 066/2020

Publicação Nº 273136

PORTARIA/GAB Nº. 66/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o Art. 106 da Lei nº 1278/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 1635/1997, de 18 de fevereiro de 1997;

Considerando ainda o disposto no Processo Administrativo nº 8100/2020

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora LÍGINA ALVES MOTA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, pelo período de 03 (TRÊS) MESES consecutivos contados a partir de 01.06.2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Parágrafo Único - A servidora licenciada de que trata o caput deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde encontra-se lotado, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença prêmio, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seu efeito a partir de 01.06.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMpra - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB Nº. 067/2020

Publicação Nº 273133

PORTARIA/GAB Nº. 67/2020

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA/GAB Nº. 253/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município – LOM.

Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº. 8492/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA/GAB nº. 253/2019, que concedeu Licença sem Vencimentos a servidora GIL-MARA CRISTOVÃO RIBEIRO CHRIST, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAPA I, lotada na Escola Viviane Araújo de Oliveira, localizada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário.

CUMPRA – SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB Nº. 068/2020

Publicação Nº 273132

PORTARIA/GAB Nº. 68/2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DOS ITENS SOLICITADOS EM LICITAÇÕES PARA OS PROGRAMAS/PROJETOS DA SETAC. O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari,

Conforme solicitação contida no Processo Administrativo Nº. 8884/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica constituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DOS ITENS SOLICITADOS EM LICITAÇÕES PARA OS PROGRAMAS/PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC, sendo composta pelos seguintes membros:

I – BREILA MARDEGAN DA SILVA;

II – JOCILÉIA MARQUES VELOSO;

III – PATRICIA GONÇALVES ALBRIGO;

Art. 2º - A PRESIDÊNCIA da Comissão ficará a cargo da servidora PATRICIA GONÇALVES ALBRIGO.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/Gab nº 309/2020

CUMPRA-SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

RESULTADO PE 016 20

Publicação Nº 273216

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público a RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020- SRP, COM COTAS EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS – PROCESSO Nº 27473/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL – SETAC. Onde sagrou se vencedor do certame as empresas:

FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ME.

LOTE 01-R\$ 172.850,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 02-R\$ 518.603,18 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e três reais e dezoito centavos).

LOTE 10-R\$ 122.896,50 (cento e vinte dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

BRASEIRO RESTAURANTES, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME.

LOTE 03-R\$ 49.666,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

LOTE 04-R\$ 148.998,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

LOTE 05-R\$ 20.650,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)

LOTE 06-R\$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

LOTE 08-R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

LOTE 09-R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER EIRELI

LOTE 07-R\$ 28.500,00 (vinte oito mil e quinhentos reais).

Guarapari/ES, 09 de maio de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

RESULTADO PE 019 20

Publicação Nº 273258

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020 - PROCESSO Nº 9226/2019, cujo objeto AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MÓVEIS, PROJETO MULTIMÍDIA, AR CONDICIONADO, ARTIGOS ESPORTIVOS/LÚDICOS, UTENSÍLIOS, REFLETOR E CÂMERA DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO DA APAE GUARAPARI – SETAC. Onde sagrou se vencedoras as empresas.

C L COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME

LOTE 01- R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais)

LOTE 02- R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

LOTE 03- R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)

LOTE 05- R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

LOTE 06- R\$ 1.515,00 (hum mil, quinhentos e quinze reais)

LOTE 10- R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

LOTE 13- R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

TONON COMERCIAL LTDA-EPP LOTE 04- R\$ 24.450,00 (vinte quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

FRACASSADOS: LOTES 07;08;09;11;12.

Guarapari/ES, 08 de maio de 2020

Luciane Nunes de Souza

Pregoeira

2ª. CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 006/2020

Publicação Nº 273210



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

2ªCONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMSA Nº 006/2020 para a função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, para contratação temporária para atendimento às necessidades da SEMSA, com fulcro à Lei Municipal Nº 4400/2020, no Processo Administrativo Nº.7970/2020 e de acordo com as normas estabelecidas no Edital SEMSA Nº 006/2020;

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER nos dias **07 à 11 de maio de 2020** no horário de 09h às 17h na Sede Administrativa da SEMSA, portando a **documentação abaixo** para assinatura do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, tendo em vista que 04 convocados da 1ªconvocação não compareceram no prazo estabelecido.

O Não comparecimento no prazo estabelecido nesta convocação implica no reposicionamento do candidato no final da classificação.

1. Carteira de identidade;
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF e comprovante de regularidade do CPF;
4. PIS / PASEP;
5. 01 fotos 3x4;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão de quitação eleitoral;
8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
9. Certidão de nascimento ou casamento;
10. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência;
13. Declaração de bens;
14. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (o original), expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação, porém expedido recentemente;
15. Registro no Conselho de Classe (Carteira) com Certidão de Regularidade.
16. Declaração de inexistência de antecedentes criminais (original), mediante certidão dos distribuidores da justiça federal.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11º	Daniela Lopes Martinelli Dias	40
12º	Ariberto Olímpio de Carvalho Neto	40
13º	Francianny Teixeira Amorin	40
14º	Hugo Migliorini da Silva	40

Guarapari- ES 07 de maio de 2020

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Rua Adamastor Antônio da Silva, s/nº, Muquiçaba, Guarapari, ES
CEP: 29.200-000 - Tel: 27 3261-5686 e mail: rhsaude3@gmail.com

COMUNICADO EDITAL SEMSA Nº. 006/2020

Publicação Nº 273209



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Saúde

Comunicado

EDITAL SEMSA Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Guarapari, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), TORNA PÚBLICO que os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEMSA Nº 006/2020 e convocados na publicação: 1ª Convocação dia 30 de abril de 2020, estão **AUTOMATICAMENTE REPOSICIONADOS NO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO**, conforme Item 7.2 do Edital SEMSA 006/2020, por não atender o chamamento público do Edital SEMSA Nº 006/2020 no prazo estipulado, com fulcro à Lei Municipal Nº 4400/2020, no Processo Administrativo Nº 7970/2020.

1ª CONVOCAÇÃO – 30 DE ABRIL DE 2020		
MÉDICO		
Classificação	NOME	Pontuação
1º	Rodrigo Thebit Bortolon	70
2º	Murilo Moreira da Silva Lima	60
6º	Priscila Santos da Cruz	60
9º	Leandro Melo Barbieiro	45

Guarapari- ES, 07 de maio de 2020.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde

Rua Adamastor Antônio da Silva, s/n, Ed. Filadélfia, Muquiçaba, Guarapari, ES
CEP: 29.200-000 Tel.: 27 3261-5686

Itarana

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 219/2020

Publicação Nº 273000

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 219/2020

Processo nº 002078/2020 de 06/05/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Schneider, brasileiro, casado, residente na Fazenda Alto Santa Joana, portador do CPF nº 881.042.907-97 e pela Secretária Municipal de Saúde, Srª Vanessa Arrivabene Martinelli, brasileira, casada, residente em Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71.

CONTRATADO: SANDRO COSLOP, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 090.734.807-60, RG nº 1.631.389-ES e CRM/ES nº 10834.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal nº 856/2008 que "Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da CF e dá outras providências", pela Lei Municipal nº 814/2008, que "Dispõe sobre a Estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana e dá outras providências", e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO será lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, como Médico, Nível VII, Padrão de Vencimento A, com vencimento-base de R\$ 9.759,36 (nove mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO deverá estar disponível para atuar em todo o Município, na Estratégia de Saúde da Família - ESF, em sintonia com o programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, obedecendo às normas legais atinentes e ao que for determinado pelos convênios do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e, em especial pela Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 08 (oito) horas/dia, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o plano de trabalho que for determinado em Regimentos, Atos, Portarias e instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados ao CONTRATADO, os seguintes direitos:

- 3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
- 3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- 3.4. Licenças:
 - 3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
 - 3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
 - 3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO não poderá:

- 4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- 4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e

responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeito aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia 11 de maio de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

7.1. O término do prazo contratual;

7.2. A iniciativa do CONTRATADO;

7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;

7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana

Vanessa Arrivabene Martinelli

Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

SANDRO COSLOP

TESTEMUNHAS: _____

PORTARIA Nº 1.814/2020

Publicação Nº 273005

PORTARIA Nº 1.814/2020

LOCALIZA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 002025/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR o servidor VANDERLEY DIAS DA CUNHA, matrícula nº 003246, Motorista, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Conselho Tutelar, a partir do dia 05/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 07 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.815/2020

Publicação Nº 273035

PORTARIA Nº 1.815/2020

LOCALIZA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 001894/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - LOCALIZAR a servidora RAFAELA RATUND, matrícula nº 003464, Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, a partir do dia 06/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itarana/ES, 07 de maio de 2020.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 007/2020

Publicação Nº 273007

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 007/2020

Processo nº 002081/2020 de 06/05/2020.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: ANDREIA HERZOG CASIMIRO PEREIRA

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 002081/2020 de 06/05/2020 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 007/2020, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 007/2020, da servidora ANDREIA HERZOG CASIMIRO PEREIRA, ENFERMEIRA, a partir do dia 05/05/2020, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 07 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

Ademar Schneider

Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

ANDREIA HERZOG CASIMIRO PEREIRA

TESTEMUNHAS: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA

CONTRATO Nº 12/2020 E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Publicação Nº 273020

TERMO DE RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 12/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

CONTRATADA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, compras, licitações e contratos, almoxarifado, controle de bens patrimoniais, protocolos e processos e portal da transparência para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.860,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

ID: 2020.036E0100001.01.0002

Itarana-ES, 07 de maio de 2020.

Tiago Santos Ribeiro

Diretor do SAAE em exercício

Portaria: 1813/2020

Jaguaré

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 024.2020 CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 273079

Portaria nº 024/2020

Concede Férias

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Sra. Leidiane Morello, ocupante no cargo em comissão de Assessor de Gestão Financeira da Câmara Municipal, no período de 13/04/2020 a 02/05/2020, referente ao período de aquisição de 06/06/2018 a 05/06/2019.

Art. 2º - Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos dois (02) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (2020).

ALOISIO CETTO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral

PORTARIA 025.2020 SUSPENDER FÉRIAS

Publicação Nº 273081

Portaria nº 025/2020

Suspende Férias

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Suspende férias da Sra. Leidiane Morello, ocupante no cargo em comissão de Assessor de Gestão Financeira da Câmara Municipal, referente a Portaria 24/2020.

Art. 2º - Este documento entra em vigor a partir de 23/04/2020.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e três (23) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte (2020).

ALOISIO CETTO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, na data supra.

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral

BALANCETE ANALITICO DA DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA - 04.2020

Publicação Nº 273088

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESPIRITO SANTO 31.787.922/0001-14 BALANCETE DA DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA ABRIL DE 2020		Emissão: 04/05/2020 14:51:14	
Código	Descrição	No Período	Até o Período
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS			
113810800000	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO		291,72
113810900000	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO		7.796,22
211430101000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		34.378,30
213110101000	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		5.479,52
213110199000	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		17.640,00
218810102001	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - RETENÇÃO SERVIDORES	31.529,20	127.774,38
218810104001	IRRF SERVIDORES MUNICIPAIS	11.374,28	47.151,20
218810110000	PENSAO ALIMENTICIA	499,00	1.996,00
218810113001	CONTRIBUIÇÃO SINDISMAJ	407,30	1.678,09
218810115001	BANESTES - EMPRESTIMOS A SERVIDORES	20.920,42	94.109,10
218810115002	BANCO DO BRASIL S/A - EMPRESTIMO A SERVIDORES	1.096,53	4.386,12
218810115003	CEF - EMPRESTIMO A SERVIDORES	1.976,17	7.908,74
218810199006	PLANO DE SAUDE - SINDSMAJ CAMARA	284,31	1.154,57
218810499000	OUTROS DEPÓSITOS	300,31	442,64
Total Geral		68.387,52	352.186,60

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESPIRITO SANTO 31.787.922/0001-14 BALANÇETE DA DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA ABRIL DE 2020			
Emissão: 04/05/2020 14:51:14			
Descrição	No Período	Anulado No Período	Até o Período
RESUMO			
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	238.390,99		1.015.892,76
TOTAL DAS DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	68.387,52		352.186,60
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
SUBTOTAL	306.778,51		1.368.079,36
SALDO DISPONÍVEL	282.502,61		282.502,61
TOTAL GERAL	589.281,12		1.650.581,97
 Aloísio Cetto Presidente			
 Leidiane Morello Assessor de Gestão Financeira CRC ES 018293/O-0			

BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORÇAMNETÁRIA - 04.2020

Publicação Nº 273089

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar		
		Orçamento	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	Empenhado a Liquidar				No Período	
									Até o Período	Até o Período			No Período	Até o Período
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESPIRITO SANTO 31.787.922/0001-14 BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ABRIL DE 2020 Emissão: 04/05/2020 14:47:36														
000 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE														
009 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE														
000009.0103100013.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CMJ														
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000001	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00								
000009.0103100013.002 - READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CÂMARA DE JAGUARÉ														
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	000002	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00								
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	000003	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00								
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	000004	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00								
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000005	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00								
000009.0103100013.003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES														
4490520000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000006	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00								
000009.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISTIVO MUNICIPAL														
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	000007	939.810,00	939.810,00	939.810,00	939.810,00	939.810,00	72.744,20	304.680,90	72.744,20	304.680,90	301.984,92	2.695,98		
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000008	193.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00	14.848,84	62.746,89	14.848,84	62.746,89	47.898,05	145.101,95		
3390140000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000009	261.000,00	261.000,00	261.000,00	261.000,00	261.000,00	64.013,04	64.013,04	64.013,04	64.013,04	64.013,04			
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	000010	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00								
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	000011	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00								
3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	000012	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00	50.400,00								
3390490000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	000013	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00								
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.453.810,00	1.453.810,00	1,453,810,00	1,453,810,00	1,453,810,00	72.744,20	586.893,04	72.744,20	586.893,04	426.496,01	160.397,93		
000009.0103100024.002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS														
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	000014	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	97.534,01	412.248,13	97.534,01	412.248,13	412.248,13	220.699,67		
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000015	294.400,00	294.400,00	294.400,00	294.400,00	294.400,00	1.088,91	4.578,32	1.088,91	4.578,32	4.578,32			
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CI	000016	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00								
3190910000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	000017	4.330,00	4.330,00	4.330,00	4.330,00	4.330,00								
3190920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000018	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00								
3390140000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	000019	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	1.025,80	27.287,52	1.025,80	27.287,52	27.287,46	0,06		
3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO	000020	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	450,00	1.800,00	450,00	1.800,00	9.024,40	113.911,61		
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	000021	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	34.000,00	122.936,01	34.000,00	122.936,01	113,911,61	143.609,13		
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA J	000022	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	48.300,00	192.473,01	48.300,00	192.473,01	48.300,00	28.350,00		
3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	000023	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00	100.800,00								
3390470000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV	000024	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00								
3390490000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	000025	12.960,00	12.960,00	12.960,00	12.960,00	12.960,00								
3390920000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	000026	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00								
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		3.778.300,00	3.778.300,00	3,778,300,00	3,778,300,00	3,778,300,00	206.842,92	1.062.892,20	206.842,92	1.062.892,20	866.916,06	160.397,93		

IMPRESSÃO: Leiliane Morello

Page 1 of 2

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S]

E&L Produções de Software LTDA

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESPIRITO SANTO 31.787.922/0001-14 BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA ABRIL DE 2020													
Emissão: 04/05/2020 14:47:36													
Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pago		Liquidação a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período		
000 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE		3.778.300,00	3.778.300,00	206.842,92	1.682.882,70	239.629,12	1.053.408,57	629.474,13	629.474,13	238.390,99	1.015.892,76	37.515,81	666.989,94
TOTAL ORÇÃO:		3.778.300,00	3.778.300,00	206.842,92	1.682.882,70	239.629,12	1.053.408,57	629.474,13	629.474,13	238.390,99	1.015.892,76	37.515,81	666.989,94
TOTAL GERAL:													

Abelcio Ceito
Presidente

Leidiane Morello
Assessor de Gestão Financeira
CRC ES 018293/O-0

BALANCETE DA RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA - 04.2020

Publicação Nº 273090

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESPIRITO SANTO 31.787.922/0001-14 BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA ABRIL DE 2020 Emissão: 05/05/2020 11:39:28		No Período	Anulado no Período	Até o Período
Código	Descrição			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS				
113810800000	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO			291,72
113810900000	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO			7.796,22
218810102001	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - RETENÇÃO SERVIDORES	31.158,72		129.048,35
218810104001	IRRF SERVIDORES MUNICIPAIS	11.374,28		47.151,20
218810110000	PENSAO ALIMENTICIA	499,00		1.996,00
218810113001	CONTRIBUIÇÃO SINDISMAJ	407,30		1.678,09
218810115001	BANESTES - EMPRESTIMOS A SERVIDORES	20.920,42		94.109,10
218810115002	BANCO DO BRASIL S/A - EMPRESTIMO A SERVIDORES	1.096,53		4.386,12
218810115003	CEF - EMPRESTIMO A SERVIDORES	1.976,17		7.908,74
218810199006	PLANO DE SAUDE - SINDSMAJ CAMARA	284,31		1.154,57
218810499000	OUTROS DEPOSITOS	112,92		413,23
Total		67.829,65		295.933,34

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESPIRITO SANTO
31.787.922/0001-14
BALANÇETE ANALÍTICO DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2020

Emissão: 05/05/2020 11:39:28

Código	Descrição	No Período	Amulado no Período	Até o Período
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				
451120100001	DUODÉCIMO - CÂMARA MUNICIPAL	314.858,33		1.159.433,32
Total		314.858,33		1.159.433,32

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESPIRITO SANTO
31.787.922/0001-14
BALANÇETE ANALÍTICO DA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA
ABRIL DE 2020

Emissão: 05/05/2020 11:39:28

Descrição	No Período	Acumulado no Período	Até o Período
RESUMO			
TOTAL DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	67.829,65		295.933,34
TOTAL DOS RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	314.858,33		1.159.433,32
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	382.687,98		1.455.366,66
SUBTOTAL	206.593,14		195.215,31
SALDO DO PERÍODO/EXERCÍCIO ANTERIOR	589.281,12		1.650.581,97
TOTAL GERAL			
<p>_____</p> <p>Albino Ceito Presidente</p>			

João Neiva

PREFEITURA

CONTRATO KANSAI - 002-2020

Publicação Nº 273224

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO IPSJON, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O IPSJON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA kansai ANALISTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL Ltda.

De um lado o IPSJON - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 32.401.614/0001-71, com sede na Rua dos Três Poderes, nº 08, Bairro Centro, CEP: 29.680.000, na cidade de João Neiva - ES, neste ato representado, por sua Presidente, Eliziara Delunardo da Silva, brasileira, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa kansai ANALISTAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, TÍTULOS E EDUCACIONAL LTDA, com sede na Rua Luiz Alonso Peres, nº 264, Lote 339, Jardim Indaiá, cidade de Bertoga, Estado de São Paulo - SP e CEP 11.260-009, inscrita no CNPJ 05.495.939/0001-98, devidamente credenciada junto a CVM através da APIMEC como CONTRATADO de Investimentos no dia 07 de janeiro de 2019, através do seu representante, a senhora Guilhermina Vieira Dantas da Silva, doravante denominado CONSULTOR, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e resolução CMN 3922/10, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a prestação de Serviços Consultoria de Títulos e Valores Mobiliários que lastreiam os recursos previdenciários e ALM, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS OFERECIDOS PELA CONTRATADA

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
3. Relatório de Política de Investimentos - envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
6. Relatório Trimestral - contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
9. Parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados - análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo - até 12 (doze);

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

1. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;
2. Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
3. Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos
4. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
5. Até 2 (duas) Reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos;
6. Logo após a contratação dos serviços, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, os dados completos de sua carteira de investimento com as seguintes informações:
 - a) Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;
 - b) Saldo de cada fundo no último dia útil do mês anterior;
 - c) Movimentações efetuadas no decorrer do mês em questão.
7. Caso o Instituto possua Títulos Públicos na sua carteira de investimentos, deveram ser enviadas as seguintes informações:
 - a) Informar qual o Título;
 - b) Quantidade de títulos;
 - c) Data de emissão;
 - d) Data de vencimento;
 - e) Data da compra;
 - f) PU da Compra.
8. Após a informação inicial, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA a aquisição de novos produtos e/ou resgate.
9. Mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, à CONTRATANTE deverá preencher no sistema online à planilha de coletas de saldos. A CONTRATADA deverá informar os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia útil do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre, compreende o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro, um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável. Cumprindo assim a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.
10. No que tange à análise de risco, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.
11. A CONTRATADA enviará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, login e senha de acesso ao ambiente da consultoria no site (<http://www.kansaiasset.com.br>).
12. Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da CONTRATADA, contendo as análises contempladas nos itens 1 (primeiro) a 13 (décimo terceiro) pertinentes ao mês anterior.
13. A interação do gestor da CONTRATANTE com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype.
14. Será disponibilizado no sistema Online, relatórios mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
15. A CONTRATANTE terá direito à 2 (duas) visitas pré-agendadas no período de 1 (um) ano, a solicitação deverá ser realizada através de e-mail ou ofício. Objetivando e aprofundando os seguintes aspectos:
 - a) Apresentação das análises realizadas;
 - b) Discussão de aspectos legais;
 - c) Nível de risco das carteiras;
 - d) Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado;
 - e) Alocações e produtos utilizados pelo mercado;
 - f) Aspectos técnicos da gestão de risco.
16. O consultor da CONTRATADA poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos apresentado ao

CONTRATANTE, com base nos pressupostos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

1- Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, o valor fixo mensal de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), no que tange especificadamente ao cumprimento do objeto. Totalizando o Valor Global de R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais) anual.

2- A remuneração acima prevista engloba todo e qualquer custo ou despesa, direta ou indireta, a ser incorrida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, ora contratados.

3- A remuneração será paga até o 10 (décimo) dia subsequente ao mês da prestação do serviço, através da NOTA FISCAL emitida pela CONTRATADA e/ou depósito bancário a ser indicado pela CONTRATADA, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

1. O presente Contrato terá seu início em 04 de maio de 2020, finalizando-se em 04 de maio de 2021, tendo, portanto, validade pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contratados nesta data, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses (Art. 57º da Lei nº 8.666/93), desde que haja autorização da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Ateste que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na continuidade e na prorrogação dos serviços;
- c) O valor do contrato continue economicamente vantajoso para a Administração;

2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. Constituem obrigações e responsabilidades exclusivas da CONTRATADA:

- a) Fornecer e cumprir os cronogramas definidos pela CONTRATANTE, para o fornecimento das informações necessárias à prestação dos serviços;
- b) Conferir a exatidão dos dados processados, informando à CONTRATANTE, eventuais discrepâncias;
- c) Inserir no sistema informatizado de gerenciamento fornecido pela CONTRATANTE todas as informações requisitadas e essenciais para a elaboração da consultoria;
- d) Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, todas as informações técnicas pertinentes à prestação de serviços ora contratada;
- e) Disponibilizar a CONTRATANTE, via sistema informatizado ou por e-mail, as Atas da Visita Técnica, das Reuniões de Conselho e Apresentação de Relatórios, da Apresentação de Cenários Econômicos e Políticas de Investimentos efetuadas pelo RPPS com participação;
- f) Disponibilizar a CONTRATANTE, mensalmente, via sistema informatizado ou por e-mail, a posição atualizada da carteira de investimentos do RPPS
- g) Manter os contatos de endereço, telefones e responsáveis sempre atualizados junto à CONTRATANTE;
- h) Participar, através de pessoa especialmente credenciada, das reuniões referentes ao presente Contrato;
- i) Enviar relatórios dos trabalhos, na forma e datas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- j) Atender as demandas da CONTRATANTE, sempre que solicitada, para o melhor atendimento a manutenção e aperfeiçoamento da consultoria proposta;
- k) Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada nos serviços, visando a correção de possíveis falhas;
- l) Escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações à CONTRATANTE e análise dos relatórios por ela gerados;
- m) Manter os padrões de qualidade e metodologia especificadas, adequando-se às alterações que devem ser introduzidas, por razões de ordem técnica ("up grade"), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;
- n) Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades aliadas à consultoria, empregando seus melhores esforços na consecução da mesma;

- o) Disponibilizar uma equipe tecnicamente capacitada para a realização de pesquisas e desenvolvimento do projeto no âmbito da matéria da consultoria devida e disponibilizar um coordenador, desta equipe, responsável pela administração das atividades;
- p) Disponibilizar, conforme disposto no objeto deste contrato, suporte para as demandas da CONTRATANTE no que tange os serviços de consultoria ora contratados;
- q) Fornece relatórios, constando resultados técnicos e estatísticos sobre a consecução dos serviços, devendo ser entregue para a CONTRATANTE conforme disposto no objeto deste contrato;
- r) Manter atualizado, todos os contatos da CONTRATADA para suporte via telefone, e-mail e Skype, da equipe técnica como também, do responsável pelo atendimento presencial;
- s) Disponibilizar a CONTRATANTE, um acesso privado para o sistema informatizado de gerenciamento da consultoria;
- t) Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da CONTRATANTE;
- u) A CONTRATADA se compromete que, seus representantes ou prepostos, deverão se apresentar devidamente trajado, identificado e nos horários estabelecidos e permitidos pelo RPPS nos quais os serviços serão prestados, sempre de segunda a sexta-feira, salvo se dia e horário diferenciado proposto e acordando por ambas as PARTES;
- v) Assumir todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente, decorra do objeto do presente contrato;
- w) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e tributos em geral, tais como, imposto de renda, contribuições sociais e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços.
- x) Na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na cláusula quarta, deste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- d) Manter contatos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 3 (três) dias úteis de suas ocorrências;
- e) Facilitar o acesso às dependências do local de processamento, de empregados Indicados pela CONTRATADA, para perfeita execução do objeto contratado;

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O presente contrato, pelo qual ocorrerá a despesa, onerará a Dotação Orçamentária 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, Fonte de Recurso 14300000000.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO DE CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser denunciado, voluntariamente, por quaisquer das partes, com necessidade de aviso prévio protocolado, de 30 (trinta) dias úteis do encerramento, sem que caibam quaisquer indenizações ou reparações.
2. A parte poderá considerar rescindida, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à parte contrária qualquer reclamação ou indenização, nos seguintes casos:
 - a) Inadimplemento injustificado, de qualquer das cláusulas do presente contrato;
 - b) Execução dos serviços da CONTRATADA, de forma que fique comprovado o não atendimento adequado junto a CONTRATANTE;
 - c) No caso da CONTRATADA deixar de prestar, comprovadamente, as informações, após solicitação pela CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços;
 - d) Decretação de falência, requerimento ou decretação de concordata, dissolução judicial da sociedade e liquidação extrajudicial de qualquer das partes, que ponha em risco o cumprimento do contrato; e
 - e) Interrupção imotivada dos trabalhos, pela CONTRATADA, por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do

início da interrupção, sem qualquer justificativa plausível e documentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer omissão ou tolerância das PARTES, quanto ao estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
2. As notificações, comunicações ou informações entre as PARTES, deverão ser feitas, por escrito, e dirigidas ao endereço indicado no preâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
3. As partes se comprometem em manter, sobre estrita confidencialidade, o presente contrato e todas as informações conexas a ele, incluindo-se todos os assuntos de esfera técnica, comercial e demais comunicações havidas entre PARTES, que não deverão ser fornecidas ou reveladas a terceiros, sob qualquer hipótese, salvo autorização da parte contrária.
4. Para a execução dos serviços ora contratados, as informações confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange ao dever de sigilo.
5. As PARTES declaram que, a relação aqui tratada, em hipótese alguma, gera qualquer vínculo empregatício entre as mesmas, bem com a CONTRATADA declara que não há qualquer espécie de exigência, por parte da CONTRATANTE de exclusividade e subordinação junto a esta e de serviços prestados e, assim, que possui autonomia e liberdade no trabalho prestado.
6. A CONTRATANTE, quando do término da relação, qualquer que seja a sua causa, fica desde já comunicada que a CONTRATADA, independentemente de qualquer aviso ou notificação, efetuará o "bloqueio da senha de acesso" ao sistema eletrônico de gerenciamento, ficando a mesma, isenta de qualquer outra prestação de informação via este sistema e, até mesmo, de manter, em seu banco de dados, informações técnicas e financeiras pertinentes ao objeto deste contrato.
7. A CONTRATANTE, sempre que solicitada pela CONTRATADA, deverá emitir Atestado de Capacidade Técnica atestando a prestação de serviços ora contratados.
8. A CONTRATANTE, desde já autoriza a CONTRATADA, a divulgar o nome do seu RPPS como "referência de serviço prestado" e "cliente ativo", podendo utilizar seu nome em folders, banners, divulgação de sites, blogs e demais mídias eletrônicas e impressas, sempre respeitando todas as condições de ética impostas neste contrato.
9. As comprovações dos serviços prestados neste contrato se darão por meio de:
 - a) Emissão de relatórios por meio do sistema eletrônico gerencial disponibilizado pela CONTRATADA;
 - b) Envio de comunicação, ofícios, relatórios, informativos e afins, pertinentes a consultoria contratada, por meio de correio com comprovação de recebimento por AR, por envio de e-mail ou entrega pessoal pela CONTRATADA sendo que, neste último, o mesmo se dará por meio de protocolo e/ou comunicado por via eletrônica.
 - c) A comprovação das Visitas Presenciais, caso contratada, se darão da seguinte forma:
 - i) Relatório de Visita Técnica assinado por ambas as PARTES;
 - ii) Comunicação via e-mail, pela CONTRATANTE, comprovando a Visita Técnica presencial e discorrendo sobre o assunto tratado;
 - iii) Inserção de Atas da Visita Técnica, da participação em Reuniões de Conselho e Apresentação de Relatórios, da Apresentação de Cenários Econômicos e Políticas de Investimentos efetuadas pelo RPPS no sistema eletrônico de gerenciamento disponibilizado pela CONTRATADA;
 - iv) Por outros meios legais que forem de acordo entre as PARTES e que comprove a prestação do serviço elencado neste tópico.
 - d) Os termos deste contrato somente poderão ser modificados, através de Termos Aditivos, onde se mencione, expressamente, este contrato.
 - e) A CONTRATADA não efetua a gestão dos recursos da CONTRATANTE e, atende ao disposto da Portaria MPS 519/2011 em seu artigo 3º, inciso VI, tendo seu registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM conforme o Ato Declaratório nº 10.894 de 25/02/2010 e apresentando desempenho positivo na sua atuação como Consultoria Financeira conforme Atestados de Capacidade Técnica disponíveis em Acervo.
 - f) É livre a CONTRATADA ter seus próprios clientes, não sendo, portanto, os serviços, softwares e técnicas aqui contratados, produto exclusivo deste contrato ou deste RPPS.
 - g) Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela CONTRATADA são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços, inclusive os relatórios que forem fornecidos pela CONTRATADA não poderão ser utilizados ou entendidos pela CONTRATANTE como garantia do comportamento futuro

ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.

h) A CONTRATADA não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

i) As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGALIDADE

1. Este contrato está autorizado pelo Processo Nº 0031/2020, de 17 de março de 2020.
2. O processo licitatório deste contrato é do tipo dispensa, e, portanto, ficando à sujeição às normas da Lei 8.666/1993 e todos os demais diplomas legais pertencentes ao certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução deste Contrato será acompanhada pelo servidor Laélío Lucas Zambon, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
2. O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas.
3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer Irregularidades.
4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Núcleo de Contratações, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
5. A CONTRATADA deverá manter preposto para representa-la durante a execução deste Contratos.
6. Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal ou outra circunstância impeditiva, será comunicado imediatamente ao preposto da CONTRATADA e o recebimento definitivo suspenso até a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

João Neiva - ES, 04 de maio de 2020.

kansai Analistas de valores mobiliários, títulos e educacional Ltda.

Guilhermina Vieira Dantas da Silva

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – ES.

Eliziana Delunardo da Silva

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020 - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 273199

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2020

O Município de João Neiva, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora deste processo, designada pela Portaria nº 11.663 de 24 de abril de 2020, nos termos das Leis Municipais nº 3.181/2019 e nº 3.183/2019 e demais legislações pertinentes, DIVULGA a CONVOCAÇÃO Nº 01, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020.

Ficam os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde – Semsas, RUA: Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150 – Centro – João Neiva/ES

Dia 08/05/2020 às 8h

MÉDICO DA ESF Lei 3.183/2019

Nº da Classificação	Nº de Inscrição	NOME DO CANDIDATO
01	001	Wilson Esposito Junior
02	003	Frederico Octavio Perozini
03	002	Juliano Cozer Dos Santos
04	004	Heidy Silva Do Nascimento Alonso

João Neiva/ES, 07 de Maio de 2020.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001.2020

Publicação Nº 272994

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de João Neiva, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora deste processo, designada pela Portaria nº 11.663 de 24 de abril de 2020, nos termos das Leis Municipais nº 3.181/2019 e nº 3.183/2019 e demais legislações pertinentes, DIVULGA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020.

CARGO: MÉDICO DA ESF

Classificação	Nome do Candidato
01	Wilson Esposito Junior
02	Frederico Octavio Perozini – DN 23/10/1991
03	Juliano Cozer Dos Santos – 23/06/1995
04	Heidy Silva Do Nascimento Alonso

João Neiva/ES, 05 de Maio de 2020.

Rosilene Maria Fachetti Milani

Juliana Ingrid Berteli Tonon

Samira de Bortoli

Bruna Rangel de Jesus

Comissão do Processo Seletivo Simplificado Semsas nº 001/2020

Laranja da Terra

PREFEITURA

LISTAGEM PROJETOS FUNDO CIDADES – LARANJA DA TERRA-ES

Publicação Nº 273172

LISTAGEM PROJETOS FUNDO CIDADES – LARANJA DA TERRA-ES

O Prefeito Municipal de Laranja da Terra, Senhor Josafá Storch e Gestor do Fundo Municipal de Investimentos de Laranja da Terra (Fundo Cidades), Senhor Erildo Rutsatz, utilizam-se do presente para informar, nos termos artigo 4º, I, do Decreto Estadual nº 4592-R/2020, a listagem dos projetos que serão apoiados por intermédio do FUNDO CIDADES, a área beneficiada e a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendida(s), conforme tabela abaixo:

PROJETO	ÁREA BENEFICIADA	DIRETRIZES	PRIORIDADES
Recapeamento Asfáltico Sobreiro	Infraestrutura Urbana	Planejamento Urbano	Recapeamento de ruas; Melhoria da mobilidade urbana;
Reforma e melhorias EMEIF "Fazenda Carlos Fick"	Educação	Melhorias dos equipamentos de Educação	Reforma de Unidades Escolares; Investimento em educação.

Josafá Storch

Prefeito Municipal de Laranja da Terra

Erildo Rutsatz

Secretário Municipal de Finanças

Gestor do Fundo Municipal de Investimentos de Laranja da Terra (Fundo Cidades)

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

Publicação Nº 273065

TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2020.

CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Laranja da Terra e a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS TURISMO & EVENTOS (MONTANHAS CAPIXABAS CONVENTION & VISITOR BUREAU).

OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a formalização de parceria, conforme detalhado no Plano de Trabalho no processo administrativo nº 0550/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00.

VIGÊNCIA: 01/03/2020 a 10/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 010 - Secretaria M. de Turismo, Biblioteca, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 013 – Secretaria M. de Turismo, Biblioteca, Cultura e Esportes

Código: 010013.2369500322.159 – Apoio à Associação Montanhas Caixabas

Elemento de Despesa: 33504100000 – Contribuições

Grupo de Fontes: 1 e/ou 2 – Recursos do Exercício Corrente e/ou Recursos dos Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 0010000 – Recursos Ordinários

Mantenópolis

PREFEITURA

DECRETO Nº 034/2020

Publicação Nº 273061

Decreto nº 034, de 07 de maio de 2020.

“Prorroga a Suspensão das Atividades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como ainda, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo a este a promoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o Novo Coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.593-R, publicado nesta segunda-feira (16) pelo Governador Renato Casagrande, o qual institui o Estado de Emergência em saúde pública decorrente do surto de Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.597-R, publicado nesta segunda-feira (16) pelo Governador Renato Casagrande, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) na área da educação estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 014, de 17 de março de 2020, o qual suspendeu as atividades das escolas da rede de ensino do Município de Mantenópolis/ES no período de 23 (vinte e três) de março a 04 (quatro) de abril de 2020 (dois mil e vinte);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.644-R, de 30 (trinta) de abril de 2020 (dois mil e vinte), de lavra do Excelentíssimo Governador do Estado do Espírito Santo, o qual dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), entre elas a prorrogação das atividades escolares na área da educação estadual até 30 (trinta) de maio do corrente ano; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar/manter em âmbito municipal ações que visem a não disseminação da doença;

DECRETA

Artigo 1º. Fica prorrogada a suspensão das atividades das escolas da rede de ensino do Município de Mantenópolis/ES até a data de 30 (trinta) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

Artigo 2º. Fica mantida a determinação à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo quanto à adoção de medidas que visem diminuir os impactos dos efeitos deste ato.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 (quatro) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

Artigo 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, em 07 de maio de 2020.

Hermínio Benjamin Hespanhol

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000030/2020 CORRIGIDO

Publicação Nº 273044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** 000030/2020**TIPO DO CONTRATO:** Prestação de Serviços.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.**CNPJ:** 27.167.345/0001-90**ONDE SE LÊ:****CONTRATADO:** NEOCONNECT LTDA ME**CNPJ:**27.549.697/0002-91**ENDEREÇO:** AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 305, CENTRO MANTENÓPOLIS -ES,
CEP: 29.770 - 000.**LEIA -SE****CONTRATADO:** NEOCONNECT LTDA-ME**CNPJ:** 27.549.697/0001 - 00**ENDEREÇO:** RUA BOM JESUS, 97, CENTRO, CENTRAL DE MINAS - MG CEP: 35.260-000.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERCONEXÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS NO EXERCÍCIO DE 2020.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 00056-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (004004.0412300082.012.33903900000.10010000000)**VALOR TOTAL:** 15.000,00**VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2020.**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 07 de maio de 2020.

Setor de Contratos

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Avenida Presidente Vargas, 545 – Tel (27) 3758-2916 - Centro – CEP: 29.770-000 - Mantenópolis – ES

CNPJ: 27.167.345/0001-90

E-mail: mant.licitacoes@gmail.com

Marilândia

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Publicação Nº 273060



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua Ettore Milaneze, 80, centro – Marilândia- Espírito Santo
 CEP: 29725-000 - TEL: 3724-1271 E-mail: saeadm@marilandia.es.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA/ES faz saber que irá realizar Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em caráter temporário, para o cargo de **Agente Administrativo I**, na forma da Lei nº 1501 de 18 de março de 2020 e da Lei nº 695 de 19 de dezembro de 2006, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se à contratação de uma vaga de **Agente Administrativo - I**, em regime de designação temporária, para atuação nesta Autarquia Municipal, com contrato de duração de doze meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses.

1.2. A contratação de profissional para a vaga descrita acima será para suprir a demanda das atividades administrativas. Atendendo a conveniência da Administração, durante a vigência do contrato, o SAAE poderá localizar o servidor em qualquer setor interno, desde que observadas as atribuições do respectivo cargo.

2. DAS VAGAS

2.1. O cargo, os requisitos, o vencimento, a carga horária e as vagas, constam no quadro abaixo, e encontram-se devidamente regulamentados na Lei nº 1501/2020.

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA
AGENTE ADMINISTRATIVO I	Ensino Médio Completo	R\$1.351,86	30 horas	01

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Ter 18 (dezoito) anos completos de idade no ato da contratação;
- Encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Não possuir registro de antecedentes criminais;
- Possuir as qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função;
- Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.
- Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37 da Constituição



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ettore Milaneze, 80, centro – Marilândia- Espírito Santo
CEP: 29725-000 - TEL: 3724-1271 E-mail: saeadm@marilandia.es.gov.br

Federal de 1988.

3.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.5. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções cível e criminal.

3.6. A declaração falsa ou inexatidão documental refere-se a toda e qualquer informação, inclusive no que tange a eventuais equívocos de documentos tendentes à comprovação de experiência profissional.

3.7. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.

3.8. As informações prestadas no requerimento de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente na Sede do SAAE, situado na Rua Ettore Milaneze, nº 80, Centro, Marilândia, Espírito Santo, CEP: 29725-000, durante o horário das **09h00min às 14h00min, nos dias 14 e 15 de maio de 2020.**

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local de inscrição, munido de **máscara respiratória de proteção**, e aguardar atendimento por um atendente, conforme ordem de chegada, com **distanciamento mínimo de 2 metros**, tendo em vista a necessidade de **prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública**, a fim de evitar a disseminação do novo coronavírus no Município de Marilândia/ES.

4.3. O candidato deverá imprimir e preencher o formulário de inscrição constante no ANEXO I deste edital, disponível no site www.marilandia.es.gov.br, com todos os dados corretamente, com **letra legível**.

4.4. Apresentar documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo concorrido (Ex: Declaração, Diploma, Certificado, Histórico Escolar, etc.).

4.5. Apresentar documento de identificação pessoal com foto e CPF.

4.6. Apresentar os documentos que comprovem tempo de experiência no cargo pleiteado;

4.7. Apresentar os comprovantes de qualificação profissional de acordo com o cargo pretendido. (Certificados e/ou Declarações de cursos).

4.8. Fica definida a apresentação de cópia legível simples acompanhada de todos os documentos originais para conferência da autenticidade.

4.9. O Formulário de Relação de Documentos (ANEXO II) deverá ser anexado na parte externa do envelope contendo a documentação pertinente descrita nos itens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 deste Edital.

4.10. A documentação comprobatória poderá ser entregue por terceiros, com apresentação de documento com foto, mediante procuração simples assinada pelo candidato, com poderes especiais para



S SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua Ettore Milaneze, 80, centro – Marilândia- Espírito Santo
 CEP: 29725-000 - TEL: 3724-1271 E-mail: saeadm@marilandia.es.gov.br

realizar a sua inscrição no Processo Seletivo.

4.11. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 4.2.

4.12. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

4.13. O SAAE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo compreenderá: entrega da ficha de inscrição e documentação comprobatória de escolaridade, identificação pessoal, experiência e qualificação profissional e sua análise. Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato por meio da análise da documentação, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. Em hipótese alguma será realizada a entrega dos documentos fora do local, horários e datas determinados e, sob nenhum pretexto ou motivo, será realizada segunda chamada para a entrega.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Serão consideradas para fins de pontuação: Experiência Profissional e Qualificação Profissional.

6.2. Serão considerados para efeito de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL somente as experiências profissionais, os cursos e as capacitações adquiridos no período compreendido entre 1º de janeiro de 2014 até a data de inscrição para o Processo Seletivo.

6.3. Experiência Profissional

6.3.1. O valor em pontos e as formas de comprovação referentes à Experiência Profissional serão:

EXERCÍCIO PROFISSIONAL	PONTOS
De 06 meses a 12 meses	05
De 13 meses a 24 meses	10
De 25 meses a 36 meses	15
De 37 meses a 48 meses	20
De 49 meses a 60 meses	25
Total máximo de pontos.....	75 pontos

6.3.2. Entende-se por **experiência profissional** na área administrativa as ocupações em qualquer das atividades elencadas no **Grande Grupo 3/Subgrupo 35** – Técnicos de Nível Médio nas **Ciências Administrativas**, e no **Grande Grupo 4** - Trabalhadores de Serviços Administrativos, constantes na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/2002, instituída por portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego. Disponível no Endereço eletrônico: <http://www.mtecbo.gov.br/cbsite/pages/downloads.jsf> (**Livro 3**)

6.3.3. A comprovação das informações declaradas referentes à Experiência Profissional se dará por meio de:



S SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ettore Milaneze, 80, centro – Marilândia- Espírito Santo
 CEP: 29725-000 - TEL: 3724-1271 E-mail: saeadm@marilandia.es.gov.br

I - Em órgão público:	a) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade (área administrativa), em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo representante legal que comprove a experiência a ser declarada e o período do serviço; E/OU b) Declaração expedida pela chefia imediata, datada e assinada, com o carimbo do órgão expedidor, relatando as atribuições exercidas na área administrativa no respectivo cargo e o período.
II - Em empresa privada:	a) Carteira de trabalho legível (páginas de identificação com foto e dados pessoais e páginas com registro do(s) contrato(s) de trabalho na área administrativa); E/OU b) Declaração que comprove a experiência na área administrativa devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato, suas atribuições e o período.
III - Como autônomo no Poder Público ou na Iniciativa Privada	a) recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo; E b) declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário.

6.3.4. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição.

6.3.5. Não haverá limite para apresentação de quantitativo de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço.

6.3.6. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

6.3.7. O tempo de serviço concomitante não será computado.

6.3.8. As experiências de **estágio** serão pontuadas para fins de comprovação de tempo de experiência profissional cujo contrato tenha por fundamento a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6.3.9. Serão consideradas para fins de pontuação experiências de estágio na área compatível com o cargo conforme disposto no item 6.3.2. deste Edital.

6.3.10. A comprovação das informações declaradas, a qual se refere à Experiência Profissional por meio de estágio se dará através dos documentos abaixo relacionados.

I - Em órgão público:	a) Termo de rescisão de estágio; E/OU b) Certificado de realização de estágio; E/OU c) Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal; E/OU d) Carteira de trabalho legível (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio);
II - Em empresa privada:	a) Termo de rescisão de estágio; E/OU b) Certificado de realização de estágio; E/OU c) Declaração que comprove a experiência específica de estágio, devidamente assinada e carimbada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua Ettore Milaneze, 80, centro – Marilândia- Espírito Santo
 CEP: 29725-000 - TEL: 3724-1271 E-mail: saeadm@marilandia.es.gov.br

	concedente; E/OU d) Carteira de trabalho legível (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro da experiência de estágio).
--	---

6.3.11. Os documentos mencionados no subitem I - Poder Público, deverão ser expedidos pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito das atividades desenvolvidas, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão concedente ou pelo representante do órgão.

6.3.12. Os documentos mencionados subitem II – Iniciativa Privada, deverão ser expedidos pela parte concedente de estágio, datados e assinados pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou pelo representante da empresa, conforme âmbito das atividades desenvolvidas.

6.3.13. Em todos os casos, os documentos deverão conter data de início e data fim (se for o caso) de estágio; identificação do supervisor e atividades realizadas.

6.3.14. Em caso de contrato de estágio em vigor, o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição.

6.4. Qualificação Profissional.

6.4.1. A Qualificação Profissional para o cargo pleiteado deve ser comprovado por meio de:

Discriminação	Nº máximo de títulos	Valor de cada título
Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível superior em qualquer área, devidamente registrado, de uma instituição pública ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação	1	5
Certificado de participação em Cursos na área a que concorre com duração igual ou superior a 120h*	1	4
Certificado de participação em Cursos na área a que concorre com duração de 80h a 119h*	2	3
Certificado de participação em Cursos na área a que concorre com duração de 04h a 79h*	5	2
Total máximo de pontos.....		25 pontos

*Áreas de atuação como referências para apresentação de certificado de cursos avulsos: administração, contabilidade, licitação, compras, departamento pessoal, logística, informática, gestão de documentos.

6.4.2. Para comprovação dos cursos/capacitações relacionadas no item 6.4.1 deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

6.4.3. Somente serão aceitos os certificados de cursos e capacitações emitidos via internet, se constar o código de validação no impresso, contendo CNPJ da empresa, assinado pelo participante, bem como pela empresa que realizou o curso/capacitação, com data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado.

6.4.4. Somente serão aceitos os certificados das capacitações/cursos emitidos até o dia anterior à data de início das inscrições para o Processo Seletivo.

6.4.5. Não serão aceitos:



S SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ettore Milaneze, 80, centro – Marilândia- Espírito Santo
CEP: 29725-000 - TEL: 3724-1271 E-mail: saeadm@marilandia.es.gov.br

- a) cursos/capacitações não concluídos;
- b) cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível com a apresentada no certificado;
- c) cursos/capacitações sem especificação de carga horária e da identificação do candidato no documento apresentado, ou carga horária divergente aos dias de realização de curso. Ex: curso/capacitação de 80h, realizado em um dia.

6.4.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

6.4.7. Na contagem geral dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de pontuação.

6.4.8. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7. DO DESEMPATE

7.1. Nos casos de empate na classificação, após somados os pontos de experiência profissional e qualificação profissional, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos na experiência profissional;
- b) Persistindo o empate considerar-se-á o candidato que tiver maior idade no ato de inscrição.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A relação dos candidatos classificados em ordem crescente será divulgada por meio de publicação no Mural da Prefeitura e no site www.marilandia.es.gov.br.

8.2. Após análise dos recursos, o resultado final será expresso pela classificação e divulgado por meio de publicação no Mural da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura: <https://marilandia.es.gov.br>.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos acerca do processo seletivo deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo III deste Edital e deverão ser protocolados na sede do SAAE (Rua Ettore Milaneze, nº 80, Centro, Marilândia/ES) no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia da publicação do resultado.

9.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a (s) razão (ões) pela (s) qual (is) pretende obter revisão da decisão da Comissão. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

9.3. O recurso será encaminhado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo para emissão de parecer em até 02 (dois) dias úteis. Caso seja necessário sanar dúvidas de conteúdo jurídico, será remetido à Procuradoria Geral do Município, para parecer em 08 (oito) dias.

9.4. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou via correio eletrônico.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.6. Serão indeferidos os recursos que apresentem documentos “novos”, ou seja, aquele que não juntado à época da Inscrição.

10. DA CHAMADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ettore Milaneze, 80, centro – Marilândia- Espírito Santo
CEP: 29725-000 - TEL: 3724-1271 E-mail: saaeadm@marilandia.es.gov.br

10.1. A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo SAAE, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação (publicado no Mural da Prefeitura) e no site oficial da Prefeitura: (www.marilandia.es.gov.br).

10.2. O candidato convocado deverá comparecer em data e local definidos na convocação, munido de toda a documentação exigida para o ato, conforme item 11.4.

10.3. O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, que constar no cadastro de reserva.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o SAAE de Marilândia e o profissional contratado.

11.2. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

11.3. A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo SAAE, de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação (publicado no Mural da Prefeitura) e no site oficial da Prefeitura www.marilandia.es.gov.br.

11.4. O candidato convocado deverá comparecer em data e local definido na convocação e apresentar cópia simples dos documentos listados abaixo:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) CPF dos dependentes menores de 14 anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Cartão de cadastramento do PIS/ PASEP (se tiver);
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Cartão de Vacinação atualizado;
- l) Comprovante de escolaridade dos filhos acima de 07 (sete) anos, se tiver;
- m) Cartão de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos, se tiver;
- n) Certidão de Nascimento ou Casamento
- o) Atestado de Saúde Admissional emitido por médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato;
- p) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do inciso XVI e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que será fornecida para assinatura na data da contratação.



S SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ettore Milaneze, 80, centro – Marilândia- Espírito Santo
CEP: 29725-000 - TEL: 3724-1271 E-mail: saaeadm@marilandia.es.gov.br

11.5. Para formalização do contrato, o candidato deverá apresentar cópia simples legível dos documentos solicitados neste edital (item 11.4) e estar de posse dos respectivos originais para conferência.

11.6. Na hipótese de não comparecimento para fins de formalização de contrato na data e horário marcado pelo SAAE, o candidato será automaticamente eliminado do processo de seleção.

11.7. Caso o candidato firme o contrato e não assuma exercício na data estabelecida, o contrato será rescindido automaticamente.

11.8. O candidato que houver sido contratado anteriormente pela Prefeitura de Marilândia ou outro Órgão Público Municipal e que tiver sido destituído do cargo por ato motivado (através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou o seu desligamento) e/ou por determinação judicial, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação do resultado final, será eliminado deste processo seletivo.

11.9. O não comparecimento do candidato classificado no momento da contratação implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1. A vigência do contrato de trabalho será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

13.1 A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer, nos termos da Lei Municipal nº 1501 de 18 de março de 2020:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Quando realizado o concurso público e nomeado o concursado para o provimento de cargo com funções equivalentes.

14. DAS ATRIBUIÇÕES

14.1. São funções inerentes ao cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO I**:

Síntese das atribuições: Executar tarefas administrativas, envolvendo cálculos e interpretações de leis e outros dispositivos legais, de grau médio de complexidade. Atuar no atendimento ao público.

Atribuições detalhadas: Preparar documentos para admissão de pessoal, cadastro de pessoal, elaborar folha de pagamento, cálculo para preenchimento das guias relativas às obrigações sociais, preparar guias de acidente de trabalho, benefícios, aposentadorias, controlar sob supervisão freqüência à escala de férias dos servidores do SAAE; participar da elaboração de programas de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, bem como, organizando os registros dessas atividades, levantamento de dados para elaboração da proposta orçamentária, executar sob supervisão serviços de controle contábil, orçamentário e financeiro; executar sob supervisão os serviços de recebimento, controle, guarda e conservação de valores referentes ao recebimento de taxas, tarifas e os provenientes de convênios e outros; efetuar cálculos e baixa do pagamento de taxas, tarifas e outros; elaborar relatórios e demonstrativos de usuário em débito com o SAAE e encaminhar ao setor competente; colaborar na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais; controlar o estoque e a movimentação de materiais de consumo e permanentes, propondo a reposição e/ou aquisição destes; operar sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; atuar no atendimento ao público e no atendimento ao telefone; executar as



S SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ettore Milaneze, 80, centro – Marilândia- Espírito Santo
CEP: 29725-000 - TEL: 3724-1271 E-mail: saeadm@marilandia.es.gov.br

atividades de compras de material e contratação de serviços; promover os serviços de coleta de preços e no acompanhamento dos processos de compras; fazer abertura e fechamento das dependências do prédio do SAAE; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que incorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Quando houver divergência entre a documentação apresentada e a informada na Ficha de Inscrição, referente à Experiência Profissional e à Qualificação Profissional;
- b) Quando não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos do edital.
- c) Apresentar documento sem assinatura ou com rasura, emendas, ou qualquer borrão que comprometa a legibilidade e a compreensão do mesmo;
- d) Será excluído do processo seletivo o candidato que prestar em qualquer documento declaração falsa ou inexata;

15.2. A inexistência, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal

15.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo serão comunicados por meio do site www.marilandia.es.gov.br e/ou publicados no Mural da Prefeitura, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.4. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

15.5. Findo o prazo a que se refere o item 15.10, os documentos utilizados neste processo seletivo serão eliminados.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Mural da Prefeitura e no site www.marilandia.es.gov.br.

15.7. A Comissão de Seleção encarregada a conduzir o Processo Seletivo foi nomeada mediante Portaria do Diretor do SAAE, publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Marilândia;

15.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito a Comarca de Marilândia/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste processo seletivo simplificado.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e, em última análise, pelo Diretor do SAAE, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

15.10. Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do SAAE, terá validade de doze meses, a partir da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado, a critério do SAAE, uma única vez e por igual período. A homologação será publicada no endereço eletrônico www.marilandia.es.gov.br e no AMUNES - <https://diariomunicipales.org.br/>.

Marilândia/ES, 07 de maio de 2020.

Globes A. de Sousa
Diretor do SAAE



S SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 Rua Ettore Milaneze, 80, centro – Marilândia- Espírito Santo
 CEP: 29725-000 - TEL: 3724-1271 E-mail: saaeadm@marilandia.es.gov.br

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato:		
Sexo: () M () F		Data de nascimento:
RG:	CPF:	PIS:
Nome da mãe:		
Endereço:		
Nº: Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone comercial:
Telefone celular:		E-mail:

Cargo pleiteado: AGENTE ADMINISTRATIVO I

- 1 – O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
- 2 - A inscrição poderá ser efetuada por terceiros mediante procuração, que deverá ser com finalidade específica para inscrição do processo seletivo;
- 3 - A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
- 4- Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Marilândia/ES, ____ de _____ de 2020.

Inscrição nº _____. (Campo a ser preenchido pelo recebedor da inscrição)

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 001/2020

Inscrição nº _____.

Nome: _____

Cargo: **Agente Administrativo I** Data: ____/____/2020.

Assinatura do recebedor: _____



S SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ettore Milaneze, 80, centro – Marilândia- Espírito Santo
CEP: 29725-000 - TEL: 3724-1271 E-mail: saeadm@marilandia.es.gov.br

ANEXO II**FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nome do Candidato: _____

Nº de Inscrição: _____ (Campo a ser preenchido pelo recebedor da inscrição)

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO I**

Assinale com um X os documentos contidos no envelope:

- () Ficha de Inscrição
- () Cópia do documento de identidade (RG) com foto;
- () Cópia do documento CPF;
- () Cópia do comprovante de escolaridade do Ensino Médio Completo;
- () Comprovantes de Experiência Profissional – Quantidade de documentos: _____
- () Comprovantes de Qualificação Profissional – Quantidade de documentos: _____

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste requerimento, ter conhecimento do presente edital e preencher os requisitos e condições nele estabelecidos.

Marilândia/ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)



S SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Ettore Milaneze, 80, centro – Marilândia- Espírito Santo
CEP: 29725-000 - TEL: 3724-1271 E-mail: saeadm@marilandia.es.gov.br

ANEXO IV**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS**

Publicação do Edital	08/05/2020
Período das inscrições e horário	14 e 15 de maio de 2020 de 09h00 às 14h00
Divulgação do resultado preliminar	21/05/2020
Recurso do resultado preliminar	22/05/2020 de 09h00 às 14h00
Divulgação da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do PROCESSO SELETIVO	28/05/2020

*Datas prováveis, sujeitas a alteração.

Comissão Realizadora do Processo Seletivo

Montanha

PREFEITURA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2020 FMS

Publicação Nº 273154

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº007/2020

O Fundo Municipal Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22 de maio de 2020, às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura, o Pregão Presencial nº. 007/2020, do tipo menor preço por lote contratação para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos nos consultórios das unidades de ESF's do FMS deste município. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n ou pelo site: <<http://montanha.es.gov.br>> outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

Montanha, 07 de maio de 2020.

Aline Amaral Miranda

Pregoeira

Nova Venécia

PREFEITURA

P. ELETRONICO - 003/2020 - PMNV

Publicação Nº 273086

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Setores da Prefeitura de Nova Venécia-ES.

Encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação: até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Data de abertura: 21/05/2020, às 08h30min (Horário de Brasília-DF).

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 13h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia, 07/05/2020.

JOÃO PEDRO CAMPANA

PREGOEIRO

Pedro Canário

PREFEITURA

RESUMO DE CONVÊNIO - 003-2020 - HOSPITAL MENINO JESUS - COVID-19

Publicação Nº 273021

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 03/2020

PROCESSO Nº 1730/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 10.554.621/0001-70.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PEDRO – HOSPITAL MENINO JESUS, CNPJ 63.177.745/0003-02.

VIGÊNCIA: 03 MESES APÓS SUA PUBLICAÇÃO.

OBJETO: IMPLEMENTAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DE ATENDIMENTO DE PACIENTES DE CASOS SUSPEITOS DE SÍNDROME GRIPAL (SG) E SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG);

VALOR GLOBAL: R\$ 140.007,36 (CENTO E QUARENTA MIL E SETE REAIS, E TRINTA E SEIS CENTAVOS);

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

FICHA: 097

FONTE DE RECURSO: 12.14.00.00.001 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – CUSTEIO.

ANDREIA SILVA SANTOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

Piúma

PREFEITURA

AVISO DA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2020

Publicação Nº 273023

AVISO DA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/2020

Processo nº 1.229/2020

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, através da Farmacêutica nomeada para Avaliação das Amostras de Fraldas da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliou os itens desse Pregão Presencial para Registro de Preços - cujo objeto é Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, com entrega periódica, conforme segue:

Holy Med. Comercio de Produtos Med. Hosp. Eireli ME – CNPJ 10.696.551/0001-5 -

Itens aprovados: 03, 04,16 e 17;

Item reprovado: 06.

Item desclassificado: 08 (motivo não apresentou amostra).

J.C.P da Silva – COMERCIAL DESKART EPP – CNPJ 10.724.350/0001-54–

Item aprovado:07,09, 10,14,15 - Item reprovado: 11.

M.G. de Oliveira Milhorato – CNPJ 02.396.150/0001-91 –

Item aprovado – 13

Hospidrogas Com. De Prod. Hospitalares Ltda. – CNPJ 35.997.345/0001-46 – Item aprovado – 12

Para tanto, se alguma empresa que teve itens reprovados, caso queira, impetrar recurso contra sua reprovação, terá até às 18h do dia 11 de maio de 2020; o Laudo de Avaliação de Amostras, se encontra publicado no Portal no seguinte link:

<https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>

Piúma, 07 de maio de 2020.

FARMACÊUTICA DO MUNICÍPIO

Bethânia Ribeiro de Almeida Santiliano

CRF 1795/ES

AVISO DA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2020

Publicação Nº 273002

AVISO DA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 014/2020

Processo nº 5.401/2020

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, através da Comissão Avaliação das Amostras da Secretaria Municipal de Educação, que avaliou os itens desse Pregão Presencial para Registro de Preços - cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios – dos itens que ficaram fracassados e/ou desertos de procedimentos anteriores – que visa atender as Secretarias: - EDUCAÇÃO, -SAÚDE E, -ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme segue:

BRASEIRO RESTAURANTE, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ 09.086.681/0001-27 -

Itens aprovados: 01 e 04; Item reprovado: 05.

COMERCIAL DESTAQUE EIRELI EPP – CNPJ 10.613.588/0001-02 – Item aprovado:09.

DISTRIBUIDORA CAMPISTA LTDA EPP – CNPJ 30.110.332/0001-90 - Itens reprovados: 02, 06,07, 10 e 11.

MERCANTIL PRIMOR LTDA EPP – CNPJ 01.436.516/0001-46

Item aprovado: 03

Item desclassificado: 14 – motivo não apresentou amostra.

Para tanto, se alguma empresa que teve itens reprovados, caso queira, impetrar recurso contra sua reprovação, terá até às 18h do dia 11 de maio de 2020; o Laudo de Avaliação de Amostras, se encontra publicado no Portal no seguinte link:

<https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao>

Piúma, 07 de maio de 2020.

PRESIDENTE DO CAE

Jorgiane Taylor Ciciliotti

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Maria Angélica Coradelo Bossato Mulinari

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Déborah Renata Martins Miranda

REPRESENTANTE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Maria Consuelo Bossato de Oliveira

Presidente Kennedy

PREFEITURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 273202

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 8889/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e a Srª. José Mauricio dos Santos Ferreira. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 99,30 m² situado na Rua José José Costalonga nº 288, 2º Andar, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Srª. Leandra da Silva Benevides, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 07 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 29555/2018

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Srº. Silvano da Silva Carvalho. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 50,00 m² situado na Localidade de Areinha, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Srª. Roberta Rezende da Conceição, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 07 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 8892/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Srº. João Carlos Baiense. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 69,00 m² situado na Rua Olegário Fricks, nº99, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Srª. Conceição Moreira Batalha, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 07 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 4891/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Srº. Silvano da Silva Carvalho. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 57,95 m² situado na Localidade de Campo Novo, Zona Rural de Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Srª. Geane Gonçalves Barreto, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 07 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9081/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e a Sr^a. Cláudia Marcia Mota Teles. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 68,00 m² situado na Rua Sebastião Vieira de Menezes, s/nº, Centro, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr^a. Janaina Bandeira Lima, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 07 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 3875/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e o Sr^o. Durval dos Santos Faria. O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 39,20 m² situado na Localidade de Areinha, s/nº, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr^a. Aldineia Nobre Pereira, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 07 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 3861/2020

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, e a Sr^a Marisete Paes Martins . O Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica e torna público à locação de um imóvel, com area de aproximadamente 86,73 m² situado na Localidade de Praia de Marobá, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família da Sr^a. Daynna dos Santos Monteiro, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 12 (doze) meses.

Presidente Kennedy – ES, 07 de Maio de 2020.

Wagner Porto Viana

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Rio Bananal

PREFEITURA

2012- CONVOCAÇÃO APROVADOS CONCURSO

Publicação Nº 273264

DECRETO Nº 2012, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO, REALIZADO EM 10 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Rio Bananal - ES, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 04/10/2016 através do Decreto Municipal de nº 1576/2016, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidor para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Art. 1º – Em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal 1576 de 04 de Outubro de 2016, fica nomeado para ocupar o cargo efetivo de:

LISTA DE CONVOCADOS:

I – FISIOTERAPEUTA

GUSTAVO ANHOLETI

II – PSICÓLOGA

ZERA CAMPO DELL ORTO

III – SERVENTE

VENEZA DA COSTA BOTELHO

Art. 2º – Ficam desde já convocados os Senhores acima nomeados para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto apresentar-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada Avenida 14 de setembro, 887, Centro, Rio Bananal - ES, no horário das 11h30m as 17h30m, em dias úteis, para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constants exigidos nos itens 2, 13 e 15 do Edital do Concurso 001/2015 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3º – O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Rio Bananal-ES, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo II e Tabela 2.1 do Edital de Concurso de nº 001/2015.

Art. 5º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, 05 de maio de 2020.

FELISMINO ARDIZZON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOSEMAR LUIZ BARONE

Secretário Municipal de Administração

397-2020 EXTRATO DO TERMO DE JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 273008

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 0397/2020 – Dispensável Licitação - Artigo 24 – Inciso II

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Aquisição de balanças digitais para atender a demanda do Programa Bolsa Família, conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

II – Contratado:

a) EIDIANE ALVES SANTANA ME – R\$ 14.985,00 (quatorze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: a dispensa de Licitação para a contratação dos referidos materiais se funda no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, considerando que os materiais são permanentes e serão utilizados pelas agentes comunitárias de saúde para a pesagem das crianças e adultos que estão inseridos no Programa Bolsa Família. Considerando a solicitação visando a manutenção dos serviços socioassistenciais, o trabalho contínuo e observado que é importante à aquisição dos referidos materiais para atender os usuários dos serviços.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa foi selecionada por apresentar a melhor proposta de preço e estar apta para a fornecimento dos materiais.

V - Justificativa do Preço: A escolha da melhor proposta resultou da pesquisa de preço das empresas do segmento, sendo a apuração realizada com três empresas que apresentaram os orçamentos devidamente preenchidos.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 24, II da Lei 8.666/93 foram atendidas, encaminho ao gabinete para análise, aprovação e RATIFICAÇÃO e encaminhamento aos setores responsáveis quanto aos procedimentos seguintes a serem tomados para finalizar a contratação.

Rio Bananal, 30 de Abril de 2020.

Josemar Luiz Barone

Secretário de Administração

Rio Bananal/ES, 07 de Maio de 2020.

Ao Setor Publicação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 000397/2020 – Dispensável Licitação - Artigo 24 – Inciso II

Objeto: Aquisição de balanças digitais para atender a demanda do Programa Bolsa Família, conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Empresa Contratada: a) EIDIANE ALVES SANTANA ME, inscrita no CNPJ 30.859.081/0001-40

Valor: R\$ 14.985,00 (Quatorze Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias, nos termos do artigo 26, Parágrafo Único e seus incisos da Lei 8.666/1993.

Felismino Ardizzon

Prefeito Municipal

63º EDITAL CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001.2015 - DIVERSOS

Publicação Nº 273266

63º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público referente ao Edital 001/2015, por meio do Decreto 1576/2016 de 04 de Outubro de 2016 e a necessidade de profissionais permanentes para manutenção do ensino no município de Rio Bananal, mantido pela Prefeitura, o Secretário Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, não uso de suas atribuições conferidas pela Lei 241/1990 e Lei Complementar 001/2011, CONVOCA os candidatos, relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público – Edital 001/2015 – para os cargos constantes no Anexo II, para que no prazo improrrogável estabelecido neste edital, apresentem os documentos mencionados no item 15.1 do Edital 001/2015 (Concurso Público), constantes no anexo III, mediante cópia em uma via, a serem entregue na sede da Prefeitura Municipal, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal, na DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no período de 06/05/2020 à 05/06/2020 das 13h30m às 17h30m.

Rio Bananal - ES, 05 de maio de 2020.

JOSEMAR LUIZ BARONE

Secretário de Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FISIOTERAPEUTA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
4º	03052	GUSTAVO ANHOLETI
PSICÓLOGA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2ª	03951	ZERA CAMPO DELL ORTO
SERVENTE		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
53º	01685	VENEZA DA COSTA BOTELHO

ANEXO II - RELAÇÃO DE VAGAS POR CARGO, LOCAL E MOTIVO.

CARGO	VAGAS	LOCAL E MOTIVO
-------	-------	----------------

FISIOTERAPEUTA	01	Motivo: Ampliação dos serviços Local: Centro de Fisioterapia da Secretaria de Saúde
PSICÓLOGA	01	Motivo: Implantação do serviço na área educacional Local: Secretaria de Educação
Servente	02	Motivo: Aposentadorias Local: Hospital Maternidade Rio Bananal

JOSEMAR LUIZ BARONE

Secretário de Administração

ANEXO III - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA POSSE

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de última votação, ou Certidão de quitação eleitoral;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos Filhos; Cartão de Vacina; Comprovante Escolar e CPF dos filhos.
- f) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- g) Histórico Escolar;
- h) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- i) Certificado Militar (se homem);
- j) Declaração de Não Cumulatividade de Cargos e Remuneração nos serviços públicos Federal, Estadual e Municipal, Exceto os Previstos em Lei (será emitida pelo RH da Prefeitura Rio Bananal);
- k) 01 Foto 3X4;
- l) Declaração de Bens (será emitida pelo RH da Prefeitura de Rio Bananal);
- m) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para os cofres Federal, Estadual ou Municipal (será emitida pelo RH da Prefeitura de Rio Bananal);
- n) Comprovante de Residência;
- o) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe;
- p) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental para o exercício das atribuições do cargo (será emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura de Rio Bananal);
- q) Certidão Negativa de Natureza Cível (site do TJES)
- r) Certidão Negativa de Natureza Criminal (site do TJES)
- s) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do E. Santo (site do TCEES);
- t) Certidão de Protesto (emitido no Cartório da cidade de origem)
- u) Carteira de trabalho nº e Série;
- v) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;

JOSEMAR LUIZ BARONE

Secretário de Administração

Prefeitura de Rio Bananal/ES

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 002.2020

Publicação Nº 273271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 - Centro - Rio Bananal-ES, faz saber que será realizado, nos termos deste Edital, Lei Complementar municipal nº. 001/2011, 002/2011, 003/2011, 0025/2016; Lei Municipal 241/1990, 626/2000, 1338; Decreto nº. 1826/2019 e nos termos do Inciso IX Art. 37, da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista à formação de cadastro de reserva para contratação temporária de profissionais, constantes no Anexo I, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura de Rio Bananal no Estado do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de cadastro de reserva, para prover vagas emergentes da Estratégia Saúde da Família e demandas específicas da Secretaria de Administração no Setor de Recursos Humanos na realização das perícias médicas.

O Processo consiste na análise de títulos dos candidatos inscritos para os cargos pertencentes à Estrutura Administrativa Lei 241/1990 e Plano de Cargos e Salários definidos pela Lei Complementar 002/2011, 003/2011 e 009/2011 da Prefeitura de Rio Bananal, constantes em sua estrutura administrativa.

1.2 - Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, inferior a 12 (doze) meses, para o exercício de 2020, prorrogável de acordo com a permanência da necessidade.

1.3 - A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades, a partir da homologação do resultado publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.4 - Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no Anexo I.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1- Período: de 12/05/2020 à 14/05/2020 das 13h00 às 17h00.

3.2- Local: Sede da Prefeitura – Setor de Recursos Humanos.

Endereço: Avenida 14 de Setembro, 887 – Centro – Rio Bananal.

3.3 - A inscrição será requerida em formulário próprio (Requerimento de Inscrição - Anexo IV), que deverá ser preenchido pelo candidato em letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados. O formulário de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.

3.4 - O Requerimento de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato e o seu preenchimento de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

3.6 - Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador deverão apresentar os documentos originais e respectivas cópias, conforme abaixo relacionados:

a) Documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Comprovante de escolaridade

d) Comprovante de experiência profissional (alíneas a) e b) do 5.3 deste Edital):

I - Setor Público: através de atestado ou certidão de tempo de serviço;

II – Setor Privado: carteira profissional de trabalho;

e) Certificados expedidos por instituições de ensino com aptidão reconhecida, referentes cursos, capacitações, treinamentos, palestras e seminários (conforme alínea c) 5.3 deste Edital);

- f) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado;
- g) Procuração com firma reconhecida em cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;
- h) Prova de atendimento aos pré-requisitos constante no Anexo I deste Edital, conforme cargo pretendido;
- i) Laudo conforme consta no subitem 10.1 deste Edital, para comprovação da condição de Pessoa com deficiência, se for o caso.
- j) Declaração de Fidedignidade (Anexo X) devidamente assinada pelo candidato.

3.6.1 - O documento constante na alínea b do subitem 3.6 será dispensável, em caso de apresentação de documento de identificação (alínea a deste subitem) que conste a numeração do CPF;

3.6.2 - A não apresentação de quaisquer documentos dos constantes nas alíneas a, b, c, f, h e j do subitem 3.6 implica na desclassificação sumária do candidato, exceto no caso constante no subitem 3.6.1 deste Edital.

3.7 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato;

3.8 - Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa, com prazo inferior a cinco anos desde a consumação do ato até a data da inscrição.

3.9 Será permitida a inscrição em até 2 (dois) cargos, sendo obrigatória a apresentação de cópias dos documentos distintas para cada inscrição.

3.10 - O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

3.11 - São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, artigo 37, da Constituição Federal;
- d) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público)
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

3.12 - As cópias, para comprovação de escolaridade de nível de 3º Grau (Ensino Superior), dos diplomas, certificados e histórico escolar serão feitas exclusivamente por servidor da Prefeitura designado para este fim, no local da prova ou no Setor de Protocolo localizado no prédio Sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, com autenticação (carimbo Conferido com o Original com assinatura do responsável do processamento).

3.13 - Os documentos comprobatórios dos cursos de graduação e de pós-graduação serão submetidos à avaliação da Comissão do Processo Seletivo ou outra designada para esta finalidade pela autoridade competente, seguindo os parâmetros da operação Mestre Oculto e as recomendações do Termo de Ajustamento de conduta firmado entre o município de Rio Bananal e a Promotoria Pública de Rio Bananal.

3.14 - O candidato é responsável pelo encaminhamento e monitoramento dos documentos ao Setor de Protocolo e à Comissão do Processo Seletivo.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. - Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, a Prefeitura de Rio Bananal, através da Secretaria Municipal de Administração publicará em seu quadro de avisos, no quadro de avisos da Câmara Legislativa, no site da Prefeitura de Rio Bananal, no prazo de até três (03) dias úteis, a Lista de Candidatos inscritos por cargo, prorrogáveis em razão de algum fato superveniente.

4.2. - O candidato que porventura não localizar sua inscrição na lista divulgada deverá solicitar a revisão de sua inscrição junto a Comissão em até 02 (dois) dias úteis. Tal solicitação será protocolada, na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 - Centro, no horário de 11h30min às 17h30min, acompanhada do comprovante de inscrição do candidato.

4.3. Em caso de alteração da Lista de Candidatos inscritos por cargo, motivada pelo caso descrito no item 4.2, a mesma alterada será divulgada ao final do prazo estabelecido no referido item.

4.4- Assim que for solicitado, o candidato deverá comprovar junto ao órgão competente da Prefeitura de Rio Bananal, todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e os documentos solicitados no Edital de Convocação.

4.5- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

5.1 - O processo seletivo simplificado será em etapa única com a análise de títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Anexo II e no item 5.3.

5.2 – A classificação resultará de pontos atribuídos por títulos decorrentes a capacitações e por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado, conforme Anexo II (Experiência Profissional/Capacitações).

5.3 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado e as capacitações devidamente comprovadas, seguindo o padrão especificado abaixo:

a) Em Órgão Público: Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Poder Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;

b) Em Empresa Privada: Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro (s) do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso carteira de trabalho sem data de saída, o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.

c) Instituições de Ensino: certificados emitidos por pessoas jurídicas habilitadas e aptas para a formação e preparação de profissionais.

5.3.1 A Comissão do Processo Seletivo tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.

5.4 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida

6. - DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

6.1. Documentos conforme item 3.6 deste Edital.

6.2. Deverão ser apresentados os documentos originais para conferência.

6.3. Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

7. DO DESEMPATE

7.1. - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional

II – Maior titulação apresentada;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. - Concluídas a Etapa Classificatória do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Parcial de Classificação dos candidatos aprovados será divulgado em até dez (10) dias úteis após o término das inscrições, e será afixado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

8.2. O candidato que discordar do Resultado poderá recorrer do mesmo no prazo máximo de dois (02) dias úteis da publicação. Os recursos deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, protocolados na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 - Centro, no horário de 11h30min às 17h30min.

8.3. O candidato deverá utilizar formulário próprio que consta no Anexo VII deste Edital.

8.4. - Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados ou que não utilizarem o formulário contido no Anexo VII, serão imediatamente indeferidos.

8.5. - Os pedidos de recurso serão julgados em até três (03) dias úteis após o término do período recursal.

8.6. - Após julgamento dos recursos, concluída todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, o Resultado Final de Classificação dos candidatos aprovados será homologado e divulgado, sendo afixado na sede da Prefeitura Municipal, Câmara de Rio Bananal/ES e publicado no site da Prefeitura de Rio Bananal.

8.7. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO.

9.1. - A convocação para o contrato temporário será efetuada pela Prefeitura de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado até a validade do Processo seletivo, durante o exercício 2020, em duas modalidades:

a) Convocação nominal: o edital constará o nome dos candidatos de acordo com a quantidade de vagas regulares com carga horária completa e vigência do contrato até final de dezembro de 2020

b) Convocação geral: a convocação será por cargo e local de trabalho e os candidatos interessados deverão se apresentar para manifestação de interesse.

9.2. Toda convocação será realizada por meio de Edital e publicada impreterivelmente no site da Prefeitura e nos murais oficiais.

9.3. - O convocado deverá comparecer, dentro do prazo estipulado no Edital de Convocação, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal, à Avenida 14 de setembro, 887 - Centro, munido dos seguintes documentos:

a) cópia do CPF;

b) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c) cópia da carteira de identidade;

d) cópia do certificado de reservista (para homens);

e) cópia da certidão de nascimento/casamento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) duas fotos 3x4 recentes;

h) cópia do PIS/PASEP;

i) cópia da carteira de trabalho e previdência social - CTPS;

j) cópia do comprovante de residência;

k) atestado médico admissional;

l) cópia do comprovante de escolaridade (Certificado/histórico escolar/diploma).

m) Declaração de não cumulatividade de cargos e salários públicos nos termos da Legislação, especificamente no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;

n) Certidão Negativa dos Cartórios Criminal e Civil.

9.4. - O candidato convocado que não comparecer e não apresentar termo de desistência será reclassificado automaticamente para futuras convocações.

9.5. - No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho.

9.6. - Quando se tratar de vagas para locais de difíceis acessos (interior do município ou escolas com carga horária reduzida), cobertura de licenças médicas a Secretaria Municipal de Administração convocará todos os candidatos para manifestação de interesse quanto à vaga anunciada, considerando a precariedade do contrato.

9.7. A nomeação para essas vagas será em ordem de classificação dos candidatos que se apresentaram na data definida no Edital e a vigência dos contratos para cobertura de licenças médicas se encerra com o retorno do servidor afastado temporariamente.

9.8. Ao término do contrato especificado no item 9.6 e 9.7 o candidato retorna a sua classificação original e participará das novas convocações, sendo vedado sua participação durante a vigência do contrato.

9.9. O Candidato que não se apresentar será automaticamente reclassificado para futuras convocações.

9.10. - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

10. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

10.1. - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através da apresentação de laudo médico (com data de emissão inferior a doze meses) no ato da inscrição.

10.2. - Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.

10.3. - Fica reservado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 7ª da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, o

percentual de 10% (dez por cento) das vagas a candidato com deficiência, habilitados, desde que compatíveis com as atribuições da função, de acordo com a Constituição Federal.

10.4. - A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.

10.5. - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

10.6. - No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.

10.7. - O não comparecimento na data, local e horário marcado eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.

10.8. - A convocação obedecerá a ordem de classificação geral, garantindo o direito do deficiente a cada dez convocações na modalidade convocação nominal indicada no item 9.1 alínea a do respectivo cargo, sendo 09 (nove) da lista de classificação regular e mais um da lista de deficientes.

10.9. Na modalidade convocação geral o candidato inscrito como portador de deficiência ele participa de acordo com a classificação geral, correspondente à pontuação obtida.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.2. - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.3. - A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.

11.4. - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura de Rio Bananal.

11.5. - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.

11.6. - Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de aviso da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES e no Site oficial da Prefeitura de Rio Bananal.

11.7. - A inexistência de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.

11.8. - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração.

11.9. - O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo de até dois (02) dias úteis após sua publicação.

11.10. - O prazo para resposta à revisão/recurso será de 03 (três) dias úteis após a data do protocolo do requerimento.

11.11. - Após análise da discordância alegada pelo candidato, a Secretaria Municipal de Administração, se for o caso, publicará retificação das informações contidas neste Edital.

12. INFORMAÇÕES

12.1. Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes a este Processo Seletivo:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal/ES

Comissão do Processo Seletivo 002/2020

Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES

Horário de funcionamento: 11h30 às 17h30 horas

Contato: 0XX(27) 3265.2922 e 0XX(27) 98176-7823

E-mail: processoseletivopmrb@gmail.com

Home Page: www.riobananal.es.gov.br

Rio Bananal - ES, 07 de Maio de 2020.

JOSEMAR LUIZ BARONE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BANANAL

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Código/Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	Salário
Médico Plantonista 12 horas	3º Grau (Ensino Superior em Medicina)	12 h	Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 4.478,37
Observação: O profissional será contratado para a realização de perícias médicas em atendimento à exigência da Emenda Constitucional 103.2019				
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)				
Código/Cargo	Escolaridade	CH	Pré-requisito	Salário
Médico	3º Grau (Ensino Superior em Medicina)	40 h	Registro no Conselho Regional de Classe.	R\$ 9.413,00

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA/CAPACITAÇÃO

CURSOS	PONTUAÇÃO	
	QT	PONTOS
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde reconhecido pelo MEC (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	01	20 Pontos
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)	01	15 Pontos
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 120 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)	01	10 Pontos
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 12 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)	01	05 Pontos
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	PESO MÁXIMO
Experiência Profissional.	01 (um) ponto por mês	50 pontos

ANEXO III - RELAÇÃO DE CARGOS E AS RESPECTIVAS ÁREAS CORRELATAS

Código/Cargo	Cargos correlatos e outros com similaridades
Médico	Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2020

Ficha de Inscrição nº	Cargo:		
Nome completo:	Sexo: M () F ()		
Data de Nascimento: / /	RG:	CPF:	
Endereço:		Tel.:	
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Candidato Portador de Deficiência (PD): SIM () NÃO ()			
Se sim. Descrever abaixo a necessidade de algum atendimento específico:			
Declara ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.			

Rio Bananal, _____ de maio de 2020.

Assinatura do Candidato (a)

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/CERTIFICADOS/MÊS TRABALHADO	TEMPO/CERTIFICADOS/ MESES	PONTOS
Certificado de Curso de Mestrado na área de saúde reconhecido pelo MEC (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)			
Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu / Especialização (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso deste item)			
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 120 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)			
Certificado de Curso avulso na área da saúde com duração superior a 12 horas, a partir de 2010. (será considerado para fins de pontuação apenas um Curso/Certificado deste item)			
Experiência Profissional			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			
Assinatura do responsável pela inscrição		Data: ____ / 05 / 2020.	

ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO

<p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>
<p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>
<p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____ Nome do Candidato: _____</p> <p style="text-align: center;">Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição</p>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____
Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ CARGO: _____
Nome do Candidato: _____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

- 1 – Cópia do CPF: SIM () NÃO () CONSTA NO D.I. ()
- 2 – Cópia do Documento de Identidade: SIM () NÃO ()
- 3 – Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor privado:
SIM () NÃO ()
- 4 – Cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor público:
SIM () NÃO ()
- 5 – Cópia(s) de certificado(s) para avaliação de capacitação:
SIM () NÃO ()
- 6 – Cópia do Diploma ou certificado ou histórico escolar para comprovação de escolaridade:
SIM () NÃO ()
- 7 - Cópia de Laudo conforme consta no item 10.1:
SIM () NÃO ()
- 8 - Declaração de Fidedignidade (Anexo X):
SIM () NÃO ()
- 9 – Cópia de Documento para Prova de Atendimento aos pré-requisitos:
SIM () NÃO ()

Rio Bananal – ES, _____ de _____ de 2020

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da Inscrição

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020

Nome do Candidato (a): _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cargo Pleiteado: _____

Nº de Classificação: _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

OBS: Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº _____, residente à (endereço completo) _____, DECLARA para os devidos fins, que convocado (a) pela _____, a tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2020, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, solicitando minha reclassificação para futuras convocações.

Rio Bananal-ES, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX

Relação, em ordem cronológica, dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Rio Bananal Edital nº 002/2020.

Ordem	Cargo	Nome	Assinatura

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, candidato no processo Seletivo nº. 001/2020, da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato ou do responsável legal

EXTRATOS DE CONTRATOS MAIO - 07-05-2020 (026) - PMRB

Publicação Nº 273173

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 026/2020

Processo: Tomada de Preços 010/2020. Contratante: Município de Rio Bananal/ES Contratado: EP Construtora Ltda Me Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de Construção de Banheiros Públicos na Praça Luiz Arpini, localizada no centro da cidade, NESTE MUNICIPIO. Valor do Contrato: R\$ 76.983,93 (Setenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos).Data da assinatura: 04/05/2020. Vigência: 31/10/2020.

RECURSOS FINANCEIROS - Para fazer face aos compromissos financeiros resultantes da presente licitação, o Município de Rio Bananal utilizará a seguinte fonte de recurso: 15300000000 – Transferência da União referente Royalties do Petróleo.

Código de Identificação da Contratação:

2020.059E0700001.01.0019.

Rio Bananal-ES, 07 de Maio de 2020.

Felismino Ardizzon

Prefeito -Municipal

Santa Leopoldina

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 005/2020

Publicação Nº 273042

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2020

Município de Santa Leopoldina torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS 005/2020 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, DRENAGEM E TERRAPLANAGEM NA ESTRADA DE RIO DO NORTE NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, onde sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA AVILA LTDA no valor total de R\$ 410.803,74 (quatrocentos e dez mil oitocentos e três reais e setenta e quatro centavos), tudo em conformidade com o Processo Adm. Nº. 00682/2020. Contrato de Repasse nº 881819/2018. COD. CIDADES: 2020.061E0700001.01.0024

DAT Sta. Leopoldina/ES, 07/05/2020.

LEOMAR LAURETT

Presidente da CPL

Santa Maria de Jetibá

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2020

Publicação Nº 273078

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO que realizará a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame Tomada de Preços nº 009/2020, a saber: Fontec Construções, Manutenção e Montagem Ltda, Caparaó Construções e Serviços Ltda, Bastos Edificações Ltda, Delfin Construtora Ltda, Força Construtora Ltda, Submarino Comércio e Serviços Eireli, Wesley Krause, Ideal Sistemas e Prestação de Serviços Ltda, Construtora Ávila Ltda e Gonzales Engenharia Ltda. A abertura se realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, no dia 12 de maio do corrente, às 13h00m. O resultado será divulgado através de aviso publicado na imprensa oficial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4848.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Presidente da C.P.L

LEI Nº 2329/2020

Publicação Nº 273211

LEI Nº 2329/2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 03 DE MAIO, EM SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua 03 DE MAIO, com início na Rua Rodolpho Berger e término próximo à residência do Senhor Nemias Gonçalves, numa extensão de 150 metros, situada em São Sebastião de Belém, neste Município.

Art. 2º. Cumpre ao Poder Executivo dar publicidade e conhecimento à população da referida denominação, bem como a providenciar a placa de identificação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES 28 de Abril de 2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

LEI Nº 2330/2020

Publicação Nº 273212

LEI Nº 2330/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1430/2012, DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1430 de 06/01/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Theodoro Augusto Schultz, que tem início na Rua Henrique Eggert, depois do viveiro de mudas do senhor Almeida Zaager, primeira entrada a direita, no sentido centro para Vila Eggert e término na ponte próximo à residência do senhor Vitalino Frederico Gozzer, numa extensão de aproximadamente 330 metros, neste Município.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais Artigos da referida Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES 28 de Abril de 2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

LEI Nº 2331/2020

Publicação Nº 273213

LEI Nº 2331/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2291/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2291/2019, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a conceder Abono aos servidores ativos, estatutários, comissionados da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, exceto os que tenham sofrido punições administrativas.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais Artigos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES 28 de Abril de 2020.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Publicação Nº 272717

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 043/2020

SRP

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 8h30m do dia 26 de maio 2020, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dalmácio Espindula, 115, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Pregão Presencial Nº 043/2020, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação futura de serviços de operação assistida sob demanda de suporte especializado (telefonía, infraestrutura e servidores), além de especificação e execução de projetos. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848. Todo o processo será regido pela Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MARCOS ROBERTO PELLACANI

Pregoeiro

Santa Teresa

PREFEITURA

154/2020

Publicação Nº 273062

DECRETO Nº 154/2020

NOMEIA EQUIPE DE AUTORIDADE SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o processo protocolado sob o nº 5895/2020, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1.º Nomeia a Equipe de Autoridade Sanitária do Município de Santa Teresa, com os seguintes Servidores:

- I – Jacir Romeu Tomasi – Coordenador de Vigilância Sanitária;
- II – José Mauro Fontana – Fiscal de Saneamento;
- III – Carla Estela Lima – Secretária Adjunta de Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
- IV – Jandira Saager Teixeira Pereira – Fiscal da Vigilância Sanitária;
- V – Brigida Maria Loss Pazini – Fiscal de Saneamento;
- VI – Flavia Sylvestre Janiques de Lima – Médica Veterinária;
- VII – Douglas Ribeiro Santana – Gerente de Vigilância em Saúde;
- VIII – Luciara Rocha Nascimento – Farmacêutica Bioquímica;
- IX – João Batista Scheppa – Coordenador de Campo;
- X - Andressa Venturini Demuner – Fisioterapeuta NASF
- XI - Ariel Prata Decot- – Agente de Combate a Endemias
- XII - Beatriz de Oliveira Teixeira – Agente de Combate a Endemias;
- XIII - Cristiane Pereira de Oliveira – Coordenadora de Vigilância Ambiental em Saúde;
- XIV - Elias Cardoso Nunes – Educador Físico NASF
- XV - Fernanda Novelli Gava – Agente de Combate a Endemias;
- XVI - Graciane Mognato Mantovani – Agente de Combate a Endemias;
- XVII - Josilene Maria Bremenkamp – Agente de Combate a Endemias;
- XVIII - Karina Nunes Almeida – Farmacêutica NASF
- XIX - Kelly Zucoloto Totola – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;
- XX - Kleber Penha Transpadini – Agente de Combate a Endemias;
- XXI - Sanderson Scimittel de Souza – Agente de Combate a Endemias;
- XXII - Sinaria Maria Thomas – Agente de Combate a Endemias;
- XXIII - Steffano Bittencourt Toniato Siqueira – Agente de Combate a Endemias;
- XXIV - Tânia Passos Pedrini – Agente de Combate a Endemias.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 353/2017 e 394/2018

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

2758/2020

Publicação Nº 273063

LEI Nº 2.758/2020

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Cria gratificação Especial na importância de R\$ 100,00 (cem reais), destinado a Servidores que atuarem efetivamente no sepultamento de pessoas com infecções suspeitas ou confirmadas pelo COVID-19.

Art. 2.º A Gratificação Especial será devida a cada Servidor pertencente a equipe de sepultamento por ato realizado nos termos do Artigo 1º desta Lei.

Art. 3.º O pedido de pagamento será efetuado após o servidor ser atestado da realização do sepultamento, mediante a comprovação da suspeita ou confirmação do óbito por COVID-19, comprovado por Laudo Médico ou outro documento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 29 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 07 de maio de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PE 041/2020

Publicação Nº 273128

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E LOTE DISPONÍVEL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 21/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 21/05/2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel: (27) 3259 – 3853.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Santa Teresa, 07 de maio de 2020

Iliani Totola knupp
Pregoeira Oficial – PMST

PORTARIA/CGAB/Nº 100/2020 - DESIGNA FISCAIS DE CONTRATO

Publicação Nº 273134

PORTARIA/CGAB Nº 100/2020

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 5.094/2020, protocolado pelo Setor de Tecnologia da Informação;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores Rafael Schneider – Gerente Municipal e Luciano Pratti – Assessor Municipal, para atuarem como fiscais do Contrato firmado entre esta Municipalidade e a Empresa Domício Marcondes Ribon – ME, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico e assistência técnica, destinados aos equipamentos de tecnologia da informação desta Municipalidade.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 06 de maio de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 07-05-2020

Publicação Nº 273004

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº301/2020

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Paula Berçaculo da Silva.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Psicóloga, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: Terá início a partir do dia 04 de Maio de 2020 e término em 16 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.024,10 (dois mil, vinte e quatro reais e dez centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO: 5453/2020.

Santa Teresa, 30 de Abril de 2020.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 044/2020

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Quitéria Aparecida Dalmonech.

OBJETO: Acordam que o Contrato ficará rescindindo com data retroativa ao dia 13 de Março de 2020, o Contrato Administrativo nº 044/2020, firmando em 14 de Janeiro de 2020.

PROCESSO: 4425/2020.

Santa Teresa, 20 de Março de 2020.

GILSON ANTONIO DE SALES AMARO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 0124/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 273047

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000124/2020
Data 01/04/2020**

0000124/2020

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002744/2019.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000034	012020.1030100622.144 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1211000	12.950,00

TOTAL: 12.950,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000011	012020.1012200012.001 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1211000	12.750,00
0000012	012020.1012200012.001 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;	1211000	200,00

TOTAL: 12.950,00

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 01 abril de 2020

Gilson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

DECRETO 0125/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 273048

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000125/2020
Data 01/04/2020**

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000030	012020.1030100622.144 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	1211000	3.000,00
0000043	012020.1030200612.143 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1214000	61.301,19
TOTAL:				64.301,19

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 64.301,19 (sessenta e quatro mil trezentos e um reais e dezenove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000032	012020.1030100622.144 33903300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1211000	3.000,00
0000042	012020.1030200612.143 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1214000	60.000,00
0000044	012020.1030200612.143 31901300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1214000	1.301,19
TOTAL:				64.301,19

Gilson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

DECRETO 0130/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 273049

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000130/2020
Data 13/04/2020**

0000130/2020

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002744/2019.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 24.456,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000030	012020.1030100622.144 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	1211000	24.456,60

TOTAL: 24.456,60

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 24.456,60 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	012020.1012200012.001 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS MATERIAL DE CONSUMO	1211000	20.395,60
0000058	012020.1030400632.146 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MATERIAL DE CONSUMO	1211000	4.061,00

TOTAL: 24.456,60

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 13 abril de 2020

Gilson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

DECRETO 0139/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 273050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000139/2020
Data 27/04/2020

0000139/2020

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002756/2020.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 1.119.560,00 (um milhão cento e dezenove mil quinhentos e sessenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000041	012020.1030200612.142 33504300000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES COM PRESTADORES SUBVENÇÕES SOCIAIS	1214000	1.119.560,00

TOTAL: **1.119.560,00**

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Recursos de Convênios: R\$ 1.119.560,00 (um milhão cento e dezenove mil quinhentos e sessenta reais)

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 27 abril de 2020

 Gilson Antonio de Sales Amaro
 Prefeito Municipal

DECRETO 0142/2020 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 273051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
14.491.945/0001-68
DECRETO Nº 0000142/2020
Data 27/04/2020**

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000075	012020.1012200011.073 31900400000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1214000	100.000,00
0000076	012020.1012200011.073 31901100000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1214000	100.000,00
0000077	012020.1012200011.073 31901300000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1214000	58.000,00
0000078	012020.1012200011.073 33903000000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	1214000	330.000,00
0000079	012020.1012200011.073 33903900000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1214000	175.433,48
0000080	012020.1012200011.073 44905200000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1214000	20.000,00
TOTAL:				783.433,48

Recursos de Convênios: R\$ 783.433,48 (setecentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos)

Gilson Antonio de Sales Amaro
Prefeito Municipal

São Domingos do Norte

PREFEITURA

ERRATA E TERMO DE DISPENSA 10/2020 - FMS

Publicação Nº 273011

ERRATA - REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA DO DIA 04/05/2020 NAS PÁGINAS 313 E 314 DO JORNAL DOM/ES – EDIÇÃO Nº 1506

ONDE SE LÊ: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

Processo Licitatório nº 1410/2020

Do Objeto: para aquisição de 800 kit de higiene Pessoal embalados em fardos transparentes resistentes constituído dos elementos relacionados no Termo de Referência e no memorando que será parte integrante deste processo

Do Contratado: JEAN CARLOS CAZOTI EPP

Endereço: Rua Principal, S/N – Zona Rural Sapucaia – Marilândia/ES, CNPJ nº.: 08.325.588/0001-65.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 17.592,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais) que deverão ser pagos em parcelas sem reajuste no preço apresentando de acordo com a proposta apresentada pelo da representante legal da empresa e os devidos pedidos de fornecimento.

Da justificativa: A dispensa de licitação para aquisição dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela empresa ter apresentada o menor preço sendo ele, R\$ 17.592,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais) estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 30 de abril de 2020

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 30 de abril de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

LEIA-SE: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - FMS

Processo Licitatório nº 1410/2020

Do Objeto: para aquisição de 800 kit de higiene Pessoal embalados em fardos transparentes resistentes constituído dos elementos relacionados no Termo de Referência e no memorando que será parte integrante deste processo

Do Contratado: JEAN CARLOS CAZOTI EPP

Endereço: Rua Principal, S/N – Zona Rural Sapucaia – Marilândia/ES, CNPJ nº.: 08.325.588/0001-65.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 17.592,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais) que deverão ser pagos em parcelas sem reajuste no preço apresentando de acordo com a proposta apresentada pelo da representante legal da empresa e os devidos pedidos de fornecimento.

Da justificativa: A dispensa de licitação para aquisição dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela empresa ter apresentada o menor preço sendo ele, R\$ 17.592,00 (Dezessete mil quinhentos e noventa e dois reais) estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 07 de maio de 2020

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 07 de maio de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA 19/2020

Publicação Nº 273032

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Processo nº 0645/2020- SEMUR

Do Objeto: O objeto deste processo é a contratação de empresa para executar o calçamento da área de lazer da comunidade São João do Dumer, Zona Rural deste município, totalizando 500m² (quinhentos m metros quadrados) com blocos sextavados tudo conforme projeto executivo projeto elaborado pela Área de Engenharia e constante do processo.

Do Contratado: Casa Transportes e Construtora Eireli

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 587 – Sala 02 – Bairro Boa Vista – CEP nº 29.780-000

CNPJ.: nº 02.211.705/0001-83.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), que serão pagos em 1 parcela, sem reajuste.

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória experiência e trabalho da empresa além de ter a empresa apresentada o menor preço estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 07 de maio de 2020.

ROQUE SIQUEIRA GOMES

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 07 de maio de 2020.

PEDRO AMARILDO DALMONTE

Prefeito Municipal

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Publicação Nº 273121

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 00067/2020 de 06/01/2020.

Pregão Presencial nº 010/2020 de 16/04/2020.

OBJETO – Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de São Gabriel da Palha – ES.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela ADJUDICAÇÃO do objeto ora licitado em favor da empresa, CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI.

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$ 9.200,00(Nove mil e duzentos reais).

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 07 de maio de 2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Publicação Nº 273217

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 001272/2020 de 23/03/2020.

Pregão Presencial nº 011/2019 de 16/04/2020.

Objeto: Aquisição de materiais de construção para fabricação de perfil de concreto armado e concretagem de alas de concreto, neste município.

Considerando as decisões tomadas no Pregão supracitado, decidimos pela ADJUDICAÇÃO do objeto ora licitado em favor da empresa, SOLIVAN RONDELLI JÚNIOR – EPP, na forma abaixo, tornando público este resultado com a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), cumprindo ao que determina o artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 consolidada c/c artigo 19 da Lei Orgânica, e portal da transparência.

Empresa vencedora: SOLIVAN RONDELLI JÚNIOR – EPP

Valor total vencido, conforme relação constante do processo:

R\$20.295,98 (Vinte mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Os autos se encontram com vistas franqueadas aos interessados.

São Gabriel da Palha, em 07 de maio de 2020.

ERLITON DE MELLO BRAZ

Pregoeiro Oficial

DECRETO 1.369/2020-NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE AMBIENTAL, O SENHOR JARDEL CARLOS DAL CIM

Publicação Nº 273291

DECRETO Nº 1.369/2020

NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE AMBIENTAL, O SENHOR JARDEL CARLOS DAL CIM.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 44 de 05 de Maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Senhor JARDEL CARLOS DAL CIM, no Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Controle Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 07 de Maio de 2020.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de Maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 1.371/2020-NOMEAR NO CARGO DE ASSESSOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS DA SEC. MUN. DE GOV. E COMUNICAÇÃO, A SENHORA THAIS LOVO DOS SANTOS

Publicação Nº 273292

DECRETO Nº 1.371/2020

NOMEAR NO CARGO DE ASSESSOR DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS DA SEC. MUN. DE GOV. E COMUNICAÇÃO, A SENHORA THAIS LOVO DOS SANTOS.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 44 de 05 de Maio de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Senhora THAIS LOVO DOS SANTOS, no Cargo Comissionado de Assessor de Cerimonial e Relações Públicas, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, a partir de 07 de Maio de 2020.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.370, DE 07 DE MAIO DE 2020. DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Publicação Nº 273228

DECRETO Nº 1.370, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4593 - R, de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo e Estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.290, de 17 de março de 2020, que Declarou Estado de Emergência no Município de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO que o Município de São Gabriel da Palha necessita tomar medidas para manutenção do isolamento social e evitar aglomeração de pessoas nos centros urbanos;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 78/2020, da Secretaria Estadual de Saúde -SESA sugeriu a regulamentação de medidas para o transporte público coletivo, como medidas de higienização e outros, podendo ainda o Município ampliá-las;

CONSIDERANDO que devido ao fechamento das indústrias as empresas de transporte coletivo estão fechando as portas, estando em tramite um dissídio coletivo para estabelecerem medidas do setor para enfrentamento do COVID-19 (0000156-91.2020.5.17.0000);

CONSIDERANDO que vários Municípios do estado, de porte semelhante o de São Gabriel da Palha - ES optaram por reduzir a oferta de transporte público e a suspensão da gratuidade para idosos durante o período de pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no dia 10 de maio de 2020 será comemorado o "Dia das Mães", e que tal dia, comumente ocorre um aumento considerável de pessoas no comércio municipal e que por isso é necessária à realização de novas medidas para conter a transmissão do vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido em 30% (trinta por cento) a oferta do Transporte Coletivo Municipal, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir do dia 10 de maio de 2020.

I - Ficam suspensas pelo prazo do caput as linhas do Jardim Vitória x Gustavo Boni e São Sebastião x João Colombi.

II - As empresas que exploram o serviço de transporte coletivo municipal de passageiros deverão expor no interior dos veículos, em lugar visível aos usuários, a informação dos horários fixados neste Decreto.

III - As medidas constantes neste Decreto poderão ser prorrogadas enquanto perdurar a situação pandêmica pela COVID-19.

Art. 2º - As empresas concessionárias de Transporte Coletivo Municipal deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - limpeza sistemática dos corrimãos e áreas de circulação com a utilização de hipoclorito de sódio nos pontos finais, bem como limpeza geral diariamente, de caráter obrigatório;

II - suspender os eventuais passes escolares no período de vigência do Decreto Municipal de contenção e prevenção da COVID-19;

III - Deslocar os colaboradores da concessionária que tenham comorbidade atestada por médico ou façam parte do grupo de risco, para outras atividades dentro do sistema de transporte.

IV - garantir o Equipamento de Proteção Individual - EPI aos colaboradores, considerado o fornecimento de álcool em gel, na concentração de 70% e máscaras;

V - publicar ostensivamente informações de prevenção da COVID-19 no sítio eletrônico e dentro dos coletivos, especialmente direcionadas aos pertencentes dos grupos de risco;

VI - garantir a publicidade e a divulgação das alterações dos horários, imediatamente, depois de autorizados a funcionar;

VII - Realizar a circulação da frota de transporte coletivo público com janelas e compartimentos de ventilação abertos, sem utilização do ar-condicionado;

VIII - Realizar o transporte com capacidade reduzida, limitado ao número de assentos disponíveis;

Parágrafo único - o não cumprimento das medidas de prevenção e contenção previstas no "caput" deste artigo sujeitará as concessionárias de transporte coletivo público a multa, de acordo com o Contrato de Concessão, e às prestadoras de transporte coletivo privado, multa nos termos da legislação de regência.

Art. 3º- Excepcionalmente, em virtude da comemoração do Dia das Mães, o horário de funcionamento do comércio para o dia 07 e 08 de maio de 2020, será de 11h às 18h e no dia 09 de maio de 2020, será de 08h às 14h.

Parágrafo-único - As empresas deverão cumprir com as normas de segurança dispostas neste Decreto e em Decretos anteriores, bem como, respeitar rigorosamente a legislação trabalhista e, caso haja, os acordos coletivos de trabalho.

Art. 4º - Além das medidas já dispostas em Decreto anteriores, a partir de 11 de maio de 2020, será obrigatório o uso de máscaras para fruição dos serviços públicos disponíveis, incluindo o de transporte, e para adentrar nos estabelecimentos públicos, comerciais e instituições financeiras no Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal e vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência/Calamidade causado pelo Coronavírus (COVID-19) no Estado do Espírito Santo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 07 de maio de 2020.

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

Publicado no Quadro de Publicações desta Prefeitura Municipal no dia 06 de maio de 2020, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PORTARIA 3.759/2020-NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 184-2019 DO AUTO POSTO GIRASSOL LTDA A SERVIDORA LARA FARIAS SCHADE

Publicação Nº 273267

PORTARIA Nº 3.759/2020

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 184/2019 DO AUTO POSTO GIRASSOL LTDA A SERVIDORA LARA FARIAS SCHADE

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 2.209 de 07 de Abril de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora LARA FARIAS SCHADE, Matrícula 6434, Assessora Técnica de Governo, fiscal do Contrato nº 184/2019, junto ao Auto Posto Girassol LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.760/2020-NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 183-2019 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA AR LIVRE A SERVIDORA LARA FARIAS SCHADE

Publicação Nº 273269

PORTARIA Nº 3.760/2020

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 183/2019, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA AR LIVRE A SERVIDORA LARA FARIAS SCHADE

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 6.641 de 10 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora LARA FARIAS SCHADE, Matrícula 6434, Assessora Técnica de Governo, fiscal do Contrato nº 183/2019, para aquisição de Equipamentos para a Academia Ar livre.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.761/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ALQUENIA REIS LUZ

Publicação Nº 273270

PORTARIA Nº 3.761/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ALQUENIA REIS LUZ

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 46 de 24 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora ALQUENIA REIS LUZ, Matrícula 2865, Servente do PSF, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas

em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.762/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA BIANCA BENINCA PIZZIN ONOFRE

Publicação Nº 273272

PORTARIA Nº 3.762/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA BIANCA BENINCA PIZZIN ONOFRE

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 46 de 24 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora BIANCA BENINCA PIZZIN ONOFRE, Matrícula 3027, Farmacêutica/Bioquímica, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Suspender o período de férias da Servidora BIANCA BENINCA PIZZIN ONOFRE, Matrícula 6183, Farmacêutica/Bioquímica, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.763/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA CLAUDIANA MARIA TONIATO FERREIRA

Publicação Nº 273274

PORTARIA Nº 3.763/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA CLAUDIANA MARIA TONIATO FERREIRA

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 46 de 24 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora CLAUDIANA MARIA TONIATO FERREIRA, Matrícula 2867, Atendente do

Consultório Dentário do PSF, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.764/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA IVANILDA BESSE ROBERTO

Publicação Nº 273277

PORTARIA Nº 3.764/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA IVANILDA BESSE ROBERTO

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 46 de 24 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora IVANILDA BESSE ROBERTO, Matrícula 2717, Agente Comunitária de Saúde, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.765/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JOAO LUCAS KRAUSE CAMPOSTRINI

Publicação Nº 273279

PORTARIA Nº 3.765/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JOAO LUCAS KRAUSE CAMPOSTRINI

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 46 de 24 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor JOAO LUCAS KRAUSE CAMPOSTRINI, Matrícula 4251, Cirurgião Dentista do PSF, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.766/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LEANDRO DE JESUS RAMOS

Publicação Nº 273281

PORTARIA Nº 3.766/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LEANDRO DE JESUS RAMOS

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 46 de 24 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor LEANDRO DE JESUS RAMOS, Matrícula 6481, Motorista, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.767/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LELIANE PELEGRINI SILVA

Publicação Nº 273282

PORTARIA Nº 3.767/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA LELIANE PELEGRINI SILVA

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 46 de 24 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora LELIANE PELEGRINI SILVA, Matrícula 4863, Agente Comunitária de Saúde, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.768/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LUCAS SOBRINHO DIAS

Publicação Nº 273283

PORTARIA Nº 3.768/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LUCAS SOBRINHO DIAS

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 46 de 24 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor LUCAS SOBRINHO DIAS, Matrícula 3221, Enfermeiro do PSF, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.769/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARCIA FASOLO DIAS

Publicação Nº 273284

PORTARIA Nº 3.769/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARCIA FASOLO DIAS

LUCELIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 46 de 24 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora MARCIA FASOLO DIAS, Matrícula 5300, Enfermeira do PSF, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.770/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA OLINDA GLORIA FURLAN SABADINI

Publicação Nº 273285

PORTARIA Nº 3.770/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA OLINDA GLORIA FURLAN SABADINI

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 46 de 24 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora OLINDA GLORIA FURLAN SABADINI, Matrícula 2695, Agente de Combate as Endemias, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.771/2020-SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR RAFAEL HENRIQUE DE MELLO

Publicação Nº 273286

PORTARIA Nº 3.771/2020

SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR RAFAEL HENRIQUE DE MELLO

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 46 de 24 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor RAFAEL HENRIQUE DE MELLO, Matrícula 5670, Veterinário, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.772/2020-SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VANESSA MARIENE COUTINHO

Publicação Nº 273287

PORTARIA Nº 3.772/2020

SUSPENDE PERÍODO DE FÉRIAS DA SERVIDORA VANESSA MARIENE COUTINHO

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando nº 46 de 24 de Março de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias da Servidora VANESSA MARIENE COUTINHO, Matrícula 5442, Agente Comunitário de Saúde, de 22/03/2020 a 31/03/2020, relativas ao período de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, as quais serão gozadas em momento oportuno.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22 de Março de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 3.773/2020-CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO A SERVIDORA RAIANE MALACARNE

Publicação Nº 273288

PORTARIA Nº 3.773/2020

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO A SERVIDORA RAIANE MALACARNE.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 8.353 de 11 de Novembro 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora RAIANE MALACARNE, Matrícula 5846, Pedagoga, Gratificação de Qualificação de Pós-Graduação, fazendo jus a perceber dez por cento (10%) sobre os vencimentos do cargo, a partir de 11 de Novembro de 2019, conforme estabelecem os Artigos 70 e 71 da Lei Complementar Municipal nº 44 de 15 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 07 de maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 11/2020 - SEMUS - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 273205

PORTARIA Nº 11/2020 - SEMUS DESIGNA SERVIDOR

ROBERTO MORANDI, Secretário Municipal de Saúde Interino, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contrato, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR o servidor FRANKS MAURO TARGA FARIA – matrícula nº 2971, Assistente Administrativo, para atuar como fiscal do contrato nº 117/2017, com a empresa firma DANIELLI SIMONASSI NANTES - ME, que tem como objeto a Prestação de Serviços destinados a realização de Exames Radiológicos (Raios-X), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei nº 8.666/93,

Art. 2º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 07 de Maio de 2020.

Roberto Morandi

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PORTARIA Nº 20/2020- SEMSUT - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 273203

PORTARIA Nº 20/2020- SEMSUT DESIGNA SERVIDOR

Paulo Roberto Valentim, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino, Nomeado através do Decreto Nº. 19/2017, de 02 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Vigente, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato e Fiscal de Obra do Contrato;

CONSIDERANDO que o servidor designado para fiscal do contrato gozará férias no mês de maio/2020;

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor JOSE VICTAL, matrícula 00252, Cargo: Diretor do Departamento de Limpeza Pública para responder no mês de maio de 2020 como Fiscal do Contrato nº 171/2019, firmado em 17 de outubro de 2019, entre esta

Município e a empresa AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA EIRELI I, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal de Contrato, exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria n. 19/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte, em 07 de maio 2020

PAULO ROBERTO VALENTIM

Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte Interino

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA-PROC. Nº002018/2020

Publicação Nº 273156

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

CONTRATADO: FRANCISCO NOGUEIRA CAMPOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO VALOR MENSAL: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo de nº 2018/2020 RECONHEÇO E RATIFICO com base nos artigos 24, inciso X c/c o Art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e orientações de Parecer Jurídico nº 393/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município, as razões da justificativa de dispensa de licitação pública apresentada nos autos do processo, tendo em vista que o imóvel escolhido para aluguel social dentre as cotações realizados junto ao mercado obteve o menor valor, a acomodação para toda a família e localização adequada ao usuário, atendendo as necessidades de instalação e localização requisitadas, pois a mesma que se encontra em vulnerabilidade social, conforme se verifica nas provas anexadas no processo administrativo.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 06 de Maio de 2020.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 39/2020**

Publicação Nº 273152

PORTARIA Nº 039, DE 06 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO EM RAZÃO DE CASAMENTO CIVIL

O PRESIDENTE INTERINO da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, por força das Decisões Judiciais proferidas nos autos dos Processos nº 000482-47.2019.8.08.0045 e 0003140-44.2019.8.08.0045, usando de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Servidora DANIELI SAAGER, afastamento pelo período de 08 (dias) consecutivos a contar do dia 22 a 29 de maio de 2020, em conformidade com a alínea "a", inciso IV, art. 119, da Lei Complementar nº 44 de 19 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 06 de maio de 2020.

BRAZ MONFERDINI

Presidente Interino

DELLAMAR ANTONIO ALMEIDA

1º Secretário

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 273148

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2017

motivado pelo Proc. ADM. Nº 083/2020.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES.

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

Data do Termo: 30/04/2020.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 7 (sete) meses.

Da Prorrogação: Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 7 (sete) meses, de 01/05/2020 até 01/12/2020.

Da Vigência: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 01/05/2020.

Do Valor: O valor estimado para o presente aditivo é de R\$ 1.000,00.

Recursos: Os recursos destinados à execução da pretendida contratação correrão a conta do Projeto Atividade 0103111012.101, elemento 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Gabriel da Palha/ES, 30 de abril de 2020.

Braz Monferdini

Presidente

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1036-2020

Publicação Nº 273252

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de São Roque do Canaã-ES, Sr. Rubens Casotti, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento no disposto no artigo 24, IV da Lei 8.666/93, Processo Administrativo 1036/2020 a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação em caráter emergencial da empresa ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI, para aquisição de medicamentos e insumos necessários ao Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.555,00 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) nos termos dos Decretos: Estadual de nº 4.593-R/20 e Municipal de nº 4.555/20.

São Roque do Canaã-ES, 07/05/2020.

Rubens Casotti

Prefeito Municipal

COMUNICADO PROCESSO 1012/2020

Publicação Nº 273194

COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, torna público que Requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã, através do processo nº 1012/2020, a Licença Municipal Simplificada, para atividade de Pavimentação de estradas e rodovias municipais e vicinais no Município de São Roque do Canaã- ES.

São Roque do Canaã, 07/05/2020.

Gabriel Milli Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº. 4.658/2020

Publicação Nº 273197

DECRETO Nº 4.658/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 37, inciso I, "a" e "b", da Lei Nº 564, de 02 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores a seguir elencados, sobre presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório:

I. ELIZA CRISTINA SPALENZA ROLDI – Servidora no cargo de Administradora de Recursos Humanos;

II. MARCOS ANTÔNIO WOLKARTT – Servidor no cargo de Secretário Municipal de Educação; e

III. RAIMARY SPALENZA PRIORI – Servidor no cargo de Gerente de Sistemas e Programas de Saúde.

Art. 2º - O mandato da respectiva comissão é de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período de acordo com o artigo 37, § 2º da Lei Municipal 564/2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 272935

Publicação Nº 273196

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 272935

Na publicação do DOM/ES, realizada no dia 07/05/2020, edição nº. 1.509, nas páginas 199/216, referente ao Decreto nº 4.657/2020.

Na página 199, onde se lê:

DECRETO Nº 4.667/2020

Leia-se:

DECRETO Nº 4.657/2020

Na página 199, onde se lê:

c) o Decreto Municipal nº 4.666/2020 dispõe sobre aprovação da 1ª errata do edital de concurso público nº 003/2020 do município de São Roque do Canaã.

Leia-se:

c) o Decreto Municipal nº 4.656/2020 dispõe sobre aprovação da 1ª errata do edital de concurso público nº 003/2020 do município de São Roque do Canaã.

Na página 200, onde se lê:

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.667/2020

Leia-se:

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.657/2020

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº272932

Publicação Nº 273195

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 272932

Na publicação do DOM/ES, realizada no dia 07/05/2020, edição nº. 1.509, nas páginas 191/198, referente ao Decreto nº 4.656/2020.

Na página 191, onde se lê:

DECRETO Nº 4.666/2020

Leia-se:

DECRETO Nº 4.656/2020

Na página 192, onde se lê:

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.666/2020

Leia-se:

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.656/2020

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002-2020

Publicação Nº 273254

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/2020.

Processo nº.: 1165/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES.

Contratado: POSTO IZAURA LTDA

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto o realinhamento de preço do valor unitário da Gasolina Comum passando de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e do Diesel S10 passando de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Vigência: Os valores descritos no presente termo de apostilamento terão vigência a partir do dia 06/05/2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

São Roque do Canaã - ES, 05/05/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001-2020

Publicação Nº 273261

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2020.

Processo nº.: 1165/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES.

Contratado: POSTO IZAURA LTDA.

Objeto: O presente termo de apostilamento tem como objeto o realinhamento de preço do valor unitário da Gasolina Comum passando de R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e do Diesel Comum passando de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) para R\$ 3,12 (três reais e doze centavos) e do Diesel S10 passando de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Vigência: Os valores descritos no presente termo de apostilamento terão vigência a partir do dia 06/05/2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

São Roque do Canaã - ES, 05/05/2020.

RUBENS CASOTTI

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DECRETO 4.601/2020

Publicação Nº 273087

MUNICIPIO DE SAO ROQUE DO CANAA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESPIRITO SANTO
14.734.122/0001-16
DECRETO Nº 0004601/2020
Data 29/04/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 000934/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 31.646,48 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000084	00001401.1012200082.039 33903000000	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus- COVID-19 MATERIAL DE CONSUMO	1214000	31.646,48
TOTAL:				31.646,48

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
 Recursos de Convênios: R\$ 31.646,48 (trinta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAA, 30 abril de 2020

 RUBENS CASOTTI
 Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

AVISO SRP MPE073/2020

Publicação Nº 273185

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DA SERRA/ES, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 073/2020, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 0840 de 2005 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a AQUISIÇÃO DE COLA ADESIVA. O Edital oriundo do processo nº 18540/2020 SEAD, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 13h30min. do dia 20/05/2020. Início sessão disputa: às 14:00min. Do dia 20/05/2020.

Serra, 07 de maio de 2020.

Anderson Borges Pinheiro

Pregoeiro Oficial/SEAD

CACC

Publicação Nº 273206

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Ministério da Cidades efetuou no dia no dia 30 de abril de 2020, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 49.170,00 (quarenta e nove mil, cento e setenta reais), Contrato de Repasse nº nº 1028893-04/2016 e SICONV nº 830617/2016, para esse Município, destinados à Obras de Drenagem, Pavimentação e Sinalização de ruas do bairro Taquara I no Município da Serra/ES, no âmbito do Programa Planejamento Urbano.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Ministério da Cidades efetuou no dia no dia 30 de abril de 2020, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 54.095,24 (cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), Contrato de Repasse nº nº 1057197-02/2018 e SICONV nº 873267/2018, para esse Município, destinados à Obras de Drenagem e Pavimentação de vias do bairro Taquara I - 3ª Fase no Município da Serra/ES, no âmbito do Programa Planejamento Urbano.

CP 009/2020 - RECURSO

Publicação Nº 273220

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal da Serra, em atendimento ao que preceitua o Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa COUT SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA. impetrou recurso administrativo contra o julgamento da habilitação da CP Nº 009/2020, protocolado sob o nº 21.523/2020. O recurso encontra-se à disposição dos interessados na sede desta CPL/OBRAS.

Serra/ES, 07 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

CP 036/2019 - RECURSO

Publicação Nº 273221

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 036/2019

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal da Serra, em atendimento ao que preceitua o Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa THOMES TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS EIRELI - ME. impetrou recurso administrativo contra o julgamento da habilitação da CP Nº 036/2019, protocolado sob o nº 21.468/2020. O recurso encontra-se à disposição dos interessados na sede desta CPL/OBRAS.

Serra/ES, 07 de maio de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB

SEDES

Publicação Nº 273204

PORTARIA Nº 002/2020

DETERMINA O DESSOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº 012/2019, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 67.525/2019.

CORREGEDORA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº de Portaria nº 012/2019, de 26 de novembro de 2019, nos autos do Processo nº 67.525/2019;

CONSIDERANDO a conclusão das investigações realizadas pela Polícia Civil de Guarapari/ES, nos autos do Inquérito Policial nº 057/19, razão que ensejou o sobrestamento do PAD publicado na Portaria nº 001/2020, de 17 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Dessobrestar o Processo Administrativo Disciplinar de Portaria nº 012/2019, nos autos do Processo nº 67.525/2019, a fim de que a Comissão Processante dê continuidade aos trabalhos, considerando que as investigações realizadas pela Polícia Judiciária foram finalizadas e o processo que tramitava na Justiça Criminal foi extinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra - ES, 07 de maio de 2020.

AMANDA SANTAROSA SANTOS

Corregedora da Guarda Civil Municipal

SEDES 2

Publicação Nº 273207

PORTARIA/SEDES Nº 009/2020

DISPENSA INTEGRANTES DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 007/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o requerimento de desligamento do setor de controle interno da Guarda Civil Municipal encaminhado pelos servidores;

CONSIDERANDO que a substituição de integrante da Comissão Processante pode ser feita à conveniência da Administração, nos termos do Art. 17 do Decreto nº 1.934/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar das funções exercidas na Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, conforme nomeação na Portaria/SEDES nº 007/2020, os seguintes integrantes:

Presidente: MARCOS TATAGIBA MOREIRA - MATRÍCULA Nº 59.975

Secretário: SÂMIA DAMASCENO FONSECA - MATRÍCULA Nº 60.060

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra – ES, 06 de maio de 2020

MAXIMILIANO WERNECK DE SOUZA

Secretário de Defesa Social

SEMMA

Publicação Nº 273208

PORTARIA Nº 23, 08 DE MAIO DE 2020

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, com supedâneo aos termos do Art. 78, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que declara o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo;

Considerando o que estatuído nos termos do Decreto Municipal Nº 5.884, de 17 de março de 2020, em especial, os ditames do seu Art. 15;

Considerando a situação de emergência em saúde pública no Município da Serra, em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0/Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando as disposições estabelecidas na Portaria SEMMA Nº 20, de 09 de abril de 2020, estabelecendo as medidas administrativas a serem observadas nas atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aplicando-se os procedimentos ali definidos como meio para minimizar aglomerações e contato físico no âmbito de suas instalações administrativas;

Considerando as disposições estabelecidas no Decreto Estadual Nº 4644-R, de 30 de abril de 2020, em especial, as disposições do seu Art. 2º que prorroga a suspensão de visitação em unidades de conservação ambiental, pública e privadas, até o dia 30 de maio deste ano.

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender o acesso do público as Unidades de Conservação Ambiental situadas no Município da Serra:

I. Área de Proteção Ambiental - APA Lagoa Jacuném;

II. Área de Proteção Ambiental - APA Morro do Vilante;

III. Área de Proteção Ambiental - APA Mestre Álvaro;

IV. Área de Proteção Ambiental - APA Manguezal Sul;

V. Área de Proteção Ambiental - Parque Natural Municipal de Bicanga;

Parágrafo Único. A suspensão estabelecida nesta Portaria inclui o atendimento nas Sedes Administrativas das Unidades de Conservação e de acesso às trilhas da APA Mestre Álvaro.

Art. 2º. Acrescenta-se aos meios de comunicação estabelecidos no inciso I do Art. 3º da Portaria SEMMA Nº 20, de 09 de abril de 2020, para contato com o Departamento de Controle Ambiental/DCA, o telefone (27) 99727-2565.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁUREA DA SILVA GALVÃO ALMEIDA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Sooretama

PREFEITURA

CONTRATO 108/2020

Publicação Nº 273222

RESUMO DE CONTRATO

108/2020

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vinculado AO MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES.

Contratado: GESSICA DOS SANTOS CAMILETTI GOMES–ME

CNPJ: 35.647.645/0001-03

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO 100% ALGODÃO PARA USO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS – COVID-19, SENDO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A TODOS OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PACIENTES INSERIDOS NOS GRUPOS DE RISCO, E, AOS MUNICÍPIES DE FORMA GERAL, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, tudo conforme Termo de Referencia em anexo aos autos do processo administrativo nº. 02265/2020.

Valor Global: R\$ 44.250,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e cinq-enta reais)

Período: 06 (seis) meses

Fichas: 37, 66, 92, 101, 111, 140

ID CIDADES

2020.070E0500001.09.0007

Viana

PREFEITURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 025/2020

Publicação Nº 273092

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 025/2020

A Prefeitura Municipal de Viana, através do Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, processo administrativo nº 20114/2019 – SEMSA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, FISIOTERAPEUTICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E GERADORES DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS APARELHOS INSTALADOS/ DISPONIBILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES

Arrematantes vencedores:

- TEC BRASIL EIRELI EPP nos lotes 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 490.999,64 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos);
- E.M SERVIÇOS ELETRICOS E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA no lote 05 no valor total de R\$ 42.899,96 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

Viana, 05 de maio de 2020.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 033/2020

Publicação Nº 273076

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 033/2020

Código CidadES: 2020.073E0700001.02.0008

A Prefeitura Municipal de Viana, por meio do seu Prefeito, torna público e comunica aos interessados a Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020, processo administrativo nº 1267/2019 – SEMAD.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS, MANUTENÇÃO E PEÇAS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:

- COPITEC COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI no lote 01 no valor total de R\$ 791.995,20 (setecentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Viana, 06 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE Nº 017/2019

Publicação Nº 273074

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA, MEDIANTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER) DIGITAIS, COM TECNOLOGIA MONOCROMÁTICA E COLORIDA, SUSPensa em 29/03/2019, foi ANULADA, face ao andamento do processo nº 1267/2019 com o mesmo objeto.

Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 09h às 18h, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br. Edital no site: www.viana.es.gov.br.

Viana/ES, 06 de maio de 2020.

Georgea de Jesus Passos

Pregoeira da 1ª CPL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 273238

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Código CidadES: 2020.073E0500002.09.0009

O Município de Viana/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público a Dispensa de Licitação e sua Ratificação, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, para AQUISIÇÃO DE CAPA MORTUÁRIA (100 UNIDADES), a ser fornecido pela empresa VIVAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.708.186/0001-33, no valor total de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viana/ES, conforme processo administrativo nº 4913/2020.

Viana/ES, 06 de maio de 2020.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PE 043/2020

Publicação Nº 273192

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

SRP nº 043/2020

Código CidadES:

2020.073E0800001.01.0001

O Município de Viana/ES, através do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana/es - IPREVI, por meio de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL PARA REALIZAR MENSALMENTE, ESTUDO E/OU REAVALIAÇÃO ATUARIAL NO REGIME PRÓPRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES - IPREVI. Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe, para análise no Termo de Referência. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da análise.

Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 09h às 18h, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br. Edital no site: www.viana.es.gov.br.

Viana/ES, 07 de maio de 2020.

Georgea Passos

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP 003/2020

Publicação Nº 273259

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Processo Adm. nº 4660/2020.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados o resultado da licitação: TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2020 – após análise da documentação de habilitação e da proposta comercial apresentados pela empresa participante da licitação, esta comissão declara VENCEDORA do certame a empresa Engesan Construções, Serviços e Saneamento Ltda por ter apresentado todos os documentos e proposta comercial de menor valor global R\$ 323.211,56 (trezentos e vinte e três mil duzentos e onze reais e cinq-enta e seis centavos), em conformidade com o exigido no edital.

Viana/ES – 07 de maio de 2020.

Daniela Moschen Ribeiro

Presidente da 2ª CPL

1ª CONVOCAÇÃO - EDITAL 003/2020

Publicação Nº 273255



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL Nº 003/2020**

1ª CONVOCAÇÃO**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Viana, em referência aos Edital nº 003/2020, CONVOCA para CHAMADA, de acordo com a ordem de classificação em 2º Etapa do Edital, para comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e entrega de documentação dos Candidatos habilitados de acordo com anexo III do edital. Conforme classificação abaixo relacionada:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**ENDEREÇO:** Av. Florentino Avidos, 01 - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-065**PONTO DE REFERÊNCIA:** Prédio da Prefeitura de Viana - 3º Piso. (SEMAD)**DATA DA CHAMADA:** 13/05/2020 (terça-feira)**HORA DA CHAMADA:** à partir das 13h30min e conforme quadro horário abaixo.**OBSERVAÇÕES:**

- ✓ Todos devem comparecer munidos de toda a documentação, conforme anexo III do Edital, no horário específico, conforme quadro abaixo;
- ✓ Com máscara de proteção individual em razão da pandemia de Covid-19;
- ✓ O atendimento será individual em espaço próprio. *(todos devem se identificar na recepção, 1ª piso, do Prédio da PMV).*

DATA	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO
13/05/2020	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	Nº 01 a 10

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
01	CLAUCIO CALLOT	13:30h
02	DEILTON GONÇALVES COELHO VIANA	13:45h
03	JOAO CAMPOS GARCIA	14:00h
04	ALESSANDRO DOS SANTOS TIENGO	14:15h
05	NOEL SOARES BARROS	14:30h
06	ROSTAND RIZZOLLI	14:45h
07	SAMUEL MOREIRA FURLANO	15:00h
08	MARCOS CRISTIAN DE OLIVEIRA	15:15h
09	ALEX ALEXANDRE MARTINS	15:30h
10	VALTEIR CARLOS COUTINHO	15:45h

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - Portaria Nº 005/2020

1ª CONVOCAÇÃO - EDITAL 005/2019

Publicação Nº 273257



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL Nº 005/2019**

**1ª CONVOCAÇÃO
OPERADOR BRAÇAL**

A Comissão do Processo Seletivo e Cadastro de Reserva Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, da Prefeitura Municipal de Viana, em referência aos Edital nº 005/2019, CONVOCA para CHAMADA, de acordo com a ordem de classificação em 2º Etapa do Edital, para comprovação dos requisitos de qualificação profissional, experiência profissional e entrega de documentação dos Candidatos habilitados de acordo com anexo III do edital. Conforme classificação abaixo relacionada:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ENDEREÇO: Av. Florentino Avidos, 01 - Centro - Viana/ES - CEP: 29130-065

PONTO DE REFERÊNCIA: Prédio da Prefeitura de Viana - 3º Piso. (SEMAD)

DATA DA CHAMADA: 13/05/2020 (quarta-feira)

HORA DA CHAMADA: à partir das 13h30min e conforme quadro horário abaixo.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Todos devem comparecer munidos de toda a documentação, conforme anexo III do Edital, no horário específico, conforme quadro abaixo;
- ✓ Com máscara de proteção individual em razão da pandemia de Covid-19;
- ✓ O atendimento será individual em espaço próprio. (todos devem se identificar na recepção, 1ª piso, do prédio da PMV).

DATA	CARGO	CHAMADA POR CLASSIFICAÇÃO
13/05/2020	OPERADOR BRAÇAL	Nº 01 a 10

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	HORÁRIO
01	ROMILDO BARATA TEIXEIRA	13:30h
02	JOSE LUIS VIEIRA	13:45h
03	ANDRE PORTES PIVA DAS NEVES	14:00h
04	RUBENS DOS REIS	14:15h
05	REINATO JAIR MERSCHER	14:30h
06	DJALMA RODRIGUES PEREIRA DO PRADO FILHO	14:45h
07	ANDRE RODRIGUES DA CUNHA	15:00h
08	GEORGETON PEREIRA DOS SANTOS	15:15h
09	JEAN CARLOS LORETE BONA	15:30h
10	NITARIO DA PENHA	15:45h

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO - Portaria Nº 005/2020

LEI Nº 3.084, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 273268



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.084, DE 07 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 3.084, DE 07 DE MAIO DE 2020.

**ALTERA DISPOSITIVOS DO ESTATUTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA
INSTITUÍDO PELA LEI 1.596 DE 28 DE DEZEMBRO
DE 2001.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 67 da Lei 1.596 de 28 de Dezembro de 2001 passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 67 (...)

I – (...);

II – reposição de valores pagos indevidamente pela Fazenda Pública Municipal, hipótese em que o desconto será promovido em parcelas mensais não excedente a vinte por cento da remuneração, ou provento.

§1º (...)

§2º O servidor que, em débito com o Erário, for demitido, exonerado ou tiver com sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá retido das verbas a receber do Erário o valor de seu débito e, sendo o seu crédito insuficiente, o prazo de 30 (trinta) dias para quitar a diferença.

§3º Será inscrito em dívida ativa, para cobrança judicial, o débito que não tenha sido quitado no prazo previsto no parágrafo anterior.

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.084, DE 07 DE MAIO DE 2020.

§4º Na hipótese dos valores terem sido recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 07 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br

LEI Nº 3.085, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 273275

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 3.085, DE 07 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 3.085, DE 07 DE MAIO DE 2020.**DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO EM 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento), pelo prazo de 03 (três) meses, o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei nº 2.401/2011.

Parágrafo único. Findo o prazo que trata este artigo, o auxílio alimentação retornará ao valor da sua integralidade, correspondente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 07 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES - Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br

LEI Nº 3.086, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 273276



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.086, DE 07 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 3.086, DE 07 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO POR MEIO DA SUA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA - IPREVI A FILIAR-SE E CONTRIBUIR COM AS ASSOCIAÇÕES ESTADUAL E NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL QUE REPRESENTA O INTERESSE DA AUTARQUIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado por meio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Viana -IPREVI, autarquia municipal a filiar-se e contribuir com as Associações de âmbito Estadual e Nacional:

- I - Associação Capixaba de Institutos de Previdência – ACIP;
- II - Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM;
- III - Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios – ANEPREM.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Viana, por meio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Viana - IPREVI nas esferas administrativas do Estado do Espírito Santo e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

- I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
- II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;
- III - Representar o Município em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.
- IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.086, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais e/ou anuais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2020.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Viana/ES, 07 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br

LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 273278

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO, UTILIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O funcionamento, utilização, administração e execução dos serviços funerários, inclusive sepultamentos, no Município de Viana/ES, reger-se-ão pelo disposto nesta lei e demais normas específicas aplicáveis à matéria.

Art. 2º O Município incumbir-se-á de:

- I – adotar medidas tendentes ao melhoramento dos serviços funerários e da administração dos cemitérios públicos;
- II – administrar os cemitérios públicos e fixar as taxas dos serviços neles prestados;
- III – fiscalizar os serviços funerários e as instalações dos cemitérios particulares.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeitos desta Lei serão adotadas as seguintes definições:

- I – **Cemitério**: área destinada a sepultamentos;
- a) Cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais;

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

b) Cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide ao nível do chão e de pequenas dimensões;

c) Cemitério vertical: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos;

II – Sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;

III – Sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamentos;

IV – Construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:

a) Jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento conjunto;

b) Carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular;

c) Capela: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências.

V – Lóculo: é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;

VI – Produto da coliquação: é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;

VII – Exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;

VIII – Reinumar: reintroduzir a pessoa falecida ou seus restos mortais, após exumação, na mesma sepultura ou em outra;

IX – Urna, caixão, ataúde ou esquife: é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;

X – Urna ossuária: é o recipiente de tamanho adequado para conter ossos ou partes de corpos exumados;

XI – Urna cinerária: é o recipiente destinado a cinzas de corpos cremados;

XII – Ossuário ou ossário: é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna ossuária;

XIII – Cinerário: é o local para acomodação de urnas cinerárias;

XIV – Columbário: é o local para guardar urnas e cinzas funerárias, dispostos horizontal e verticalmente, com acesso coberto ou não, adjacente ao fundo, com um muro ou outro conjunto de jazigos;

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

XV – Nicho: é o local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos.

XVI – Translado: ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para outro.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Art. 4º Os cemitérios funcionarão em horário a ser estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Durante o período referido no *caput* deste artigo, deverão ser atendidos os traslados, inumações e exumações, bem como os assuntos concernentes à concessão de jazigos e congêneres.

Art. 5º O Município não intervirá nas obras de construção e melhoramento das construções funerárias dos cemitérios, salvo naqueles casos em que estas forem:

- I – erigidas em desconformidade com a legislação pertinente;
- II – prejudiciais à higiene e segurança públicas;
- III – lesivas ao meio ambiente.

Art. 6º Do dia 20 (vinte) de outubro ao dia 1º (primeiro) de novembro, não serão permitidas obras nos cemitérios públicos, a fim de serem executadas medidas operacionais e preparatórias, para a visitação do dia 02 (dois) de novembro (Dia de Finados), salvo a necessidade de realizar obras para fins específicos.

Art. 7º É vedada a entrada, nos cemitérios, de ébrios, mercadores ambulantes, crianças desacompanhadas, alunos de escola em passeio sem o responsável, ou outros que possam perturbar o sentimento religioso e o respeito aos mortos.

Art. 8º Os serviços de cemitério funcionarão sob a coordenação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 9. O responsável pela administração do cemitério deverá:

- I – Emitir ordem de serviço para sepultamento, quando apresentada a Guia de

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Sepultamento expedida pelo Cartório competente;

II – Providenciar a transferência dos títulos de concessão;

III – Controlar a distribuição dos jazigos;

IV – Coordenar os serviços e trabalhos de limpeza e higiene do cemitério e ao redor dos túmulos, evitando excesso de matérias que possam favorecer o acúmulo de água parada, lixos e detritos;

V – Orientar os visitantes através da colocação de placas indicativas, devidamente posicionadas, sobre a locomoção dentro do cemitério e os procedimentos a serem adotados, para evitar a proliferação de insetos e vetores transmissores de doenças;

VI – Vedar adequadamente as sepulturas com material de alvenaria para impedir a entrada de roedores, insetos e outros vetores transmissores de doenças;

VII – Registrar os sepultamentos, exumações e traslado, preferencialmente, de forma digital, mantendo e conservando, sob sua guarda, toda a documentação necessária para o sepultamento, que deverão ser mantidas em pastas ou arquivadas eletronicamente;

VIII – Prestar esclarecimentos e exibir, sempre que solicitado pela autoridade competente, à documentação a que se refere o inciso VII;

IX – Manter fixado, em local visível, as taxas referentes aos serviços a serem prestados;

X – Manter a estrutura necessária de equipamento e pessoal para a execução dos serviços de sepultamento, exumações, segurança, vigilância e atendimento ao público;

XI – Cumprir todas as normas determinadas na legislação e regulamentos municipal, estadual e federal, notadamente, o que se refere à saúde, higiene pública, meio ambiente e o urbanismo;

XII – Executar obras de melhoria e modernização;

XIII – Administrar de forma sustentável, buscando novas tecnologias que permitam a maximização da área ocupada evitando a necessidade de ampliação da mesma e ou a necessidade de novas áreas para cemitérios.

CAPÍTULO IV

DA ESCRITURAÇÃO DOS LIVROS DE REGISTRO DO CEMITÉRIO

Art. 10. O cemitério municipal terá obrigatoriamente:

I - Livro de Registro de Sepultamentos, com menção à Guia de Sepultamento expedida

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

pelo Cartório competente;

II - Livro de Registro de Transladação;

III - Livro de Registro de Ossuários.

Parágrafo Único. Os livros mencionados nos incisos deste artigo poderão ser substituídos por sistema próprio, com banco de dados, com os critérios de segurança que se fizerem necessários para proteção e *backup* das informações.

Art. 11. No livro de registro de sepultamentos serão anotados todos os sepultamentos ocorridos no dia, em ordem cronológica.

§ 1º O registro conterà todas as indicações necessárias à identificação da sepultura em que tiver ocorrido o sepultamento.

§ 2º O registro conterà os nomes, sobrenomes e apelidos dos sepultados, de acordo com a documentação apresentada para o sepultamento.

§ 3º O registro indicará a documentação apresentada para o sepultamento, tal como atestado de óbito, certidões e declarações.

Art. 12. No livro de registro de transladação serão anotadas todas as transladações ocorridas no dia, em ordem cronológica.

Parágrafo único. Obedecer-se-á, quanto do registro de transladações, ao disposto nos parágrafos do artigo anterior.

Art. 13. No livro de registro de ossuários serão anotados todos os enterramentos de restos mortais (ossos) ocorridos no dia, em ordem cronológica.

Parágrafo único. Obedecer-se-á, quanto ao registro de ossuários, ao disposto nos parágrafos do artigo 11.

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

CAPÍTULO V DA LEGITIMIDADE PARA REQUERER SERVIÇOS

Art. 14. Têm legitimidade para requerer a prática dos atos previstos nesta Lei, sucessivamente:

- I - o testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
- II - o cônjuge sobrevivente;
- III - a pessoa que viva com o falecido em condições análogas às do cônjuge;
- IV - qualquer herdeiro;
- V - qualquer familiar;
- VI - qualquer pessoa ou entidade que demonstre legítimo interesse.

Art. 15. O Cemitério Público Municipal destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos no Município de Viana/ES.

Parágrafo único. Poderão ainda ser inumados no Cemitério Público Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares:

- I - os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município que se destinem à inumação em jazigos perpétuos;
- II - os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área do Município, mas que tinham à data do falecimento, o seu domicílio habitual no município de Viana/ES.
- III - os cadáveres de indivíduos não abrangidos nos incisos anteriores, em face de circunstâncias relevantes reconhecidas pela administração pública ou mediante prévia autorização do Poder Judiciário, quando for o caso.

CAPÍTULO VI DO SEPULTAMENTO/INUMAÇÃO

Art. 16. O sepultamento de cadáveres humanos é compulsório, sendo vedado fazê-lo fora das áreas de cemitérios.

Art. 17. Os serviços de sepultamento somente poderão ser executados por pessoal habilitado pertencente ao quadro de trabalhadores do cemitério.

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Art. 18. Nenhum sepultamento será realizado sem a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de óbito assinado por profissional do registro civil, acompanhada da Guia de Sepultamento.
- II - Pagamento da taxa de serviço de sepultamento, no caso de inumação no Cemitério Público Municipal;
- III- Declaração de óbito, assinada por médico, nos casos de indigentes,
- IV – Comprovação de preenchimento dos requisitos previstos no art. 15.

§1º No caso de indigentes falecidos no Município de Viana, serão exigidas apenas a Declaração de Óbito assinada pelo médico e a autorização de sepultamento expedida pela Polícia Civil, devendo o responsável pelo sepultamento apresentar à administração do cemitério, no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma via da Certidão de Óbito expedida pelo Cartório.

§2º O responsável pelo cemitério, no caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido no §1º deste artigo, deverá notificar o responsável pelo sepultamento para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresente a Certidão de Óbito, sob pena de deixando de fazê-lo ser aplicada multa no valor de 20 (vinte) VRFMV, bem como ser expedida notificação ao Cartório de Registro Civil, comunicação à Direção do Fórum da Comarca e ao Ministério Público Estadual.

§ 3º Em caso de inumação aos finais de semana ou feriados ficam os familiares do *de cujus* dispensados do cumprimento imediato do previsto no art. 18, II, devendo apresentá-la no primeiro dia útil subsequente.

Art. 19. Os corpos serão sepultados em urnas funerárias e deverão estar envoltos em mantas próprias para este fim, em material biodegradável.

Parágrafo Único. Fica vedada a utilização de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve, exceto nos casos específicos previstos em Lei.

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Art. 20. Nos cemitérios serão feitos os sepultamentos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia políticos processada pelo falecido.

Art. 21. Os sepultamentos não poderão ser realizados antes de 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento do óbito, salvo:

- I – Se a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;
- II – Se o cadáver apresentar sinais inequívocos de putrefação;
- III – Por prescrição médica.

Art. 22. Não deverá permanecer insepulto no cemitério cadáver do qual tenham transcorrido mais de 36 (trinta e seis) horas do momento do falecimento, salvo esteja embalsamado ou com ordem expressa de autoridade competente.

Art. 23. Em cada sepultura só se enterrará um cadáver de cada vez, salvo o recém-nascido com o da sua mãe.

Art. 24. As agências funerárias deverão comunicar ao administrador do cemitério em caso de inumação em sepultura, carneiro ou lóculo, com, no mínimo, 6 (seis) horas de antecedência, sob pena de não ser realizado o sepultamento, por ausência de tempo hábil para abertura do jazigo.

CAPÍTULO VII DA EXUMAÇÃO

Art. 25. O prazo mínimo para exumação, ressalvadas as situações determinadas pelo Poder Judiciário e pela Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, será de 05 (cinco) anos.

Art. 26. As despesas com a exumação serão pagas pelo titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores.

Art. 27. A exumação poderá ocorrer nas seguintes situações:

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

- I – Por ordem judicial;
- II – Transferência dos despojos por desativação, readequação do cemitério, ou por reintegração de posse do lote;
- III – A pedido do titular da concessão, seus herdeiros ou sucessores;
- IV – Findo o prazo de 05 (cinco) anos nos cemitérios verticais de lóculos rotativos ou findo prazo de uso por tempo determinado.

§1º A exumação, na hipótese do inciso I, quando requerida por uma das partes em processo judicial, dependerá de prévio pagamento da taxa correspondente.

§2º Fica isento do pagamento de taxa referente à exumação quando requerida pelo Poder Judiciário ou Ministério Público.

§3º A exumação, na hipótese do inciso II, não terá custo e será precedida de comunicação ao titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiro ou sucessores, por meio de correspondência, com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da desativação ou readequação do cemitério, sendo que no caso do responsável não ser encontrado, o administrador do cemitério deverá proceder na forma do art. 28 desta Lei.

§4º A exumação, na hipótese do inciso III, poderá ser requerida, para fins de transferência dos restos mortais para o osuário, cremação ou outro cemitério de interesse da família.

§5º As exumações constantes no inciso IV serão previamente agendadas na data do sepultamento, tendo a família o direito de acompanhar o ato, devendo para isso procurar a administração 10 (dez) dias antes da data fixada para agendar o horário, sendo que no caso do titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores não serem encontrados, o administrador do cemitério deverá proceder na forma do art. 28 desta Lei.

Art. 28. Se o titular da concessão de uso, seus herdeiros ou sucessores, não procurar a administração do cemitério e não for localizado conforme cadastro mantido na

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

administração, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias da data prevista para exumação, a administração executará o serviço sem o acompanhamento dos mesmos.

Parágrafo Único Os dados cadastrais deverão ser atualizados pelo interessado, seus herdeiros ou sucessores, junto à administração do cemitério ou capela mortuária correspondente.

CAPÍTULO VIII DAS TRANSLADAÇÕES

Art. 29. A transladação deverá ser solicitada à administração do cemitério, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos desta Lei, através de requerimento devidamente protocolado.

Parágrafo único. Se a transladação consistir na mera mudança de local no interior do cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no *caput* deste artigo.

Art. 30. A transladação de cadáver será efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4mm (zero vírgula quatro milímetros).

§1º A transladação de ossadas é efetuada em caixa de madeira.

§2º Quando a transladação se efetuar para fora do cemitério terá que ser utilizada viatura apropriada e exclusivamente destinada a esse fim.

Art. 31. Nos livros de registro do cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às transladações efetuadas.

Parágrafo único. Os serviços do cemitério devem igualmente proceder à comunicação para os efeitos do Registro Civil.

Art. 32. As transladações dos despojos de um sepulcro para outro dependerá de

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

requerimento à administração do cemitério, que deverá ser acompanhado da Certidão de Óbito do *de cujus*, da comprovação da disponibilidade do local para onde será feito o traslado e do pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo único. Havendo interesse público na melhoria ou adequação da necrópole, a transladação deverá ocorrer a critério da administração do cemitério, hipótese em que não depende de prévia anuência do concessionário.

CAPÍTULO IX DOS RESTOS MORTAIS

Art. 33. Os ossos poderão ser requisitados pelas pessoas autorizadas a requerer a exumação, a fim de que sejam depositados em ossuário situado em local próprio do cemitério.

§1º Não sendo os ossos reclamados, poderá a administração do cemitério, respeitados os prazos legais, depositá-los devidamente individualizados e identificados em ossuário coletivo existente no cemitério.

§2º Igual destino poderá dar a administração do cemitério aos restos mortais retirados das sepulturas que tenham permanecido, sem conservação, pelo período de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO X DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA FINS DE SEPULTAMENTO EM CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I Dos Tipos de Concessão e do Contrato Administrativo

Art. 34. A concessão onerosa de uso celebrada entre o concedente e o munícipe para fins de sepultamento em Cemitérios Públicos Municipais será celebrada por meio de contrato administrativo, por prazo indeterminado (perpétuo) ou determinado

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

(arrendamento).

Parágrafo Único. No contrato administrativo constarão, obrigatoriamente:

- I – O tipo de concessão, identificando o número da quadra e lote;
- II – Qualificação do titular;
- III – Número da cédula de identidade e CPF do titular;
- IV – Obrigações do titular.

SEÇÃO II

Do Prazo Determinado e Indeterminado

Art. 35. A concessão onerosa de uso por prazo determinado, ou indeterminado, deverá ser requerida à administração do cemitério público municipal, obrigatoriamente, antes do sepultamento e dependerá de pagamento anual de uma taxa de manutenção, a ser estabelecida por ato do Executivo.

Art. 36. Salvo determinação médica da Vigilância Sanitária e Epidemiológica ou por determinação legal, o tempo máximo para a concessão de uso por prazo determinado não excederá a 05 (cinco) anos, sendo que após esse período o jazigo deverá ser adquirido ou desocupado.

Art. 37. Findo o prazo da concessão de uso por prazo determinado, a administração do cemitério público municipal realizará a exumação e a transferência dos despojos para o columbário coletivo depois de realizar a higienização térmica, salvo se o responsável requerer como destino o columbário familiar, com a quitação da respectiva taxa anual.

Art. 38. A transmissão da concessão onerosa de uso para fins de sepultamento somente será permitida entre cônjuges e parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Único. É vedado a alienação entre particulares da concessão outorgada entre o concedente e o munícipe.

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

SEÇÃO III

Das Obrigações do Titular da Concessão

Art. 39. Compete ao titular da concessão onerosa de uso do jazigo, seus herdeiros ou sucessores:

- I – Manter o cadastro atualizado junto à administração do cemitério público municipal;
- II – Pagar anualmente as taxas de manutenção e serviços referentes à concessão de uso;
- III – No caso dos cemitérios tradicionais existentes, conservar o jazigo limpo e em perfeito estado de conservação, sem a presença de vasos ou recipientes que acumulem água parada.

Art. 40. Para a construção de monumentos ou ornamentos nos cemitérios públicos municipais o interessado deverá, antecipadamente, requerer autorização ao administrador do cemitério que lhe fornecerá o alinhamento de acordo com a planta geral do cemitério.

Art. 41. Por ocasião dos reparos e construções dos jazigos, é de responsabilidade do titular da concessão a limpeza e desobstrução do local após o término das obras, sendo vedado o trabalho de preparo de pedras ou de quaisquer outros materiais, dentro do cemitério, que deverão estar em condições de serem utilizados imediatamente.

§1º É vedado o acúmulo de material nas vias internas de cemitério, devendo os restos de materiais provenientes de obras serem removidos imediatamente pelos responsáveis.

§2º Qualquer obra nos jazigos somente será liberada de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo em situações excepcionais.

Art. 42. As sepulturas deverão obedecer aos preceitos de decência, segurança e salubridade.

Art. 43. Constatado o descumprimento das obrigações do titular da concessão onerosa

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

de uso, o administrador do cemitério público municipal deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que se incumbirá das providências cabíveis, declarando, quando for o caso, o abandono do jazigo.

SEÇÃO IV

Da Caducidade da Concessão

Art. 44. A caducidade da concessão será declarada nos seguintes casos:

- I – Findo o prazo de 5 (cinco) anos para os jazigos por prazo determinado;
- II – Pela falta de pagamento, por cinco anos consecutivos, dos valores decorrentes do sepultamento ou da manutenção anual dos jazigos.

Parágrafo Único. A falta de pagamento a que se refere o inciso II autoriza, após os trâmites legais, o traslado dos restos mortais para o columbário coletivo.

Art. 45. Os valores decorrentes da falta de pagamento, independentemente da sua natureza, deverão ser lançados como dívida ativa, na forma da lei, quando o Poder Público Municipal for o administrador do cemitério.

CAPÍTULO XI DAS VEDAÇÕES

Art. 46. É expressamente vedado:

- I – A implantação e/ou ampliação de cemitérios em Áreas de Preservação Permanente;
- II – A implantação e/ou ampliação de cemitérios em áreas de manancial para abastecimento humano, bem como naquelas que tenham seu uso restrito pela legislação vigente.

Art. 47. É expressamente proibida a prática de atos que prejudiquem as construções dos jazigos e os demais equipamentos do cemitério.

Art. 48. É vedado impedir o sepultamento nos cemitérios por motivo de raça, cor, sexo, classe social, convicções políticas, filosóficas, ou religiosas, ou por qualquer outro

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

motivo discriminatório.

CAPÍTULO XII DOS JAZIGOS ABANDONADOS OU SEM MANUTENÇÃO

Art. 49. Os proprietários dos jazigos que se encontrarem em mau estado de conservação por abandono, ou falta de manutenção, serão notificados para que executem a recuperação em 60 (sessenta dias).

Art. 50. No caso do desatendimento da notificação, deverá ser procedida a reintegração de posse do lote, pelo Poder Público Municipal.

Art. 51. A reintegração do lote deverá atender aos procedimentos previstos nos artigos 27 e 28 desta Lei.

CAPÍTULO XIII DAS TAXAS DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 52. A Taxa de Serviços Funerários tem como fato gerador os serviços funerários prestados pelo Poder Público Municipal, o controle das instalações e atividades das permissionárias de cemitérios particulares e das concessionárias que administrem cemitérios públicos.

Art. 53. A Taxa é devida pela prestação dos seguintes serviços:

- I – inumação e exumação;
- II- entrada e saída de ossos no cemitério do Município;
- III – perpetuidade de sepultura;
- V – transladação de carneiro, nicho ou lóculo;
- VI – manutenção; e
- IV - serviços diversos realizados em cemitérios.

Art. 54. Incluem-se na Taxa de Serviços Funerários a fiscalização pelo Poder Público Municipal do controle das instalações e atividades das permissionárias de cemitérios

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

particulares e das concessionárias que administram cemitérios públicos.

Parágrafo único. Contribuinte da taxa de que trata este artigo são as permissionárias de cemitérios particulares e das concessionárias que administrem cemitérios públicos.

Art. 55. Os valores das Taxas de Serviços Funerários serão estabelecidos no anexo I da presente Lei.

Art. 56. Serão deferidas isenções pela Secretaria Municipal de Finanças, de todas as taxas instituídas por esta Lei, as pessoas com insuficiência de recursos para suportá-las, sem prejuízo do seu sustento ou de sua família, após relatório emitido por profissional assistente social, pertencente ao quadro de servidores do Município de Viana.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 57. É facultada a todas as confissões religiosas praticar os seus ritos nos cemitérios, desde que respeitadas a saúde, os bons costumes, a moral pública, os princípios desta Lei, da Constituição Federal e das normas regulamentares.

Art. 58. Os cemitérios públicos municipais terão caráter permanente e poderão ser administrados diretamente pelo Poder Executivo Municipal ou ter a administração transferida a terceiros, respeitada a legislação que trata das licitações e contratos administrativos.

Art. 59. Ficam garantidas as perpetuidades das concessões já outorgadas até a data da publicação desta Lei.

Art. 60. A criação ou ampliação de cemitério devem ser preferencialmente realizadas na forma vertical, mantendo os lóculos de sepultamento fora do solo e em local coberto.

Art. 61. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Municipal.

Art. 62. O Anexo I, da Lei nº 3.007, de 19 de dezembro de 2018, fica acrescido de mais um cargo de gerente, padrão PC-T1.

Parágrafo único. O cargo de que trata o *caput* deste artigo será destinado a função de Gerente de Cemitérios e Serviços Funerários.

Art. 63. Cada Cemitério Público Municipal poderá reservar 5% (cinco por cento) do total das sepulturas para enterramento de indigentes, observado o Capítulo VII quanto à exumação.

Art. 64. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 65. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e a cobrança das taxas referidas no art. 25 a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 120 a 165, da Lei Municipal n.º 1.897, de 28 de dezembro de 2006.

Viana/ES, 07 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

ANEXO I
TAXA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

INUMAÇÃO	VRFMV
a) Carneiro perpétuo	30
b) Carneiro temporário	30
c) Lóculo perpétuo	30
d) Lóculo temporário	30
e) Nicho perpétuo	30
f) Nicho temporário	30

DIVERSOS	VRFMV
a) Exumação em carneiro, lóculo ou raza.	50
b) Entrada de ossos no cemitério do Município.	30
c) Saída de ossos do cemitério do Município.	30
d) Título de perpetuidade de carneiro	300
e) Título de perpetuidade de lóculo	300
g) Título de perpetuidade de nicho	150
i) Transladação de nicho	15
j) Transladação de carneiro	30
k) Transladação de lóculo	30
l) Taxa de manutenção anual	30
m) Serviços de mármore ou pedra.	50
n) Taxa de Construção	50
n) Fiscalização das instalações e atividades das permissionárias de cemitérios particulares	50

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br

LEI Nº 3.088, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 273280



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.088, DE 07 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 3.088, DE 07 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A LEI Nº 1.629, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 60, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o parágrafo único, do art. 136 da Lei nº 1.629, de 27 de dezembro de 2002, incluindo no mesmo dispositivo os §§ 1º, 2º, 3º e 4º.

“Art. 136 (....)

§ 1º O contribuinte que pretende ser beneficiado com a isenção deverá apresentar requerimento ao órgão julgador de Primeira Instância da Secretaria Municipal de Finanças, até o mês de outubro do ano que antecede o exercício do tributo do qual pretende ser isento, instruído com documentos que provem o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei, em conformidade com o disposto em regulamento.

§ 2º Uma vez preenchidas as condições legais previstas no inciso IV, a isenção será concedida pelo prazo de 3 anos, devendo, após esse prazo, o beneficiário renovar seu pedido de isenção, instruindo-o com documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos previstos nesta lei, em conformidade com o que dispuser o regulamento.

§ 3º O beneficiário da isenção é obrigado a

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI Nº 3.088, DE 07 DE MAIO DE 2020.

comunicar ao Município, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência que possa implicar o cancelamento do benefício, inclusive a alienação do imóvel.

§ 4º Verificado a qualquer tempo o desatendimento ou a ausência das condições exigidas ou a cessação dos motivos que ensejaram a isenção, o ato de reconhecimento do benefício será cancelado, retroagindo à data em que se iniciou a inobservância ou a inexistência das condições, incidindo correção monetária, juros e multa moratória pela falta de recolhimento do tributo.”

Art. 2º Reconhecidas em favor dos templos de qualquer culto a imunidade ou a não-incidência de tributo, o beneficiário deverá renovar seu pedido a cada 5 (cinco) anos, instruindo o requerimento com documentos que comprovem a manutenção das condições pretéritas de fato e de direito que à época ensejavam o seu deferimento.

Art. 3º Fica concedida ao Município de Viana, inclusive à Câmara de Vereadores, suas Autarquias e Fundações Públicas, isenção de tributos, preços públicos, taxas e contribuições instituídos pelo próprio Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 07 de maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

Av. Florentino Avidos, nº 01 - Viana/ES – Cep: 29.130-915
Telefone: (27) 2124-6705/2124-6708
E-mail: gabinete@viana.es.gov.br

PORTARIA Nº 0212/2020

Publicação Nº 273263



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Governo

**PORTARIA Nº 0212/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, férias por força do Decreto Municipal nº 063/2020 aos servidores abaixo

Indicados:

Secretaria Municipal de Saúde			
MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2166001	ALEIDA PEREIRA DOS SANTOS	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
2809503	ALMIR GUARCONI DE MATOS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2809504	ALMIR GUARCONI DE MATOS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1768401	ALZILEIA LIRA DO ROSARIO NUNES	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
3205401	ANA LAIDE BOLONEZI	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1366801	CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO TAVARES	2017/2018	11/05/2020 A 09/06/2020
2031101	CARLOS ROBERTO KOEHLER	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
2665002	CARLOS TEODORIO MARTINS DE LIMA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1638101	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
3049802	DAIANI ROSA EMACULADA DA CONCEICAO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1770001	DENILZA MARIA MAIOLI	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
2639603	ELOANA ALVES REZENDE FARIAS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2077101	GLEICY XAVIER QUINTINO DA COSTA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
3171701	HELLEN CRISTHINA NASCIMENTO RODRIGUES	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6018601	IVAN DE ARAUJO	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
2663703	JESSICA ENDLICH ENDRINGER	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3109801	JESSICA JANAINA DIONIZIO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
4801	JOAO BATISTA CARDOSO	2017/2018	11/05/2020 A 09/06/2020
1945101	JOAO CARLOS COGO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2135201	KAMILLA HELLEM RODRIGUES DE CARVALHO	2017/2018	11/05/2020 A 09/06/2020
2704902	LAURA EMILIA ALENCAR DE REZENDE	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1639001	LAURA EMILIA ALENCAR DE REZENDE	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1852201	LINDAURA DA PENHA MOREIRA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
1914901	LUCIANA CARDOSO DA SILVA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
1587301	LUCIANE AZEREDO COSTA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
1587302	LUCIANE AZEREDO COSTA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2052901	LUCIENE NOVAES DE ARAUJO SOUZA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
2125001	LUCIMARA DA SILVA OLIVEIRA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
3112201	MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1776601	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA LOURENCO	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Governo



1776701	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA ROCHA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
3111901	MIRIAM DOS SANTOS TRINDADE DO ROSARIO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2134201	PALMIRA GAMA DO NASCIMENTO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1778401	REGINA LUCIA NASCIMENTO DE CARVALHO	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
1915901	ROSIMERE ALMEIDA DOS PASSOS SILVA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
1941301	SANDRA HELENA RODRIGUES COUTO	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
1780001	SILVANIA MARIA DA SILVEIRA	2017/2018	11/05/2020 A 09/06/2020
2705303	TARCISIO FRIZZERA MATTOS	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
2113901	TARCISIO FRIZZERA MATTOS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3194301	VALMIRA ALBERNAZ FERREIRA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3195701	VANESSA REGINA HERNANDES NUNES RIBEIRO	2019/2020	25/05/2020 A 23/06/2020
3127801	VICTOR PAOLIELLO	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
6599401	ZELIA MARIA LIPPAUS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

MATRÍCULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2120503	ANGELA MARIA DIAS ALVARENGA - ASG	2019/2020	07/05/2020 a 05/06/2020
3105402	CARLOS FERNANDO DA VITORIA	2019/2020	07/05/2020 a 05/06/2020
2438301	CIRLENE BATISTA FAGUNDES DOS SANTOS	2019/2020	07/05/2020 a 05/06/2020
3164201	CLAYDE BERGER DE OLIVEIRA	2019/2020	07/05/2020 a 05/06/2020
2701703	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	2019/2020	11/05/2020 a 09/06/2020
2431301	FLAVIO SILVA DIOGO	2018/2019	11/06/2020 a 10/07/2020
3186401	LUANA GARDI DE AVILA	2019/2020	07/05/2020 a 05/06/2020
6093301	LUCIA BREMENKAMP PEREIRA - ASG	2018/2019	07/06/2020 a 07/07/2020
3105202	LUCIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA - ASG	2019/2020	08/05/2020 a 06/06/2020
2986104	MARCELO PAULA DOS SANTOS	2019/2020	07/05/2020 a 05/06/2020
3198901	MARIA CRISTINA PEREIRA - ASG	2019/2020	07/05/2020 a 05/06/2020
5208601	MARTHA SOUZA DA SILVA	2019/2020	07/05/2020 a 05/06/2020
2918603	MICHELLE FORECHI	2019/2020	06/05/2020 a 04/06/2020
3036104	NATHALIA CRISTINA AGUIAR DE OLIVEIRA	2019/2020	11/05/2020 a 09/06/2020
160401	NELSIONITA NASCIMENTO SENA GUIMARÃES	2019/2020	08/06/2020 a 06/07/2020
3051003	NILZA LUCIO DE AVILA - ASG	2019/2020	08/06/2020 a 06/07/2020
3199201	RODRIGO GRASSI ANDRADE	2019/2020	06/05/2020 a 04/06/2020
5156001	ROSANGELA MARIA MARINELI JANUTHE	2019/2020	06/05/2020 a 04/06/2020
3199001	SILVANA CHAGAS DA CONCEIÇÃO LIMA - ASG	2019/2020	08/06/2020 a 06/07/2020
3194201	ZELI SILVA DE ABREU	2019/2020	06/05/2020 a 04/06/2020

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

MATRÍCULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1209201	ADEMIR PEDRO DA SILVA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
1589001	AGNISTON DA SILVA ARAUJO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1429405	DIEGO MACHADO COUTINHO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3026502	FRANCISCO CARLOS GONCALVES	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2284205	GENILSON BALESTRERO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Governo



1879902	MARIA DA PENHA LOURENCO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
99976603	MARIA LUZIA DE JESUS SOUZA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3058202	MAURIZA SANTOS SANTANA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2432301	RITA SANTOS DA ROCHA	2017/2018	11/05/2020 A 09/06/2020
Secretaria Municipal de Educação			
MATRÍCULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
6672901	AGUITA MARIA RAFALSKY DA COSTA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3027702	ALESSANDRA APARECIDA PIM	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6721001	ALZENI APARECIDA PIEDADE	2016/2017	11/05/2020 A 09/06/2020
3002702	AMANDA VICENTE DA SILVA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1650001	ANA MARIA DE SOUZA MIRANDA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2444105	ANA PAULA DOS SANTOS SOUSA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2218701	BENEDITA SOARES MACHADO	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
6237501	BRIGIDA FRAGA DE SIQUEIRA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1887405	CARLOS AUGUSTO CORREIA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3150301	CARMEN LUCIA ROSA DE ASSIS	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
6136001	CARMEN VANDA DUARTE GRIJO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2174704	CELIA MARCIA GUIMARAES OLIVEIRA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6346001	CILENE ANGELA DO NASCIMENTO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
4074601	CLEONICE FIRME OLIVEIRA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2266701	CLEUZA MARINA PINA FERRARI	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2059701	DALVA CHAGAS FERNANDES	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2471101	DANIELI TEIXEIRA LIMA LYRA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6254501	DARCISIA DOS SANTOS	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
2069901	DELMA HELMER SANT ANA ZANAO	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
2196201	DENILSON BALESTRERO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6720201	DENISE MARIA CEZARINO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2471401	DIANA BALESTRERO SANTOS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6011901	EDAILSA LACERDA DO ROSARIO VARGAS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2514901	EDEVALTER GOMES DE OLIVEIRA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
6198001	ELIDA HELENA NEVES DA CONCEICAO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2961804	ELIDIA MARIA MILIOLI SAITH	2019/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
6250201	ELMA ZENOBIA PIEDADE	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2154701	EMILIA FARIAS KLEIN	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3194001	FERNANDO JOSE PEIXOTO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3180701	GABRIELLI GOMES SILLER	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1412701	GEORGINA DE JESUS DA TRINDADE	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3210001	GILMAR CORREIA DA SILVA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1265901	GRACE LEAL TEIXEIRA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2707705	GRAZIELA FERREIRA DOS SANTOS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3041103	HENDRILANE MENDONCA EMILIANO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3167101	INDIANARA KAYTA NASCIMENTO DE JESUS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2811203	JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3135102	KAMILA APARECIDA SILVA FERREIRA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Governo



2471301	KATIA CIRENE DUARTE RIBEIRO	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
9000001	LAIS AMORIM DE SOUZA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
3180501	LAISIANE RIBEIRO DE JESUS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6641901	LUCI VIANA DUTRA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6676101	LUCILENE ALVES REZENDE	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2252701	LUCIMAR DIAS DE MORAIS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
4058401	LUCIMARA VIEIRA FURTADO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3173201	LUCINEIA DA PENHA GOUVEIA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6276601	MARA QUEIROZ	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2120101	MARCILENE ABREU CARDOSO PORTO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1799001	MARCIO MIRANDA RODRIGUES	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2173001	MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	2016/2017	11/05/2020 A 09/06/2020
6149201	MARIA CERVALINA EMILIO STINGHEL	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1939901	MARIA CRISTINA DAMAS DA SILVA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
2271301	MARIA DAS GRACAS MILHOLI SANTOS	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
6630301	MARIA DAS NEVES CORREIA EKER	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2903203	MARIA DE FATIMA DA SILVA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1556301	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA SOUZA	2017/2018	11/05/2020 A 09/06/2020
3180601	MARIA JULIA GUIMARAES OLIVEIRA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2646903	MARIALZIRA SANTOS AMORIM	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6175101	MARTA MARIA DE OLIVEIRA CAVATI	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6244801	MARTA SOUZA DIAS	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
3054502	MAYKA CARLA GOMES	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3061502	MONICA SUEDE SIQUEIRA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3193701	NAIARA KUNCH DA LUZ	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3062003	NATALIA RAMOS AMARAL	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2420601	NEIDEMAR CORTES	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
3172001	PATRICIA ALVES PEREIRA CONTARELLI	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3163901	PAULA D OLIVEIRA ASSIS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
3166801	RAYANI SILVA DE ASSUNÇÃO ROCHA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2371503	RENATA DOS SANTOS COUTO VALCHER	2017/2017	11/05/2020 A 09/06/2020
3197501	RAYANE ELIAS FELIX	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6140901	RITA DE CASSIA RODRIGUES JOHNSON	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6140901	RITA DE CASSIA RODRIGUES JOHNSON	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6110701	ROSA MARIA DERMACHI DOS SANTOS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1412501	ROSINEIA DE ALMEIDA CABRAL	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
6217001	SANTINA BARCELOS RODRIGUES	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
420001	SONIA SIQUEIRA NASCIMENTO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2454803	TAIRIS DOS REIS SANTOS	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6256101	TERESA VICENTE	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
1172301	TEREZA ROCHA	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
2477001	THIAGO DANTES DE MENEZES	2018/2018	11/05/2020 A 09/06/2020
1165401	VALDIR ANTONIO CARVALHO	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
6139501	VERA FERNANDES	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
6193001	VERA LUCIA CAVATI	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Secretaria Municipal de Governo



6652401	VERA LUCIA CORREA	2018/2019	11/05/2020 A 09/06/2020
6778401	VOLMARIO REICH	2019/2020	11/05/2020 A 09/06/2020
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
MATRÍCULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2050101	ELAINE CRISTINA ROSSI PAVANI	2016 /2017	11/05/2020 a 10/06/2020
1151701	JOÃO PEREIRA	2016/2017	11/05/2020 a 10/06/2020
3066802	TATIANA ALVES BARRETO	2019/2020	18/05/2020 Á 16/06/2020
3122002	VÂNIA BATISTA RANGEL	2019/2020	15/05/2020 Á 13/06/2020
Secretaria Municipal de Administração			
MATRÍCULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
560601	CEBILIA MENEGHELI	2018/2019	11/05/2020 a 10/06/2020
915204	DELBI PEREIRA SALES	2017/2018	11/05/2020 a 10/06/2020
1133902	GEOVANIA GAMA DOS SANTOS	2018/2019	11/05/2020 a 10/06/2020
1801102	MONICA APARECIDA WOLKERS DOS SANTOS	2018/2019	11/05/2020 a 10/06/2020
6138701	RAMIRO GONCALVES NETO	2018/2019	11/05/2020 a 10/06/2020
2536502	ANA TAINA QUEMELLE	2018/2019	01/06/2020 a 30/06/2020
Secretaria Municipal de Agricultura			
MATRÍCULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2339404	ANGELA MARIA PAIVA FERREIRA	2019/2020	11/05/2020 a 10/06/2020
1498201	JACQUELINE MARIA STEIN	2017/2018	11/05/2020 a 10/06/2020
2789204	JOAO HENRIQUE CUNHALIMA DO NASCIMENTO	2019/2020	11/05/2020 a 10/06/2020
2382003	JOSE ANTONIO KIFFER DAMAS	2018/2019	11/05/2020 a 10/06/2020
7011701	JOSE LIMA DA VITORIA	2018/2019	11/05/2020 a 10/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 07 de Maio de 2020.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana